SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3045

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ATA DE REUNIÃO GRUPO GESTOR DA AUTARQUIA

ATA DE REUNIÃO

GRUPO GESTOR DA AUTARQUIA

Art. 81, Parágrafo Único do Estatuto Social

Data:
20 de janeiro de 2022 – quinta-feira.

Local:
Sede Administrativa do COMAGSUL - Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR-104, km 87, Agrestina - PE.

Horário:
9:30 horas.

1. Participantes e horário de chegada na Reunião:

NOME	CARGO	HORÁRIO DE CHEGADA
1. Bel. Josenildo Anselmo	Coordenador Financeiro	09:30
2. Bel. Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Articulação	09:30
3. Bel. Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo	09:30
4. Bela. Thaís Dominique	Procuradora Autárquica	09:30
5. Bel. Marcelo Antonio	Coordenador de Programas	09:30
6. Wélio César do Nascimento	Controlador Interno	09:30
7. Betânia Costa Ribeiro	Assessora da Presidência	09:30
8. Bel. Daniel T. Paixão	Gerente do Aterro Sanitário	09:45
9. José Genaldi F. Zumba	Secretário Executivo	09:45

2. Pauta da Reunião:

2.1 Contratos 2022; e
2.2 Ajuste do Quadro de Pessoal.

3. Encaminhamentos/Deliberações Aprovadas:

3.1 Renovação de Contratos e Ajuste de Pessoal – Segue menção aos contratos e as respectivas deliberações do Grupo Gestor:
a) Contrato de Locação do imóvel da Sede Administrativa.
Deliberação: Renovação. Reajuste – Índice legal IGP-M da FGV (17,8%).

b) Contrato de Locação do imóvel da Sede Gestão de Programas.
Deliberação: Renovação. Reajuste – Índice legal IGP-M da FGV (17,8%).

c) Contratos de Locação de 2 Veículos.
Deliberação: Renovação. Reajuste – Índice legal IGP-M da FGV (17,8%).

d) Contrato com a Empresa Tecnosoft - Portal da Transparência/TCE-PE.
Deliberação: Renovação. Reajuste – Índice legal IGP-M da FGV (17,8%).

e) Contrato com o Sr. Rodrigo Nascimento - Site COMAGSUL.
Deliberação: Renovação sem reajuste por mais 03 meses, especificamente até o mês de março 2022.

f) Contrato com Empresa ASCOP
Aluguel de Software de Contabilidade.
Deliberação: Renovação sem reajuste.

g) Contrato com Empresa ASCOP
Consultoria Contábil – Contador da Autarquia.
Deliberação: Renovação com redução para 01 (um) só contrato. Gerência unificada da Autarquia. Limite Financeiro – Resolução 69/2021.

h) Contrato com a Empresa Multiconsultoria.
Deliberação: Renovação com valor de R$ 1.500,00 em razão do aumento no número de Municípios com Programas de Voluntariado.

i) Contrato de Prestação de Serviço
Geraldo Miranda - Engenheiro Civil – Aterro Sanitário.
Deliberação: Renovação. Sem Reajuste. Limite Financeiro – Resolução 69/2021.

j) Contrato de Prestação de Serviço
Laís Virgínia - Engenheira Ambiental – Aterro Sanitário – Meio Ambiente.
Deliberação: Renovação. Reajuste – Índice legal IGP-M da FGV (17,8%).
k) Contrato de Locação de imóvel no Município de Ibirajuba
Escritório de apoio aos Programas do Comagsul.
Deliberação: Renovação. Reajuste – Índice legal IGP-M da FGV (17,8%).

l) Contrato de Locação de imóvel no Município da Lagoa dos Gatos Escritório de apoio aos Programas do Comagsul.
Deliberação: Renovação. Reajuste – Índice legal IGP-M da FGV (17,8%).

m) Contrato de Assessoria em Licitação -Alexandre.
Deliberação: Não será renovado. Dr. Bartolomeu passará a presidir a Comissão Permanente de Licitação, da qual também fará parte o Dr. Marcelo e José Carlos.

n) Contrato com Empresa W&E Publicidade - Rádio Agreste.
Deliberação: Renovação. A partir de 02 de abril de 2022.

o) Contrato de Assessoria Jurídica - Dr. Felipe.
Não Deliberado. Ficando a cargo do Presidente. Tendo sido ressalvado que em caso de renovação, deverá ser observado os parâmetros financeiros dos valores previstos na Resolução nº 69 de 10 de dezembro de 2021.

p) Contrato com Empresa ASCOP – Hospedagem.
Deliberação. Não será renovado, devendo ser pago apenas o mês de janeiro de 2022, ou outros até compra de computador próprio da Autarquia para hospedagem.

q) Contrato de Locação de imóvel para funcionamento da Junta Médica.
Deliberação: Dra. Dominique e Hildeberto votaram pela não renovação do referido contrato. Ficando deliberado, por unanimidade dos integrantes do Grupo Gestor, que será declarada a utilidade pública e interesse social do prédio localizado na Rua 11 de Setembro, nº 102, Rodovia BR-104, km 87, Agrestina-PE, com a finalidade específica de aquisição do mesmo para instalação de unidade de saúde.

3.2 Ajuste do Quadro de Pessoal
Deliberação. Será solicitada a cedência de Luana Martins Vital ao Município de Catende e de Mário Jacinto à Câmara de Vereadores de Altinho.
Deliberação. Inácio Rafael não terá o contrato renovado.

4. Outros Temas Debatidos:
Os acordos judiciais realizados nas Ações de Execução Fiscal seguirão os parâmetros da Resolução nº 72 de 10 de dezembro de 2021.
5. Solicitações / Solicitantes:

Não houve.
6. Assinaturas:

Bela. Thaís Dominique B. Beserra – Procuradora Autárquica;

Bel. Josenildo Anselmo da Silva – Coordenador Financeiro;

Bel. Hildeberto Rodrigues da Silva – Coordenador Administrativo;

Wélio César do Nascimento – Controlador Interno;

Bel. Marcelo Antonio da Silva – Coordenador de Projetos e Programas;

Bel. Bartolomeu P. Mendonça – Coordenador de Articulação Institucional e Política;

Betânia Costa Ribeiro – Assessora Especial da Presidência;

Bel. Daniel Teixeira Paixão – Gerente do Aterro Sanitário;

José Genaldi Ferreira Zumba – Secretário Executivo;

7. Publicação: DOM Edição nº

Ano , pag. , ____/_____/2022

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:17703296

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 07/2022

A presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ROBSON GERMANO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 425.763.344 -15, no cargo de Secretário Executivo do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 11 de março de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:62C68370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**, através da Secretaria Municipal da Educação, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** por meio deste chamamento público, pretende contratar instituição brasileira incumbida regimental ou estatuariamente da pesquisa, do ensino ou desenvolvimento**, Exibição de aulas a serem transmitidas, enquanto suporte de aprendizagem para alunos da Rede Municipal de Ensino de Abreu e Lima, no período de suspensão das aulas nas instituições de ensino causado pela pandemia da Covid-19. Os conteúdos das aulas a serem transmitidas compreendem os componentes curriculares e temas transversais, sendo direcionados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental,** com fundamento **no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93**, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Protocolo, destinado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima, **a partir do dia 14 de março de 2022 das 08:00hs dia até dia 18 de março de 2022 as 14:00hs**, no horário das 08:00h às 14:00h. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido diretamente na sala da CPL desta municipalidade, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário compreendido entre 08h00min às 14h00min ou solicitado através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 11/03/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:4071D0F2

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022. CONCORRENCIA Nº 001/2022. **CONTRATO Nº 019/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E READEQUAÇÃO DOS PASSEIOS E PÓRTICOS NA BR 101 – TRECHO DE TRAVESSIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, **Contratada**: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ nº 00.749.205/0001-74. **Valor:** R$ 15.785.651,27 (quinze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos). **Vigência**: 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 10 de março de 2022.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:7E71298A

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2022 - PL N.º 004/2022. EMPRESAS INABILITADAS: 1) Para todos os lotes: Projetar Construções e Projetos Eirelli ME, por descumprindo o subitem 9.1 alínea "k","l","r" e "u" do edital; **2) Para os lotes 01, 03 e 04: Nordeste Empreendimentos Eireli – EPP,** por descumprindo o subitem 9.1 alínea "m" do edital; **3) Para os lotes 03 e 04: CTA Empreendimentos Eireli,** por descumprindo o subitem 9.1 alínea "r" do edital. **EMPRESAS HABILITADAS: 1) Para todos os lotes: Ultra Serv Terceirizações em Serviços e Mão de Obra Eireli, Tecnal – Tecnologia Ambiental em Aterro Sanitários Ltda, Planalto Pajeú Empreendimentos Ltda, Toga Consultoria e Construtora De Obras Civis Eireli, Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli e Rcon Construções e Serviços Eireli; 2) Apenas para o lote 01 e 02: CTA Empreendimentos Eireli e 3) Apenas para o lote 02: Nordeste Empreendimentos Eireli – Epp.** Caso não haja interposição de recurso fica designada a terça-feira, dia **22/03/2022** às 09h30min. para abertura das propostas comerciais. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 11 de março de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:1DEB4A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0013/2022**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0014/2022, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser licitado: R$ 121.680,40. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2022, às 09:30 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 11 de Março de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:74C0273C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2022 – PREFEITURA

Processo: 053/2021**. Pregão Eletrônico n°** 024/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina. **Contratada: Y M S DA SILVA EIRELI – ME (G & A DISTRIBUIDORA). Inscrita no CNPJ n°:** 22.909.366/0001-10**. Valor global: R$** 433.166,25 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:CDFDA7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022 – PREFEITURA

Processo: 053/2021**. Pregão Eletrônico n°** 024/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina. **Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCARDO VAREJISTA EIRELI – ME (COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO). Inscrita no CNPJ n°:** 34.731.357/0001-61**. Valor global: R$** 350.130,60 (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e sessenta centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:450F3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2022 – PREFEITURA

Processo: 053/2021**. Pregão Eletrônico n°** 024/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI-EPP. Inscrita no CNPJ n°:** 06.536.960/0001-57**. Valor global: R$** 73.394,45 (setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:ABA080ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2022 – PREFEITURA

Processo: 023/2021**. Concorrência n°** 001/2021. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de Agrestina-PE. **Contratada: CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI. Inscrita no CNPJ n°:** 23.153.740/0001-63**. Valor global: R$** 20.458,67 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 02 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:FF77F4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 040/2017**. Dispensa n°** 024/2017. **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de imóvel residencial localizado na Rua Antonio Tributino de Barros, 156, Centro, Agrestina. **Contratada/locador: EDSON LUCENA SILVA. Inscrita no CPF n°:** 100.848.624-83**. Nas mesmas condições do contrato original n° 014B/2017. Prorrogado por:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 25 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:6D9F7C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 040/2017**. Dispensa n°** 024/2017. **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de imóvel com a finalidade ao funcionamento do Espaço Cultural (casa da juventude) da Secretaria de Cultura e Turismo de Agrestina, **nas mesmas condições do contrato original n° 014B/2017 Contratada/locador: JOSEILDO GOMES DA SILVA. Inscrita no CPF n°:** 901.965.204-44**.. Prorrogado por:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 18 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:E8C9422E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2022 – PREFEITURA

Processo: 013/2022**. Inexigibilidade n°** 003/2022. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria, na área do direito administrativo, para assessoramento presencial e/ou a distancia, voltados à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão do Município de Agrestina-PE. **Contratada: THIAGO BENASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Inscrita no CNPJ n°:** 42.690.876/0001-57**. Valor global: R$** 66.000,00 (sessenta e seis mil)**. Vigência:** 12 (doze) meses. Agrestina, 07 de março de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeito. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:398692F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.938 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Desempenho, no âmbito da Atenção Primária a Saúde e demais servidores que prestam seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde, objetivando a Atenção Primária como principal condutora da prevenção à saúde e atingir melhorias das condições de saúde da população do Município.

Art. 2º. A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante ao cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial Nº 3.222, de 10/12/19.

Art. 3º. Farão jus a Gratificação de Desempenho os Servidores Efetivos das equipes e demais Profissionais que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º. A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.
Parágrafo 1º. O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:
I - 44% (quarenta e quatro por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária;
II - 50% (cinquenta) serão destinados ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Atenção Primária a Saúde, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.
III – 06% (seis por cento) serão destinados ao pagamento de gratificação às coordenações que compõem a equipe da atenção básica, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

Parágrafo 2º. Os profissionais e trabalhadores que receberão a gratificação de desempenho serão classificados somente em único grupo.

Parágrafo 3º. O montante de recursos financeiros destinados à Gratificação, na forma do Inciso II do Parágrafo I deste art. será distribuído de forma igualitária, com o mesmo percentual a todos os servidores.

Parágrafo 4º Quando o Servidor ou Profissional estiver classificado em dois Grupos fica vedada a acumulação de gratificação, devendo neste caso, fazer opção por escrito junto à Comissão do Programa em qual Grupo pretende manter-se inserido.

Art. 5º. O valor da Gratificação por Desempenho tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho abaixo pela Comissão interna do Programa:

I - Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão interna do Programa;
II - Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
III - Trabalho em equipe;
IV - Comprometimento com o território (Cadastramento dos usuários, Regulação Básica, percentual de perdas primárias e absenteísmo);
V - Satisfação dos usuários avaliada em cada Equipe como Bom e Muito Bom (atendimentos profissionais e acolhimento);
VI - Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas.
VII - Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;
VIII – Suprimido.
IX- Estabelece-se como dever da gestão pública municipal fornecer insumos suficientes e necessários ao cumprimento dos indicadores, não podendo ser considerado como insuficiente o indicador para o servidor diante da ausência de condições laborais.

Parágrafo 1º. A divisão do percentual previsto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 4º desta Lei, será em partes iguais, levando-se em consideração a pontuação do servidor, conforme os percentuais abaixo relacionados:

90 a 100 pontos	Valor integral da cota parte
70 a 89 pontos	80% do valor da cota parte
50 a 69 pontos	60% do valor da cota parte
- 49 pontos	Perde direito ao incentivo

Parágrafo 2º. O cálculo para aferição de meritocracia objetiva não suprime o cumprimento das diversas outras atividades inerentes às funções profissionais da equipe e as necessidades programáticas e assistências.

Art. 6º. O pagamento da gratificação por DESEMPENHO será mantida enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 7º. A Gratificação por DESEMPENHO será paga, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. Não farão jus ao recebimento da Gratificação de DESEMPENHO:
I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15(quinze) dias no mês;
c) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
d) Licença - Prêmio;
e) Licença para tratar de assuntos particulares;
f) Licença para atividade Política ou Classista;
g) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
h) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30(trinta) dias no período de um ano.

II - Os Servidores ou Profissionais inativos;
III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções que tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Comissão interna, através das atas assinadas dessas atividades.

Parágrafo único: Farão jus à gratificação de desempenho os profissionais licenciados ou afastados que tenham desempenhados suas funções no período do quadrimestre relativo ao pagamento da gratificação.

Art. 9º. A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 10. Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:

I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;
II - 01 (um) Enfermeiro (a) da Estratégia Saúde da Família - ESF;
III - 01 (um) Técnico (a)/Auxiliar de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família - ESF;
IV- 01 Membro do Conselho Municipal de Saúde;
V- 01 Membro dos Agentes comunitário de Saúde;
VII- 01 Membro do departamento jurídico;
VIII- 01 Membro do departamento financeiro.
XI- 01 Membro do departamento do RH.
X- 01 Membro do departamento do E- SUS

XI- Membro do sindicado dos servidores públicos do município da Água Preta/PE.
XII- 01 Membro do Poder Legislativo pertencente à comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 11. O pagamento da Gratificação de Desempenho está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município da Água Preta, referente ao Incentivo Financeiro do Componente de Desempenho mencionado na Portaria n. 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, serão repassados até no máximo 30 (trinta) dias, após o Município receber o repasse de recursos financeiros e precedida de avaliação de desempenho pela comissão a que se refere o *caput.*

Art. 12. Através de Decreto Municipal e, ouvido o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão do Programa, o Poder Executivo Municipal regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente Lei, observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho profissional das Equipes a cada quadrimestre.

Art. 13. Deixará de receber a gratificação de forma parcial ou total, os membros das equipes que não cumprirem as metas estipuladas na Portaria Nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, e em consonância com o Art. 5º da presente Lei, sendo este valor revertido à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos retroagir a 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.938 de 29 de dezembro de 2021.

EMENTA: Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil – e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 dias de dezembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:E43B3788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade: **Dispensa Nº 003/2022.**
Processo: **006/2022.**
Objeto: A contratação de empresa para aquisição de móveis para implantação do CEO, conforme descrições da proposta comercial anexa**.**

CONTRATO Nº 016/2022.
Contratado**: ROSANE MARIN BARBOSA DA SILVA** inscrito no CNPJ nº36.196.807/0001-99.
Valor**: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),**

Identificação da Despesa:
10.301.0012.2146.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO.
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
10.122.0012.2119.0000. – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

DATA: 07/03/2022

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:F1E3C143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA N° 007 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), à Sra. **CECILIA MARIA DA SILVA PEREIRA**, RG nº 5.252.023 SDS/PE e CPF nº 030.562.484-93, Cargo de Professora, com Licenciatura (carga horária de 180h/a), Classe I, Nível II, Faixa 6, matrícula: 258, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2022.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n° 004/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 14 de março de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:071AF838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 FMS

CONTRATO Nº 010/2022- FMS
CONTRATADA: LABORATÓRIO MAURÍCIO ACIOLY LTDA, inscrito no CNPJ n° 40.844.458/0001-41. OBJETO: contratação de serviços na realização de EXAMES LABORATÓRIAIS, conforme tabela SUS. VALOR ANUAL: 311.083.80. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 17 de fevereiro de 2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6C716B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME inscrita no CNPJ n° 28.834.047/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas parcial e/ou final de convênios programas e emendas parlamentares pactuados pelo ente com o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FNDE, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ORGÃOS FEDERAIS para o Município de Angelim/PE. Valor Global: R$ 25.000,00 Vigência: 10 meses contados a partir de 02 de março de 2022.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EF786893

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 02/2022

Portaria Nº 002/2022

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. MARIA ALBANIR PORTO BIZARRIA".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **MARIA ALBANIR PORTO BIZARRIA,** Matrícula nº134, no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- Faixa VII, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 11 de março de 2022.

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do FUNPREVI
Port.014/2021
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:8793CA0B

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 003/2022

Portaria Nº 003/2022

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. MARICEIA FRANCISCO DOS SANTOS".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **MARICEIA FRANCISCO DOS SANTOS,** Matrícula nº113, no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- Faixa VI, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 11 de março de 2022.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.014/2021
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:0F5B020C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 22/2017. Pregão Presencial nº 20/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE OPERE NO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM. Contratada: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA,** representada pelo Sr. **BERNARDO DE LIMA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 031.276.214-34 e RG nº 810266 SDS-PE. **Nova Vigência: 31/12/2021 a 01/06/2022.**

Araripina/PE 30 de Dezembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0ABBB81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 046/2022

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Sra. MARIA APARECIDA DE CARVALHO para a função de Educador de Apoio, da Escola Municipal João Rodrigues de Alencar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c a Lei Municipal nº 2.624/2012, pela presente,

CONSIDERANDO a solicitação contida no *Ofício de nº 111/2022-DRH/SME*, datado de 08 de março de 2022, da Secretária de Educação do município de Araripina, **ANA PAULA RAMOS ARRAES**, solicitando a designação para a função de Educador de Apoio da servidora efetiva Maria Aparecida de Carvalho;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. **MARIA APARECIDA DE CARVALHO**, professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2478, para a função de Educador de Apoio, da Escola Municipal João Rodrigues de Alencar, PG-2.
Parágrafo único. Será acrescido o percentual de 24,97% (Vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) sobre os vencimentos da servidora pela função de Educador de Apoio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FE573962

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 047/2022

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Sra. JANETE DOS SANTOS SILVA para a função de Educador de Apoio, da Escola Municipal Antônio Braz Sobrinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c a Lei Municipal nº 2.624/2012, pela presente,

CONSIDERANDO a solicitação contida no *Ofício de nº 113/2022-DRH/SME*, datado de 08 de março de 2022, da Secretária de Educação do município de Araripina, **ANA PAULA RAMOS ARRAES**, solicitando a designação para a função de Educador de Apoio da servidora efetiva Janete dos Santos Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. **JANETE DOS SANTOS SILVA**, professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2855, para a função de Educador de Apoio, da Escola Municipal Antônio Braz Sobrinho, FG-SECR.
Parágrafo único. Será acrescido o percentual de 57,76% (Cinquenta e sete vírgula setenta e seis por cento) sobre os vencimentos da servidora pela função de Educador de Apoio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B13F30CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 048/2022

EMENTA: Constitui Comissão Municipal de Inquérito Administrativo, com o fito de apurar, denúncia de supostas irregularidades cometidas pelas servidoras Clécia Gonçalves de Oliveira Alencar e Carla Rafaella de Araújo Modesto, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017, c/c o art. 219 e § 1º e art. 220 e Lei Estadual nº 6.123/68, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o Sr. **RENAN ROCHA DE ANDRADE**, Procurador Jurídico Municipal do quadro de pessoal do Município de Araripina, matrícula funcional nº 6125; o Sr. **TED EDUARDO DE ALENCAR**, Agente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Araripina, matrícula funcional nº 12997; e o Sr. **FRANCISCO EMANOEL DO VALE**, Farmacêutico do quadro de pessoal do Município de Araripina, matrícula funcional nº 22310 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Municipal de Inquérito Administrativo, com o fito de apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a denúncia de supostas irregularidades cometidas pelas servidoras Clécia Gonçalves de Oliveira Alencar e Carla Rafaella de Araújo Modesto, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação na gestão do Programa de Distribuição de Cartões Alimentação em parceria com a UNICEF.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1F8000D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 049/2022

EMENTA: Determina o afastamento temporário da servidora CARLA RAFAELLA DE ARAÚJO MODESTO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017, c/c os arts. 208 e 211 da Lei Estadual nº 6.123/68, em vista as razões apresentadas pela

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no curso da Sindicância, autorizada pelo Despacho do Executivo nº 001/2022, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento temporário da servidora **CARLA RAFAELLA DE ARAÚJO MODESTO**, Gerente do Departamento de Proteção Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SDSH, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º – A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:35094065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 050/2022

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Sra. MARIA ISONEIDE LOPES DOS SANTOS para a função de Secretária Escolar, da Escola Municipal João Rodrigues de Alencar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c a Lei Municipal nº 2.624/2012, pela presente,

CONSIDERANDO a solicitação contida no *Ofício de nº 112/2022-DRH/SME*, datado de 08 de março de 2022, da Secretária de Educação do município de Araripina, **ANA PAULA RAMOS ARRAES**, solicitando a designação para a função de Secretária Escolar da servidora efetiva Maria Isoneide Lopes dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. **MARIA ISONEIDE LOPES DOS SANTOS**, professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2392, para a função de Secretária Escolar, da Escola Municipal João Rodrigues de Alencar, FG-2.
Parágrafo único. Será acrescido o percentual de 49,51% (Quarenta e nove vírgula cinquenta e um por cento) sobre os vencimentos da servidora pela função de Secretária Escolar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D6DE957C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 051/2022

EMENTA: Dispõe sobre a designação do Sr. FRANCISCO NERI DE SOUSA para a função de Secretário Escolar, da Escola Municipal Antônio Laurindo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c a Lei Municipal nº 2.624/2012, pela presente,

CONSIDERANDO a solicitação contida no *Ofício de nº 114/2022-DRH/SME*, datado de 08 de março de 2022, da Secretária de Educação do município de Araripina, **ANA PAULA RAMOS ARRAES**, solicitando a designação para a função de Secretário Escolar do servidor efetivo Francisco Neri de Sousa;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. **FRANCISCO NERI DE SOUSA**, professor efetivo da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2364, para a função de Secretário Escolar, da Escola Municipal Antônio Laurindo, FG-2.
Parágrafo único. Será acrescido o percentual de 49,51% (Quarenta e nove vírgula cinquenta e um por cento) sobre os vencimentos do servidor pela função de Secretário Escolar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F730F94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 052/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Sra. **LEONARDA CARVALHO DE MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1898824 SSP/PI e do CPF nº 034.171.954-46, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:77A9034B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 053/2022

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para concessão de gratificação a Servidora pública LEONARDA CARVALHO DE MACEDO, lotadas na Secretaria de Educação do município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c o que preceitua o art. 3, §2º, da Lei nº 2.432 de 03 de janeiro de 2007, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, gratificação por Função Gratificada sobre o salário base da servidora abaixo indicada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina:

SERVIDOR(A):	CARGO:	MATRÍCULA:	%
LEONARDA CARVALHO DE MACEDO	PROFESSOR NÍVEL 3, CLASSE 3	2469-1	60%

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7BF0D58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 014, DE 10 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: Altera o Calendário Fiscal de 2022 e amplia os benefícios legais tributários previstos na Lei 2.888/17 em virtude de situação de anormalidade decorrentes da pandemia COVID-19, outras interferências econômicas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo presente,
CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal o controle, a constituição dos créditos tributários por meio do lançamento e a cobrança dos mesmos através dos cadastros fiscais, imobiliário e das atividades socioeconômicas que estão sendo no momento atingidas por eventos adversos, e como tal, faz-se mister a adoção imediata de medidas atenuantes que se fizerem necessárias para minimizar a carga tributária municipal dos mais atingidos por esta anormalidade pandêmica;
CONSIDERANDO ainda que os efeitos decorrentes das limitações gerais indicadas no Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021 em que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", nos Municípios do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO ainda, que a categoria de pipeiros está com sua fonte de receita muito prejudicada pelo incessante aumento de combustível, sendo este o item mais dispendioso e ainda, para agravar a situação, os mananciais de coleta de água, em virtude da estiagem prolongada, ficaram mais distantes, inviabilizando o serviço essencial em face dos custos ficarem acima de suas capacidades de continuar, o que fez a categoria procurar a prefeitura para minimizar a carga tributária;

CONSIDERANDO que os efeitos negativos da situação decretada pelo governo estadual no município e na região de abrangência de Araripina diminuiu significativamente o movimento econômico e financeiro, prejudicando os contribuintes, especialmente os que dependem de combustíveis para cumprir suas obrigações contratadas;

CONSIDERANDO que para realizar o lançamento nos termos do artigo 142 do CTN compete a autoridade administrativa, entre outras, verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, e calcular o montante do tributo devido, posto que, conforme a equação apresentada pela categoria fica inviável lançar o ISS até que os mananciais mais próximos estejam com capacidade de água disponível;

CONSIDERANDO que, atendido o princípio da razoabilidade tributária, verificando que o valor não desatende ao previsto no artigo 14 da LRF em virtude da compensação trazida ao cadastro fiscal pela significativo aumento de 2.534 unidades imobiliárias cadastradas em 2022, poderá suspender o lançamento da referida categoria por de inteira e justa decisão para atender a requerimento de categoria essencial à população e não de pessoal definida, portanto, atende ao princípio da impessoalidade tributária.
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso até 31 de março do corrente exercício o lançamento do ISS para a categoria de pipeiros que abastecem as populações de Araripina e que estejam regularmente cadastrados no Cadastro Mercantil da Fazenda Pública e ainda aos que estejam cumprindo as determinações do Decreto Federal 5.440/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto será até 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias, condicionado à prorrogação do Estado de Calamidade Pública pelo Estado de Pernambuco e, convalidação de possível Decreto Municipal pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:92FC7B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

Assunto/Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL REIS RICARDINO, LOCALIZADA NA SERRA DO IPA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.991.474/0001-92, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 165.059,37 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Araripina - PE, 11 de MARÇO de 2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021
Ordenadora de Despesas
Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:116137DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 010/2022. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento parcelado de cimento, para atender as necessidades da Prefeitura e diversas secretarias, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global RS 375.332,00 (Trezentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais). ***Onde se lê: Abertura: 23/03/2022, ás 09 (Nove) horas. Leia-se: Abertura: 24/03/2022, ás 09 (Nove) horas.*** *Informações no site www.gov.br/compras, UASG 982323, na sala da CPL ou email: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 08 de Março de 2022

RENNY ROMANY YARLEY ALVES DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:15ED150F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ---002/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 002/2022 –BB 927141 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Peixe, Tipo Castanha, com peso médio de 350 a 500 gramas por peça, para distribuição durante a semana santa que irá beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo município de Barra de Guabiraba – PE, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Global Estimado: R$ 93.795,00 (noventa e três mil e setecentos e noventa e cinco reais).** ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 14/03/2022, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 24/03/2022, às 08:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 24/03/2022, às 13:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 11 de março de 2022.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:F542E071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município da Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR**o **Chamamento Público 004/2021**,tendo em vista, porrazões deinteresse público devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

Barra de Guabiraba, 11 de março de 2022.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C4001182

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ---003/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022 –BB 926511 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis para com finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração. **Valor Global Estimado: R$ 876.102,65 (oitocentos e setenta e seis mil e cento e dois reais e sessenta e cinco centavos).** ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 14/03/2022, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 28/03/2022, às 08:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 28/03/2022, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 11 de março de 2022.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E0CF6990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - TRANSPORTES ESCOLAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Barreiros – PE: Valor global máximo aceitável: R$ 2.717.329,06. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 17 de março de 2022** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 31 de março de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 11 de Março de 2022

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:578C1C17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão designado pela **Portaria n.º 019, de 16 de fevereiro de 2022**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 97, § 2º e do artigo 147 da Lei nº 667 de 20 de agosto de 2002, combinado com o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **NOTIFICA**, pelo **presente edital**,

por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr. EVANDRO LUIZ DE SOUZA REGO BARROS, CPF nº: 052.029.074-78**, sobre sua condição de acusado nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar de nº: 003/2022**, intimando-o a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 170, § 1º da Lei nº 667/2002, à sede desta Prefeitura Municipal a fim de tomar ciência dos fatos apurados.
Será facultado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou através de seu procurador, devidamente constituído, bem como apresentar todas as provas que entender necessárias.
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 13:00, também na sede deste Órgão.

AMARO SIDNEY DO NASCIMENTO ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:79AFB20B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº: 007/2022 - Comissão: Inexigibilidade nº 001/2022 – Objeto: Aquisição de Kit de Material Literário para a implementação de programa de incentivo à leitura (Projeto Tesouro Literário) e desenvolvimento e formação de leitores através de conjuntos pedagógicos compostos por livros para o acervo pessoal de estudantes e professores das turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental. - **Contrato nº: 006/2022** - Contratado: **PREFÁCIO EDITORA S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.571.296-0001-24** - Valor do Contrato: **R$ 100.870,00.** Vigência: **15/02/2022 a 31/12/2022**.

Barreiros/PE, 11 de fevereiro de 2022 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0F997C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de preços para eventual aquisição de material de informática e de escritório. Quantidade de itens: 122; Adjudicação por Item. Valor total máximo aceitável: R$ 985.190,85. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/03/2022 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00012-2022. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 11/03/2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:4C0C8564

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 022/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022.Objet Nat: Serviço comum de engenharia. Objeto Descr: Registro de preços para eventual reforma de prédio para implantação da Secretaria Especial da Mulher, Secretaria de Juventude e sede da Diretoria de Tributos.Registrado:27.358.905/0001-94- ALMIR R DA SILVA ENGENHARIA-R$ 204.889,00.Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.
Belo Jardim, 08 de março de 2022.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:D4BA224B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 105/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2021.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: contratação de empresaespecializada em coleta, transporte e disposição final de resíduoshospitalarsólidos orgânicos e rejeitosdo Grupo A(Subgrupo A1), Grupo Be Grupo E,para atender a demandada Prefeitura Municipal de Belo Jardim.Registrado: 01.568.077/0002-06-STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA-R$ 44.352,00.Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão. Belo Jardim, 28 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:B6E9D1BA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 003/2022.CPL.Modalidade/Nº:RDC Eletrônico Nº 01/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de quadra poliesportiva com vestiários. Contrato Nº: 050/2022. ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 10.644.806/0001-76.Valor R$ 699.900,00. Vigência: de 08 meses. Fiscal de contrato: Rafael da Silva Lopes.

Belo Jardim, 14/02/2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTE.
Secretária de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:4AEEB766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 039/2021 da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE.
EMPRESA: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO - ME.
CNPJ Nº 35.785.276/0001-07.
Endereço: Rua Nova Jersey, nº 135 – Maranguape II - Paulista - PE.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Contrato Nº 006/2022-PM, e oriundo do Processo Licitatório Nº 082/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021 cujo

objeto é a aquisição parcelada, conforme demanda, de MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas secretarias e Órgãos Participantes, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 10 (dez) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo PEDIDO DE COMPRA, enviado no dia 01 de fevereiro de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO - ME, CNPJ Nº 35.785.276/0001-07. Endereço Rua Nova Jersey, nº 135 – Maranguape II - Paulista - PE., neste ato representado por Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto, Brasileiro, Empresário, CPF nº 078.149.924-00, CNH nº 970.346 SSP/PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (Quarenta e oito horas), à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções

legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº 006/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 11 de março de 2021.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras - PMBJ

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:58B79F58

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Anderson Soares da Silva
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 039/2021 da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE.
EMPRESA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 39.537.400/0001-76.
Endereço: Av A, nº 4165, Sala 307 – Bloco 1 T06 - Paiva – Cabo de Santo Agostinho - PE.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Contrato Nº 007/2022-PM, e oriundo do Processo Licitatório Nº 082/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021 cujo objeto é a aquisição parcelada, conforme demanda, de MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas secretarias e Órgãos Participantes, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 10 (dez) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo PEDIDO DE COMPRA, enviado no dia 01 de fevereiro de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME, CNPJ Nº 39.537.400/0001-76. Av A, nº 4165, Sala 307 – Bloco 1 T06 - Paiva – Cabo de Santo Agostinho - PE., neste ato representado por Anderson Soares da Silva, Brasileiro, Empresário, CPF nº 030.407.284-23, Carteira de Identidade nº 5.432.363 SDS/PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (Quarenta e oito horas), à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções

legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº 007/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 11 de março de 2021.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras - PMBJ

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:EB3EFCC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 012/2022. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos ao Alteamento da Barragem do Mucuri, Recuperação do Vertedouro, Limpeza Manual do Entorno da Barragem e Instalação de Tubulações, na Reserva do Mucuri, Zona Rural do Município do Bonito/PE. **VALOR máximo aceitável**: **R$ 134.903,31**. Data e hora de abertura**: 01/04/2022, às 10:00 horas** na sala da CPL, sito à Rua Frei Caneca, n° 91, Centro, Nesta Cidade. **Processo n° 013/2022.** Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – Objeto Nat.** Serviços. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção do Parque Municipal, localizado na Rua Félix Portela, Bairro do Salgado, Município do Bonito/PE, objeto da **Emenda Parlamentar n° 202131870003, Programa 09032021, através de Transferência Especial - Ministério da**

Economia/PMB. VALOR máximo aceitável: **R$ 1.166.259,45**. Data e hora de abertura: **05/04/2022, às 10:00 horas** na sala da CPL, sito à Rua Frei Caneca, n° 91, Centro, Nesta Cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonitope.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php .

BONITO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:ABFAD24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ABIGAIL MICHELLE ALVES DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 088.012.854-26 e Cédula de Identidade Nº 8.223.325 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerente de Programas e Convênios, da Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1C347BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EUDRIANNY PRISCILA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 082.826.304-38 e Cédula de Identidade Nº 8.015.800 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Informática, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C523462E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA ROBERTA MOURA NOBERTO BEZERRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 040.623.213-00 e Cédula de Identidade Nº 9.207.978 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Transportes, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:36665D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS MANOEL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 881.193.004-91 e Cédula de Identidade Nº 4.275.107, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CF670DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE CAROLINE DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 095.656.434-85 e Cédula de Identidade Nº 8.034.403 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de RH e Manutenção, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4638897E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA RAMOS CABRAL**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 093.482.454-14 e Cédula de Identidade Nº 8.352.197 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:3283060F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDEANE CAMPOS DE FREITAS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 068.035.724-63 e Cédula de Identidade Nº 6.945.074 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Ambulatorial, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:413FA475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDSAN DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 046.092.434-66 e Cédula de Identidade Nº 6.044.188 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Contas Médicas, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B3CA41E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GENIVALDA JUVENTINO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 733.848.604-20 e Cédula de Identidade Nº 3.829.44 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Vigilância Ambiental, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8368458A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDMARIO ANDRADE DO CARMO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 717.115.464-55 e Cédula de Identidade Nº 3.877.574 SSP/PE, para ocupar o cargo de Coordenador Especial de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9B7E0BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDENICE MARIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 833.222.804-20 e Cédula de Identidade Nº 3.699.079 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:130FC910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ROBSON CABRAL MACIEL**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 033.438.224-69 e Cédula de Identidade Nº 5.873.382 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Imunizações, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:449BBEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO FUSCO RIEGERT**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 055.740.206-96 e Cédula de Identidade Nº 2008010333947 SSPDS/CE, para ocupar o cargo de Diretor Médico do Hospital, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4EB26A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SORAYSI GRASIELLY ALVES DE ARAÚJO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 074.060.174-13 e Cédula de Identidade Nº 7.562.532 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Materna, Cirúrgica e CCIH, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:91936DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOELITON MICHAEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 060.241.424-55 e Cédula de Identidade Nº 7.078.251 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A613EA94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JADIELSON TIMOTEO DE ANDRADE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 088.271.634-41 e Cédula de Identidade Nº 8.316.524 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Sup. e Abastecimento, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C0388AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUANA CAROLINE DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 097.261.594-66 e Cédula de Identidade Nº 8.387.722 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Programas, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:FDA036AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MICHELE MARIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 091.072.884-41 e Cédula de Identidade Nº 8.015.611 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AA0285FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES SERAFIM**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 043.587.854-92 e Cédula de Identidade Nº 6.651.845 SDS/PE, para Coordenadora Especial Hospitalar, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:625062A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EWERTON FAGNER GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 077.936.294-26 e Cédula de Identidade Nº 7.777.119 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente do SAMU, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CC8FF327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ABIGAIL MICHELLE ALVES DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1422B22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EUDRIANNY PRISCILA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A2B12DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ANA ROBERTA MOURA NOBERTO BEZERRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A83CCE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARCOS MANOEL DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2A4DB66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ALINE CAROLINE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8AF58F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LARISSA RAMOS CABRAL**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C8E46E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CLAUDEANE CAMPOS DE FREITAS**, gratificação de produtividade, no percentual de 75% (sessenta e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:ECC6EFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA EDSAN DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:98FF1561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GENIVALDA JUVENTINO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:704D7B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EDMARIO ANDRADE DO CARMO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:77B86C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CLAUDENICE MARIA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9646648A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ ROBSON CABRAL MACIEL**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:BDAC1CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LEONARDO FUSCO RIEGERT**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1CF4D57D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **SORAYSI GRASIELLY ALVES DE ARAUJO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:266F6CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOELITON MICHAEL ALVES DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DAE4A387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JADIELSON TIMOTEO DE ANDRADE**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D9FF6D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LUANA CAROLINE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4D5F7D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **RAPHAELA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES SERAFIM**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:BB07E4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EWERTON FAGNER GOMES DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:29D3F4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2022 CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO-CAE

Ementa: Nomeia os Membros do Conselho De Alimentação - CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

DISPÕE Sobre a Nomeação dos componentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Bonito – PE e dá outras providencias.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Alimentação – CAE.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Valderice Paixão da Silva
Suplente: Gleisy Kelly de Araújo

Representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Maria Valdirene Azevedo de Lima
Suplente: José Cícero da Silva

Titular: Josefa Joselma Alves Dias
Suplente: Polyana Magdalla Farias Silva Lopes

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:
Titular: Ozidele Maria Silva
Suplente: Edja Cleide da Silva Nascimento

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica:
Titular: Jucicleide Maria da Silva
Suplente: Raphaela karoline Ferreira

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Maria José Paixão da Silva
Suplente: Iran Vieira Gomes

Titular: Isaias Santino da Silva
Suplente: Cloves Domingos da Silva
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:FC618FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:15F12E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ROBSON JERONIMO MONTEIRO DOS SANTOS,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:17EB40BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO (PE)
PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 007/2022

PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 007/2022

Brejinho, 02 de Março de 2022

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **MARIA DO SOCORRO FREITAS LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 458.430.744-04, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, com matrícula funcional nº 10227, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 3º, I, II e III da EC nº 47/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:93F331AF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO (PE)
PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 006/2022

PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 006/2022

Brejinho, 02 de Março de 2022

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **EDINAURA MOREIRA GALDINO**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 691.685.474-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo, com matrícula funcional nº 10122, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 3º, I, II e III da EC nº 47/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1B1296F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 84/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 84/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador da conta corrente do Banco do Brasil nº 22.386-7" da unidade jurisdicionada da **Secretaria do Fundo de Previdência Municipal de Brejinho – PE.**

Nome: LUCIANA ALVES MENDES
CPF nº: 042.259.354-00

Nome: VITOR MAORAES DE LIMA
CPF nº: 120.451.204-30

Art. 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador da conta corrente do Banco do Brasil nº 22.386-7" da unidade jurisdicionada da **Secretaria do Fundo de Previdência Municipal de Brejinho – PE.**

Nome: GILSOMAR BENTO DA COSTA
CPF nº: 781.085.004-00

Nome: ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
CPF nº: 103.061.544-63

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Cumpra-se.

BREJINHO – PE, 01 DE MARÇO DE 2022

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E9DE7236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N° 074/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** a Lei Ordinária do Executivo nº 297/2009, de 07 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, Gratificação ao Servidor Público Municipal, Srº. **EMANOEL SIDNEY NETO**, titular do cargo de ASSISTENTE DO CONTROLE INTERNO, Matrícula Funcional n° 10210, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de controle interno, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 2º - **CONCEDER**, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. **ADRIANA FLAVIA DE JESUS SOARES**, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional n° 143374, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 3º - **CONCEDER,** Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. **EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES**, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional n° 143129, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 4º - **CONCEDER,** Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. **ELISANGELA MARIA DOS SANTOS**, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional n° 143130, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 5º - **CONCEDER,** Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. **GENALDO ARAUJO DOS SANTOS**, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional n° 143137, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 6º - **CONCEDER,** Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. **GLEIZA JORDANIA ALVES LUCENA MARQUES**, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional n° 143206, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 7º - **CONCEDER,** Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. **LUIZA GRAZIELE NUNES DE LIMA,** titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional n° 143140, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 8º - **CONCEDER,** Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. **MARIA JANAINA DELFINO DE SOUSA,** titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional n° 143126, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 9º - **CONCEDER,** Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. **MARIA JANAINA DELFINO DE SOUSA,** titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional n° 143126, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 10º - **CONCEDER,** Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. **MARIA DO SOCORRO TRIETTE DA COSTA,** titular do cargo de COORDENADOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, Matrícula Funcional n° 143127, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 11º - **CONCEDER,** Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. **ROSA MARIA DA COSTA ARAUJO** titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 143151, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.
Art. 12º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FE096284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas. Valor estimado R$ 1.014.519,39 . Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 14 de março de 2022; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 25/03/2022, Abertura das Propostas: 08h35min do dia 25/03/2022; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 25/03/2022;. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 11 de março de 2022.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:81E45B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o eventual fornecimento parcelado de mobiliários e eletrodomésticos destinados a unidades educacionais que ofertam educação infantil. Valor estimado R$ R$ 970.118,36. Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 14 de março de 2022; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 28/03/2022, Abertura das Propostas: 08h35min do dia 28/03/2022; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 28/03/2022;. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 11 de março de 2022.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9191AD24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 027/2021. **Pregão Eletrônico - SRP: 012/2021**. Sob o objeto**:** *Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para o atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.* Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 17 de janeiro de 2022; **Empresas Vencedoras: YMS DA SILVA EIRELI EIRELI,** inscrita no **CNPJ de nº 22.909.366/0001-10.** Ata de Registro de Preços assinada em 26 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 25.583,00**.** (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no **CNPJ de nº 40.876.269/0001-50.** Ata de Registro de Preços assinada em 26 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 59.975,00**.** (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais). **TELMA LÚCIA DA SILVA ME,** inscrita no **CNPJ de nº 01.005.202/0001-99.** Ata de Registro de Preços assinada em 26 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 81.113,80**.** (oitenta e um mil, cento e treze reais e oitenta centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses

Brejo da Madre de Deus, 26 de janeiro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A6AE9F80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 028/2021. **Pregão Eletrônico: 013/2021**. Sob o objeto**:** *(Republicação) aquisição de um veículo 4x4, do tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus*. Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 19 de janeiro de 2022; **Empresa Vencedora:** AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULO LTDA**,** inscrita no **CNPJ de nº 3.287.304/0001-23. Valor Global:** R$ 262.516,00**.** Contrato firmado em 03 de fevereiro de 2022 com **valor global de:** R$ 262.516,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Brejo da Madre de Deus, 03 de fevereiro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C37EF781

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 030/2021. **Pregão Eletrônico - SRP: 015/2021**. Sob o objeto**:** *Registro de preços visando uma futura e eventual Aquisição de brinquedos didáticos – Proinfância, destinados às escolas de educação infantil da rede Municipal de Ensino do Município do Brejo da Madre de Deus/PE, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR em atendimento ao termo de compromisso nº 201305999 do Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação - FNDE.* Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 17 de janeiro de 2022; **Empresa Vencedora: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI,** inscrita no **CNPJ de nº 17.294.606/0001-80.** Ata de Registro de Preços assinada em 11 de fevereiro de 2022 com **valor global de: R$** 5.048,28**.** (cinco mil quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.Vigência:** 12 (doze) meses

Brejo da Madre de Deus, 11 de fevereiro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4B7E1D62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 031/2021. **Pregão Eletrônico - SRP: 016/2021**. Sob o objeto**:** *Registro de preços visando uma futura e eventual para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática que atenderão serviços pedagógicos e administrativos ligados à Rede Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus.* Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 17 de janeiro de 2022; **Empresas Vencedoras: DISTRIBUIDORA DE**

PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no **CNPJ de nº 40.876.269/0001-50.** Ata de Registro de Preços assinada em 25 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 30.426,03**.** (trinta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos). **T.I TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 42.950.835/0001-52.** Ata de Registro de Preços assinada em 25 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 264.203,00**.** (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e três reais). **ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ de nº 04.473.960/0001-20.** Ata de Registro de Preços assinada em 25 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 12.546,28**.** (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) **.Vigência:** 12 (doze) meses

Brejo da Madre de Deus, 25 de janeiro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D4F1AD41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 032/2021. **Pregão Eletrônico - SRP: 017/2021**. Sob o objeto**:** *Registro de preços para uma eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para uso nas unidades educacionais do Brejo da Madre de Deus, com o intuito de aprimorar o serviço da alimentação escolar nessas unidades* Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 17 de janeiro de 2022; **Empresas Vencedoras: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no **CNPJ de nº 40.876.269/0001-50.** Ata de Registro de Preços assinada em 20 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 7.975,00**.** (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais). **TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI L,** inscrita no **CNPJ de nº 22.906.038/0001-60.** Ata de Registro de Preços assinada em 20 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 4.173,20**.** (quatro mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos). GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**,** inscrita no **CNPJ de nº 36.521.392/0001-81.** Ata de Registro de Preços assinada em 20 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 40.000,00**.** (quarenta mil reais). JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**,** inscrita no **CNPJ de nº 19.771.678/0001-04.** Ata de Registro de Preços assinada em 20 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 7.097,50**.** (sete mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.** MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI**,** inscrita no **CNPJ de nº 39.537.400/001-76.** Ata de Registro de Preços assinada em 20 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 4.975,00**.** (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais). MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**,** inscrita no **CNPJ de nº 07.631.411/0001-24.** Ata de Registro de Preços assinada em 20 de janeiro de 2022 com **valor global de: R$** 10.340,00**.** (dez mil, trezentos e quarenta reais) **.Vigência:** 12 (doze) meses

Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:BB49D1E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO A CONTRATO PROCESSO 042/2017 TOMADA DE PREÇO 005/2017

4° Termo Aditivo ao contrato N° 049/2017. Prorrogação de vigência do contrato referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças. **Contratado: SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ:** 02.472.202/0001-61. **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Buíque, 11 de Março de 2022.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2913A92D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 036/PMCSA-SMCRSP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n°** 036/PMCSA-SMCRSP/2021, **Processo n°** 052/PMCSA-SMCRSP/2021, **Concorrência n°** 009/PMCSA-SMCRSP/2021, **Natureza do Objeto**: Adequação de Planilha - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha orçamentária, **sem majoração de recursos financeiros**, com base no artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. **Empresa**: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede na Av. João Gomes de Lucena, nº3429, Sala 01, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, CEP: 56.912-225, **Valor Total: R$ 10.157.502,95, Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE 17 de dezembro de 2022.

Onde se lê: **Cabo de Santo Agostinho/PE 17 de dezembro de 2022.**

Leia-se: **Cabo de Santo Agostinho/PE 17 de dezembro de 2021.**

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:DBBB1621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/ PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 006/PMCSA-SME/2022, **Processo Administrativo nº** 274/2021, **Processo Licitatório n°** 137/PMCSA-SME/2021, **Pregão Eletrônico n°** 087/PMCSA-SME/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades das unidades escolares pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa**: **NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.503.809/0001-10,** com sede na 4° Travessa Oscar Francisco de Lima, 9, Ponte dos Carvalhos Cabo de Santo

Agostinho - PE, CEP: 54.580-648, **Valor Total**: R$2.930,00 **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de fevereiro de 2022.

Onde se lê: **Empresa**: **NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Leia-se: **Empresa: META EMPENHO E SOLUÇÕES LTDA.**

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:772E3355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°008/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 008/PMCSA-SME/2022, **Processo Administrativo nº** 021/2022, **Processo Licitatório n°** 014/PMCSA-SME/2022, **Dispensa n**° 004/PMCSA-SME/2022, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Rua Doutor Fernando G. Cascão, n° 46-A, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, onde funcionará o Centro Educacional Infantil- CEI Torrinha, através da Secretaria Municipal de Educação. **Locador**: **CENTRO EDUCACIONAL DO CABO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08914.657.0001/76**, Valor Total:** R$ 140.000,00**, Vigência n°:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:E6A29CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°063/PMCSA-SMDET/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 063/PMCSA-SMDET/2021, **Processo Administrativo nº** 218/2021, **Processo Licitatório n°** 105/PMCSA-SMDET/2021, **Dispensa n**° 011/PMCSA-SMDET/2021, **Natureza do Objeto**: contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para ministração de cursos de qualificação e profissionalização direcionados aos jovens em busca do primeiro emprego, em atendimento ao Plano de Qualificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Locador**: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMECIAL - SENAC,** inscrita no CNPJ/MF sob o N° 03.485.324/0001-55, com sede à Av. Visconde de Suassuna, n° 500, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.050-540, **Valor Total:** R$ 48.400,00, **Vigência n°:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de novembro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:2E4FD70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°035/PMCSA-SEOBP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° termo Aditivo ao contrato n°** 035/PMCSA-SEOBP/2021, **Concorrência n**° 005/ PMCSA-SEOBP/2021**, Processo Licitatório n°** 028/PMCSA-SEOBP/2021, **Natureza do Objeto**: Adequação de planilha e o acréscimo de valor - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente termo tem por objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor no percentual de 23,5012% (vinte e três inteiros e cinco mil e doze décimos de milésimo por cento), perfazendo o valor de R$734.846,69 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), com base no artigo 65, da Lei n° 8.666/93. **Empesa: WR CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.513.167/0001-30, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, n° 4880, loja 54, Boa Viagem, Recife/PE, **Valor Total:** R$3.861.697,77, **Vigência n**º 10 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de fevereiro de 2022.

Onde se lê: **através do Fundo Municipal de Saúde**

Leia-se: **através da Secretaria Executiva de Obras Públicas**

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:75EEA693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°025/PMCSA-SELP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **9° termo Aditivo ao contrato n°** 025/PMCSA-SELP/2018, **Processo administrativo n°** 006/2018, **Processo Licitatório n**° 004/PMCSA-SELP/2018, **Concorrência°** 001/PMCSA-SELP/2018, **Natureza do Objeto**: Substituição do fiscal - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a substituição do fiscal do contrato, visando a necessidade da Secretaria solicitante em substituir o funcionário Sr. Ivanildo José dos Santos, que se encontrava como fiscal, tendo sido designado o Sr. Roney Marcos Lourenço Moreira, gerente, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, com base no artigo 67 e parágrafos da Lei n° 8.666/93. **Empresa: CONSÓCIO LOCAR-ECOPESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.557.214/0001-24, com sede na Av. Coronel Antônio Rodrigues da Silva, 246, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, CEP: 55.034-655.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de janeiro de 2022.

Onde se lê: **através do Fundo Municipal de Saúde**

Leia-se: **através da Secretaria de Limpeza Pública**

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Executivo de Limpeza Pública.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:8421715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°004/PMCSA-SME/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **25° termo Aditivo ao contrato n°** 004/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n°** 025/PMCSA-SME/2017, **Concorrência n°** 002/PMCSA-SME/2017, **Natureza do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento objeto a prorrogação do contrato, com fulcro no inciso II. c/c §2°, artigo 57 da Lei 8666/93, ficando seu término para 18 de janeiro de 2023, além do percentual a ser aplicado de 1,1099%, correspondente ao índice de 10,99%. **Empresa**: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.224/0001-19, com sede na RF, n° 22, conj. Parque da Barra, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total:** R$ 10.640.155,10 **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de janeiro de 2022.

Onde se lê: **através do Fundo Municipal de Saúde**

Leia-se: **através da Secretaria Municipal de Educação**

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:539E1541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°004/PMCSA-SME/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **24° termo Aditivo ao contrato n°** 004/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n°** 025/PMCSA-SME/2017, **Concorrência n°** 002/PMCSA-SME/2017, **Natureza do Objeto**: Adequação de planilha - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a adequação de planilha orçamentária sem majoração de recursos financeiros, com base no artigo 65, I, a, da Lei n° 8.666/93. **Empresa**: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.224/0001-19, com sede na RF, n° 22, Conj. Parque da Barra, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total:** R$ 10.640.155,10 **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de janeiro de 2022.

Onde se lê: **através do Fundo Municipal de Saúde**

Leia-se: **através da Secretaria Municipal de Educação**

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:0F41F8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°044/PMCSA-SMCRSP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° termo Aditivo ao contrato n°** 044/PMCSA-SMCRSP/2021, **Processo n°** 053/PMCSA-SMCRSP/2021, **Concorrência n°** 010/PMCSA-SMCRSP/2021, **Natureza do Objeto**: Adequação de planilha- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha orçamentária, sem majoração de recursos financeiros, com base no artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. **Empresa**: **SCAVE SERVIÇO DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.514.128/0001-36,** com sede na Rua da Regeneração, 1133, Arruda, CEP: 52.120-300, Recife- PE, **Valor Total:** R$ 8.661.188,92 **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de dezembro de 2021.

Onde se lê: **através do Fundo Municipal de Saúde**

Leia-se: **através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**

JEFERSON TIMOTEO DE LIMA
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D47E29B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO N°063/PMCSA-SMDET/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 063/PMCSA-SMDET/2021, **Processo Administrativo nº** 218/2021, **Processo Licitatório n°** 105/PMCSA-SMDET/2021, **Dispensa n°** 011/PMCSA-SMDET/2021, **Natureza do Objeto**: contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para ministração de cursos de qualificação e profissionalização direcionados aos jovens em busca do primeiro emprego, em atendimento ao Plano de Qualificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Locador**: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMECIAL - SENAC,** inscrita no CNPJ/MF sob o N° 03.485.324/0001-55, com sede à Av. Visconde de Suassuna, n° 500, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.050-540, **Valor Total:** R$ 48.400,00, **Vigência n°:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de novembro de 2021.

Onde se lê: **através da Secretaria Municipal de Educação**

Leia-se: **através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:64C9F25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°005/PMCSA-SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas** , por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **contrato n°** 005/PMCSA-SEOBP/2022, **Tomada de Preços n°** 002/PMCSA-SEOBP/2021**, Processo Licitatório n°** 113/PMCSA-SEOBP/2021, **Processo Administrativo n°** 233/2021 **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente tem como objeto as especificações para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à estabilização/proteção de taludes/encostas com revestimento em Geocomposto de PVC com poliéster, em conformidade aos quantitativos e localidades devidamente mapeadas e apresentadas pela Defesa Civil. **Empesa: VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.596.559/0001-78, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte n 128, sala 202, empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-350, **Valor Total:** R$1.898.359,98, **Vigência nº** 6 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de fevereiro de 2022.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:AD5F6292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMCSA-SMDS/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social. – **Processo Administrativo**: Nº 285/2021 - **Processo Licitatório**: 140/PMCSA-SMDS/2021 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMCSA-SMDS/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material destinado as ações de Defesa Civil, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com as especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	"SABRE COMPATÍVEL MOTOSSERRA DA MARCA VULCAN 16"""	UND.	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2	"SABRE COMPATÍVEL MOTOSSERRA DA MARCA VULCAN 20"""	UND.	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3	"CORRENTE COMPATÍVEL MOTOSSERRA MARCA VULCAN - 30 DENTES - 16"" "	UND.	4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	"CORRENTE COMPATÍVEL MOTOSSERRA MARCA VULCAN - 36 DENTES - 20"" "	UND.	4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
5	"CORRENTE COMPATÍVEL MOTOSSERRA MARCA VULCAN - 46 DENTES - 28"""	UND.	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
6	LIMA COMPATÍVEL MOTOSSETTA, MEDINDO 200 X 5,6MM, 01890B, PACOTE COM 03 UNIDADES	UND.	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7	LÂMINA DE VIDRO PARA AUTOMAÇÃO 26 MM X 76 MM FOSCA LAPIDADA, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM, GRAU DE TRANSPARÊNCIA 91%, CAIXA COM 50 UNIDADES; OU SIMILAR	UND.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
8	COLA EPÓXI LÍQUIDA, 10 MINUTOS, 16 GRAMAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	UND.	6

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- J N S SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 21.851.536/0001-90, TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 4.806,77 (quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta e sete centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 02 de março de 2022.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:57B68351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 004/2022 - Processo Licitatório n.º 003/PMCSA-SMDET/2022 - Pregão Eletrônico n.º 002/PMCSA-SMDET/2022. Natureza do Objeto: SERVIÇO. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação com disponibilização de **Solução de Sistemas Integrados - ERP para Gestão Pública,** compreendendo licenciamento de uso provisório, não exclusivo, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atender à legislação vigente, manutenção evolutiva para atender às novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, para atender as necessidades da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.852.612,82 (um milhão e oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 14/03/2022 às 11:00. **Recebimento das Propostas até:** 24/03/2022 às 09:00. **Abertura das Propostas em:** 24/03/2022 às 09:00. **Início da Disputa:** 24/03/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** LICITACOES-E – **ID 918895.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Banco do Brasil – LICITACOES-E. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de março de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:B56F8C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°002/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através Do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **contrato n°** 002/FMS/2022, **Pregão Eletrônico n**° 085/FMS/2021**, Processo Licitatório n°** 101/FMS/2021, **Processo Administrativo n°** 225/2021 **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção das áreas verdes, incluso: mão de obra, pulverização contra pragas, adubação orgânica, irrigação, capinação, poda das árvores, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo e demais serviços inerentes a contratação, com disponibilização de veículo com motorista para deslocamento da(s) equipe(s) para atender as demandas das Unidades Municipais de Saúde, com materiais e equipamentos necessários, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **Empresa: TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.821.091/0001-04, com sede na Rua João Eugênio de Lima, 143, sala 01, CxPst274, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-360, **Valor Total:** R$388.207,68, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:81EA62EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 303/2021 - **Processo Licitatório**: 118/FMS/2021 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico para eventual aquisição, em virtude da necessidade de fornecer dispositivos de alimentação enteral e de traqueostomia para crianças portadoras de incapacidades físicas crônicas, já assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, em conformidade com as especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	"SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA AO NÍVEL DA PELE (BOTÃO GÁSTRICO) 18FR POR 2,4CM, 100% SILICONE, ESTÉRIL PARA USO ÚNICO."	UND.	5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2	"CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC GRAU MÉDICO, N° 6,0MM, USO ÚNICO."	UND.	5

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- Braztech Manutenção e Reparação em Equipamentos LTDA – EPP - CNPJ Nº 24.505.009/0001-12, TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 4.280,25 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:575BE741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 257/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 087/2022 com a Senhora **MARIA LUCIANA DA SILVA**, CPF nº **191.191.368-97** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº. 165 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 200 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:1EF40F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 258/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 088/2022 com a Senhora **GISELE MELO DA SILVA**, CPF nº **118.069.434-17** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA ANOS FINAIS, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº. 165 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 200 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:92BC6FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 259/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 089/2022 com a Senhora **DIONY CINTRA DA SILVA**, CPF nº **050.851.114-35** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, situada na Rua São Sebastião, 140 – Vila Cabanas, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:CC51B1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 260/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 090/2022 com a Senhora **JOICE FERNANDA DA SILVA FREITAS**, CPF nº **096.035.664-97** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº. 165 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 200 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:8A8E711B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 261/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 091/2022 com a Senhora **ROSIENE MARIA DA SILVA**, CPF nº **064.559.814-30** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Valvina Espíndola, situada no Sítio Conceição de Baixo – Espaço Rural, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco. Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:8B86E7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 262/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 092/2022 com a Senhora **MERIANY JOANA DA SILVA MACÊDO**, CPF nº **104.846.094-08**
para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), lotada na Escola Municipal Cônego José Batista Neves, situada no Sítio Caldeirão de Baixo- Zona Rural, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo

de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:05D6112E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 263/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 093/2022 com a Senhora **PRISCILA TAMARA DA SILVA**, CPF nº **109.012.654-97**
para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), lotada na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, situada na Rua São Sebastião, 140 – Vila Cabanas, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:9209246A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 264/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 094/2022 com a Senhora **MAGALY LOPES GUIMARÃES SILVA**, CPF nº **027.764.474-77** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Cônego José Batista Neves, situada no Sítio Caldeirão de Baixo- Zona Rural, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:51F37427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 265/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 095/2022 com a Senhora **ROSIANE ILDA DOS SANTOS MACEDO**, CPF nº **012.058.264-32** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, situada na Rua São Sebastião, 140 – Vila Cabanas, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:63BFF37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 266/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 096/2022 com a Senhora **MARIA EDUARDA DE LIRA BRAGA RODRIGUES**, CPF nº **084.266.904-32** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, S/N – Tancredo Neves, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:0162E85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 267/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 097/2022 com a Senhora **ANA PAULA DINIZ DOS SANTOS**, CPF nº **043.188.984-82** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), lotada na Creche Municipal Professora Ana Herculina de Almeida, situada na Rua Luiz Gonzaga, Nº 86 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:BEB2AE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 268/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 098/2022 com a Senhora **GEYSIANE VALDA DO NASCIMENTO SOUZA SANTOS**, CPF nº **093.811.774-22** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS, lotada na Escola Municipal Cônego José Batista Neves, situada no Sítio Caldeirão de Baixo- Zona Rural, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 200 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:1849346D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 269/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.
Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 099/2022 com a Senhora **LEYLA MARIA DE ALMEIDA NOGUEIRA**, CPF nº **039.647.864-62**
para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.
Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165 – Centro, Escola Municipal Cônego José Batista Neves, no Sítio Caldeirão de Baixo- Zona Rural, Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, situada na Rua São Sebastião, 140 – Vila Cabanas, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 200 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:5833C9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 270/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 100/2022 com a Senhora **MARIA ALEX-SANDRA ALVES DOS SANTOS BATINGA**, CPF nº **007.508.534-84** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), lotada na Creche Municipal Professora Ana Herculina de Almeida, situada na Rua Luiz Gonzaga, Nº 86 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:03F31B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 271/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 101/2022 com a Senhora **JUCILÉIA SHAENY DE LIMA MELO**, CPF nº **064.815.614-18** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, situada na Rua São Sebastião, 140 – Vila Cabanas, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:992E4C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 272/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 102/2022 com a Senhora **JOSELMA HILDA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº **319.537.784-53** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, situada na Rua São Sebastião, 140 – Vila Cabanas, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:314F4782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 273/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 103/2022 com a Senhora **SUELY MARIA DA SILVA**, CPF nº **032.694.864-30** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), lotada na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, S/N – Tancredo Neves, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:5B9486E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 274/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 104/2022 com a Senhora **ALDICLÉA SIMÕES DE JESUS SILVA**, CPF nº **052.918.414-19** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), lotada na Creche Municipal Professora Ana Herculina de Almeida, situada na Rua Luiz Gonzaga, Nº 86 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:DE6C93B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 275/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 105/2022 com o Senhor **JOÃO MIGUEL PAIXÃO DE ALMEIDA**, CPF nº **103.791.104-07** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS, lotado na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº. 165 – Centro e Escola Municipal Cônego José Batista Neves, situada no Sítio Caldeirão de Baixo- Zona Rural, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 200 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:F556E3A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 276/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da

Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 106/2022 com a Senhora **MÁRCIA MARIA AMARAL DA SILVA**, CPF nº **030.460.984-64** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), lotada na Creche Municipal Professora Ana Herculina de Almeida, situada na Rua Luiz Gonzaga, Nº 86 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:C7392325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 277/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 107/2022 com a Senhora **ÉRICA DANIELLY ESPÍNDOLA DO NASCIMENTO**, CPF nº **101.423.574-05** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), lotada na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, S/N – Tancredo Neves, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:DB5A3C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 278/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 108/2022 com a Senhora **JÉSSICA DIAS DE ANDRADE**, CPF nº

106.303.434-54 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), lotada na Escola Municipal Professora Maria Simões Beltrão Melo, situada na Rua Manoel Bidas de Macêdo, S/N - Vila Sã Sebastião, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:E87715BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 279/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 109/2022 com a Senhora **JACYELLE EMANOELA SOUZA DA SILVA**, CPF nº **092.228.794-57** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, S/N – Tancredo Neves, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:D7422273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 280/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 110/2022 com a Senhora **JAQUELINE MARIA DE MELO MACÊDO**, CPF nº **082.837.944-00** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Professora Maria Simões Beltrão Melo, situada na Rua Manoel Bidas de Macêdo, S/N – Vila São Sebastião, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em

conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:1307FACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 281/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 111/2022 com a Senhora **CATARINA MACÊDO DE LIMA**, CPF nº **106.263.944-81** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), lotada na Escola Municipal Valvina Espíndola, situada no Sítio Conceição de Baixo – Espaço Rural, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:E2221558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 282/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 112/2022 com a Senhora **FLÁVIA MARIA DA SILVA CANUTO**, CPF nº **050.628.144-21** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, S/N – Tancredo Neves, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:418083D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 283/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 113/2022 com a Senhora **JOSENEIDE APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº **053.960.304-02** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, S/N – Tancredo Neves, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:2CB7D199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 284/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 114/2022 com a Senhora **JAYNE ADÉLIA DA COSTA BEZERRA**, CPF nº **080.004.044-94**
para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165 – Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 200 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:1F6F6C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 285/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu

cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e Ofício nº 140/2022-SMEC de 30 de dezembro de 2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 416 e as anotações processadas em 01 de fevereiro de 2022 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755, referente ao contrato de nº 051/2021 que tinha termo inicial em 03 de fevereiro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021, fica renovado o contrato supracitado em consonância com a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, em razão do estado gravídico da contratada.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato por tempo determinado nº 051/2021 com a Senhora **GRACIELLE LOPES SIMÕES**, CPF nº 007.462.974-32 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, haja vista a estabilidade prevista no Art.10, inc. II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA, com carga horária de 180 horas/aulas mensal, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:636FAE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e Ofício nº 140/2022-SMEC de 30 de dezembro de 2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 416 e as anotações processadas em 01 de fevereiro de 2022 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755, referente ao contrato de nº 189/2021 que tinha termo inicial em 14 de outubro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021, fica renovado o contrato supracitado em consonância com a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, em razão do estado gravídico da contratada.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato por tempo determinado nº 189/2021 com a Senhora **ANA PAULA DA SILVA SOARES**, CPF nº **072.284.354-27** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, haja vista a estabilidade prevista no Art.10, inc. II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, S/N – Tancredo Neves, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 01 de janeiro de 2022 a 30 de outubro de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:C5DFC9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 289/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.
Considerando o Decreto Municipal nº 005/2022 de 18/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 118/2022 com o Senhor **FRANCISCO RODRIGUES LIBERAL FILHO** CPF nº **355.643.744-00** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 02/02/2022 até 29/06/2022, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:A9295D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 290/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 005/2022 de 18/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 117/2022 com a Senhora **TATIANE PEREIRA MELO DA SILVA**, CPF nº **067.855.504-40** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 02/02/2022 até 29/06/2022, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:7A7BEA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 294/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 006/2022 de 18/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 119/2022 com o Senhor **EDMUNDO TORRES ALMEIDA BARROS**, CPF nº **080.987.294-35** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Tiradentes, nº 59 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 09/02/2022 até 29/06/2022, órgão da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 09 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:2D4BAA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2022 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **THAISE MILENE DE OLIVEIRA SILVA** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 09 de fevereiro de 2022 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 09 de fevereiro de 2022 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Enfermeira PSF firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 001/2022 em 09 de fevereiro de 2022, referente ao Contrato nº 019/2022 de 19/02/2022 e Portaria nº 185/2022 de 19/01/2022, para a Função de ENFERMEIRO PSF, referente a Senhora **THAISE MILENE DE OLIVEIRA SILVA**, Matriculada sob nº 9975/07, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:9F47E7A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 307/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 005/2022 de 18/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 120/2022 com o Senhor **JOSÉ EDILSON DE SOUZA SILVESTRE** CPF nº **078.442.594-93** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 16/02/2022 até 29/06/2022, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em

conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de janeiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:35D03A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 308/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.
Considerando o Decreto Municipal nº 003/2022 de 04/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 121/2022 com a Senhora **MUSA WALÉRIA SILVA FREIRE**, CPF nº **093.924.574-48** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 16/02/2022 até 29/06/2022, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:3C785320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 309/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 003/2022 de 04/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 122/2022 com a Senhora **JORDANA DE PAULA ALVES DA SILVA**, CPF nº **122.544.294-00** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 16/02/2022 até 29/06/2022, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:89DE1B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 310/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 011/2022 de 16/02/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 123/2022 com a Senhora **LETÍCIA ELIAS DE OLIVEIRA**, CPF nº **124.544.064-03** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM H.N.A.R, lotada no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 16/02/2022 até 29/06/2022, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:B8806C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 311/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 013/2022 de 16/02/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 124/2022 com a Senhora **VITÓRIA OTONIELA GONÇALVES DE MELO**, CPF nº **112.681.674-44** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Noêmia Arcelina de Melo, nº 37, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas semanais, com período de vigência do contrato, percorrendo de 16 de fevereiro de 2022 a 06 de agosto de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:F771D514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 312/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 125/2022 com a Senhora **THAINÁ CAVALCANTE DE MELO**, CPF nº **445.980.858-78** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal JOSEPHA DE HOLLANDA FIGUEREDO, situada na Rua Augusto Gonçalves Alves, S/N – Vila Pombos, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 16 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:78608F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 313/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 126/2022 com a Senhora **LUCIMARA DA COSTA LEITE**, CPF nº **083.733.114-59**
para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), lotada na Escola Municipal Cônego José Batista Neves, situada no Sítio Caldeirão de Baixo- Zona Rural, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 16 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:D5AF2515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 314/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 127/2022 com a Senhora **DANDALLA DE ALMEIDA SILVA**, CPF nº **109.799.324-83** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS, lotada na Escola Municipal Cônego

José Batista Neves, situada no Sítio Caldeirão de Baixo- Zona Rural, Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº. 165 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 100 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 16 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:75E344E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 315/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 128/2022 com a Senhora **MARIZA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº **132.787.104-10** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - GEOGRAFIA, lotada na Escola Municipal Cônego José Batista Neves, situada no Sítio Caldeirão de Baixo- Zona Rural, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº. 165 – Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 180 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 16 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:DDB886CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 316/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 129/2022 com o Senhor **CARLOS ROMERO LEANDRO DOS SANTOS**, CPF nº **053.707.854-14** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, situada na Rua São Sebastião, 140 – Vila Cabanas, lotado na Escola Municipal Cônego José Batista Neves, situada no Sítio Caldeirão de Baixo- Zona Rural, lotado na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº. 165 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 16 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as

documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:23B006E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 317/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.
Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 130/2022 com a Senhora **MARIA ISABELA THALIA DOS SANTOS**, CPF nº **116.157.414-02** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - HISTÓRIA, lotada na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, situada na Rua São Sebastião, 140 – Vila Cabanas, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº. 165 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 180 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 16 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:759D66FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 318/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 131/2022 com a Senhora **ÁGUIDA NAYARA SOUZA DA SILVA**, CPF nº **702.992.384-74** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº. 165 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 120 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 23 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 23 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:FFDA3F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 319/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2022 de 25/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 132/2022 com a Senhora **QUITERIA CARLA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº **102.803.494-67** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), lotada na Creche Municipal Professora Ana Herculina de Almeida, situada na Rua Luiz Gonzaga, Nº 86 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 23 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:C51CF5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 320/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 014/2022 de 18/02/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 133/2022 com a Senhora **ANA PAULA BARROS FAUSTINO**, CPF nº **086.345.914-50** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº. 165 – Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com período de vigência do contrato, percorrendo de 23 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 23 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:17C93223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 321/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal

nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 014/2022 de 18/02/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 134/2022 com a Senhora **COSMA NAYANE BEZERRA SIMÕES**, CPF nº **089.153.954-92** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, lotada na Creche Municipal Ana Herculina de Almeida, situada na Rua Luiz Gonzaga, Nº 86 - Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com período de vigência do contrato, percorrendo de 23 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 23 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:E7FFEE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 322/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 014/2022 de 18/02/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 135/2022 com a Senhora **JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO**, CPF nº **087.754.014-44** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, lotada na Creche Municipal Ana Herculina de Almeida, situada na Escola Municipal Josepha de Hollanda Figueredo, situada na Rua Augusto Gonçalves Alves, S/N – Vila Pombos, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com período de vigência do contrato, percorrendo de 23 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 23 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:DBCC1B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2022 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **MARIA CINDIA FEITOSA DA SILVA** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 25 de fevereiro de 2022 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 25 de fevereiro de 2022 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Técnica em Enfermagem, firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 002/2022 em 25 de fevereiro de 2022, referente ao Contrato nº 063/2022 de 26/01/2022 e Portaria nº 229/2022 de 26/01/2022, para a Função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU, referente a Senhora **MARIA CINDIA FEITOSA DA SILVA**, Matriculada sob nº 9978/07, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da

República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

063/2022 de 26/01/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:59EAF961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 332/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 014/2022 de 18/02/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 136/2022 com a Senhora **THAMIRES JOSEFA LOPES**, CPF nº **123.639.144-65** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, lotada na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, situada na Rua São Sebastião, 140 – Vila Cabanas, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de março de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de março de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:B83DB173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 333/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 014/2022 de 18/02/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 137/2022 com a Senhora **KAMYLA MYRELE ALVES SILVA**, CPF nº **116.090.934-29** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, lotada na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, situada na Rua São Sebastião, 140 – Vila Cabanas, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com período de vigência do contrato, percorrendo de 02 de março de 2022 a 29 de junho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de março de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:87248A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 334/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 016/2022 de 02/03/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 138/2022 com a Senhora **ANDRÉIA RAFAELA DE MELO**, CPF nº **112.051.124-05** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ENFERMIRO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 02/03/2022 até 29/08/2022, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de março de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:9CCF754D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 336/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 003/2022 de 04/01/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 139/2022 com a Senhora **ANNA DANIELLY ALMEIDA DO NASCIMENTO**, CPF nº **108335.714-00** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 02/03/2022 até 29/06/2022, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de março de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:1657FCD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 337/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu

cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 017/2022 de 03/03/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.
Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 140/2022 com o Senhor **JOÃO PAULO PEREIRA DO COUTO**, CPF nº **042.294.684-23** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Noêmia Arcelina de Melo, nº 37, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 09/03/2022 até 12/08/2022, órgão da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 09 de março de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:AEA1E254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 338/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 017/2022 de 03/03/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.
Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 141/2022 com o Senhor **RUMICLÁUDIO DA SILVA LIMA**, CPF nº **084.225.344-01** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Noêmia Arcelina de Melo, nº 37, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 09/03/2022 até 12/08/2022, órgão da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 09 de março de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:0B8A5567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2022

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para Contratações por Excepcional Interesse Público de 02 (dois) Profissionais para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contida no Ofício nº 018/2022-SMEC de 08 de março de 2022, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula nº 416.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 11/2022 expedido em 09/03/2022 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Educação e Cultura é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 02 (dois) Profissionais para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.
§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 144 (cento e quarenta e quatro) dias, percorrendo de 09 de março de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

03 – Entidade Supervisionada
09 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
12.361.1201.4019. 0000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério – FUNDEB 70%
12.364.1201.4020. 0000 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental Complementação do VAAF 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

ANEXO I
PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

QUANTIDADE	FUNÇÃO
02	Professores Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:034AC78F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS

Processo Licitatório Nº 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - FMAS. Fornecimento. Objeto: Aquisição de Peixe congelado, para distribuição à população carente do Município de Caetés/PE, durante o período da semana santa. Valor Máx. Admitido: R$ 153.800,00. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 29/03/2022. Disputa de Preços: às 09:30h do dia 29/03/2022. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com

Caetés, 14 de março de 2022.

GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D4D56C8D

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Contrato Nº 002/2022 – FMS. Processo 041/2021 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 – FMS. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ Nº 10.474.123/0001-18 pelo valor global de **R$ 455.609,22**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/03/2022.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1438351B

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PMC

Contrato Nº 007/2022 – PMC. Processo 041/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 – PMC. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Locação de Veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Caetés/PE. CONTRATADA: **M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ Nº 10.474.123/0001-18 pelo valor global de **R$ 77.462,76**. Vigência: 12 (doze) Meses.

Caetés/PE, 14/03/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés – PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:02DBB72D

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PMC

Contrato Nº 006/2022 – PMC. Processo 041/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 – PMC. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caetés/PE. CONTRATADA: **M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ Nº 10.474.123/0001-18 pelo valor global de **R$ 123.403,80**. Vigência: 12 (doze) Meses.

Caetés/PE, 14/03/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés – PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F69B26C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através do**PREGOEIRO MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, ADJUDICAÇÃO do **Processo n° 088/2021 - Pregão Eletrônico nº 035/2021, para FORMAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS, COM A FINALIDADE DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA PROVER AS 28 ESCOLAS E 05 ANEXOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, COM CONDIÇÕES E INFRAESTRUTURA ADEQUADAS PARA O FUNCIONAMENTO EM UM BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO,**adjudica-se o objeto licitado da seguinte maneira:

Empresas vencedoras valor total: R$303.243,32 (trezentos e três mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos):
Adjudicada - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ 40876269000150) com os lotes/ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor total de R$259.358,36 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). **TECBOL LTDA**(CNPJ 27183604000177) com os lotes/ITENS: 16, 17, 18, 21, 22 e 23 no valor total de R$43.884,96 (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Camaragibe-PE, 08de marçode 2022**.**

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:AC4B10A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do do Processo n° 088/2021 - Pregão Eletrônico nº 035/2021, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A FINALIDADE DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA PROVER AS 28 ESCOLAS E 05 ANEXOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, COM CONDIÇÕES E INFRAESTRUTURA ADEQUADAS PARA O FUNCIONAMENTO EM UM BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO**,**homologa-se o objeto licitado da seguinte maneira:

Empresas vencedoras valor total: R$303.243,32 (trezentos e três mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos):
Empresa vencedora - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ 40876269000150) com os lotes/ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor total de R$259.358,36 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). **TECBOL LTDA**(CNPJ 27183604000177) com os lotes/ITENS: 16, 17, 18, 21, 22 e 23 no valor total de R$43.884,96 (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Camaragibe-PE, 08de marçode 2022**.**

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretáriode Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6C45F52C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS – JULGAMENTO - CONTINUAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do julgamento do Processo Licitatório Nº 004/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS - LC 123/06, COTA RESERVADA E COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Aquisição – Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Estimado: R$ 1.442.467,74 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br/; SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 11/03/2022; **DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS**: 1- MASCENA DISTRIBUIDORA CNPJ: 31.131.079/0001-13 inabilitado. Motivo: com base nos itens 8.5 e 8.6, pois não atendeu os itens 8.12.1 "h", 8.12.2 "c"; 2 - TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.846.045/0001-35, inabilitado. Motivo: com base nos itens 8.5 e 8.6, pois não atendeu os itens 8.12.1 "h", 8.12.2 "b"; 3 - SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 19.450.370/0001-59, inabilitado. Motivo: com base nos

itens 8.5 e 8.6, pois não atendeu os itens 8.12.4 "f"; 4 - Y M S DA SILVA EIRELI CNPJ: 22.909.366/0001/10, inabilitado. Motivo: A empresa não atendeu à solicitação de incluir a proposta final, com os preços readequados no sistema, dentro do prazo estabelecido, descumprindo o edital no item 6.26.2; 5 - CAVALCANTE E MELO LTDA CNPJ: 08.987.355/0001-28, desclassificado. Motivo: com base nos itens 8.5 e 8.6, pois não atendeu o item 4.1, não anexou sua proposta. A empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, manifestou interesse em interpor recurso da decisão do Pregoeiro, quanto a sua inabilitação, o pedido foi deferido e concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a formalização por escrito do referido recurso a partir do momento do registro no portal BNC (11/03/2022 - 11:51:07), ao mesmo tempo ficam todos os demais participantes do certame notificados para no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis apresentar contrarrazões se assim desejarem, conforme prevê o Edital no item 10, sub item 10.2.3. Diante dos fatos descritos, os lotes: 01, 02, 05, 09, 10, 20, 24, 26, 31, 72 e 77, ficam com seus julgamentos suspensos até que se proceda ao julgamento dos recursos interpostos. **LOTES ADJUDICADOS**: 1 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES CNPJ: 40.574.206/0001-40, lotes: 66 e 67 totalizando R$ 22.104,72; 2 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI CNPJ: 06.536.960/0001-57, lote: 8, 12, 13, 38, 39 totalizando R$ 74.674,26; 3 - PATRICIA FERREIRA BERNARDO CNPJ: 38.259.698/0001-37, lotes: 3, 4, 6, 7, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62,63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, totalizando R$ 679.101,24
Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 11 de março de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:C3F0D8BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 56/2022

PORTARIA Nº 56 / 2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas no artigo 285, § 2º, da Lei Municipal n.º 700/2006, e tendo em vista o Termo de Revelia e Ofício n.º 004/2021, constantes no Processo Administrativo Disciplinar 003/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Victor Esteves Patriota, Médico, matrícula n.º 60097191, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o cargo de defensor dativo da acusada Luana Priscila de Araújo Sousa Silva, enfermeira, matrícula funcional nº 97134, no Processo Administrativo Disciplinar acima indicado, e, ainda, apresentar defesa escrita em nome da acusada, conforme Lei Municipal n.º 700/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 11 de março de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:5C66E256

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021
CONTRATO Nº 032/2021

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO Nº 032/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA R. M. PEREIRA BRAZ ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Janiele Mabele Barbosa Pereira**, brasileira, casada, residente na Rua Saturnino Bezerra, nº 251, Centro, Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 055.146.544-19 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 7131997 – SDS/PE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70**, com sede à Rodovia PE 320, Loja 01 – km 20.5, Bairro bela Vista, Carnaíba PE, telefone: (87) 3854-1301, EMAIL: cobrancagbl@outlook.com, representada pela srª **Rosa Maria Pereira Brás**, (solteira, brasileira), residente e domiciliado(a) na Tv. Francisco Fernandes de Lima, nº 010, centro, CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, **RG Nº 5.298.914 - SDS - PE, CPF N° 337.539.034-34**, doravante denominada **CONTRATADA** resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar o contrato Nº 032/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 010/2021, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação do contrato Nº 032/2021,visando subtrair os quantitativos registrados conforme motivo exposto em solicitação e de acordo com a planilha abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA
2	PNEU 175/70 R14	UNID	8	FUZION

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 032/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA,** providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2022

Fundo Municipal De Assistência Social De Carnaíba
JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Contratante

R. M. Pereira Braz ME
ROSA MARIA PEREIRA BRÁS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:19972EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 116/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021
CONTRATO Nº 116/2021

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO Nº 116/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA R. M. PEREIRA BRAZ ME.

O **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, e do outro lado a empresa **R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70**, com sede à Rodovia PE 320, Loja 01 – km 20.5, Bairro bela Vista, Carnaíba PE, telefone: (87) 3854-1301, EMAIL: cobrancagbl@outlook.com, representada pela srª **Rosa Maria Pereira Brás**, (solteira, brasileira), residente e domiciliado(a) na Tv. Francisco Fernandes de Lima, nº 010, centro, CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, **RG Nº 5.298.914 - SDS - PE, CPF N° 337.539.034-34**, doravante denominada **CONTRATADA** resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar o contrato Nº 116/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 010/2021, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação do contrato Nº 116/2021,visando subtrair os quantitativos registrados conforme motivo exposto em solicitação e de acordo com a planilha abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA
2	**PNEU 175/70 R14**	UNID	16	FUZION

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 116/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2022

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba
ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Contratante

R. M. Pereira Braz ME
ROSA MARIA PEREIRA BRÁS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F54523FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2022

PORTARIA N° 55/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **EDLENE DA NATIVIDADE OLIVEIRA**– Agente de Desenvolvimento Comunitário – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir de 09 de março de 2022

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 09.03.2022 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 10 de março de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:EE3EE220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 166/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021
CONTRATO Nº 166/2021

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO Nº 166/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA R. M. PEREIRA BRAZ ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.367.414/0001-70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 168.083.804-06** e RG n° 1.375.686 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Adécio Queiroz Lacerda, SN, Centro, CEP: 56.820.000 – Carnaíba - PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70**, com sede á Rodovia PE 320, Loja 01 – km 20.5, Bairro bela Vista, Carnaíba PE, telefone: (87) 3854-1301, EMAIL: cobrancagbl@outlook.com, representada pela srª **Rosa Maria Pereira Brás**, (solteira, brasileira), residente e domiciliado(a) na Tv. Francisco Fernandes de Lima, nº 010, centro, CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, **RG Nº 5.298.914 - SDS - PE, CPF N° 337.539.034-34**, doravante denominada **CONTRATADA** resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar o contrato Nº 166/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 010/2021, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação do contrato Nº 166/2021,visando subtrair os quantitativos registrados conforme motivo exposto em solicitação e de acordo com a planilha abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA
2	**PNEU 175/70 R14**	UNID	4	FUZION
10	**PNEU 750/16 DIRECIONAL**	UNID	5	ANTEO
16	**PNEU 900/20 COMUM**	UNID	80	ANTEO

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 166/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

R. M. Pereira Braz ME
ROSA MARIA PEREIRA BRÁS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4FC4A073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

H O M O L O G A Ç Ã O
Pregão Eletrônico n° 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 001/2022**, **Processo Licitatório nº 005/2022**, de 14 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma do hospital municipal)**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86, totalizando um valor de R$ 286.524,21 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 11 de março de 2022.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:1B14D922

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP, CNPJ nº 27.083.407/0001-86;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2022;
OBJETO: contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma do hospital municipal);
VALOR: R$ 286.524,21 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos);
DATA: 11/03/2022;
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:4F9DB757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE, itens remanescentes. Valor: R$ 769.328,90.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 11/03/2022

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1701843B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento de peixe tipo "Corvina", destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no cadastro único bem como usuários do SUAS, em situação de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas–PE. Valor: R$166.300,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:

http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 10/03/2022

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2C626DDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 004/ 2022

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 004/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades da Unidade Mista José Urias Novais, das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Tratamento fora de Domicílio e demais setores, junto a Secretaria de Saúde, do Município de CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 305.111,22. Data: 28/03/2022 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BA58E8A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 005/ 2022

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 005/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 21.282,33. Data: 28/03/2022 às 12:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:021D7DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 008/ 2022

Aviso de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios (Industriais e Enlatados, Frios, Hortifrutigranjeiro) , para atender as necessidades das Unidades Escolares e secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 92.674,31. Data: 25/03/2022 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:56451761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Adm: Nº 005/2022

Objeto: Aquisição de material de higiene destinados a atender as necessidades da Creche Lino Della Morte, na higienização de crianças vulneráveis, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedro-PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 9.110,47 (nove mil e cento e dez reais e quarenta e sete centavos): **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40.876.269/0001-50) com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R$ 9.110,47 (nove mil e cento e dez reais e quarenta e sete centavos).

CEDRO - PE, 11 de março de 2022

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:71424DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 027 DE 10 DE MARÇO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016 A 08/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 027 DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal do Cedro/PE, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, considerando o disposto no artigo 37, inciso I, II e III da Constituição Federal; considerando o contido na lei orgânica do município do Cedro/PE e nas demais leis que regem a espécie, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2018 que se deu em 17 de janeiro de 2018, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA,** relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento do cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cedro-PE.
A candidata relacionada no Anexo II do presente Edital deverá comparecer a Secretaria de Planejamento e Administração, em sua sede localizada na Prefeitura Municipal do Cedro, situada à Rua Sete

de Setembro, Bairro Centro, Nº 68, CEP 56.130-000, Cedro/PE no prazo de 20 (vinte) dias, no horário das 07h:30min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos constantes do anexo I deste Edital, além da avaliação médica pré-admissional, realizada pela Junta Médica, mediante agendamento no ato da entrega dos documentos, dentro do prazo estipulado por este edital.
Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pela candidata, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as c declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Cedro-PE, 10 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016 A 08/2017

01 (uma) foto 3X4;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cópia do Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada de Comprovante de residência atual;
Cópia autenticada de Certidão de casamento (se casado for);
Cópia autenticada de Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver);
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Cópia autenticada de Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada de Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida;
Cópia autenticada de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE) e da Justiça Federal (JF-PE);
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV) ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º 472/96, de 25/10/96;

ANEXO II
CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016 A 08/2017

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
Código: **22000268**
Nome: **MARIA DEGIVAN DAVID DA SILVA**
Nota: **95,00**
Data de Nascimento: **27/08/1984**
Posição: **3º**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob os Editais 01/2016 a 08/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Cedro-PE.

Cedro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO:

VALOR EM R$:

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Cedro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Cedro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo.
Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Cedro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

À: Comissão de recebimento de documentação Gerência de Recursos Humanos

Eu,
portador da RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade de, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Cedro, para a vaga de na_ª colocação, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado concurso público, com opção por final de fila, pois um candidato aprovado no certame há a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência deste concurso.
Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

Cidade,

Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016 A 08/2017
DOCUMENTAÇÃO:
01 (uma) foto 3X4
Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado)
Cédula de Identidade (RG)
CPF
Comprovante de residência atual
Certidão de casamento (se casado for)
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)
Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino
Registro no conselho de classe
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida
Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE) e da Justiça Federal (JF-PE);
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III)
Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV) ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de RePnda, conforme o Decreto N.º 472/96, de 25/10/96
Agendamento da Junta Médica Data: Horário:
Telefone:

Cedro- PE, ...2022

Assinatura do Candidata Assinatura do RH

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:54F1E744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2022 – GAB

PORTARIA Nº 37/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Srª. **MARIA NILMA LEITE DE CARVALHO**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Unidade Mista José Urias Novaes, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao primeiro (1º) período do segundo (2º) decênio, a partir do dia 01 de março de 2022 à 29 de maio de 2022, ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:B1BE0381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2022 – GAB

PORTARIA Nº 38/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E: Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **EDNEY PEREIRA DE SOUZA**, Servidor Público Municipal, onde exerce a função de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na **Secretaria de Saúde,** o **RETORNO da Licença para Trato de Interesse Particular,** conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:48DFE5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2022 – GAB

PORTARIA Nº 39/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO JÚNIOR**, portador do RG nº 10817597, SDS/PE, e inscrito no CPF nº 867.008.124-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **PRESIDENTE**, integrante da estrutura organizacional **(CC-II) – CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:2A9223CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2022 – GAB

PORTARIA Nº 40/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Srª. **PALOMA SAMPAIO ALENCAR PEIXOTO**, portadora do RG nº 8.739.086, SDS/PE, e inscrita no CPF nº 108.875.834-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **ASSESSORIA TÉCNICA**, integrante da estrutura organizacional **(CC-VI) – CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4A219553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2022 – GAB

PORTARIA Nº 41/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **NATAN HUGO LEITE PAULO**, portador do RG nº 8.132.604, SDS-PE, e inscrito no CPF nº 105.846.164-81, do cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, integrante da estrutura organizacional **(CC-III) – DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SECOINF.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:472CAE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2022 – GAB

PORTARIA Nº 42/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **FABIO PAULO DA SILVA**, portador do RG nº 2006029026342, SSP-CE, e inscrito no CPF nº 071.959.464-28, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, integrante da estrutura organizacional **(CC-III) – DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SECOINF.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:E7BAA010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2022 – GAB

PORTARIA Nº 43/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E: Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **MARIA ROZANIA PEREIRA SOUZA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria de Saúde,** a **Licença para Trato de Interesse Particular,** conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4112FC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2022 – GAB

PORTARIA Nº 44/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR**, a Srª. **FRANCISCA ALÉCIA PEREIRA SIDRIM** portadora do RG nº 2017255926-4, SSP-CE, inscrita no CPF nº 880.663.804-10, do cargo de provimento em comissão, **COORDENADORA DE JUVENTUDE E CULTURA**, integrante da estrutura organizacional **(CC-V) – DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES – SEJUCE.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:1B3EA63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2022 – GAB

PORTARIA Nº 45/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Srª. **SÔNIA MARIA DE SANTANA**, portadora do RG nº 5.217.399, SSP/PE, e inscrita no CPF nº 022.295.564-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **COORDENADORA DE JUVENTUDE E CULTURA**, integrante da estrutura organizacional **(CC-V) – DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES – SEJUCE.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:E6534016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2022 – GAB

PORTARIA Nº 46/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra, **CARLA ALCIONE DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG nº 7786536 SDS-PE, inscrita no CPF nº 080.774.394-11, para o cargo de provimento em comissão, **ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA**, integrante da estrutura organizacional **(CC-VIII) – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEASC.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:22C046A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2022 – GAB

PORTARIA Nº 47/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **NATAN HUGO LEITE PAULO**, portador do RG nº 8.132.604, SDS-PE, e inscrito no CPF nº 105.846.164-81, do cargo **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SECOINF**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4C9BBB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2022 – GAB

PORTARIA Nº 48/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E: Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Srª. **NEIDJANE MARTINS CATININ**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** a **Licença para Trato de Interesse Particular,** conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 09 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:DB4D4BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2022 – GAB

PORTARIA Nº 49/2022 – GAB
A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
CONSIDERANDO o pedido requerimento de Vacância de cargo público formulado pela servidora MARIA DEGIVAN DAVID DA SILVA;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, VI do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 22/90).
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **MARIA DEGIVAN DAVID DA SILVA**, CPF nº 060.051.554-07, matrícula nº 10001197, por motivo de posse em outro cargo público, nos termos do art. 47, VI da Lei Municipal nº 22/90, a partir de 11 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º O setor responsável deve adotar as providências necessárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 11 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:5A1C53E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2022 - GAB

PORTARIA Nº 50/2022 - GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo etc.;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, I, II e III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido na Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, e nas demais leis que regem a espécie;
CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público objetivo dos editais nº 01 a 08 de 2016, e o edital de convocação de nº 27, de 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora abaixo relacionada, **em caráter efetivo**, tendo em vista o cumprimento de todas as fases exigidas para o provimento do respectivo cargo do Concurso Público realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2017.

NOME: MARIA DEGIVAN DAVID DA SILVA
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA

Art. 2º – Fica a servidora acima nomeada, convocada para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE, para início atividades laborais, imediatamente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Cedro/PE, 11 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:C9CFA1DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 012/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização das atividades pedagógicas da Plataforma Google For Education, objetivando a implantação da Plataforma Google For Education (Google Workspace For Education) na Educação, formação dos professores acerca do uso das ferramentas do Google Workspace For Education em contexto educacional das 9 escolas municipais, mais 1 Creche Municipal, preparação do ambiente digital da plataforma do Google Workspace For Education para as escolas, manutenção, acompanhamento e suporte técnico e pedagógico contínuo , disponibilização de videoaulas tutoriais de formação das melhores práticas de uso das ferramentas da Plataforma Google Workspace For Education,preparação do ambiente digital para uso da plataforma Google Workspace For Education, desenvolvimento de Dashboard para gerenciamento do uso das ferramentas e desenvolvimento de sistema de gestão educacional de comunicação e envio de notificações com aplicativo da Secretaria de Educação.

EMPRESA: ENSINAR TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
END: Av. Marques De Olinda, Nº126, Bairro do Recife, Recife-PE
CNPJ: 09.557.435/0001-06
CONTRATO: Nº 012/2022
VALOR: R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Condado, 11 de março de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:151FB764

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 006/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Ratifico e homologo Inexigibilidade 004/2022 Processo nº. 006/2022, em favor do advogado **Dr. Breno Camelo Calado – OAB 16371.** Objeto: Contratação de serviços jurídicos que possa dar suporte legal ao Departamento de Licitações do Município das Correntes, no que se refere aos serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos, advocacia judicial e extra judicial para o Município das Correntes. art. 13, V, c/c art. 25, II da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Contrato nº. 008/2022 - Dr. Breno Camelo Calado – OAB 16371. Valor global R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) - Hugo Cesar Gomes Galvão – Prefeito.

Correntes, 15 de fevereiro de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:21BAFAD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 001/2022. Pregão na forma Eletrônica Nº 001/2022-FMAS. **AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA OU SIMILAR E LEITE DE CÔCO PARA USO CULINÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Valor Estimado de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**. Início da entrega das propostas, a partir do dia **14 de março de 2022** até o **dia 24 de março de 2022, 8h**, no sitio bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **24 de março de 2022** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia **24 de março de 2022**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio bnccompras.com ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 11.03.2022

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:5B612AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Fica a Ouvidoria Geral do Município de Cortês elevada ao grau de Secretaria Municipal; altera a Lei Municipal nº 1.137, de 16 de março de 2021 e a Lei Municipal nº 1.034, de 25 de março de 2015 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da entrada em vigor desta Lei, a Ouvidoria Geral do Município de Cortês fica elevada ao grau de Secretaria Municipal, para todos os fins legais, conforme as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.137, de 16 de março de 2021 e demais legislações vigentes, passando o Ouvidor Geral do Município, símbolo SEC., a perceber remuneração equivalente à dos demais secretários municipais, conforme valor definido em lei específica.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei reestrutura a Ouvidoria Geral do Município de Cortês, elevada ao grau de Secretaria Municipal, para todos os fins legais, conforme as atribuições previstas nesta lei e demais legislações em vigor. (NR)
....."

Art. 3º O artigo 14 da Lei Municipal nº 1.137, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** .....

I - Ouvidor Geral do Município, símbolo SEC, perceberá remuneração equivalente à dos demais secretários municipais, conforme valor definido em lei específica; (NR)

II - Assistente da Ouvidoria Municipal, símbolo CCA-1; e (NR)

III - Auxiliar da Ouvidoria Municipal, símbolo CCA-2. (NR)

....."

Art. 4º Ao ANEXO I da Lei Municipal nº 1.034, de 25 de março de 2015, que define a estrutura e composição dos cargos de provimento em comissão deste Município, fica acrescentado o tópico 14, no rol das secretarias municipais, conforme redação que consta no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 5º Ficam revogados os artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 1.137, de 16 de março de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda a Sanção da Lei:

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador-Geral do Município de Cortês

ANEXO ÚNICO

14 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

14.1 – GABINETE DO OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO
14.1.1 – Ouvidor Geral do Município
14.1.2 – Assistente da Ouvidoria Municipal
14.1.3 – Auxiliar da Ouvidoria Municipal

CARGOS	SÍMBOLO	TOTAL	SALÁRIO BASE
Ouvidor Geral do Município	SEC	1	Definido em lei específica
Assistente da Ouvidoria Municipal	CCA-1	1	R$ 1.212,00
Auxiliar da Ouvidoria Municipal	CCA-2	1	R$ 1.212,00

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5CF47101

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 459, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o exercício de 2022 do Município de Cortês e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica **INSTITUÍDA**, de acordo com o § 4° do art. 51 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o exercício do ano 2022, a qual servirá à Prefeitura Municipal de Cortês, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição e respectivas funções designadas:

I – **PRESIDENTE:** FERNANDA TAVARES MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 087.271.664-30, portadora da Cédula de Identidade nº 8.245.174 SDS/PE, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, Matrícula nº 00990515;

II – **SECRETÁRIA:** JOSILDA BELO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 801.114.754-49, portador da Cédula de Identidade nº 3.534.665 SSP/PE, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, Matrícula nº 280;

III – **MEMBRO:** DIEGO FRANKLYN PEREIRA FABRICIO, inscrito no CPF sob o nº 102.765.654-44, portador da Cédula de Identidade nº 8.682.742 - SDS/PE, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, Matrícula nº 20220140; e

IV – **MEMBRO:** JELBA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 823.505.234-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.305.286 - SDS/PE, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, Matrícula nº 0475.

Art. 2° Fica Revogada a Portaria da Prefeita nº 456, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2022.

Cortês-PE, 09 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:903F2DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 460, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa a Comissão do Pregão para o exercício de 2022 do Município de Cortês, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica **DESIGNADA**, de acordo com o inciso IV, do art. 3º, atendidos os critérios do § 1º do mesmo artigo, ambos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Comissão do Pregão para o exercício de 2022, a qual servirá à Prefeitura Municipal de Cortês, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

I – **PREGOEIRO:** ANDRÉ THIAGO TORRES inscrito no CPF sob o nº 076.178.944-81, portador da Cédula de Identidade nº 7.129.423 - SDS/PE, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, Matrícula nº 20210108;

II – **EQUIPE DE APOIO:** JOSILDA BELO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 801.114.754-49, portador da Cédula de Identidade nº 3.534.665 SSP/PE, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, Matrícula nº 280;

III – **EQUIPE DE APOIO:** JELBA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 823.505.234-20, portador da Cédula de Identidade nº

4.305.286 - SDS/PE, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, Matrícula nº 0475; e

IV – **EQUIPE DE APOIO:** DIEGO FRANKLYN PEREIRA FABRICIO, inscrito no CPF sob o nº 102.765.654-44, portador da Cédula de Identidade nº 8.682.742 - SDS/PE, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, Matrícula nº 20220140.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2022.

Cortês-PE, 09 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9AB06D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 461, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria da Prefeita nº 172, de 11 de fevereiro de 2021, que nomeia a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ALTERADA** a Portaria da Prefeita nº 172, de 11 de fevereiro de 2021, que nomeia a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para modificar especificamente a representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, passando a ser composta pelos seguintes membros:

"**I – Representantes Governamentais:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
Titular: Edvânia de Barros Silva Sobrinho.
Suplente: José Victor Lima Durval.
....."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:123A2F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 462, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a cessão do Servidor Público Municipal de Cortês Arnaldo José da Silva – Matrícula nº 9622, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, referente ao ano de 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORTÊS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – CNPJ nº 24.417.065/0001-03; e

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de cessão de servidor, contida no Ofício GPG nº 019/2022, de lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor **ARNALDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 582.670.774-72, matrícula nº 9622, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, neste Município, para exercer às suas atividades laborais perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco ao longo do ano de 2022.

Art. 2º A presente cessão está lastreada pelo art. 95, da Lei Municipal nº 656/92, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, bem como pelo o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, sendo aplicados os termos e condições nele previstos.

Art. 3º A cessão integralizada por esta portaria é celebrada nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

Art. 5º Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, notadamente os anos de 2020 e 2021, referentes ao servidor ora cedido, mencionado no art. 1º desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Cortês-PE, 09 de fevereiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C8B95312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 469, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o retorno da servidora pública municipal Adalci Cristina Souza de França, Matrícula nº 200, à Prefeitura Municipal de Cortês, que estava cedida ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões e retornos de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e

CONSIDERANDO o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORTÊS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – CNPJ nº 24.417.065/0001-03,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **RETORNO** da servidora pública municipal **ADALCI CRISTINA SOUZA DE FRANÇA**, inscrita no CPF nº 421.088.374-34, matrícula nº 200, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, que estava cedida ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que volte a desempenhar suas atribuições laborais perante a Prefeitura Municipal de Cortês, com base no § 3º, da Cláusula 2ª do TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020.

Art. 2º Em atenção aos princípios da continuidade da administração pública e da legalidade, ficam convalidadas as cessões realizadas anteriormente formal ou informalmente, notadamente aos anos de 2020 e 2021, referentes à servidora mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F80A1AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 470, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal Cristiane Cunegundes Neves – Matrícula nº 9682, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, referente ao ano de 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e

CONSIDERANDO o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORTÊS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – CNPJ nº 24.417.065/0001-03,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora **CRISTIANE CUNEGUNDES NEVES**, inscrita no CPF nº 028.679.814-09, matrícula nº 9682, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente, neste Município, para exercer às suas atividades laborais perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco ao longo do ano de 2022.

Art. 2º A presente cessão está lastreada pelo art. 95, da Lei Municipal nº 656/92, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, bem como pelo o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, sendo aplicados os termos e condições nele previstos.

Art. 3º A cessão integralizada por esta portaria é celebrada nesta data vigorando até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F3DB461B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - PMC DISPENSA Nº 007/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021

CONTRATO Nº 001/2022-PMC,em favor de:**ALBERTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR,** CPF nº**145.501.964-08.**Valor: **R$** 20.000,00 **(vinte mil reais)**. Vigência: 10/03/2022 à 10/03/2023.

CONTRATO Nº 002/2022-PMC,em favor de:**JOÃO DOS SANTOS MACENA,** CPF nº**055.999.294-77.**Valor: **R$** 19.990,55 **(dezenove mil e novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**. Vigência: 10/03/2022 à 10/03/2023.

CONTRATO Nº 003/2022-PMC,em favor de:**JOEL AMARO MACENA DOS SANTOS,** CPF nº**077.372.354-42.**Valor: **R$** 19.994,40 **(dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**. Vigência: 10/03/2022 à 10/03/2023.

CONTRATO Nº 004/2022-PMC,em favor de:**KELNNY HENRIQUE DOS SANTOS MACENA,** CPF nº**516.839.008-04.**Valor: **R$** R$ 19.704,00 **(dezenove mil e setecentos e quatro reais)**. Vigência: 10/03/2022 à 10/03/2023.

CONTRATO Nº 005/2022-PMC,em favor de:**MARIA LUCIENE DA SILVA,** CPF nº**130.453.924-58.**Valor: **R$** R$ 19.936,80 (**dezenove mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**. Vigência: 10/03/2022 à 10/03/2023.

Para **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 11 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Gestor (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:6A30046C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO Nº 04/2022

EMENTA: Concede título de Cidadã Dormentense a Sra. Maria Patrícia do Nascimento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadã Dormentense, à Sra. Maria Patrícia do Nascimento, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que prestou e que ainda presta a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de Março de 2022.

ERNANDIO DE MACEDO COELHO
Presidente

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:EED64411

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO Nº 05/2022

EMENTA: Concede título de Cidadão Dormentense ao Sr. Adão Marques Rodrigues, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadão Dormentense, ao Sr. Adão Marques Rodrigues, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que vem prestou e que ainda presta a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de Março de 2022.

ERNANDIO DE MACEDO COELHO
Presidente

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:EF120CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 750/2022

EMENTA: Isenta o recolhimento da TPEI – Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, popularmente conhecida por "Taxa de Bombeiros", e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam isentos de recolhimento da TPEI – Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, popularmente conhecida como "Taxa de Bombeiros", criada pelo Governo do Estado de Pernambuco através da Lei Estadual n.º 7550/77, todos os imóveis e veículos registrados e matriculados no âmbito do Município de Dormentes/PE;

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 10 de Março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:CAEFA86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 40/2022

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a solicitação da lavra da Secretaria de Educação do Município de Dormentes, datada de 26 de fevereiro de 2021, que solicita a contratação, de 06 (seis) Professores do Ensino Fundamental dos anos iniciais, como também 04 (quatro) Professores do Ensino Fundamental dos anos finais.

CONSIDERANDO que as referidas funções são para desenvolvimento de atividades essenciais de competência do Município, por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a quantidade de cargos e prazo abaixo estabelecidos.

Cargo	Quantidade
Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais	06
Professor do Ensino Fundamental dos anos finais	04

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 03 de Março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:4EC3B50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 41/2022

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Aux.Saúde Bucal e 01 (um) Cirurgião Dentista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 08 de Março de 2022;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Aux.Saúde Bucal	01
Cirurgião Dentista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 08 de Março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:3AB8358F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia **31/03/2022, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **Processo Licitatório 025/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado **R$ 206.666,00**. Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, junto a Comissão de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:67BA972A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 24/03/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS PARA IMPRESSORAS LASER E DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E TANQUE DE TINTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 87.055,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CDC31A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 25/02/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 140.400,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:13494BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021. Objeto: Adição de R$ 79.396,48 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato. Contratado: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.475.861/0001-69. Valor do Aditivo: R$ 79.396,48 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). Valor atualizado do Contrato: R$ 397.209,68 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Gameleira/PE, 03 de dezembro de 2021.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:12062760

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2022 – CPL/FMAS. Processo Licitatório nº: 002/2022. Pregão Eletrônico nº. 001/2021. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "ALIMENTAÇÃO É VIDA", disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017. Contratada: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.475.861/0001-69. Valor Global: R$ 641.808,30 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos). Vigência: 26/01/2022 a 26/01/2023.

Gameleira/PE, 26 de janeiro de 2022.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0A672B89

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até às 13:00 horas do dia 17/03/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando **a Aquisição de PEIXE, para atender as famílias carentes do Município da Gameleira, durante o período do da Semana Santa 2022.** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 11 de março de 2022.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:4686BDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 17/0/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando **a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Gameleira, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria,**

suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 11 de março de 2022.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:355B7DDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 14/03/2022 até o dia 16/03/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para suprir as necessidades da AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do E-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o E-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns, em 11 de março de 2022.

JULIANA DE PONTES MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9500BCB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2022/GAB

CONTRATO Nº 001/2022. Contratante: MUNICIPIO DE GARANHUNS – CNPJ sob o nº: 11.303.906/0001-00**,** por meio do Gabinete do Prefeito**. CONTRATADA: A L B DE LIMA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ sob o nº. 30.980.691/0001-06**. Objeto: contratação direta de empresa que execute os serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, sendo estes de acordo com as necessidades do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 45.740,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, ou até que seja concluído o processo de licitação para a contratação do serviço.

Garanhuns, 10 de março de 2022.

RICARDO COIFMAN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8366EA65

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 009/2022 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a designação de comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo conforme disposto na Portaria n.º 015/2021 – GAB e 025/2021 – GAB, deste Instituto de Previdência, composta pelos seguintes membros: **LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula n.° 84.122, DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, **JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA,** matrícula n.° 84.123, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA e **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, matrícula n.° 84.135, GERENTE DE PREVIDÊNCIA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os artigos 219 e 220 da Lei n.º 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada pelo município por meio da Lei n.º 2.836, de 02 de julho de 1997, para juntos **instaurarem inquérito administrativo e apurarem possíveis responsabilidades**, em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 002/2022, acerca da concessão do benefício de pensão por morte com habilitação tardia para **MARIA JOSÉ PEREIRA DA ROCHA**, pessoa absolutamente incapaz, tendo como instituidor o ex-servidor **HERMÍRIO FELIX DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 11 de março de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Port. N° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DE253B7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 010/2022 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a designação de comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo conforme disposto na Portaria n.º 015/2021 – GAB e 025/2021 – GAB, deste Instituto de Previdência, composta pelos seguintes membros: **LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula n.° 84.122, DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, **JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA,** matrícula n.° 84.123, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA e **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, matrícula n.° 84.135, GERENTE DE PREVIDÊNCIA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os artigos 219 e 220 da Lei n.º 6.123, de 20 de julho de

1968, adotada pelo município por meio da Lei n.º 2.836, de 02 de julho de 1997, para juntos **instaurarem inquérito administrativo e apurarem possíveis responsabilidades**, em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 007/2021, acerca da violação de entrada cumulado com furto do patrimônio do Instituto, visando apurar a eventual responsabilidade da empresa de segurança e monitoramento (PROTEGE) contratada por este órgão.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 11 de março de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Port. N° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62F4AD1F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 016/2022-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 008/2022** - **Processo Licitatório nº 012/2022,** cujo objeto trata-se da Aquisição de emulsão asfáltica RM1C - composto de emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, pré- misturado à frio, aplicado em imprimaduras, superfícies, em serviços de pavimentação rodoviária, pintura de ligação, asfáltico à frio, estabilização de solos na estrada e tapas buracos, obedecendo a legislação em vigor, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. **Data e Hora da Retomada: 14/03/2022. Hora da Retomada: 10:00h (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira
Portaria Nº016/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D0F0197B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATO Nº 033/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CARUARU CIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.094.103/0001-38. Objeto: **Aquisição de materiais de construção, para o uso da Secretaria de Educação, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as Escolas Públicas Municipais, bem como as demais edificações pertencentes a Secretaria supracitada**. **VALOR GLOBAL: R$ 305.513,27 (trezentos e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de fevereiro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A8A79FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 039/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TOPDESC INDUSTRIAE COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.064261/0001-90. Objeto: **Aquisição de Máscaras de proteção individual confeccionada em Tecido não Tecido (TNT) de uso odonto-médico hospitalar, com no mínimo duas camadas de proteção e fabricada em acordo com as normas da ABNT/NBR 15052-2004, bem como seguindo as especificações de eficiência de filtragem bacteriana (BFE), filtragem de partículas (EFP) e pressão diferencial (P) respirabilidade, para atender às necessidades urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**. **VALOR GLOBAL: R$ 8.784,00 (oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de março de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A7119BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 001/2022 - FMS. Integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia de atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes. Conveniada: Hospital Infantil Palmira Sales. CNPJ: 10.241.503/0001-02. Valor: R$ 4.695.299,76. Vigência de: 03/01/2022 a 03/01/2023.

Garanhuns, 10/03/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 002/2022 - FMS. Contratação de serviços para realização de procedimentos obstétricos, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes. Conveniada: Hospital Infantil Palmira Sales. CNPJ: 10.241.503/0001-02. Valor: R$ 3.660.000,00. Vigência de: 03/01/2022 a 03/01/2023.

Garanhuns, 10/03/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F94AAB62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2022 – **Processo Licitatório nº 040/2021** – **Pregão Eletrônico nº 014/2021**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, para atender as futuras instalações das creches da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. **Empresa**: MJ HAMUCHE EVENTOS- ME, CNPJ nº 04.707.044/0001-07. **Valor**: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 09/02/2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:17EEA6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2022 – **Processo Licitatório nº 040/2021** – **Pregão Eletrônico nº 014/2021**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, para atender as futuras instalações das creches da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. **Empresa**: POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI, CNPJ nº 17.039.110/00001-60. **Valor**: R$ 43.035,00 (quarenta e três mil e trinta e cinco reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 09/02/2022

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:CCF33615

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2022 – **Processo Licitatório nº 092/2021** – **Pregão Eletrônico nº 048/2021**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura para Secretaria de Educação de Gravatá/PE. **Empresa**: FERRO CARVALHO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.322.048/0001-06. **Valor**: R$ 488.861.04 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 21/02/2022

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:9F19FC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2021 – **Processo Licitatório nº 038/2021** – **Pregão Eletrônico nº 012/2021**. **Objeto**: Fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as creches e as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá-PE. **Empresa**: MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.062/0001- 88. **Valor global**: R$ 80.301,57 (oitenta mil e trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 14/10/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:0DBCBD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 097/2021 – **Processo Licitatório nº 086/2021** – **Pregão Eletrônico nº 043/2021**. **Objeto**: Aquisição de 01 (um) caminhão tipo trucado, zero quilometro, com prestação de assistência técnica e garantia. **Empresa**: GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 31.724.745/0001-27. **Valor**: R$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais). **Vigência**: 06 (seis) meses. **Data de assinatura**: 24/12/2021.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:3FF4071D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2022 – **Processo Licitatório nº 004/2022** – **Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa, realização de comparativos de preços, inclusive para licitações, denominada banco de preço, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **Empresa**: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 22.455.868/0001-19. **Valor global**: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 24/01/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:F5CBA8D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 004/2022-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 003/2022-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de *Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada,* destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de **R$: 1.232.763,75 (Um milhão e duzentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.bnc.org.br.***

- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **14/03/2022** às **09:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **24/03/2022.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **24/03/2022.**
- Início da sessão de disputa: Às **09:30** horas do dia **24/03/2022.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br**.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 11 de março de 2022.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:830B6D44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-FMAS.

- Processo Licitatório Nº: 002/2022-PMI.
- Modalidade: Pregão Na Forma Eletrônica n° 001/2022-(SRP)-PMI.
- Contrato Nº: 001/2022-FMAS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

- CONTRATADO: RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI.
- CNPJ SOB O N°: 32.463.712/0001-33.
- VALOR GLOBAL: R$ 363.420,00 (Trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).
- VIGÊNCIA: 09/03/2022 à 09/03/2023.
- DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de março de 2022.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:31A8FB63

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-FME.

- Processo Licitatório Nº: 002/2022-PMI.
- Modalidade: Pregão Na Forma Eletrônica n° 001/2022-(SRP)-PMI.
- CONTRATO Nº: 001/2021-FME.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação deste município.

- CONTRATADO: RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI.
- CNPJ SOB O N°: 32.463.712/0001-33.
- VALOR GLOBAL: R$ 1.601.130,00 (Um milhão e seiscentos e um mil e cento e trinta reais).
- VIGÊNCIA: 09/03/2022 à 09/03/2023.
- DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de março de 2022.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:08A1FDBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022-FMS.

- Processo Licitatório Nº: 002/2022-PMI.
- Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica n° 001/2022-(SRP)-PMI.
- Contrato Nº: 007/2022-FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde deste município.

- CONTRATADO: RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI.
- CNPJ SOB O N°: 32.463.712/0001-33.
- VALOR GLOBAL: R$ 1.618.260,00 (Um milhão e seiscentos e dezoito mil e duzentos e sessenta reais).
- VIGÊNCIA: 09/03/2022 à 09/03/2023.
- DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de março de 2022.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:15657749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022-PMI.

- Processo Licitatório Nº: 002/2022-PMI.
- Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica N° 001/022-(SRP)-PMI.
- Contrato Nº: 003/2021-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste

município, conforme especificações constantes no termo de referência.

- CONTRATADO: RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI.
- CNPJ SOB O N°: 32.463.712/0001-33.
- VALOR GLOBAL: R$ 2.691.900,00 (Dois milhões e seiscentos e noventa e um mil e novecentos reais).
- VIGÊNCIA: 09/03/2022 à 09/03/2023.
- DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de março de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:AEF8A6A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001-2021

RELATÓRIO FINAL

Ibirajuba/PE, 10 de março de 2022.

Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021.

Imputados: THAIS LIRA ROSENDO; ANA LETÍCIA SILVA FERREIRA; HERUNDINA MARIA CORDEIRO DE SOBRAL; JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE; ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO; ADRIELSON CASSIANO DA SILVA; ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES; ANACLETO ALVES DA SILVA; ARIMENDES GOMES MARTINS; ARLAN LIBERATO SILVA; BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA; CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS; DANUBIA MELO DE ANDRADE; DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS; EDIANE ONOFRE DE AMORIM; EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA; GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA; GESSE DIAS GONÇALVES; GUSTAVO ANDERSON DA SILVA; JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS; JULIANA JOSEFA SOBRAL DA SILVA; LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL; MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA; MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE; MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS; MARIA JOSÉ BARROS TEIXEIRA ALVES; SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO; TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ; VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO; VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES; ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA; CASSIA KIS DA SILVA MELO; CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; DANIELE FELIX DE ARANDAS; ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO; ERIVAN JACINTO SILVA; GILBERTO DUDU DE SALES; JOÃO ANTÔNIO TEOTONIO DE SOBRAL; JOSEILDA MARIA DA SILVA; JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS; MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE; SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS; TAYSA SABRINA DA SILVA PEREIRA; WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES; MARIA LUCIMAR AMARO AMORIM; JORGE FRANCISCO DE SOUZA; JOSÉ WEDSON MATIAS; ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA; JOSÉ DORNELIS FERREIRA DA SILVA e YONE ONOFRE LIRA.

I - SÍNTESE DO PROCESSO E DAS RAZÕES DE SUA INSTAURAÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020.

Nesse sentido, em consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Prefeita do Município, Maria Izalta Silva Lopes Gama, questionou, nos autos do Processo TCE/PE nº 21100097-8, em síntese, sobre o aumento de despesas decorrentes de contratação de pessoal efetivo, em período vedado.

Em parecer técnico, o TCE/PE, nos autos do mencionado processo, por meio de auditoria de controle externo, se manifestou, em síntese, nos seguintes termos:

Considerando a nova redação do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, alterado pelo artigo 7° da Lei Complementar n°173/2020, a partir de 28/05/2020, é nulo de pleno direito edição de ato, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, para nomeação de aprovados em concurso público, quando esse ato resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. Entretanto, durante a vigência da pandemia provocada pelo Covid-19 e até o dia 31/12/2021, pode a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Em parecer opinativo, o Ministério Público de Contas, ainda naqueles autos, em resumo, aduziu:

3.3. Vedação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal e as alterações promovidas pela Lei Complementar 173/20:
A LRF, buscando a promoção da responsabilidade na gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, estabeleceu regras para impedir a prática de atos que importassem o aumento de despesa com pessoal que colocassem em risco os limites nela dispostos. As limitações existem para todo o período de gestão, quando ultrapassados determinados limites, mas algumas são direcionadas especialmente para o final de mandato. Neste caso, o que se pretende, como já referido no presente parecer, é não onerar a folha para os gestores futuros, mediante assunção de compromissos ao apagar das luzes da gestão anterior, ou seja, a transferência de compromissos que onerem orçamentos de mandatos posteriores. Destaca-se, nesse contexto, o disposto no art. 21 da LRF, que sofreu recentes alterações promovidas pela Lei Complementar 173/2020 (estabelece o programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus). Vejamos a nova redação do artigo:

Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no
inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal
inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo;

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.

Com efeito, evidencia-se na LRF a vedação à prática de atos que promovam o aumento de despesa com pessoal, quando praticados nos últimos 180 dias de mandato.
Mas qual o alcance de tal vedação?

Importa salientar que é possível a edição de atos que aumentem a despesa com pessoal, mesmo no período vedado pelo inciso II do artigo 21 da LRF, desde que tais atos sejam vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas. Nesse sentido já se pronunciou a Corte de Contas, em sede de consulta (Processo TC 0803771-1, Decisão 1.054/10), conforme se verifica:

[...] Não significa dizer que está vedado qualquer aumento remuneratório. Há situações em que é possível a concessão de vantagens financeiras. Por exemplo: a vedação não alcança atos vinculados decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, independentes da vontade do gestor, a exemplo de férias, quinquênios e salário-família [...]

De forma mais recente, também o STF, debruçando-se sobre as alterações promovidas na LRF pela LC 173 (art. 7º), no âmbito da ADI 64422 , salientou que a grande questão quanto ao controle da despesa com pessoal no final do mandato é a necessidade de uma gestão fiscal transparente e planejada, impedindo que atos que atentem contra a responsabilidade fiscal sejam transferidos para o próximo gestor. Destacase trecho pertinente:

[...] 4. O art. 7º, primeira parte, da LC 173/2020, reforça a necessidade de uma gestão fiscal transparente e planejada, impedindo que atos que atentem contra a responsabilidade fiscal sejam transferidos para o próximo gestor, principalmente quando em jogo despesas com pessoal. A norma, assim, não representa afronta ao pacto federativo, uma vez que diz respeito a tema relativo à prudência fiscal aplicada a todos os entes da federação.

Ressalta-se ainda que, na atual situação de pandemia, a vedação expressa no art. 21 da LRF deve ser analisada em conjunto com o regramento constante do art. 8º da LC 173/2020, declarado constitucional pelo STF (ADIs 64423 , 6447, 6450 e 6525). Nele consta limitação direcionada a atos de admissão e contratação de pessoal objetivando, também, a contenção de aumentos da despesa com pessoal. Para além das vedações, destacam-se, por relevante, algumas ressalvas, in verbis:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV; (...)
Considerando os dois normativos referidos, LRF e LC 173/2020, evidencia-se situação de impedimento à elevação da despesa com pessoal nos últimos 180 dias de mandato (LRF) e de vedação independente do momento em que se encontra o mandato, mas em virtude da situação de pandemia (LC 173/2020), embora com ressalvas. Enfatiza-se que a ressalva que trata da situação de reposição de servidores decorrente de vacância dos cargos não faz juízo de valor acerca do aumento da despesa com pessoal. Saliente-se que por se tratar de reposição, a ressalva não se aplica a cargos novos.

Destaca-se que nesse mesmo sentido foram os apontamentos realizados pela Coordenadoria de Controle Externo em seu parecer técnico acostado aos presentes autos (Doc. 5).

Relembre-se ainda a resposta à consulta apresentada no Processo 20100585-2, relator Conselheiro Marcos Loreto, lançada nos seguintes termos:

I. Caso haja concurso público homologado e seja do interesse municipal, é possível, nos termos e atendidas as condições do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020 (dispõe sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19), proceder às convocações e nomeações, desde que sejam voltadas a reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e que sejam observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. As nomeações para cargos efetivos ou vitalícios criados por lei, mas que nunca foram providos, encontram-se excluídas da autorização legal;

II. Em virtude do § 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, a vedação do inciso IV não se aplica a medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração;

III. É possível a nomeação para reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa;

IV - A Resolução TC nº 92, de 03 de junho de 2020, aprovou a Cartilha Orientativa Sobre Atos de Admissão de Pessoal Durante o Enfrentamento da Covid-19 (2020), orientando que, entre 28/05/2020 e 31 /12/2021, a Lei Complementar n° 173/2020 proibiu a nomeação de novos servidores, exceto para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

V - Não cabe a interpretação do termo "vacância", presente no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, como "uma possibilidade de convocação em cargos cuja necessidade seja aparente". As situações que ensejam vacância de cargos públicos efetivos e vitalícios encontram-se disciplinadas nos respectivos estatutos de regência dos entes federativos.

Ante o exposto, a resposta ao questionamento levantado pelo consulente relativo a "como a Administração deve agir diante de atos de admissão de pessoal realizados nos 180 dias finais do mandato" deve ser balizada pelas seguintes considerações:

a) a verificação dos reflexos ocasionados na despesa com pessoal, ante o que dispõe o art. 21 da LRF, bem como a observância da legislação eleitoral;

b) a identificação de situações enquadradas nas ressalvas postas pela lei, em especial, quando se tratar de reposição em caso de vacância de cargos públicos anteriormente ocupados por servidores efetivos, nos termos postos pelo art. 8º da LC 173/2020.

Sob o foco da LRF, analisados os mencionados aspectos, caso constatado pela Administração que de fato os atos de admissão resultaram em aumento do percentual de despesas com pessoal (art. 21 da LRF) e não se enquadram nos permissivos legais de substituição de cargos vagos (art. 8º da LC 173/20), deve ser declarada a sua nulidade.

No entanto, antes da declaração de nulidade dos atos de admissão, **imprescindível a instauração de processo administrativo, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, dispostos no artigo 5º, LVI e LV da CF/88**.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no acórdão relativo ao processo já mencionado, acompanhou o parecer do Ministério Público de Contas, nos seguintes termos:

ACÓRDÃO Nº 1146 / 2021
PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8
RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
MODALIDADE - TIPO: Consulta - Consulta
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Ibirajuba
INTERESSADOS: Maria Izalta Silva Lopes Gama
ORGÃO JULGADOR: PLENO
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE
MELO JÚNIOR

CONSULTA. PANDEMIA DA COVID19. LRF. PROIBIÇÃO DE AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS MANDATO. PROIBIÇÃO PERÍODO ELEITORAL NOMEAÇÃO. EXCEÇÕES. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO PARA NULIDADE DE ATOS QUE RESULTEM AUMENTO DE PESSOAL.
1. É vedada a prática de ato que resulte em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder, ex vi artigo 21, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação alterada pela Lei Complementar nº 173/2020, embora, por imperativo lógico, situações específicas estejam fora da abrangência da limitação imposta pela LRF.
2. Por outro lado, conforme o art. 8º, §1º, da Lei Complementar nº 173 /2020, durante a vigência da pandemia provocada pela Covid-19, até o dia 31/12/2021, associada a medidas de combate à pandemia, pode a administração nomear servidores para cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde de que essas nomeações sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
3. Também é vedada a admissão de servidores públicos, sob qualquer forma, no período compreendido entre os três meses anteriores ao pleito eleitoral e a posse dos eleitos, ressalvadas: i) as nomeações daqueles aprovados em concurso público homologado antes dos referidos três meses; ii) e as nomeações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo (art. 73, inciso V, da Lei Eleitoral nº 9.504/97).
4. Caso constatado pela Administração que de fato os atos de admissão resultaram em aumento de despesas com pessoal (art. 21 da LRF) e não se enquadram nos permissivos legais de previstos no art. 8º, inciso IV, da LC nº 173/2020, imprescindível a prévia instauração de processo administrativo, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, dispostos no artigo 5º, LVI e LV, da CF/88, para que se possa, então, declarar a nulidade dos atos correspondentes.
VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100097-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que a presente Consulta atende aos pressupostos de admissibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer do Núcleo de Auditorias Especializadas (Doc. 05);

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público de Contas nº 149 /2021 (Doc. 08);

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2°, XIV, da Lei Estadual n° 12.600/04 (Lei Orgânica do TCE/PE),

Em conhecer e responder o presente processo de Consulta, nos seguintes termos:

1. É vedada a prática de ato que resulte em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder, ex vi artigo 21, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação alterada pela Lei Complementar nº 173/2020, embora, por imperativo lógico, situações específicas estejam fora da abrangência da limitação imposta pela LRF;

2. Por outro lado, conforme o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 173/2020, durante a vigência da pandemia provocada pelo Covid-19 e até o dia 31/12/2021 e associada a medidas de combate à pandemia, pode a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde de que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

3. Também é vedada a admissão de servidores públicos, sob qualquer forma, no período compreendido entre os três meses anteriores ao pleito eleitoral e a posse dos eleitos, ressalvadas: i) as nomeações daqueles aprovados em concurso público homologado antes dos referidos três meses; ii) e as nomeações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo (art. 73, inciso V, da Lei Eleitoral nº 9.504/97);

4. Caso constatado pela Administração que de fato os atos de admissão resultaram em aumento de despesas com pessoal (art. 21 da LRF) e não se enquadram nos permissivos legais de previstos no art. 8º, inciso IV, da LC nº 173/2020, imprescindível a prévia instauração de processo administrativo, em respeito aos princípios da ampla defesa e
do contraditório, dispostos no artigo 5º, LVI e LV, da CF/88, para que se possa, então, declarar a nulidade dos atos correspondentes.

Dessa forma, seguindo a disposição contida na mencionada consulta, a chefe do executivo municipal, por meio do memorando 001/2021, fls. 003, autorizou a abertura do processo administrativo, a fim de apurar alguma irregularidade, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, dispostos no artigo 5º, LVI e LV, da CF/88 e por meio da Portaria GP 589 de 1º de setembro de 2021, fls. 002, foi designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, com os seguintes membros: Presidente – Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, servidora comissionada

– matrícula 14808-3; Secretário – Joseildo Gomes de Azevedo, servidor efetivo – matrícula 397-2 e Membro - Renilson Dias de Torres, servidor efetivo – matrícula 14473-8.

Dessa forma, foi iniciado o processo administrativo, para apurar tanto a possível irregularidade decorrente do aumento de despesas nos últimos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder, *ex vi* artigo 21, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação alterada pela Lei Complementar nº 173/2020, bem como em relação a realização de nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde de que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

II - DOS ANDAMENTOS PROCESSSUAIS

No dia 13 de setembro de 2021 o processo foi autuado, fls. 008, pela comissão. Na ata de instalação da Comissão Processante, fls. 009/010, foi deliberado o seguinte:
1- Solicitação à Secretaria de Administração que informe, através de certidão pública:

a) todos os convocados pela municipalidade para assunção em cargo público a partir do mês de abril do ano de 2020;

b) se havia vacância para todos os cargos convocados;

c) a situação de classificação dos convocados, se ficaram dentro das vagas previstas no concurso ou em lista de espera;

d) o aumento de despesas com pessoal no período citado;

e) se estão em efetivo exercício das funções;

f) se há imprescindibilidade dos serviços públicos para os quais houveram as nomeações;

2 - Notificações dos servidores de forma individualizada, para que querendo, apresente defesa escrita sobre os fatos narrados no ofício que noticia possíveis irregularidades na convocação para posse no cargo público, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação, como primazia do Princípio da Ampla Defesa, devendo seguir anexa à mesma, cópia integral do referido ofício.

g) Após a execução das deliberações citadas, seja designada nova reunião com os membros dessa Comissão para tomada de decisões e novas deliberações que se fizerem necessárias à conclusão dos trabalhos. Para constar, eu, Joseildo Gomes de Azevedo, na condição de secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

No dia 13 de setembro de 2021, às fls. 011, foi encaminhado à Secretaria de Administração as informações solicitadas na mencionada ata de instalação. No dia 22 de outubro, a Secretaria de Administração apresentou resposta, fls. 013/042.

Às fls. 043, em despacho, a Presidente da Comissão determinou a notificação dos servidores, constantes do relatório apresentado na CI GSA nº 055/2021, com exceção do servidor Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza, que pediu demissão em 12/02/2021, para apresentação de defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias.

Os servidores foram devidamente notificados, consoante comprovantes às fls. 044/096, com publicação no dia 16/11/2021, como termo inicial da contagem do prazo.

Foram apresentadas as defesas escritas, entre às fls. 106/1.209. Nesse contexto, foi questionado, entre vários aspectos, a formação dos membros da Comissão, aduzindo, em síntese, a nulidade do processo administrativo, por formação da comissão por servidores não estáveis e presidida por servidora ocupante de cargo de confiança.

Diante da alegação de irregularidade na formação da comissão, não obstante tivesse sua formação de dois dos três membros ocupantes de cargo efetivo, a chefe do executivo exarou a Portaria CP/001 nº 001/2021, fls. 860, volume V, designou a servidora do quadro de pessoal efetivo Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, matrícula 507-0, em substituição de Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, do quadro de pessoal comissionado, para integrar a Comissão de nº 001/2021, na qualidade de presidente. Determinou ainda a inclusão da portaria de nomeação da nova presidente da comissão, nos autos do Processo Administrativo e que a nova presidente, por meio de decisão, ratifique ou não, os atos já praticados nos autos do mencionado processo.

No dia 07/12/2021, às fls. 863, publicado no 07/12/2021 e disponibilizado no diário oficial no dia 09/12/2021, a formação da nova comissão – com substituição apenas da única servidora comissionada, bem como a nova Presidente apresentou termo de ratificação, nos seguintes termos:

"Analisei os autos do processo administrativo, notadamente os atos da então presidente Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, e não encontrei qualquer ato, que enseje sua revisão ou que tenha maculado o sagrado direito de defesa, razão pela qual RATIFICO o processo em sua integralidade"

No dia 07/12/2021, foi exarada a Portaria 002/2021, fls. 864, designando a referida servidora Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, **apenas para auxiliar administrativamente o secretário**, bem como os demais integrantes da comissão nos trabalhos da comissão processante, bem como praticar os demais atos necessários a consecução dos trabalhos, observando a imposição legal no tocante ao sigilo e reserva das informações de que tiver conhecimento em razão dessa função, nos termos do art. 193, XII, da Lei Estadual 6.123/68, mediante assinatura de termo de compromisso, fls. 866, em razão de sua formação jurídica e a escassez de servidores efetivos técnicos no pequeno município de Ibirajuba, aptos a auxiliarem nos andamentos dos trabalhos.
Por ocasião das defesas apresentadas e os requerimentos formulados, no dia 07/12/2021, foi realizada a Ata Deliberativa 002/2021, fls. 1143/1148, publicado no mesmo dia, nos seguintes termos:

ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 17 horas, na sede do Governo Municipal do Município de Ibirajuba, situada na Av. Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE, reuniram-se os servidores Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, Renilson Dias Torres, e Joseildo Gomes de Azevedo, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de nº 001, instaurado(a) pela Portaria GP nº 588/2021, com alterações na Portaria CP/001 nº 001/2021, DELIBERARAM o seguinte: Após analise preliminar das defesas escritas, no que tange especificamente à produção de provas, foi registrado que após receber o requerimento, a comissão deve deliberar sobre a pertinência ou não da solicitação mediante justificativa. **Nesse sentido, a servidora THAIS LIRA ROSENDO, requereu que fosse realizado levantamento interno para constar o número de agentes de saúde existentes no Município e quantos assumiram o cargo em decorrência do Concurso Público nº 001/2017, tal requerimento guarda relação com o presente processo. Posto isso, esta comissão processante delibera para que resta DEFERIDO o requerimento.** Os servidores **MARIA LUCIMAR AMARO FERREIRA; ANACLETO ALVES DA SILVA; DANUBIA MELO DE ANDRADE; ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA; CLÉCIA VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**; **MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE; ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO; ARIMENDES GOMES MARTINS; JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS; DANIELE FELIX DE ARANDAS; CASSIA KIS DA SILVA MELO; BETANIA SIMOES TEIXEIRA; ARLAN LIBERATO SILVA; MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS; SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO; VITOR REGIS DA SILVA TORRES; ERIVAN JACINTO SILVA; GILBERTO DUDU DE SALES e GERLANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA**, todos com advogado constituído na pessoa do Dr. BRUNO SIQUEIRA

(OAB/PE 15.418), CÉLIA ESTER DE SIQUEIRA FRANÇA (OAB/PE 11763) E ELISON RODRIGUES SOBRAL (OAB/PE 45.577), formularam praticamente os mesmos requerimentos, a saber em sua integralidade, os comuns: 1) portaria de nomeação dos servidores que compõe a Comissão de Processo Administrativo para os cargos efetivos, comissionado ou contratado; 2) Portaria que designou os membros da Comissão do Processo Administrativo; 3) Certidão sobre os contratos temporários, por excepcional interesse público, vigentes durante os exercícios de 2020 e 2021, indicando nomes, cargos, remunerações, período de vidência e local de lotação; 4) Relatório mensal de servidores efetivos comissionados e contratados durante os exercícios de 2020 e 2021; 5) Cópia de folhas de pagamentos de servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, relativas aos exercícios de 2020 e 2021; 6) Cópia do Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos cinco bimestres de 2020; 7) Cópia de convênio com o COMAGSUL para contratação de pessoal a qualquer título, seja concurso, contrato temporário, voluntário, bolsista, bem como relação contendo os nomes e funções exercidas por todos aqueles que, de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes e além dos locais de lotação; 8) Cópia de todos os empenhos destinados ao pagamento de pessoal, serviço de terceiro pessoa física, formalizado no exercício de 2021; 9) Cópia do mapa de licitações do exercício de 2021, devidamente atualizado; 10) Cópia do processo licitatório relativo a contratação da pessoa jurídica Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA, com cópia de contrato dos profissionais com a empresa, com o nome e função exercida, por todos aqueles que de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes; 11) Envio de ofício ao TCE-PE solicitando elaboração de parecer técnico contábil a fim de verificar se eventual aumento dos gastos com pessoal decorreu das nomeações de servidores reputadas como irregulares ou se decorreu de fatos diversos; 12) Realização da oitiva das pessoas que prestam serviços ao Município, por meio de contrato temporário, ou que tenham vínculo com a MULTIPLIUS ou seleção do COMAGSUL. Em relação aos requerimentos em comum tem-se que: 1) Em relação ao item 1, todas as portarias de nomeação dos servidores que compõe a presente comissão encontram-se nos autos do processo administrativo, que se encontra a disposição para vistas, cópias e apontamentos na sede do Governo Municipal mediante assinatura de Termo de Vistas e Cópia dos Autos; 2) No tocante ao item 2, a portaria que designou os membros da comissão integra os autos do processo administrativo, que se encontra à disposição para vistas, cópias e apontamentos na sede do Governo Municipal mediante assinatura de Termo de Vistas e Cópia dos Autos; 3) As informações relativas aos itens 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, não obstante estejam algumas devidamente disponíveis no portal da transparência do município, não possuem, salvo melhor juízo, pertinência com o caso em exame, conforme a seguir fundamentado, nos termos do parecer emitido pelo Ministério Público de Contas de Pernambuco, que aduziu no Processo nº 21100097-8, cuja origem é o município de Ibirajuba: "A LRF, buscando a promoção da responsabilidade na gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, estabeleceu regras para impedir a prática de atos que importassem o aumento de despesa com pessoal que colocassem em risco os limites nela dispostos. As limitações existem para todo o período de gestão, quando ultrapassados determinados limites, mas algumas são direcionadas especialmente para o final de mandato. **Neste caso, o que se pretende, como já referido no presente parecer, é não onerar a folha para os gestores futuros, mediante assunção de compromissos ao apagar das luzes da gestão anterior, ou seja, a transferência de compromissos que onerem orçamentos de mandatos posteriores**. Destaca-se, nesse contexto, **o disposto no art. 21 da LRF**, que sofreu recentes alterações promovidas pela Lei Complementar 173/2020 (estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus). Vejamos a nova redação do artigo: Art. 21. É nulo de pleno direito: I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. § 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. § 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. Com efeito, evidencia-se na LRF a vedação à prática de atos que promovam o aumento de despesa com pessoal, quando praticados nos últimos 180 dias de mandato. Mas qual o alcance de tal vedação? Importa salientar que é possível a edição de atos que aumentem a despesa com pessoal, mesmo no período vedado pelo inciso II do artigo 21 da LRF, desde que tais atos sejam vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas. Nesse sentido já se pronunciou a Corte de Contas, em sede de consulta (Processo TC 0803771-1, Decisão 1.054/10), conforme se verifica: [...] Não significa dizer que está vedado qualquer aumento remuneratório. Há situações em que é possível a concessão de vantagens financeiras. Por exemplo: a vedação não alcança atos vinculados decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, independentes da vontade do gestor, a exemplo de férias, quinquênios e salário-família [...] No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas Consultas 660.552 e 652.796, ao se debruçar sobre a interpretação do art. 21 da LRF, manifestou-se sobre o que não estaria abarcado pela vedação. Destacam-se os trechos pertinentes da decisão: Consulta 660552 *[...] despesa nova de pessoal para esse fim não pode alcançar aqueles atos que são praticados em decorrência de autorização legal preexistente aos 180 (cento e oitenta) dias finais do mandato, para a garantia do exercício de situações jurídicas já consolidadas, e até mesmo para evitar a descontinuidade da prestação de serviço público, e.g., o provimento de cargos, a concessão de promoções e vantagens funcionais e a declaração de direitos preexistentes, alicerçadas nos mais éticos princípios, dos quais não se pode furtar a Administração Pública de prestar obediência irrestrita. [...] Consulta 652.796 [...] O que veda o legislador é assunção de despesa nova. E um conceito de despesa nova para esse fim não pode alcançar aqueles atos que são praticados em decorrência de autorização preexistente aos 180 dias finais do mandato. O provimento de um cargo não constitui despesa nova, por exemplo, se esse cargo já está criado em lei anterior, se essa despesa já está prevista no plano plurianual de investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias. (...) Ainda segundo o parecer:* ***Ressalta-se ainda que, na atual situação de pandemia, a vedação expressa no art. 21 da LRF deve ser analisada em conjunto com o regramento constante do art. 8º da LC 173/2020, declarado constitucional pelo STF (ADIs 64423 , 6447, 6450 e 6525). Nele consta limitação direcionada a atos de admissão e contratação de pessoal objetivando, também, a contenção de aumentos da despesa com pessoal. Para além das vedações, destacam-se, por relevante, algumas ressalvas, in verbis:*** *Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública; II - criar*

cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; ***IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares****; V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV; (...)* ***Considerando os dois normativos referidos, LRF e LC 173/2020, evidencia-se situação de impedimento à elevação da despesa com pessoal nos últimos 180 dias de mandato*** *(LRF)* ***e de vedação independente do momento em que se encontra o mandato, mas em virtude da situação de pandemia (LC 173/2020), embora com ressalvas. ENFATIZA-SE QUE A RESSALVA QUE TRATA DA SITUAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECORRENTE DE VACÂNCIA DOS CARGOS NÃO FAZ JUÍZO DE VALOR ACERCA DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL****. Saliente-se que por se tratar de reposição, a ressalva não se aplica a cargos novos. Relembre-se ainda a resposta à consulta apresentada no Processo 20100585-2, relator Conselheiro Marcos Loreto, lançada nos seguintes termos: I.* ***Caso haja concurso público homologado e seja do interesse municipal, é possível, nos termos e atendidas as condições do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020*** *(dispõe sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19), proceder às convocações e nomeações,* ***desde que sejam voltadas a reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e que sejam observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal****.* ***As nomeações para cargos efetivos ou vitalícios criados por lei, mas que nunca foram providos, encontram-se excluídas da autorização legal;*** *II. Em virtude do § 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, a vedação do inciso IV não se aplica a medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração; III. É possível a nomeação para reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa; IV - A Resolução TC nº 92, de 03 de junho de 2020, aprovou a Cartilha Orientativa Sobre Atos de Admissão de Pessoal Durante o Enfrentamento da Covid-19 (2020), orientando que, entre 28/05/2020 e 31 /12/2021, a Lei Complementar n° 173/2020 proibiu a nomeação de novos servidores, exceto para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; V - Não cabe a interpretação do termo "vacância", presente no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, como "uma possibilidade de convocação em cargos cuja necessidade seja aparente". As situações que ensejam vacância de cargos públicos efetivos e vitalícios encontram-se disciplinadas nos respectivos estatutos de regência dos entes federativos.(...)"* Dessa forma, conforme restou claramente consignado pelo Ministério Público de Contas, e ratificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por ocasião do referido julgado, a vedação à contratação de efetivos é decorrente do período pandêmico, com a possibilidade de contratação de servidor para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e que sejam observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme parecer técnico que deve ser colacionado a presente deliberação. Dessa forma, a mencionada prova não possui qualquer pertinência que permita constatar que a nomeação dos servidores se deu com base em alguma exceção prevista pela Lei Complementar 173/2020. Além disso, a contratação de servidor temporário é permitida e é excepcionada pela própria Lei Complementar, senão vejamos: *Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19* ***ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021:*** *IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa,* ***as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal****, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares.* **Dessa maneira, é importante destacar que o que se pretende alcançar com o presente processo administrativo é possibilitar que o servidor possa exercer amplamente o seu direito de defesa notadamente em razão da aparente inobservância do comando contido na Lei Complementar 173/2020, que proíbe a contratação de pessoal, permitindo apenas a reposição de cargo anteriormente ocupado. Posto isso, esta comissão processante delibera para que em relação aos servidores com os mencionados pedidos em comum, respondam, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, qual a pertinência dos pedidos de forma fundamentada, sob pena de INDEFERIMENTO.** 4) Em relação aos itens 4 e 5, seja disponibilizado os relatórios no presente processo para que fique à disposição para cópia, por meio de pen-drive, na sede do Governo Municipal mediante assinatura de Termo de Vistas e Cópia dos Autos. **Intimem-se os servidores da presente decisão, publique-se e oficie-se ao Recursos Humanos desta Municipalidade para que Certifique acerca do requerimento efetivado pela servidora THAIS LIRA ROSENDO, no prazo de 2 dias corridos.** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante. Joseildo Gomes de Azevedo Secretário Renilson Dias de Torres Membro Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro Presidente

No dia 09 de dezembro de 2021, às fls. 1171, foi deliberado pela inclusão do Termo de Revelia dos servidores que não apresentaram defesa, determinando, ainda, a designação de defensor dativo para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, senão vejamos:

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 13 horas, na sede do Governo Municipal do Município de Ibirajuba, situada na Av. Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE, reuniram-se os servidores Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, Renilson Dias Torres, e Joseildo Gomes de Azevedo, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de nº 001, instaurado(a) pela Portaria GP nº 588/2021, com alterações na Portaria CP/001 nº 001/2021, DELIBERARAM o seguinte: Após análise do processo, foi identificado que os servidores ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 6297-9/1; TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ, admitido em 13/08/2020, no cargo de Professor, Matrícula nº 14788-5/1; JOSE DORNELIS FERREIRA DA SILVA, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista AB, Matrícula nº 14802-4/1 e; YONE ONOFRE LIRA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 652-1/1, em razão de não terem apresentado defesa em face dos fatos constantes da notificação publicada em 17/11/2021 até o dia 07/12/2021, prazo final para a realização do referido ato processual, não obstante as suas regulares citações em 17/11/2021, conforme publicação no Diário Oficial da AMUPE. Posto isso, deve ser exarado TERMO DE REVELIA, bem como seja solicitada a designação de defensor dativo para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Termo de revelia às fls. 1173, solicitação de defensor dativo às fls. 1176, e Portaria CP 004/2021, que designou a servidora efetiva Ildecia Alexandre da Silva, matrícula 460-6, para exercer o cargo de defensor dativo dos servidores revés e apresentar defesa escrita.

Foi realizado despacho errata, ata deliberativa 003, incluindo o servidor SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, no termo de revelia, nos seguintes termos:
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que não constou na Ata deliberativa o nome do SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista "C", Matrícula nº 654-8/1, para que fosse decreta a sua REVELIA, em

razão de não ter apresentado defesa, apesar de possuir patrono devidamente constituído nos autos, em face dos fatos constantes da notificação publicada em 17/11/2021 até o dia 07/12/2021, prazo final para a realização do referido ato processual, não obstante a sua regular citação em 17/11/2021, conforme publicação no Diário Oficial da AMUPE. Sendo assim, determino que seja expedido termo de revelia em face do referido servidor. Requisite-se a nomeação de defensor dativo para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos. O presente segue assinado por todos os membros da Comissão.

Realizado o Termo de Revelia do mencionado servidor, às fls. 1181, bem como a Portaria 005/2021, fls. 1182, designando a mencionada defensora dativa para apresentar defesa em favor do servidor SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS.

A servidora THAIS LIRA ROSENDO, requereu que fosse realizado levantamento interno para constar o número de agentes de saúde existentes no Município e quantos assumiram o cargo em decorrência do Concurso Público nº 001/2017, tal requerimento guarda relação com o presente processo.

Foi certificado, às fls. 1211, que a Secretaria de Saúde, possui 19 (dezenove) cargos efetivos, ocupados de agentes comunitários de saúde, onde 06 (seis) deles foram nomeados entre 2019 e 2020, através do último concurso público, edital 001/2017. Além disso, a mencionada certidão informou a existência da ocupação de dois cargos ocupados por agentes comunitários de saúde, por contratação temporária, vigente no exercício de 2021.

Em relação aos demais requerimentos, restou deliberado, às fls. 1212/1218:

Os servidores MARIA LUCIMAR AMARO FERREIRA; ANACLETO ALVES DA SILVA, DANUBIA MELO DE ANDRADE; ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA; CLÉCIA VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; ARIMENDES GOMES MARTINS; DANIELE FELIX DE ARANDAS; BETANIA SIMOES TEIXEIRA; ARLAN LIBERATO SILVA; MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS; SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO; VITOR REGIS DA SILVA TORRES; GILBERTO DUDU DE SALES e GERLANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, todos com advogado constituído na pessoa do Dr. BRUNO SIQUEIRA (OAB/PE 15.418), CÉLIA ESTER DE SIQUEIRA FRANÇA (OAB/PE 11763) e ELISON RODRIGUES SOBRAL (OAB/PE 45.577), formularam diversos requerimentos, a saber em sua integralidade, os comuns: 1) portaria de nomeação dos servidores que compõe a Comissão de Processo Administrativo para os cargos efetivos, comissionado ou contratado; 2) Portaria que designou os membros da Comissão do Processo Administrativo; 3) Certidão sobre os contratos temporários, por excepcional interesse público, vigentes durante os exercícios de 2020 e 2021, indicando nomes, cargos, remunerações, período de vidência e local de lotação; 4) Relatório mensal de servidores efetivos comissionados e contratados durante os exercícios de 2020 e 2021; 5) Cópia de folhas de pagamentos de servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, relativas aos exercícios de 2020 e 2021; 6) Cópia do Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos cinco bimestres de 2020; 7) Cópia de convênio com o COMAGSUL para contratação de pessoal a qualquer título, seja concurso, contrato temporário, voluntário, bolsista, bem como relação contendo os nomes e funções exercidas por todos aqueles que, de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes e além dos locais de lotação; 8) Cópia de todos os empenhos destinados ao pagamento de pessoal, serviço de terceiro pessoa física, formalizado no exercício de 2021; 9) Cópia do mapa de licitações do exercício de 2021, devidamente atualizado; 10) Cópia do processo licitatório relativo a contratação da pessoa jurídica Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA, com cópia de contrato dos profissionais com a empresa, com o nome e função exercida, por todos aqueles que de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes; 11) Envio de ofício ao TCE-PE solicitando elaboração de parecer técnico contábil a fim de verificar se eventual aumento dos gastos com pessoal decorreu das nomeações de servidores reputadas como irregulares ou se decorreu de fatos diversos; 12) “Realização da oitiva das pessoas que prestam serviços ao Município, por meio de contrato temporário, ou que tenham vínculo com a MULTIPLIUS ou seleção do COMAGSUL”. Após intimação para que se manifestasse acerca da pertinência da produção das mencionadas provas, os referidos servidores, por meio de defesa constituída, argumentaram: “Observe-se, de início, que os documentos e as diligências requeridos nos itens 5, 7 e 8 mencionados na decisão proferida por esta Comissão guardam relação com a questão referente à despesa com pessoal gasta pela municipalidade, sendo clara a pertinência de tais provas com o objeto do feito em tela, que tem por escopo a análise acerca de eventual aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do final do mandato do gestor anterior. Portanto, impõe-se o deferimento dos pedidos. O pedido de diligência descrito no item 11, qual seja, envio de ofício ao TCE-PE solicitando elaboração de parecer técnico-contábil, de igual, forma visa à comprovação de (in) existência de aumento da despesa com pessoal nos últimos 180 dias do final do mandato e que tenha sido originado das nomeações que se pretende anular por meio do presente processo.”. Por fim, muito embora intimada para tanto, a defesa não justificou a pertinência da produção das provas descritas nos itens 3, 7, 9, 10 e 12, se limitando, em síntese, a argumentar que não caberia a presente comissão realizar análise acerca de sua pertinência, pois mencionada análise deve ser realizada em cortejo com as teses levantadas pela defesa. Ocorre que as provas produzidas precisam ter efetivamente correspondência ao direito do administrado, de modo que se comprove que com a ausência de sua produção haverá prejuízo para o Administrado. Dessa forma, deliberou-se: Inicialmente registre-se que já compõe os presentes autos os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6. Em relação aos itens 8 e 9 (Cópia de todos os empenhos destinados ao pagamento de pessoal, serviço de terceiro pessoa física, formalizado no exercício de 2021 e Cópia do mapa de licitações do exercício de 2021, devidamente atualizado;) tal requerimento de prova em nada guarda relação com os fatos apurados por esta comissão, tanto é assim que a defesa não apontou de forma objetiva, por ocasião de sua pertinência, qual seria sua pertinência para sua instrução processual. JUSTIFICATIVA: Nesse sentido, as contratações de pessoal, no âmbito do município de Ibirajuba, se materializam, exclusivamente, por meio de contratos de excepcional interesse público, servidores comissionados e efetivos, conforme certidão do Coordenador do Controle Interno do Município, cujas informações já compõe os autos do presente processo. Nesse sentido, a juntada dos empenhos destinados ao pagamento de serviços de terceiros e de absolutamente todo mapa de licitação do ano de 2021 do município, incluindo, até mesmo processos licitatórios que englobam a realização de obras, contratação de fornecedores de combustíveis e outros de natureza estranha ao objeto do presente processo, além de já comporem as informações constantes no portal da transparência, não possuem relevância para elucidação dos fatos apurados no presente processo, razão pela qual resta INDEFERIDO o pedido. Em relação ao item 7, 10 e 12 (7 - Cópia de convênio com o COMAGSUL para contratação de pessoal a qualquer título, seja concurso, contrato temporário, voluntário, bolsista, bem como relação contendo os nomes e funções exercidas por todos aqueles que, de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes e além dos locais de lotação; 10 - Cópia do processo licitatório relativo a contratação da pessoa jurídica Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA, com cópia de contrato dos profissionais com a empresa, com o nome e função exercida, por todos aqueles que de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes; e 12 - Realização da oitiva das pessoas que prestam serviços ao Município, por meio de contrato temporário, ou que tenham vínculo com a MULTIPLIUS ou seleção do COMAGSUL) restam INDEFERIDOS os pedidos de produção de prova. JUSTIFICATIVA: Cumpre registrar que os requerentes não apontaram de maneira objetiva qual a pertinência das mencionadas provas, muito embora se tenha dado a oportunidade de fazê-lo. Além disso, conforme Contrato de Gestão de Programa 001/2021, que deve ser anexado aos autos, além de não existir o convênio requerido pelos servidores, as despesas decorrentes do Contrato de Gestão de Programa não constituem despesas com pessoal – que é o cerne do presente processo administrativo, consoantes legislação abaixo relacionada, possuindo dotação orçamentária diversa daquele objeto do presente procedimento. Ademais, é importante ressaltar que o

referido programa, estabelecido pelo COMAGSUL e o Município, visa dar cumprimento à Lei Municipal 272/2019, que instituiu o Programa Municipal de Agentes da Cidadania – PMAC, que em consonância com o Decreto Municipal nº 26/2021, (que deverá ser anexado aos presentes autos), dispôs sobre o documento orientador do referido Programa, voltado à prestação de serviços de natureza voluntária. Ainda no mesmo contexto, no que se refere aos serviços de saúde, bem como a solicitação de processo licitatório com a empresa MULTIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS, é importante destacar que a citada pessoa jurídica atuou no município como CREDENCIADA ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, não possuindo qualquer vínculo jurídico com a municipalidade. A Contratação de Procedimentos de Saúde, por meio do COMAGSUL, bem como o Contrato de Gestão nº 001/2021 – PMAC -, prescindem de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, que normatiza contratações de consórcios públicos em especial o art. 2º, § 1º, III, que prevê a dispensa de licitação e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, o qual, no seu art. 2º, XVIII, preceitua a existência de Contrato de Gestão; Lei Federal 4.320/64, no que tange ao complexo orçamentário; na Lei Federal nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço civil voluntário; Lei Federal nº 11.788/2008, além da Lei Municipal 060 de 2006, que integra o Município de Ibirajuba ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL. No caso relativo à saúde, o vínculo jurídico existente se deu entre o Município e o Consórcio, que integra a administração indireta, sendo dispensado de realização de licitação, razão pela qual resta prejudicado o pedido de juntada do certame público. Da mesma forma, o requerente não esclareceu qual a relevância da oitiva das pessoas que prestam serviços ao Município, por meio de contrato temporário, ou que tenham vínculo com a MULTIPLUS ou seleção do COMAGSUL, para elucidação dos fatos, se limitando, de forma genérica a dizer a esta Comissão deveria produzir as provas em compasso com as teses levantadas pela defesa. Além disso, como dito, em todos os casos, os vínculos jurídicos são entre o Município e o Consórcio, e a ouvida de terceiros que nada se relacionam com o objeto do processo administrativo, além de causar verdadeiro tumulto processual, não contribuirá para o alcance da verdade real, razão pela qual se deliberou também pelo INDEFERIMENTO dos itens 7, 10 e 12. Em relação ao pedido 11 (Envio de ofício ao TCE-PE solicitando elaboração de parecer técnico contábil a fim de verificar se eventual aumento dos gastos com pessoal decorreu das nomeações de servidores reputadas como irregulares ou se decorreu de fatos diversos) resta impossível atender ao requerimento. JUSTIFICATIVA: A Comissão Processante não tem o poder de requerer a elaboração de parecer técnico contábil ao mencionado terceiro (TCE/PE), por ausência de previsão normativa na Lei 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), ademais, o Município possui órgão de controle interno e departamento de contabilidade que identificou a situação, e os demonstrativos do recrudescimento das despesas já compõe os autos do presente processo administrativo. Ressalte-se que a Autoridade Competente poderia até formular consulta, como o fez outrora (vide PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8), porém o instituto de consulta não pode tratar do caso concreto nos termos do art. 2º, XIV, do mencionado diploma legal. Os servidores ARIMENDES GOMES MARTINS e JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS, requereram a oitiva de testemunhas. Em relação às testemunhas arroladas: ADELITO ADEMARIO DOS SANTOS, JOSÉ RAFAEL DA SILVA, RICARDO AMARAL RAMOS FILHO, WAGNER RODRIGO RODRIGUES SILVA, ANTONIO FAGUNDES SILVA e JOSÉ MARIA BISPO DUARTE, não há a efetiva necessidade da produção da referida prova. JUSTIFICATIVA: As mencionadas pessoas arroladas, não fazem parte do quadro funcional do município. Tratam-se de voluntários que possuem vínculo exclusivo com o Contrato de Gestão de Programa 001/2021 do Município com o COMAGSUL. A despesas decorrentes do Contrato de Gestão de Programa não constituem despesas com pessoal – que é o cerne do presente processo administrativo, consoantes legislação abaixo relacionada, possuindo dotação orçamentária diversa daquele objeto do presente procedimento. Ademais, é importante ressaltar que o referido programa, estabelecido pelo COMAGSUL e o Município, visa dar cumprimento à Lei Municipal 272/2019, que instituiu o Programa Municipal de Agentes da Cidadania – PMAC, que em consonância com o Decreto Municipal nº 26/2021, dispôs sobre o documento orientador do referido Programa, voltado à prestação de serviços de natureza voluntária. No tocante às testemunhas ADRIANO PEREIRA DA SILVA e GENIVALDO MARQUES DA SILVA, resta DEFERIDO o pedido de oitiva. Devendo ser realizado no dia 21/12/2021, às 11hrs, na sede desta Comissão Processante, localizada na Av. Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, na cidade de Ibirajuba/PE. Já em relação à informação relacionada ao servidor ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, cumpre esclarecer que muito embora conste a informação de que este teria sido demitido, na realidade trata-se de um erro formal, uma vez que o mencionado servidor, desde o início do exercício de 2021 (no mínimo) não comparece ao trabalho, razão pela qual tem contra si desconto integral dos seus vencimentos. E, em razão disso, a Administração procederá com o devido processo administrativo disciplinar a fim de se apurar suposto abandono de função pública. Registre-se que o referido servidor figura como parte no presente processo, porém encontra-se em local incerto e não sabido. Sendo assim, resta INDEFERIDO o pedido de oitiva de ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA. Ultrapassada a análise dos requerimentos de produção de provas, foi verificado que todas as defesas já se encontram devidamente anexadas ao Processo. Posto isso, devem ser intimadas as partes, para que informem no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo. Devem ser intimados os procuradores habilitados nos autos, bem como a presente deve ser devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, para maior publicidade. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

A mencionada ata deliberativa foi devidamente publicada no dia 16/12/2021, na edição 2983 do Diário Oficial do Município.

No dia 22 de dezembro de 2021, o advogado Elison Rodrigues Sobral, autorizou a pessoa de Reginaldo Galdino Firmino, examinar e retirar os autos do processo administrativo. No dia 27/12/2021 a pessoa de Reginaldo compareceu a sede da prefeitura e fez carga dos autos, conforme termo de vistas e cópia, às 1283, devolvendo na mesma data. Além disso, foi disponibilizado cópia integral digital, em formato .pdf.

Transcorrido o prazo recursal, a defesa quedou-se inerte em relação às atas deliberativas.

Muito embora a ausência de recurso, a servidora Alda Morgana Nunes e Almeida Silva, e outros, às fls. 1286/1289, se manifestaram acerca da necessidade de algumas provas indeferidas pela comissão, reiterando sua suposta pertinência.

Às fls. 1290, foi realizado despacho de saneamento, publicado no dia 29/12/21, indeferindo o pedido de reconsideração pela **ausência de fato novo que motivasse a reanálise do pedido**, e a designação de data para o interrogatório, nos seguintes termos:

DESPACHO DE SANEAMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 14 horas, na sede do Governo Municipal do Município de Ibirajuba, situada na Av. Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE, reuniram-se os servidores Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, Renilson Dias Torres, e Joseildo Gomes de Azevedo, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de nº 001, instaurado(a) pela Portaria GP nº 588/2021, com alterações na Portaria CP/001 nº 001/2021, Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, concluem o seguinte: a) a instrução processual desenvolveu-se em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, portanto, ausente de vícios na sua condução; b) todos os documentos encontram-se juntados, numerados e rubricados; c) não há mais outra prova a ser produzida pela Comissão; d) os

servidores foram intimados para indicarem se havia alguma outra prova a ser produzida, o patrono de ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA e outros, em petição constante às fls. 1285 a 1288, pleiteou, em resumo: "reiteram-se os pedidos colacionados nas defesas escritas dos defendentes, em sua integralidade, para que sejam realizadas todas as provas e diligências requestadas e, ao final, seja o presente feito arquivado, em razão das nulidades apontadas ou, no mérito, diante da constatação de que inexistem irregularidades que maculem a nomeação de todos os servidores" Sem trazer, no entanto, qualquer fato novo que justifique a reanálise do pedido outrora indeferido, razão pela qual mantém-se a derradeira deliberação que indeferiu os pleitos, nos termos ali aduzidos; e e) não há qualquer incidente ou requerimento pendente de solução. Diante do exposto, esta Comissão considera saneado o presente processo, razão pela qual decide por finalizar a instrução processual mediante a realização do interrogatório dos servidores, na forma do Art. 227 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968. O interrogatório proceder-se-á no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE. Devem todos os servidores e seus respectivos patronos serem intimados do presente com a máxima urgência. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada o presente despacho que vai assinado pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Dessa forma, todos os servidores foram intimados para o ato de interrogatório no dia 03 de janeiro de 2022, às 07hrs, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE. Da ata informada, não houve interposição de recurso.

Foi realizado o interrogatório dos servidores no dia acima destacado, fls. 1362/1366. Por ocasião da mencionada audiência, a presidente da comissão, Ellen Karla, determinou que a servidora Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, realizasse a leitura das advertências aos servidores.

Do termo de interrogatório, se extrai:

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 07hrs e 29 min, na sede do antigo Fórum da Comarca de Ibirajuba, localizado na Rua Dr. Sérgio Alves de Melo, s/n – Centro, na cidade de Ibirajuba/PE, presentes os servidores Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, Renilson Dias Torres, Joseildo Gomes de Azevedo e Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, respectivamente, Presidente, membros e secretária da Comissão de nº 001, Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, a PRESIDENTE designou a servidora e secretária desta comissão, JESSICA PATRICIA RODRIGUES SILVA para realizar a leitura das advertências aos servidores e demais avisos no decorrer da audiência; compareceu para prestar esclarecimentos, na qualidade de IMPUTADOS, os Srs. THAIS LIRA ROSENDO, admitida em 28/12/2020, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 653-0/1, acompanhada de seu procurador LIBERATO MENICIO VILELA, OAB/PE nº 44.605; ANA LETÍCIA SILVA FERREIRA, admitida em 03/11/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 14798-2/1, acompanhada de sua procuradora MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE nº 50.182; HERUNDINA MARIA CORDEIRO DE SOBRAL, admitida em 14/07/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14783-4/1, acompanhada de sua procuradora MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE nº 50.182; JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14774-5/1, acompanhada de sua procuradora MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE nº 50.182; ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO, admitido em 28/12/2020, no cargo de Eletricista N1, matrícula nº 14804-0/1; ADRIELSON CASSIANO DA SILVA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Professor, Matrícula nº 14759-1/1; ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14805-9/1; ANACLETO ALVES DA SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14781-8/1, acompanhado de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; ARIMENDES GOMES MARTINS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 14768-0/1, acompanhado de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; ARLAN LIBERATO SILVA, admitido em 13/08/2020, no cargo de Coveiro, Matrícula nº 14786-9/1, acompanhado de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assessor T. de C., Matrícula nº 14775-3/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14763-0/1; DANUBIA MELO DE ANDRADE, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14779-6/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14777-0/1, acompanhada de seu procurador ANDRÉ CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, OAB/PE 37.771; EDIANE ONOFRE DE AMORIM, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14803-2/1; EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA, admitida em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14766-4/1, acompanhada de seu procurador PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS, OAB/PE nº 49039; GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14776-1/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; GESSE DIAS GONÇALVES, admitido em 13/08/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14785-0/1; GUSTAVO ANDERSON DA SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14771-0/1; JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 14760-5/1, acompanhado de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; JULIANA JOSEFA SOBRAL DA SILVA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14773-7/1, acompanhada de seu procurador JOSE BERTO RAMOS DA SILVA, OAB/PE nº 35.256; LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14770-2/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA, admitida em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14767-2/1; MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14801-6/1; MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS, admitida em 14/07/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14782-6/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; MARIA JOSÉ BARROS TEIXEIRA ALVES, admitida em 13/08/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14787-7/1; SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO – 12/06/2020, no cargo de Motorista, Matrícula nº 14762-1/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ, admitido em 13/08/2020, no cargo de Professor, Matrícula nº 14788-5/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14778-8/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES, admitido em 14/07/2020, no cargo de Motorista, Matrícula nº 14772-9/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; ALDA

MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Cozinheira, Matrícula nº 658-0/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; CASSIA KIS DA SILVA MELO, admitida em 01/10/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 643-2/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 647-5/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; DANIELE FELIX DE ARANDAS, admitida em 03/11/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 651-3/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 646-7/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; ERIVAN JACINTO SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Motorista "D", Matrícula nº 630-0/1, acompanhado de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; GILBERTO DUDU DE SALES, admitido em 28/12/2020, no cargo de Agente de Endemias, Matrícula nº 657-2/1, acompanhado de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; JOÃO ANTÔNIO TEOTONIO DE SOBRAL, admitido em 13/08/2020, no cargo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 636-0/1; JOSEILDA MARIA DA SILVA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Cozinheira, Matrícula nº 655-6/1; JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 656-4/1, acompanhado de seu procurador GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS, OAB/PE nº 24.379; MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 648-3/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista "C", Matrícula nº 654-8/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; TAYSA SABRINA DA SILVA PEREIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 631-9/1, acompanhada de seus procuradores BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418 e ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577; WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES, admitida em 13/08/2020, no cargo de Agente de vigilância, Matrícula nº 637-8/1; sobre os fatos referidos no processo administrativo acima mencionado. A Presente audiência foi realizada através de gravação audiovisual, devendo todos os interrogatórios serem anexados aos autos através da mídia correspondente. A audiência foi suspensa às 08hrs49min e retornou às 08hrs56min. Após o interrogatório de todos os imputados presentes, foi dada a palavra ao procurador BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418, o qual realizou requerimentos, o qual foi gravado, e será objeto de deliberação pela Comissão. Apesar de ausente a servidora MARIA LUCIMAR AMARO FERREIRA, o seu procurador ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577 apresentou atestado médico e efetuou requerimento que foi devidamente gravado e será objeto de deliberação da comissão. Ausentes os imputados: JORGE FRANCISCO DE SOUZA, JOSÉ WEDSON MATIAS, ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, JOSÉ DORNELIS FERREIRA DA SILVA e YONE ONOFRE LIRA. Determinado o encerramento do presente termo que, lido e achado conforme, foi rubricado pela comissão e a secretária.

A mencionada audiência foi gravada, por meio áudio-visual, e foram formulados alguns requerimentos que foram objeto da seguinte ata deliberativa, em que restou decidido deliberação 01 - suspensão do processo em relação a servidora Maria Lucimar; deferindo o pleito; deliberação 02 – constatação de que não ocorreu aumento de despesas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, inclusive, por meio de relatório técnico-contábil que compõe os autos às fls. 1259/1261, razão pela qual motivou o termo de exculpação em relação ao mencionado ponto, excetuando-se, no entanto, a infringência ao disposto na Lei Complementar 173/2020; deliberação 03, indeferimento do requerimento realizado pela defesa técnica, representada pelo Dr. Bruno Siqueira, requerendo a ouvida de diversas testemunhas;

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 17 horas, na sede do Governo Municipal do Município de Ibirajuba, situada na Av. Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE, reuniram-se os servidores Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, Renilson Dias Torres, e Joseildo Gomes de Azevedo, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de nº 001, instaurado(a) pela Portaria GP nº 588/2021, com alterações na Portaria CP/001 nº 001/2021, DELIBERARAM o seguinte: DELIBERAÇÃO 01 - A defesa de Maria Lucimar, por meio de seu advogado constituído, requereu a designação de nova data de interrogatório, argumentando que a imputada faltou o ato designado na data de ontem, por ter se submetido a uma cirurgia cesariana. Ocorre que muito embora o ato de interrogatório decorra do exercício do contraditório e ampla defesa, a ausência da ouvida da mencionada imputada, a prima facie, não acarretará qualquer tipo de prejuízo, uma vez que será oportunizado, por meio das alegações finais, o esclarecimento de pontos diversos, inclusive sendo facultada a juntada de interrogatório reduzido a termo pela defesa. Por outro lado, esta comissão, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa, DEFERE o requerimento, devendo o feito ser suspenso exclusivamente em relação a mencionada servidora, pelo prazo de 15 (quinze) dias, e, após, realizada nova intimação com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), designando dia, hora e local para realização do interrogatório. DELIBERAÇÃO 02 – Após final da instrução, constatou-se que não ocorreu aumento de despesas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, inclusive por meio de relatório técnico-contábil que compõe os autos. Nesse contexto, a Comissão Processante DELIBEROU por EXCULPAR todos os imputados em relação aos fatos objeto da apuração, excetuando-se, no entanto, a infringência ao disposto na Lei Complementar 173/2020, no que tange a proibição de nomeação de servidores, para primeiro provimento, no período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do seu art. 8º, IV. DELIBERAÇÃO 03 – A defesa técnica representada pelo Dr. Bruno Siqueira, requereu a ouvida de diversas testemunhas, argumentando que mencionadas populares, estariam ocupando o as vagas que seriam destinadas aos profissionais efetivos, razão pela qual, segundo a defesa, tornar-se-ia imprescindível a inquirição de cada pessoa citada. Tal requerimento resta indeferido. O processo administrativo em tela não visa apurar se há ou não necessidade dos profissionais efetivos contratados. Aliás, existe presunção relativa da necessidade de contratação de tais profissionais na medida em que a administração realiza sua convocação. O que se pretende apurar é se, muito embora houvesse a necessidade, tais contratações observaram o disposto, ou as exceções, previstas na Lei Complementar 173/2020. Nesse contexto, a mencionada Lei Complementar em regra proíbe qualquer tipo de contratação no período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, porém, as permite no caso de: 1) a reposição de cargos direção, chefia e assessoramento; 2) reposição decorrente de vacâncias de cargos efetivos; 3) contratos temporários. Além de tudo, certo que após a exculpação acima deliberada (deliberação 02), o objeto em apuração no procedimento administrativo em tela, tem-se como objeto EXCLUSIVAMENTE verificar se as nomeações realizadas em favor dos imputados, no período vedado por lei, decorreu ou não de vacância. Ou seja, se o cargo ocupado é oriundo de vaga que já havia sido ocupada anteriormente por um outro servidor efetivo. Em razão do exposto, a ouvida das testemunhas apontadas pela defesa técnica, juntada das escalas, ou qualquer outra produção de prova dessa natureza, não trará qualquer aproveitamento ao processo, notadamente porque, como dito, já há presunção relativa de necessidade das convocações dos candidatos, corroborando, inclusive, com a tese da defesa. De mais a mais, é importante registrar que a contratação de servidores temporários, na hipótese do inciso IX, art. 37 da CF, é exceção permitida pela Lei Complementar, e o fato de sua existência, por si só, não configura ilegalidade na contratação, pelo contrário, possui, também, presunção relativa de legalidade. Outrossim, a matéria em apuração não diz respeito ao regime jurídico de contratação dos servidores, mas sobre a organização financeira do

ente municipal em período de pandemia. Nesse sentido, a Suprema Corte decidiu pela CONSTITUCIONALIDADE da limitação temporal, senão vejamos: AÇÕES DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 173/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ALTERAÇÕES NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LC 101/2000. PRELIMINARES. CONHECIMENTO PARCIAL DA ADI 6442. § 5º DO ART. 7º. NORMA DE EFICÁCIA EXAURIDA. MÉRITO. ARTS. 2º, § 6º; 7º E 8º. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL DAS NORMAS. NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO E RESPONSABILIDADE FISCAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO. CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. PRINCÍPIOS FEDERATIVO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PADRÕES DE PRUDÊNCIA FISCAL. MECANISMOS DE SOLIDARIEDADE FEDERATIVA FISCAL. ENFRENTAMENTO DE CRISE SANITÁRIA E FISCAL DECORRENTES DA PANDEMIA. COMPETÊNCIA BASEADA NO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS, DA PROPORCIONALIDADE, DA VEDAÇÃO AO RETROCESSO. DEVIDO PROCESSO LEGAL. RENÚNCIA DE DEMANDA JUDICIAL. NORMA DE CARÁTER FACULTATIVO. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA DIRIMIR CONFLITOS FEDERATIVOS. IMPROCEDÊNCIA. 1. A Jurisdição Constitucional abstrata brasileira não admite o ajuizamento ou a continuidade de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo já revogado, substancialmente alterado ou cuja eficácia já tenha se exaurido, independentemente do fato de terem produzido efeitos concretos residuais. Precedentes. Não conhecimento da ADI 6442 quanto à impugnação do art. 5º, § 7º, da LC 173/2020. 2. Ausência de violação ao processo legislativo em razão de as deliberações no Congresso Nacional terem ocorrido por meio do Sistema de Deliberação Remota. Normalidade da tramitação da lei. Ausência de vício de iniciativa legislativa, uma vez que as normas versadas na lei não dizem respeito ao regime jurídico dos servidores públicos, mas sim sobre a organização financeira dos entes federativos. 3. O § 6º do art. 2º da LC 173/2020 não ofende a autonomia dos Estados, Distrito Federal e Municípios, uma vez que a norma apenas confere uma benesse fiscal condicionada à renúncia de uma pretensão deduzida em juízo, a critério do gestor público respectivo. 4. O art. 7º, primeira parte, da LC 173/2020, reforça a necessidade de uma gestão fiscal transparente e planejada, impedindo que atos que atentem contra a responsabilidade fiscal sejam transferidas para o próximo gestor, principalmente quando em jogo despesas com pessoal. A norma, assim, não representa afronta ao pacto federativo, uma vez que diz respeito a tema relativo à prudência fiscal aplicada a todos os entes da federação. 5. Quanto à alteração do art. 65 da LRF, o art. 7º da LC 173/2020 nada mais fez do que possibilitar uma flexibilização temporária das amarras fiscais impostas pela LRF em caso de enfrentamento de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional. 6. A norma do art. 8º da LC 173/2020 estabeleceu diversas proibições temporárias direcionadas a todos os entes públicos, em sua maioria ligadas diretamente ao aumento de despesas com pessoal. Nesse sentido, a norma impugnada traz medidas de contenção de gastos com funcionalismo, destinadas a impedir novos dispêndios, congelando-se o crescimento vegetativo dos existentes, permitindo, assim, o direcionamento de esforços para políticas públicas de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19. 7. Os arts. 7º e 8º da LC 173/2020 pretendem, a um só tempo, evitar que a irresponsabilidade fiscal do ente federativo, por incompetência ou populismo, seja sustentada e compensada pela União, em detrimento dos demais entes federativos. A previsão de contenção de gastos com o aumento de despesas obrigatórias com pessoal, principalmente no cenário de enfrentamento de uma pandemia, é absolutamente consentânea com as normas da Constituição Federal e com o fortalecimento do federalismo fiscal responsável. 8. As providências estabelecidas nos arts. 7º e 8º da LC 173/2020 versam sobre normas de direito financeiro, cujo objetivo é permitir que os entes federados empreguem esforços orçamentários para o enfrentamento da pandemia e impedir o aumento de despesas ao fim do mandato do gestor público, pelo que se mostra compatível com o art. 169 da Constituição Federal. Não há redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que os entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de COVID-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal. 9. O art. 2º, § 6º da LC 173/2020, ao prever o instituto da renúncia de direito material em âmbito de disputa judicial entre a União e os demais entes não viola o princípio do devido processo legal. Norma de caráter facultativo. 10. Incompetência originária do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para conhecer e dirimir conflito decorrente da aplicação do § 6º do art. 2º da LC 173/2020. Inaplicabilidade do art. 102, I, f, da CF, por ausência de risco ao equilíbrio federativo. 11. Conhecimento parcial da ADI 6442. Julgamento pela improcedência das ADIs 6442, 6447, 6450 e 6525. (STF - ADI: 6447 DF 0094837-60.2020.1.00.0000, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 15/03/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 23/03/2021). DELIBERAÇÃO 04: Seja determinada a intimação dos imputados, para apresentarem suas Alegações Finais, no prazo de 05 (cinco) dias, assinalando que, em razão da nota de exculpação (deliberação 02), deverão ser levantadas todas as questões que tenham relação exclusivamente com a vedação de contratação imposta pela Lei Complementar 173/2020. Devem ser intimados os procuradores habilitados nos autos, bem como a presente deve ser devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, para maior publicidade. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Após, às fls. 1369/1373, deliberou-se:

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 17 horas, na sede do Governo Municipal do Município de Ibirajuba, situada na Av. Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE, reuniram-se os servidores Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, Renilson Dias Torres, e Joseildo Gomes de Azevedo, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de nº 001, instaurado(a) pela Portaria GP nº 588/2021, com alterações na Portaria CP/001 nº 001/2021, DELIBERARAM o seguinte: DELIBERAÇÃO 01 - A defesa de Maria Lucimar, por meio de seu advogado constituído, requereu a designação de nova data de interrogatório, argumentando que a imputada faltou o ato designado na data de ontem, por ter se submetido a uma cirurgia cesariana. Ocorre que muito embora o ato de interrogatório decorra do exercício do contraditório e ampla defesa, a ausência da ouvida da mencionada imputada, a prima facie, não acarretará qualquer tipo de prejuízo, uma vez que será oportunizado, por meio das alegações finais, o esclarecimento de pontos diversos, inclusive sendo facultada a juntada de interrogatório reduzido a termo pela defesa. Por outro lado, esta comissão, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa, DEFERE o requerimento, devendo o feito ser suspenso exclusivamente em relação a mencionada servidora, pelo prazo de 15 (quinze) dias, e, após, realizada nova intimação com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), designando dia, hora e local para realização do interrogatório. DELIBERAÇÃO 02 – Após final da instrução, constatou-se que não ocorreu aumento de despesas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, inclusive por meio de relatório técnico-contábil que compõe os autos. Nesse contexto, a Comissão Processante DELIBEROU por EXCULPAR todos os imputados em relação aos fatos objeto da apuração, excetuando-se, no entanto, a infringência ao disposto na Lei Complementar 173/2020, no que tange a proibição de nomeação de servidores, para primeiro provimento, no período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do seu art. 8º, IV. DELIBERAÇÃO 03 – A defesa técnica representada pelo Dr. Bruno Siqueira, requereu a ouvida de diversas testemunhas, argumentando que mencionadas populares, estariam ocupando o as vagas que seriam destinadas aos profissionais efetivos, razão pela qual, segundo a defesa, tornar-se-ia imprescindível a inquirição de cada pessoa citada. Tal requerimento resta indeferido. O processo administrativo em tela não visa apurar se há ou não necessidade dos profissionais efetivos contratados. Aliás, existe presunção relativa da necessidade de contratação de tais profissionais na medida em que a administração realiza sua convocação. O que se pretende apurar é se, muito embora houvesse a necessidade, tais contratações observaram o disposto, ou as exceções, previstas na Lei Complementar 173/2020. Nesse contexto, a mencionada Lei Complementar em regra proíbe qualquer tipo de contratação no período de 28 de maio de 2020 até 31

de dezembro de 2021, porém, as permite no caso de: 1) a reposição de cargos direção, chefia e assessoramento; 2) reposição decorrente de vacâncias de cargos efetivos; 3) contratos temporários. Além de tudo, certo que após a exculpação acima deliberada (deliberação 02), o objeto em apuração no procedimento administrativo em tela, tem-se como objeto EXCLUSIVAMENTE verificar se as nomeações realizadas em favor dos imputados, no período vedado por lei, decorreu ou não de vacância. Ou seja, se o cargo ocupado é oriundo de vaga que já havia sido ocupada anteriormente por um outro servidor efetivo. Em razão do exposto, a ouvida das testemunhas apontadas pela defesa técnica, juntada das escalas, ou qualquer outra produção de prova dessa natureza, não trará qualquer aproveitamento ao processo, notadamente porque, como dito, já há presunção relativa de necessidade das convocações dos candidatos, corroborando, inclusive, com a tese da defesa. De mais a mais, é importante registrar que a contratação de servidores temporários, na hipótese do inciso IX, art. 37 da CF, é exceção permitida pela Lei Complementar, e o fato de sua existência, por si só, não configura ilegalidade na contratação, pelo contrário, possui, também, presunção relativa de legalidade. Outrossim, a matéria em apuração não diz respeito ao regime jurídico de contratação dos servidores, mas sobre a organização financeira do ente municipal em período de pandemia. Nesse sentido, a Suprema Corte decidiu pela CONSTITUCIONALIDADE da limitação temporal, senão vejamos: AÇÕES DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 173/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ALTERAÇÕES NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LC 101/2000. PRELIMINARES. CONHECIMENTO PARCIAL DA ADI 6442. § 5º DO ART. 7º. NORMA DE EFICÁCIA EXAURIDA. MÉRITO. ARTS. 2º, § 6º; 7º E 8º. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL DAS NORMAS. NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO E RESPONSABILIDADE FISCAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO. CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. PRINCÍPIOS FEDERATIVO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PADRÕES DE PRUDÊNCIA FISCAL. MECANISMOS DE SOLIDARIEDADE FEDERATIVA FISCAL. ENFRENTAMENTO DE CRISE SANITÁRIA E FISCAL DECORRENTES DA PANDEMIA. COMPETÊNCIA BASEADA NO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS, DA PROPORCIONALIDADE, DA VEDAÇÃO AO RETROCESSO. DEVIDO PROCESSO LEGAL. RENÚNCIA DE DEMANDA JUDICIAL. NORMA DE CARÁTER FACULTATIVO. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA DIRIMIR CONFLITOS FEDERATIVOS. IMPROCEDÊNCIA. 1. A Jurisdição Constitucional abstrata brasileira não admite o ajuizamento ou a continuidade de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo já revogado, substancialmente alterado ou cuja eficácia já tenha se exaurido, independentemente do fato de terem produzido efeitos concretos residuais. Precedentes. Não conhecimento da ADI 6442 quanto à impugnação do art. 5º, § 7º, da LC 173/2020. 2. Ausência de violação ao processo legislativo em razão de as deliberações no Congresso Nacional terem ocorrido por meio do Sistema de Deliberação Remota. Normalidade da tramitação da lei. Ausência de vício de iniciativa legislativa, uma vez que as normas versadas na lei não dizem respeito ao regime jurídico dos servidores públicos, mas sim sobre a organização financeira dos entes federativos. 3. O § 6º do art. 2º da LC 173/2020 não ofende a autonomia dos Estados, Distrito Federal e Municípios, uma vez que a norma apenas confere uma benesse fiscal condicionada à renúncia de uma pretensão deduzida em juízo, a critério do gestor público respectivo. 4. O art. 7º, primeira parte, da LC 173/2020, reforça a necessidade de uma gestão fiscal transparente e planejada, impedindo que atos que atentem contra a responsabilidade fiscal sejam transferidas para o próximo gestor, principalmente quando em jogo despesas com pessoal. A norma, assim, não representa afronta ao pacto federativo, uma vez que diz respeito a tema relativo à prudência fiscal aplicada a todos os entes da federação. 5. Quanto à alteração do art. 65 da LRF, o art. 7º da LC 173/2020 nada mais fez do que possibilitar uma flexibilização temporária das amarras fiscais impostas pela LRF em caso de enfrentamento de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional. 6. A norma do art. 8º da LC 173/2020 estabeleceu diversas proibições temporárias direcionadas a todos os entes públicos, em sua maioria ligadas diretamente ao aumento de despesas com pessoal. Nesse sentido, a norma impugnada traz medidas de contenção de gastos com funcionalismo, destinadas a impedir novos dispêndios, congelando-se o crescimento vegetativo dos existentes, permitindo, assim, o direcionamento de esforços para políticas públicas de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19. 7. Os arts. 7º e 8º da LC 173/2020 pretendem, a um só tempo, evitar que a irresponsabilidade fiscal do ente federativo, por incompetência ou populismo, seja sustentada e compensada pela União, em detrimento dos demais entes federativos. A previsão de contenção de gastos com o aumento de despesas obrigatórias com pessoal, principalmente no cenário de enfrentamento de uma pandemia, é absolutamente consentânea com as normas da Constituição Federal e com o fortalecimento do federalismo fiscal responsável. 8. As providências estabelecidas nos arts. 7º e 8º da LC 173/2020 versam sobre normas de direito financeiro, cujo objetivo é permitir que os entes federados empreguem esforços orçamentários para o enfrentamento da pandemia e impedir o aumento de despesas ao fim do mandato do gestor público, pelo que se mostra compatível com o art. 169 da Constituição Federal. Não há redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que os entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de COVID-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal. 9. O art. 2º, § 6º da LC 173/2020, ao prever o instituto da renúncia de direito material em âmbito de disputa judicial entre a União e os demais entes não viola o princípio do devido processo legal. Norma de caráter facultativo. 10. Incompetência originária do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para conhecer e dirimir conflito decorrente da aplicação do § 6º do art. 2º da LC 173/2020. Inaplicabilidade do art. 102, I, f, da CF, por ausência de risco ao equilíbrio federativo. 11. Conhecimento parcial da ADI 6442. Julgamento pela improcedência das ADIs 6442, 6447, 6450 e 6525. (STF - ADI: 6447 DF 0094837-60.2020.1.00.0000, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 15/03/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 23/03/2021). DELIBERAÇÃO 04: Seja determinada a intimação dos imputados, para apresentarem suas Alegações Finais, no prazo de 05 (cinco) dias, assinalando que, em razão da nota de exculpação (deliberação 02), deverão ser levantadas todas as questões que tenham relação exclusivamente com a vedação de contratação imposta pela Lei Complementar 173/2020. Devem ser intimados os procuradores habilitados nos autos, bem como a presente deve ser devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, para maior publicidade. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Devidamente intimados para apresentação das alegações finais, os servidores apresentaram suas razões, às fls. 1390/1603.

No dia 18/01/22, fls. 1604, foi realizada a seguinte ata deliberativa, em que após análise dos autos, bem como o teor das matérias de defesa, verificou a necessidade de produção de nova prova. Nesse sentido, diante das teses de defesas apresentadas, verificou-se a imprescindibilidade de relação, por categoria profissional, os cargos que foram efetivamente vagos durante o período de vedação da Lei Complementar 173/2020, a fim de que se esclarecesse os seguintes quesitos: a) das vagas providas pelos servidores indicados no processo administrativo, quantas e quais foram anteriormente ao efetivo provimento, objeto de vacância; b) quais os servidores indiciados estão ocupando vaga pelo primeiro provimento.

Conforme deliberação, foi remetida cópia da mencionada determinação, à Secretaria de Administração, para que providenciasse por certidão, a resposta aos quesitos.

Além disso, foi deliberado que, após a juntada da resposta, em homenagem ao Princípio do Contraditório e Ampla defesa, fosse oportunizado aos servidores, que se manifestassem, complementando as alegações finais, acerca da nova prova colacionada.

A deliberação foi publicada no dia 20 de janeiro de 2022, e, também não foi objeto de insurgência recursal.

No dia 01 de fevereiro de 2022, a Secretaria de Administração, juntou a resposta por meio da CI GSA 001/2022, apresentando a relação dos quesitos formulado, às fls. 1607/1626.

No dia, 01/02/22, a referida resposta foi publicada no diário oficial, e, ainda, por garantia ao contraditório e ampla defesa, todos os servidores foram intimados pelo aplicativo WhatsApp.

Às fls. 1640/1839, as defesas apresentaram complementação às alegações finais.

Após, vieram os autos para apresentação de relatório final.

É o que basta relatar.

III - DAS MATÉRIAS DE DEFESA

DOS PONTOS DE DEFESA APRESENTADOS EM COMUM

Conforme se verificará, os servidores levantaram algumas teses em comum, e visando evitar a repetição dos mesmos fundamentos do relatório opinativo, trataremos nesse tópico de cada um deles.

III.I – DA NULIDADE DA COMISSÃO POR MEMBROS NÃO ESTÁVEIS

O pleito de reconhecimento de nulidade da Comissão Processante, não merece prosperar. Senão vejamos.

Inicialmente, dos três servidores que compunham a Comissão, dois deles eram efetivos. E, mesmo com sua maioria formada por membros efetivos, diante da alegação de irregularidade na formação da comissão, trazida por algumas defesas, a chefe do executivo exarou a Portaria CP/001 nº 001/2021, fls. 860, designando a servidora do quadro de pessoal efetivo Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, matrícula 507-0, em substituição de Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, do quadro de pessoal comissionado, para integrar a Comissão de nº 001/2021, na qualidade de presidente.

Além disso, restou determinado ainda, a inclusão da portaria de nomeação da nova presidente da comissão, nos autos do Processo Administrativo e que a nova presidente, por meio de decisão, ratifique ou não, os atos já praticados nos autos do mencionado processo.

No dia 07/12/2021, às fls. 863, publicado no 07/12/2021 e disponibilizado no diário oficial no dia 09/12/2021, a formação da nova comissão – com substituição apenas da única servidora comissionada, bem como a nova Presidente apresentou termo de ratificação, nos seguintes termos:

"Analisei os autos do processo administrativo, notadamente os atos da então presidente Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, e não encontrei qualquer ato, que enseje sua revisão ou que tenha maculado o sagrado direito de defesa, razão pela qual RATIFICO o processo em sua integralidade"

Nenhum dos servidores apresentou interposição de recurso da substituição e deu continuidade ao andamento do processo, vindo apenas a se insurgir em derradeiro momento do processo administrativo, porém sem qualquer fato novo que justificasse ou demonstrasse prejuízo ao defendido.

Por fim, registre-se que por ocasião da audiência de interrogatório, a servidora Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, não deliberou qualquer decisão, tendo apenas atuado auxiliando nas questões de natureza administrativa.

III.II – DA NULIDADE DO PROCESSO EM RAZÃO DO NÃO FORNECIMENTO DE PROVAS QUE SUPOSTAMENTE SERIAM IMPRESCINDÍVEIS PARA EFETIVA ANÁLISE DO CONTEXTO FÁTICO EM QUE OCORRERAM AS NOEMAÇÕES E DO CONTEXTO ATUAL DO MUNICÍPIO

Conforme fundamentação contida na Ata Deliberativa CP 01, já transcrita, as provas requeridas não tinham pertinência à vedação contida na LC 173/2020, pois guardavam relação exclusivamente com necessidade de contratação ou aumento de despesas.

No entanto, após o final da instrução, **constatou-se que não ocorreu aumento de despesas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, inclusive por meio de relatório técnico-contábil que compõe os autos às fls. 1259/1261**, razão pela qual o pedido foi indeferido.

Ora, após a exculpação dos servidores em relação ao aumento de despesas, o processo administrativo passou a ter como objeto **somente a apuração da violação a restrição contida no rol taxativo do Art. 8º, IV, da LC 173/2020**.

Nesse sentido, pretendia-se esclarecer com o processo administrativo se o enquadramento do servidor foi realizado dentro da exceção disposta no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

As provas requeridas, não conduziam ao esclarecimento de tal questão, apenas destinavam-se a demonstração de necessidade da administração nas contratações, o que não era mais objeto de discussão no processo, exatamente nos termos do decidido pelo TCE, vejamos:

2. Por outro lado, conforme o art. 8º, §1º, da Lei Complementar nº 173 /2020, durante a vigência da pandemia provocada pela Covid-19, até o dia 31/12/2021, associada a medidas de combate à pandemia, pode a administração nomear servidores para cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que essas nomeações sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Ou seja, após a exculpação de todos os servidores no tocante ao aumento de despesas pela municipalidade, claramente a questão de ter havido ou não aumento de despesas passou a não possuir qualquer pertinência, tendo o processo como escopo concluir se os cargos efetivos ocupados em período vedado, foram ou não anteriormente ocupados, ou se se tratava de primeiro provimento.

III.III – DO CONFLITO ENTRE AS NORMAS DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 e o Art. 37 da CF/88.

A referida situação foi resolvida pelo Supremo Tribunal Federal, que publicou o acórdão do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6447/DF, a qual requereu a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 7º e 8º da Lei Complementar (LC) 173/2020. Senão vejamos:

AÇÕES DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 173/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ALTERAÇÕES NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LC 101/2000. PRELIMINARES. CONHECIMENTO PARCIAL DA ADI 6442. § 5º DO ART. 7º. NORMA DE EFICÁCIA EXAURIDA. MÉRITO. ARTS. 2º, § 6º; 7º E 8º. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL DAS NORMAS. NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO E RESPONSABILIDADE FISCAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO. CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. PRINCÍPIOS FEDERATIVO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PADRÕES DE PRUDÊNCIA FISCAL. MECANISMOS DE SOLIDARIEDADE FEDERATIVA FISCAL. ENFRENTAMENTO DE CRISE SANITÁRIA E FISCAL DECORRENTES DA PANDEMIA. COMPETÊNCIA BASEADA NO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS, DA PROPORCIONALIDADE, DA VEDAÇÃO AO RETROCESSO. DEVIDO PROCESSO LEGAL. RENÚNCIA DE DEMANDA JUDICIAL. NORMA DE CARÁTER FACULTATIVO. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA

DIRIMIR CONFLITOS FEDERATIVOS. IMPROCEDÊNCIA. 1. A Jurisdição Constitucional abstrata brasileira não admite o ajuizamento ou a continuidade de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo já revogado, substancialmente alterado ou cuja eficácia já tenha se exaurido, independentemente do fato de terem produzido efeitos concretos residuais. Precedentes. Não conhecimento da ADI 6442 quanto à impugnação do art. 5º, § 7º, da LC 173/2020. 2. Ausência de violação ao processo legislativo em razão de as deliberações no Congresso Nacional terem ocorrido por meio do Sistema de Deliberação Remota. Normalidade da tramitação da lei. Ausência de vício de iniciativa legislativa, uma vez que as normas versadas na lei não dizem respeito ao regime jurídico dos servidores públicos, mas sim sobre a organização financeira dos entes federativos. 3. O § 6º do art. 2º da LC 173/2020 não ofende a autonomia dos Estados, Distrito Federal e Municípios, uma vez que a norma apenas confere uma benesse fiscal condicionada à renúncia de uma pretensão deduzida em juízo, a critério do gestor público respectivo. 4. O art. 7º, primeira parte, da LC 173/2020, reforça a necessidade de uma gestão fiscal transparente e planejada, impedindo que atos que atentem contra a responsabilidade fiscal sejam transferidas para o próximo gestor, principalmente quando em jogo despesas com pessoal. A norma, assim, não representa afronta ao pacto federativo, uma vez que diz respeito a tema relativo à prudência fiscal aplicada a todos os entes da federação. 5. Quanto à alteração do art. 65 da LRF, o art. 7º da LC 173/2020 nada mais fez do que possibilitar uma flexibilização temporária das amarras fiscais impostas pela LRF em caso de enfrentamento de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional. 6. A norma do art. 8º da LC 173/2020 estabeleceu diversas proibições temporárias direcionadas a todos os entes públicos, em sua maioria ligadas diretamente ao aumento de despesas com pessoal. Nesse sentido, a norma impugnada traz medidas de contenção de gastos com funcionalismo, destinadas a impedir novos dispêndios, congelando-se o crescimento vegetativo dos existentes, permitindo, assim, o direcionamento de esforços para políticas públicas de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19. 7. Os arts. 7º e 8º da LC 173/2020 pretendem, a um só tempo, evitar que a irresponsabilidade fiscal do ente federativo, por incompetência ou populismo, seja sustentada e compensada pela União, em detrimento dos demais entes federativos. A previsão de contenção de gastos com o aumento de despesas obrigatórias com pessoal, principalmente no cenário de enfrentamento de uma pandemia, é absolutamente consentânea com as normas da Constituição Federal e com o fortalecimento do federalismo fiscal responsável. 8. As providências estabelecidas nos arts. 7º e 8º da LC 173/2020 versam sobre normas de direito financeiro, cujo objetivo é permitir que os entes federados empreguem esforços orçamentários para o enfrentamento da pandemia e impedir o aumento de despesas ao fim do mandato do gestor público, pelo que se mostra compatível com o art. 169 da Constituição Federal. Não há redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que os entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de COVID-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal. 9. O art. 2º, § 6º da LC 173/2020, ao prever o instituto da renúncia de direito material em âmbito de disputa judicial entre a União e os demais entes não viola o princípio do devido processo legal. Norma de caráter facultativo. 10. Incompetência originária do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para conhecer e dirimir conflito decorrente da aplicação do § 6º do art. 2º da LC 173/2020. Inaplicabilidade do art. 102, I, f, da CF, por ausência de risco ao equilíbrio federativo. 11. Conhecimento parcial da ADI 6442. Julgamento pela improcedência das ADIs 6442, 6447, 6450 e 6525.

(STF - ADI: 6447 DF 0094837-60.2020.1.00.0000, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 15/03/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 23/03/2021)

Nesse contexto, dada a decisão acima colacionada, pelo intérprete máximo da constituição (STF), não há que se falar em inconstitucionalidade da norma legal ou conflito que enseje a nulidade do Ato Administrativo.

III.IV – DA ALEGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO ANTES DA VIGÊNCIA DA LC 173/2020

Fato é que caberia ao município ter procedido às nomeações, de acordo com a necessidade, naquele período compreendido no acordo extrajudicial.

De outra banda, não é lícito o descumprimento do imperativo legal, a fim de se privilegiar um acordo extrajudicial. Qualquer acordo, tem como requisito de cumprimento, a licitude de seu objeto.

Ora, a Lei Complementar, superveniente ao TAC, tem como origem fato sem previsibilidade (pandemia), razão pela qual buscou o legislador adotar medidas que visassem amenizar a situação financeira dos municípios nesse período. Flexibilizar a letra da lei, a fim de privilegiar um TAC, que possui disposições incompatíveis com o normativo legal, é uma verdadeira aberração jurídica que certamente seria objeto de ataque pelos órgãos de controle externo.

Ou seja, a modificação da situação jurídica, materializada por meio de uma nova norma (LC 173/2020), impediu o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, razão pela qual não há que se falar em legalidade nas nomeações que não observaram as exceções contidas no regramento legal.

III.V – DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DOS SERVIDORES CUJAS NOMEAÇÕES JÁ FORAM OBJETO DE ANULAÇÃO

Foram concedidas medidas liminares para reintegração de alguns servidores. No dia 08 de junho o Município, por meio de sua procuradoria, apresentou pedido de reconsideração, nos autos dos referidos processos, bem como pleiteou, de modo alternativo, esclarecimento do juízo de como poderia cumprir a medida liminar ante os fatos relacionados naqueles petitórios. Ocasião em que o respeitável juízo abriu vistas para manifestação do Ministério Público, que opinou acerca da necessidade de verificação do andamento do presente Processo Administrativo.

As preliminares apresentadas nesse sentido, tem como argumento, o fato de que as nomeações já haviam sido objeto de anulação anteriormente pela municipalidade por meio das portarias GP 245/2021 e 246/2021.

Ocorre que o argumento acima não merece prosperar, uma vez que embora o juízo ainda não tenha analisado o petitório do pedido de reconsideração, acerca de como se dará a reintegração dos servidores, existe decisão judicial liminar suspendendo os efeitos das portarias GP 245/2021 e 246/2021, exatamente pelo fundamento da ausência de processo administrativo com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso.

Tal posicionamento do juízo, conforme decisões, em harmonia ao posicionamento do TCE-PE, no sentido de necessidade do processo administrativo, é exatamente o que motivou a municipalidade a instaurar o presente processo, visando possibilitar o sagrado direito do contraditório e ampla defesa.

Ora, evidentemente que os efeitos das portarias estão suspensos desde a publicação da decisão liminar, razão pela qual não há que se falar em ausência de interesse de agir da comissão processante.

III.VI – DA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DA EXPIRACÃO DO PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO

Nesse ponto, não assiste razão a defesa, em razão de dois fatos a serem considerados, a saber: O processo é complexo e extenso, por envolver dezenas de servidores e a defesa não demonstrou qualquer prejuízo sofrido pelos servidores em razão do alegado excesso de prazo.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Mandado de Segurança nº 16.554 - DF (2011/0079773-8), decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. DEMISSÃO. IBAMA. ALEGAÇÃO APENAS DE MÁCULAS FORMAIS. CIÊNCIA PRÉVIA DE OITIVAS DE TESTEMUNHAS. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA. PARECER JURÍDICO. DESNECESSIDADE DE CONTRADITÓRIO. PRECEDENTE. EXCESSO DE PRAZO. NÃO VIOLAÇÃO. PRECEDENTES. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ABSOLVIÇÃO DA ESFERA PENAL POR FALTA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE DE REPERCUSSÃO. PRECEDENTES. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.
4. **A jurisprudência é pacífica no sentido de que o excesso de prazo em processo administrativo disciplinar não tem o condão de produzir sua nulidade. Precedentes: MS 19.572/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJe 17.12.2013; e MS 16.192/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 18.4.2013**.

E, ainda, a Súmula 592, STJ:

O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (SÚMULA 592, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/09/2017, DJe 18/09/2017)

Compulsando os autos, a defesa não demonstrou qualquer prejuízo em relação ao excesso de prazo para conclusão do Processo Administrativo, pelo contrário, se atém, exclusivamente, ao aspecto formal, razão pela qual deve o pleito ser indeferido.

III.VII – DA NULIDADE DAS CERTIDÕES DE FLS. 1608/1625, LAVRADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Foi ventilada a nulidade das certidões de fls. 1608/1625, lavrada pela Secretaria de Administração, sob argumento que as informações ali contidas são falsas e que apresentam juízo de valor.

Ocorre que o mencionado pleito não merece acolhimento. Nesse sentido, a certidão apresenta dados objetivos, retirados dos sistemas informatizados da municipalidade, contendo informações imprescindíveis no que tange ao esclarecimento se a data de nomeação do servidor foi realizada para reposição de cargo, no período de restrição da Lei Complementar 173/2020.

Não foram apresentadas provas ou ao menos indícios de que as informações prestadas nas referidas certidões, a fim de esclarecer a regularidade das contratações, sob o ponto de vista objeto do presente Processo, tivessem qualquer mácula.

Além disso, foi solicitado que fosse oficiado o Ministério Público para apurar eventual prática de crime de falsidade ideológica pelo Secretário de Administração acerca da referida certidão. Ocorre que, como dito, não foi trazido qualquer comprovação/indício da suposta prática criminosa, razão pela qual resta tal pleito INDEFERIDO.

Além do mais, os próprios servidores, por meio de seus representantes, poderão adotar a medida acima requerida, dentro de sua esfera de atuação, uma vez que a responsabilização por **eventual** prática de denunciação caluniosa, recairá sob aquele que deu causa a instauração de processo administrativo ou criminal, e não em face dessa comissão processante.

No mesmo sentido, não se vislumbrando, ainda que minimamente qualquer falsidade documental, não há razão para instauração de incidente de falsidade documental.

III.VIII – DA SUPOSTA REGULARIDADE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, DECORRENTES DE REPOSICAO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO FRENTE A LEI 173/2020

A existência de servidores temporários não é vedada pela Lei Complementar 173/2020. Aliás, constitui uma das exceções no rol taxativo do dispositivo legal, senão vejamos:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, **as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios**, **as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal**, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

A exceção normativa é clara, conforme destacamos, que o cargo ocupado, para ser lícito, deve ser de reposição **decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios** e não de temporários.

Durante a vigência da pandemia provocada pelo Covid-19 e até o dia 31/12/2021, pode a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Conforme se extrai das restrições impostas no seu inciso IV do art. 8º, fica vedada as nomeações, em razão das restrições contidas no inciso IV do art. 8º, de período compreendido entre dia 28/05/2020 (data de publicação da Lei) a 31/12/2021, salvo para reposição de cargos efetivos anteriormente ocupados.

III.IX – ALEGAÇÃO DE QUE A LEI COMPLEMENTAR 173/2020 VISA A CONTENÇÃO DE GASTOS E TAL FATO FOI RECONHECIDO PELO STF

Muito embora o objetivo da Lei Complementar seja proporcionar o equilíbrio fiscal dos entes federados, a ilegalidade das nomeações independe de aumento ou não das despesas, mas da observância do rol taxativo previsto no inciso IV, do art. 8º da LC 173/2020, conforme consulta formulada nos autos do Processo TCE-PE N° 21100097-8, vejamos:

*2. Por outro lado, conforme o art. 8º, §1º, da Lei Complementar nº 173 /2020, durante a vigência da pandemia provocada pela Covid-19, até o dia 31/12/2021, associada a medidas de combate à pandemia, pode a administração nomear servidores para cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, desde que essas nomeações sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.*

Dessa forma, resta evidente que não há qualquer flexibilização acerca da aplicação da norma além das previstas no dispositivo lega, razão pela qual o fundamento acima não merece acolhimento.

IV – DA SITUAÇÃO INDIVIDUALIDADE DOS SERVIDORES

IV.I - SERVIDOR(A): ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO

O mencionado servidor foi admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Eletricista N1, matrícula nº 14804-0/1, tendo sido classificado em 1º lugar. Para o mencionado cargo, foi oferecida apenas 1 (uma) vaga no concurso público, das 2 (duas) criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor**, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às fls. 616 a 626 e não arguiu preliminares. No mérito, argumentou que muito embora a nomeação tenha ocorrido no prazo de 180 dias, a homologação do concurso foi anterior, acrescentando que a previsão de gastos para o exercício de 2020 já constava na LDO e no PLANO PLURIANUAL, aprovadas no ano anterior.

Participou do interrogatório e não apresentou alegações finais, nem complementares.
Não obstante os argumentos da defesa, durante a vigência da pandemia provocada pelo Covid-19, e, até o dia 31/12/2021, pode a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

A nomeação do mencionado servidor se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, para ocupar uma vaga que não foi objeto de vacância, razão pela qual opinamos pela **anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV.II - SERVIDOR(A): ADRIELSON CASSIANO DA SILVA

O mencionado servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 14759-1/1, tendo ficado como 3º Classificado. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 3 (três) vagas no concurso público, de 3 (três) criadas pela Lei Municipal 2161/11.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor.

Por outro lado, o servidor argumenta que já deveria ter sido nomeado desde o dia 13 de janeiro de 2019, em cumprimento à decisão de Id. 38623672, proferida nos autos do processo nº 0000131-48.2018.8.17.2700, concedida no dia 06 de dezembro de 2018, confirmada por sentença em 08/03/2019 e Acórdão em 22/11/2019, devidamente transitado em julgado.

O Servidor apresentou alegações finais, às fls. 1461 a 1467, reiterando os termos de sua defesa.

A Comissão opina pelo **acolhimento dos argumentos da defesa**, posto que a decisão judicial que reconhece o direito de nomeação pelo Autor, foi prolatada antes mesmo das imposições advindas pela Lei Complementar 173/2020, ocasião em que não havia qualquer restrição legal para sua investidura ao cargo público.

IV.III - SERVIDOR(A): ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES

A mencionada servidora foi admitida em 28/12/2020, para exercer o cargo de Merendeira, matrícula nº 14805-9/1, tendo ficado em 4ª Classificável. Para o mencionado cargo foram oferecidas 7 (sete) vagas no concurso público, das 20 (vinte) criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora não arguiu preliminares. Em síntese, argumentou em sua defesa que a homologação do certamente se deu em 2018, acrescentando que com as demais desistências, passou a figurar no número de vagas previstas no edital. Argumentou que sua convocação se deu em substituição de contratações irregulares, logo não provocou aumento de despesas e que esta se destinou a cumprir o disposto nas clausulas 3 e 4 do TAC nº 001-2015 celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Ibirajuba.

Por fim, a servidora argumentou que havia vacância tanto pelas contratações irregulares, quanto pelas convocações infrutíferas e pela e a clara necessidade do serviço e disponibilidade de cargos vagos na Lei Municipal nº 205/2014

A mencionada servidora esteve presente no interrogatório e não apresentou alegações finais.
Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia **28/12/2020**, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV.IV - SERVIDOR(A): ANA LETÍCIA SILVA FERREIRA

A mencionada servidora foi admitida em 03/11/2020, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 14798-2/1, tendo ficado na posição de 7ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 10 (dez) vagas, das 172 (cento e setenta e dois) vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

Em sua defesa, argumentou, em síntese, que a nomeação ocorreu para suprir a existência dos 172 (cento e setenta e dois) cargos criados pela Lei Municipal 205/2014, considerando que o município possuía apenas 58 (cinquenta e oito) servidores ocupando o cargo após a homologação do certame. Acrescenta que se enquadraria na ressalva do art. 8º, IV da LC 173/2020, e que não teria ocasionado aumento de despesas. Além disso, fundamentou sua defesa no fato de que a homologação do concurso foi anterior à LC 173/2020 e que a LC 173/2020, visa resguardar o aspecto financeiro do município.

Esteve presente no interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1390 a 1399, reiterando as razões de defesa.

A vaga **já havia sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626. Nesse contexto, em razão da vaga ocupada ser oriunda de vacância, servidora, de fato, resta inserida dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020, senão vejamos:

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas** as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, **as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios**, as contratações temporárias de que trata o inciso IX docaputdo art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Dessa forma, **opinamos pela absolvição da servidora.**

IV. V - SERVIDOR(A): ANACLETO ALVES DA SILVA

O servidor foi admitido em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14781-8/1, tendo ficado na posição de 2ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram oferecidas no edital 5 (cinco) vagas, das 117 (cento e dezessete) criadas vagas criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor**, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às. fls. 1080 a 1104 e arguiu as seguintes preliminares:

1) Alegação de ausência de interesse de agir dos Servidores cujas nomeações já foram objeto de anulação (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

2) Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

3) Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II).

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III).

Argumentou, ainda que a contenção de gastos, objetivo da LC 173, que foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal. E que sua nomeação foi para suprir a vacância e TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV).

O Servidor apresentou alegações finais às fls. 1577 a 1586. Reiterou os termos da defesa inicial, acrescentando a nulidade do processo administrativo em razão do excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI), bem como a nulidade das certidões de fls. 1608/1625, lavrada pela Secretaria de Administração (Fundamentação do relatório: vide item III.VII).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do mencionado servidor se deu no dia **14/07/2020**, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. VI - SERVIDOR(A): ARIMENDES GOMES MARTINS

O servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de Vigilante, Matrícula nº 14768-0/1, tendo ficado na posição de 3ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 4 (quatro) vagas no edital, das 15 (quinze) criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Foi apresentada defesa às fls. 892 a 942, e apresentadas as seguintes preliminares:

1) Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

2) Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II).

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III) e a ocorrência de vacância, em razão da contratação de servidores temporários (Fundamentação do relatório: vide item III.VIII).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do mencionado servidor se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. VII - SERVIDOR(A): ARLAN LIBERATO SILVA

O servidor foi admitido em 13/08/2020, para exercer o cargo de Coveiro, Matrícula nº 14786-9/1, tendo ficado na posição de 3ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 2 (duas) vagas no concurso, das 6 (seis) criadas pela Lei Municipal 205/14.
A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor**, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1515 a 1517, reiterando os termos da defesa inicial e arguiu preliminares as seguintes preliminares:

1) Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

2) Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II).

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III).

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do mencionado servidor se deu no dia 13/08/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela**

anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. VIII - SERVIDOR(A): BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA

A mencionada servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Assessora T. de C., Matrícula nº 14775-3/1, tendo ficado em 1ª Classificável. Para o mencionado cargo, foi oferecida 1 (uma) vaga, das 2 (duas) criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 930 a 942, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1506 a 1514, reiterando os termos da defesa inicial e arguiu preliminares as seguintes preliminares e matérias de defesa:

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II).

Da nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. IX - SERVIDOR(A): CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS

O mencionado servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14763-0/1, tendo ficado em 2ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 2 (duas) vagas, das 117 (cento e dezessete) criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão do servidor**, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às fls. 548 a 591, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1421 a 1425, reiterando os termos da defesa inicial e no mérito argumenta que foram ofertadas 2 (duas) vagas, tendo ficado em 2º classificável, 4º lugar geral, acrescentando que os três primeiros candidatos não apresentaram documentação, ocasião em que passou a figurar no topo da lista de convocáveis.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do mencionado servidor se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. X - SERVIDOR(A): DANUBIA MELO DE ANDRADE

A mencionada servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14779-6/1, tendo ficado em 1ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 4 (quatro) vagas, das 117 (cento e dezessete) criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 1064 a 1078, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1534 a 1537, reiterando os termos da defesa inicial e arguiu preliminares as seguintes preliminares e matérias de defesa:

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II).

Da nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V)

Argumentou que a nomeação decorreu de vacância, razão pela qual referido provimento seria lícito.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XI - SERVIDOR(A): DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS

A mencionada servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14777-0/1, tendo ficado em 8ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 2 (duas) vagas, das 20 (vinte) criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 369 a 385, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1403 a 1407, reiterando os termos da defesa inicial e matérias de defesa:

Argumentou, em síntese, a essencialidade do serviço, e que sua nomeação se revestiu de legalidade.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XII - SERVIDOR(A): EDIANE ONOFRE DE AMORIM

A mencionada servidora foi admitida em 28/12/2020, para exercer o cargo de Merendeira, Matrícula nº 14803-2/1, tendo ficado em 6ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 7 vagas, das 20 (vinte) criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 649 a 656, participou do interrogatório e não apresentou alegações finais. Em sua defesa argumentou que a homologação do concurso ocorreu antes da vedação legal.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XIII - SERVIDOR(A): EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA

A mencionada servidora foi admitida em 12/06/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14766-4/1, tendo ficado em 1ª Classificável. Para o mencionado cargo de Professor de História, ofertada 1 vaga, das 117 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 487 a 509, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1426 a 1446, reiterando os termos da defesa inicial e as seguintes matérias de defesa, em síntese, que não havia convocação a mais de servidores para o mesmo cargo; não possui características de privilégio ilícito no certame, pois não existe liame familiar, emocional ou afetivo entre a servidora e o chefe do Poder Executivo à época do certame; Invoca o acórdão 1146/2021 que diz sobre a ressalva de cargos vagos da LC 173 e conclui que a não poderia ser processada, pois não cometeu nenhum ilícito e se houver algum responsável deve ser o ex-prefeito Sandro Rogério Martins de Arandas.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XIV - SERVIDOR(A): GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA

A mencionada servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14776-1/1, tendo ficado em 1ª Classificável para o cargo de professora de língua inglesa. Para o mencionado cargo foram ofertadas 2 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 1019 a 1032, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1598 a 1603, reiterando os termos da defesa inicial e as seguintes matérias de defesa e preliminares:

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II).

Da nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V)

Argumentou que a nomeação decorreu de vacância, razão pela qual referido provimento seria lícito.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XV - SERVIDOR(A): GESSE DIAS GONÇALVES

O servidor foi admitido em 13/08/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14785-0/1.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor**, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às fls. 810 a 866, participou do interrogatório e não apresentou alegações finais, apresentando, no entanto, o fato de que houve decisão judicial, posterior a restrição legal, determinando a nomeação do servidor, em razão da inobservância da lista de classificação, ocasião em que restou demonstrado que foi preterido.

Ocorre que embora posterior a vigência da Lei Complementar 173/2020, a decisão teve como fundamento a preterição ocorrida antes da vigência da mencionada norma. Ou seja, a preterição reconhecida pelo juízo, no mês de julho de 2020, ocorreu antes da vigência da Lei Complementar, que teve como termo inicial o mês anterior, conforme decidido nos autos do processo 0000044-24.2020.8.17.2700.

Diante disso, opinamos pela absolvição do servidor no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XVI - SERVIDOR(A): GUSTAVO ANDERSON DA SILVA

O servidor foi admitido em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14771-0/1, tendo ficado em 4º classificado para o cargo de professora de matemática. Para o mencionado cargo foram ofertadas 5 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às fls. 462 a 485, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1447 a 1449, reiterando os termos da defesa inicial e as seguintes matérias de defesa argumentou a ausência de especificidade da norma supostamente afrontada; da necessidade de documentos para o exercício da ampla defesa; a existência de contratações precárias pela administração e que além de estar em efetivo exercício, foi aprovado dentro do número de vagas.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XVII - SERVIDOR(A): HERUNDINA MARIA CORDEIRO DE SOBRAL

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Merendeira, Matrícula nº 14783-4/1.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 106 a 139, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1394 a 1396, relatando, no entanto, o fato de que houve decisão judicial, posterior a restrição legal, determinando a sua nomeação, em razão da inobservância da lista de classificação, ocasião em que restou demonstrado que foi preterida.

Ocorre que embora posterior a vigência da Lei Complementar 173/2020, a decisão teve como fundamento a preterição ocorrida antes da vigência da mencionada norma. Ou seja, a preterição reconhecida pelo juízo, no mês de julho de 2020, ocorreu antes da vigência da Lei Complementar, que teve como termo inicial o mês anterior, conforme decidido nos autos do processo 0000006-12.2020.8.17.2700.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XVIII - SERVIDOR(A): JORGE FRANCISCO DE SOUZA

O servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de gari, Matrícula nº 14765-6/1, tendo ficado em 6º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 7 vagas, das 40 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às fls. 628 a 636, não participou do interrogatório e não apresentou alegações finais.

Em sua defesa o servidor argumentou que muito embora a nomeação tenha ocorrido no prazo de 180 dias, a homologação do concurso foi

anterior e que o aumento de despesa não surge com a nomeação do candidato e sim com a respectiva homologação do edital do certame, acrescentou que a previsão de gastos para 2020 já constava na LDO e no PLANO PLURIANUAL aprovadas no ano anterior.
Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XIX - SERVIDOR(A): JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS

O servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de vigilante, Matrícula nº 14760-5/1, tendo ficado em 4º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 4 vagas, das 15 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às fls. 892 a 928, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1495 a 1505. Em sua defesa aduziu:

1) Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

2) Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II)

3) Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

4) Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

5) E, por fim, argumentou a existência de vacância em razão da existência de servidores temporários.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XX - SERVIDOR(A): JOSÉ WEDSON MATIAS

O servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14764-8/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 3 vagas, sem que houvesse criação de vaga por lei adicional, uma vez que no ano de 2011 foram criadas três vagas pela Lei Municipal 161/11, e desde então ocupadas.

Como dito, **das três vagas, criadas em lei, as três já estão ocupadas, não podendo o referido servidor ocupar vaga que não existe, conforme certidão fls. 1607/1626. Trata-se de verdadeira aberração, praticada no exercício anterior pela administração pública que nomeou um servidor para ocupar um cargo que não existe em lei**.

O Servidor apresentou defesa às fls. 868 a 876, participou do interrogatório e não apresentou alegações finais. Em sua defesa aduziu, em síntese, a legalidade da contratação pelo acórdão do TCE-PE Nº 1300517-0, que reporta a limite de despesa com pessoal, colacionou outro julgado do processo nº 0900761-1 do TCE-PE, sobre aumento de despesas com pessoal da Prefeitura Municipal de Cupira julgado em 2014, dentre outros julgados do ano de 2014 e acrescenta que teria direito à nomeação, de acordo com o STJ por: a) quebra de ordem classificatória; b) contratação temporária para preenchimento de vagas existentes; c) surgimento de novas vagas, seja por criação por lei ou vacância.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida. E, por fim, sequer existe a vaga perseguida pelo candidato, ante a ausência de Lei de Criação, conforme já argumentado, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXI - SERVIDOR(A): JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14774-5/1, tendo ficado em 2º classificável. Para o mencionado cargo foi ofertada 1 vaga, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 1124 a 1187, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1391 a 1393. Em sua defesa aduziu que o concurso foi homologado em 2018, logo não há ilegalidade na nomeação; que entrou com MS contra as portarias GP 245 e 246/2021 (Fundamentação do relatório: vide item III.V), bem como o fato de existirem contratos temporários que justificariam a legalidade de sua nomeação.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV**

do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.
Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXII - SERVIDOR(A): JULIANA JOSEFA SOBRAL DA SILVA

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14773-7/1, tendo ficado em 6º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 4 vagas, das 20 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 768 a 808, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1470 a 1476. Em suas razões de defesa, a servidora aduz a existência de Mandado de Segurança, nos autos do processo 0000062-79.2019.8.17.2700, determinando o seu ingresso, com sentença confirmatória prolatada no mês de janeiro de 2020.

Conforme se verifica, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal imposta, razão pela qual o ato de sua nomeação só aperfeiçoa o status de uma situação pretérita a restrição da Lei Complementar 173/2020.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XXIII - SERVIDOR(A): LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14770-2/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 5 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 1080 a 1104, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1577 a 1586.

Em sua defesa, e em suas preliminares, a servidora argumentou:

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II)

Argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III)

Argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

Da nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXIV - SERVIDOR(A): MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA

A servidora foi admitida em 12/06/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14767-2/1, tendo ficado em 7º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 21 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 287 a 367, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1450 a 1455.

Em sua defesa, e em suas preliminares, a servidora argumentou que a homologação do certame se deu no ano de 2018; que após desistências, passou a figurar dentro do número de vagas, possuindo o direito líquido e certo à nomeação; que estava sendo preterida por contratações irregulares, e que teria direito à nomeação desde 2019, pois havia determinação judicial em MS e que sua nomeação se destinou a cumprir o disposto nas clausulas 3ª e 4ª do TAC nº 001/2015.

Existe processo judicial nº 0000056-72.2019.8.17.2700, com decisão judicial proferida antes mesmo da restrição legal imposta, razão pela qual o ato de sua nomeação só aperfeiçoa o status de uma situação pretérita à restrição da Lei Complementar 173/2020.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XXV - SERVIDOR(A): MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE

A servidora foi admitida em 28/12/2020, para exercer o cargo de merendeira, Matrícula nº 14801-6/1, tendo ficado em 8º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 7 vagas, das 20 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 658 a 664, participou do interrogatório e não apresentou alegações finais. Em sua defesa alegou que a homologação do concurso foi anterior à vedação e acrescentou que não se trata de provimento de novas vagas, mas sim de efetivo

cumprimento das normas editalícias e vinculação da administração ao edital do certame.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXVI - SERVIDOR(A): MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de merendeira, Matrícula nº 14782-6/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 7 vagas, das 20 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 973 a 985, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1522 a 1525.

Em sua defesa, apresentou as seguintes preliminares e razões de mérito:

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II)

Argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III).

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

No mérito, argumentou, em síntese que a existência de vacância por existir a contratação de servidores temporários.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXVII - SERVIDOR(A): MARIA JOSÉ BARROS TEIXEIRA ALVES

A servidora foi admitida em 13/08/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14787-7/1, tendo ficado em 6º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 21 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 141 a 219, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1477 a 1482.

Em sua defesa, apresentou as seguintes razões de mérito, em síntese: Que a homologação do certame se deu no ano de 2018; Que a defendente após desistências, passou a figurar dentro do número de vagas, possuindo o direito liquido e certo à nomeação; que estava sendo preterida por contratações irregulares, e que teria direito à nomeação desde 2019, pois havia determinação judicial em MS.

Existe processo judicial nº 0000063-64.2019.8.17.2700, com decisão judicial proferida antes mesmo da restrição legal imposta, razão pela qual o ato de sua nomeação só aperfeiçoa o status de uma situação pretérita à restrição da Lei Complementar 173/2020.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XXVIII - SERVIDOR(A): MARIA LUCIMAR AMARO AMORIM

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14780-0/1, tendo ficado em 2º classificável para o cargo de professor de língua portuguesa. Para o mencionado cargo foram ofertadas 5 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 1106 a 1122, não participou do interrogatório, tendo apresentado atestado por ter sido submetida a uma cirurgia cesariana. E, embora tivesse tido em seu favor a suspensão do processo, em ato incompatível com tal fato, a servidora apresentou alegações finais às fls. 1549 a 1558.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);
Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Registre-se que a defesa, quando da apresentação das alegações finais, não invocou qualquer prejuízo para servidora em razão de sua não participação no ato de interrogatório. Pelo contrário, apresentou alegações finais, aduzindo preliminares e matéria de mérito, sem qualquer tipo de ressalva. Aliás, os fatos colacionados em todos os interrogatórios se mostraram insuficientes para esclarecer a observância ou não da norma de restrição contida na LC 173/2020. Desse modo, considerando a ausência de efetivo prejuízo ao sagrado direito de defesa, materializado nas peças juntadas pela própria defesa, temos pela análise das provas colacionadas e consequente emissão de opinião quanto a legalidade da contratação da servidora.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXIX - SERVIDOR(A): ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA

O servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de vigilante, Matrícula nº 6297-9/1, tendo ficado em 2º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 4 vagas, das 15 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1189 a 1204, não participou do interrogatório e nem apresentou alegações finais.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, que o concurso foi homologado em 2018; que já existia a previsão orçamentária e que existiu a vacância do cargo.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXX - SERVIDOR(A): SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de motorista, Matrícula nº 14762-1/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo de motorista AB, foram ofertadas 4 vagas, das 2 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 987 a 999, participou do interrogatório, e alegações finais às fls. 1526 a 1529.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);
Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela**

anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXI - SERVIDOR(A): TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ

Admitido em 13/08/2020, para exercer o cargo de de Professor, Matrícula nº 14788-5/1., tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo de professor de educação física, foram ofertadas 3 vagas, das 3 criadas pela Lei Municipal 2161/11.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1264 a 1277, participou do interrogatório, e alegações finais às fls. 1538 a 1548.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Além disso, é importante destacar que das três vagas, criadas em lei, as três já estão ocupadas, não podendo o referido servidor ocupar vaga que não existe, conforme certidão fls. 1607/1626. Trata-se de verdadeira aberração, praticada no exercício anterior pela administração pública que nomeou um servidor para ocupar um cargo que não existe em lei.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 13/08/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, além da ausência de vaga criada por lei, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXII - SERVIDOR(A): VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO

Admitido em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14778-8/1, tendo ficado em 5º classificado. Para o cargo de professor de matemática, foram ofertadas 5 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1064 a 1078, participou do interrogatório, e alegações finais às fls. 1577 a 1586.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, além da ausência de vaga criada por lei, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXII - SERVIDOR(A): VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES

Admitido em 14/07/2020, para exercer o cargo de motorista, Matrícula nº nº 14772-9/1, tendo ficado em 9º classificável. Para o cargo de Motorista D, foram ofertadas 4 vagas, **e nenhuma vaga criada por lei**.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor**, conforme certidão fls. 1607/1626, até porque a vaga sequer existia. Nesse sentido, é importante destacar que não pode o referido servidor ocupar vaga que não existe, conforme certidão fls. 1607/1626. Trata-se de verdadeira aberração, praticada no exercício anterior pela administração pública, que nomeou um servidor para ocupar um cargo inexistente.

Apresentada defesa às fls. 1003 a 1017, participou do interrogatório, e alegações finais às fls. 1587 a 1597.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXIII - SERVIDOR(A): ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA

Admitida em 28/12/2020, para exercer o cargo de Cozinheira, Matrícula nº 658-0/1, tendo ficado em 5º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 6 vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626

Apresentada defesa às fls. 1049 a 1062, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1559 a 1568.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXIV - SERVIDOR(A): CASSIA KIS DA SILVA MELO

Admitida em 01/10/2020, para exercer o cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 643-2/1, tendo ficado em 4º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 20 vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626

Apresentada defesa às fls. 1049 a 1062, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1559 a 1568.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 01/10/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXV - SERVIDOR(A): CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Admitida em 14/10/2020, para exercer o cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 647-5/1, tendo ficado em 4º classificável. Para o cargo foram ofertadas 3 vagas, de 13 vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626

Apresentada defesa às fls. 878 a 891, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1485 a 1494.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/10/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXVI - SERVIDOR(A): DANIELE FELIX DE ARANDAS

Admitida em 03/11/2020, para exercer o cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 651-3/1, tendo ficado em 6º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 20 vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626

Apresentada defesa às fls. 944 a 957, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1518 a 1521.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).
Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 03/11/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXVII - SERVIDOR(A): ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO

Admitida em 14/10/2020, para exercer o cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 646-7/1, tendo ficado em 5º classificável. Para o cargo foram ofertadas 3 vagas, de 13 vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626

Apresentada defesa às fls. 878 a 891, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1485 a 1494.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/10/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXVII - SERVIDOR(A): ERIVAN JACINTO SILVA

Admitido em 14/07/2020, para exercer o cargo Motorista “D”, Matrícula nº 630-0/1, tendo ficado em 11º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, **não obstante não tenha lei de criação do cargo**, verdadeiro absurdo jurídico!

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1003 a 1017, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1587 a 1597.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de**

reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal. Além de sequer existir lei de criação para o cargo referido.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXVIII - SERVIDOR(A): GILBERTO DUDU DE SALES

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Agente de Endemias, Matrícula nº 657-2/1, tendo ficado em 1º classificável. Para o cargo foram ofertadas 2 vagas, de 10 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **já tinha sito ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1033 a 1047, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1569 a 1576.

Em suas razoes de defesa, foi reiterado os termos da inicial, bem como se arguiu nulidade da comissão formada por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. Apesar da nomeação ter ocorrido no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Diante disso, opinamos pela **absolvição** do servidor no presente processo administrativo, e consequentemente o **reconhecimento da legalidade de sua nomeação**.

IV. XXXIX - SERVIDOR(A): JOÃO ANTÔNIO TEOTONIO DE SOBRAL

Admitido em 13/08/2020, para exercer o cargo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 636-0/1, tendo ficado em 1º classificável. Para o cargo foram ofertadas 2 vagas, de 5 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 599 a 614, participou do interrogatório, e não apresentou alegações finais.

Em suas razoes de defesa, foi levantado a existência de vacância; que a homologação do concurso foi anterior à vedação e que não se trata de provimento de novas vagas, mas sim de efetivo cumprimento das normas editalícias e vinculação da administração ao edital do certame.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 13/08/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal. Além de sequer existir lei de criação para o cargo referido.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XL - SERVIDOR(A): JOSEILDA MARIA DA SILVA

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Cozinheira, Matrícula nº 655-6/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 6 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 638 a 647, participou do interrogatório, e não apresentou alegações finais.

Em suas razoes de defesa, foi levantado a existência de vacância; que a homologação do concurso foi anterior à vedação e que não se trata de provimento de novas vagas, mas sim de efetivo cumprimento das normas editalícias e vinculação da administração ao edital do certame.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal. Além de sequer existir lei de criação para o cargo referido.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XLI - SERVIDOR(A): JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 656-4/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo foram ofertadas 2 vagas, de 25 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 666 a 720, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1417 a 1420.

Em suas razoes de defesa, foi levantado a existência de vacância; que a homologação do concurso foi anterior à vedação e que não se trata de provimento de novas vagas, mas sim de efetivo cumprimento das normas editalícias e vinculação da administração ao edital do certame.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. Apesar da nomeação ter ocorrido no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Diante disso, opinamos pela **absolvição do servidor no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação**.

IV. XLII - SERVIDOR(A): MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE

Admitida em 14/10/2020, para exercer o cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 648-3/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo foram ofertadas 3 vagas, de 13 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 878 a 891, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1485 a 1494.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/10/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XLIII - SERVIDOR(A): SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS

Admitida em 28/12/2020, para exercer o cargo de Motorista “C”, Matrícula nº 654-8/1, tendo ficado em 1º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 5 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1375 a 1386, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1530 a 1533.

Em suas razoes de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XLIV - SERVIDOR(A): TAYSA SABRINA DA SILVA PEREIRA

Admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 631-9/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 20 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 213 a 285, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1456 a 1460.

Em suas razoes de defesa, é reiterado os termos da defesa inicial, no que tange sobre a existência de liminar concedida antes da vigência da Lei Complementar 173/2020, nos autos do processo 0000095-69.2019.8.17.2700.

Conforme se verifica, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal imposta, razão pela qual o ato de sua nomeação só aperfeiçoa o status de uma situação pretérita a restrição da Lei Complementar 173/2020.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XLV - SERVIDOR(A): THAIS LIRA ROSENDO

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 653-0/1, tendo ficado em 4º classificável. Para o cargo foram ofertadas 2 vagas, de 25 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 722 a 733, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1409 a 1415.

Em suas razoes de defesa, foi levantado a existência de vacância; que a homologação do concurso foi anterior à vedação e que não se trata de provimento de novas vagas, mas sim de efetivo cumprimento das normas editalícias e vinculação da administração ao edital do certame.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal. Além de sequer existir lei de criação para o cargo referido.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XLVI - SERVIDOR(A): WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES

Admitido em 13/08/2020, para exercer o cargo de Agente de vigilância, Matrícula nº 637-8/1, tendo ficado em 2º classificável. Para o cargo foram ofertadas 2 vagas, de 5 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 387 a 389, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1468 a 1469.

Em suas razoes de defesa, foi levantado que a homologação do concurso ocorreu no ano de 2018; Que a nomeação se deu para suprir a necessidade existente na estrutura de pessoal efetivo; Que atua no cumprimento das medidas sanitárias para prevenção da COVID-19.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 13/08/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XLVII - SERVIDOR(A): YONE ONOFRE LIRA

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 652-1/1, tendo ficado em 9º classificável. Para o cargo foram ofertadas 10 vagas, de 172 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **já havia sito ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1189 a 1204, participou do interrogatório, e não apresentou alegações finais.

Em suas razoes de defesa, foi levantado , em síntese, que sua nomeação decorreu de vacância de cargo efetivo.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020**, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. Apesar da nomeação ter se dado no dia 13/08/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, ela **foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XLVIII - SERVIDOR(A): JOSE DORNELIS FERREIRA DA SILVA

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Motorista AB, Matrícula nº 14802-4/1, tendo ficado em 4º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 2 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga **não tinha sito ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor**, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1189 a 1204, não participou do interrogatório, e também não ofertou alegações finais.

Em suas razoes de defesa, foi levantado que a homologação do concurso ocorreu no ano de 2018; Que a nomeação se deu para suprir a necessidade existente na estrutura de pessoal efetivo.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, **independente do aumento de despesa**, **desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados**, em conformidade com as restrições **impostas no inciso IV**

do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE N° 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual **opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação**, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

V. CONCLUSÃO

Ante o exposto, diante dos argumentos acima destacados, temos que restou concluído o trabalho desta comissão, salvo melhor juízo, devendo o presente Processo Administrativo, após parecer da Procuradoria-Geral, seguir para decisão da Exma. Prefeita do Município.

Ibirajuba, 10 de março de 2022

JOSEILDO GOMES DE AZEVEDO
Secretário

RENILSON DIAS DE TORRES
Membro

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente

Art. 24, da Lei Estadual nº 11.781 de 2000. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Art. 50, Inciso I, da Lei Estadual nº 11.781 de 2000. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: Neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses.

Publicado por:
Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Código Identificador:26168342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA Nº001/2022

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE IGARASSU, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Luciana dos Santos Tavares, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.473.474-24, como gestor(a) do contrato relativo às notas de empenhos nº 6/000 e nº 7/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Werika Guedes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.626.814-45, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 6/000 e nº 7/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 6/000 e nº 7/000, referente ao pagamento em favor da empresa Rinaldo F da Silva Refrigerações, inscrita no CNPJ sob o nº 21.903.481/0001-15, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 001/2022, Processo Licitatório nº 033/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados split-acs, inclusive fornecimento de peças, para os casos de necessária substituição, em atendimento às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de março de 2022.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Presidente da ADEMIG

Publicado por:
Werika Guedes da Silva
Código Identificador:5CB1509C

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
PORTARIA 02/2022

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, através do Presidente, ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como Gestora do contrato relativo à nota de empenho global nº 17/000.

Art. 2º. Designar a servidora Carollyna Helen da Silva Fragoso, inscrito (a) no CPF sob o nº 096.832.634-02, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho global nº 17/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 17/000, referente ao pagamento em favor da empresa **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.370/0001-59, Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021, Ata de Registro de Preços nº 020/2021, que tem por objeto a aquisição de açurca atender a necessidade A1gência de Meio Ambiente de Igarassu- AMAIG,

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar ao Financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
ab) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
ac) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
ad) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ae) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu(PE), 03 de janeiro de 2022.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Presidente AMAIG

Publicado por:
Maria Wilma de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8EBB28E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo a nota de empenho nº 257/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Janailson Ferreira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.688.774-19, como fiscal do contrato relativo a nota de empenho nº 257/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 257/000, referente ao pagamento em favor da empresa WSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.909.604/0001-51, tendo em vista o Processo nº 004/2022 - Modalidade INEXGIBILIDADE DE N° 002/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar
de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e

submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 16 de fevereiro de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:8480AACF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022, CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA N°004/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E BARRACAS DE ALGODÃO DOCE E DE PIPOCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **PC GOMES NOBREGA** inscrita no **CNPJ** sob o **n°14.885.128/0001-94. VALOR DO CONTRATO: R$ 48.900,00** (Quarenta e oito mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 40.000, **Unidade:** 40.100, **Projeto/Atividade:**1236140002.069 **Natureza:** 33.90.39.00, **Fonte:** 500.1001 **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 03 de março de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:958F7E5D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLINT-ACC, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES** inscrita no **CNPJ** sob o **n°21.903.481/0001-15. VALOR DO CONTRATO: R$ 40.556,00** (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 40.000, **Unidade:** 40.100, **Ação Governamental:**1236140002.069 /123540012.054 /1236840082.048 **Natureza:** 33.90.39.00/ 33.90.30.00, **Fonte:** 500.1001/501.0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A478A4D3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2021

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERMEDIAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DE FORMA A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **CIEE PE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO.** Inscrita no **CNPJ** sob o **n°10.998.292/0001-57. VALOR DO CONTRATO: R$ 80.985,60** (Oitenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 40.000, **Unidade:** 40.100, **Ação Governamental:**1236140002.197 **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 501. 0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3056088F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 029/2022 DO CONTRATO Nº 287/2021 – ATRAVÉS DA ADESÃO N°001/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°013/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, REALIZADA PELO PREGÃO PRESENCIAL N°008/2020 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/20

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor por aumento de quantitativo total de **R$ 202.995,26** (Duzentos e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 25%, do valor inicial do contrato **n°287/2021,** referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATÉRIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**
CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.178.101/0001-04**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.200**, Ação Governamental:** 0412270092.120**, Natureza da Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:**500.0000**. Data de assinatura do Aditivo**: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:322BF4D8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2021 CONFORME ADESÃO N°004/2021, ATRAVÉS DO PARECER JURÍDICO N°244/2021 REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT COMPLETO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO E ANOS FINAIS 6° AO 9° ANO) COM RECURSOS TECNOLÓGICOS E CONTEÚDO DE APRENDIZAGE EM FORMATO DIGITAL COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DO USUÁRIO E**

USO DE TECNOLOGIA DE REALIDADE AUMENTADA, ANIMAÇÃO EM 2D E 3D, JOGOS EDUCATIVOS E VÍDEOS. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVOS QUE ACOMPANHAM O LABORATÓRIO COMO TABLETS E ATIVADOS POR QR CODES APLICADOS NO MATERIAL DIDÁTICO DE INSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO FISÍCO DO LABORATÓRIO. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 03.574.184/0001-91**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.689.935,00** (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 40.000, **Unidade**: 40.100**, Projeto Atividade:** 1236140002.069, **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 113.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BED40F55

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022, CONFORME, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2021, PROCESSO N°038/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE ITEM DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (AÇÚCAR).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **19.450.370/0001-59**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 9.116,80** (Nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 41.000 **Unidade:** 41.600, 41.300, 41.100, 41.700, **Programa:** 0412210502.096, 0309110532.090, 0412230162.071, 0412260062.157.**Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CD178961

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 028/2022 DO CONTRATO Nº 051/2018 – CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um equilíbrio econômico financeiro, **do contrato n°051/2018**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **EZEDEQUIAS BENTO DA SILVA** inscrita no **CNPJ n°17.748.699/0001-75** VALOR: O valor total anual será de **R$4.828,98** (Quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.100, Ação Governamental: 0824430162.073, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3B2F5994

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022, CONFORME PROCESSO Nº 038/2021, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITEM DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (AÇÚCAR).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA** CONTRATADA: **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº19.450370/0001-59. VALOR DO CONTRATO: R$ 284,90** (Duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000**, **Unidade: 36.300**, **Programa: 0412260022.023**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 500.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:17CA01B8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 219/2021 DO CONTRATO Nº 023/2020 – REALIZADO ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROCESSO Nº. 046/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a renovação, por 12 (doze) meses, do **contrato n°023/2020**, referente a **LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA À DIESEL, SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURO DO EQUIPAMENTO E DESINSTALAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 014/2019, iniciando os seus efeitos em **25/01/2022 a 25/12/2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **OTÁVIO & PEDRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.861.414/0001-70** VALOR: O valor global do contrato de **R$139.000,00** (Cento e trinta e nove mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000, Unidade: 38.300, Projeto Atividade: 2.036, Despesa Orçamentária: 33.90.39, Fonte: 01.001. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C2E408C7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021, PROCESSO Nº 031/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2021.

OBJETO O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁS, BISCOITO MAISENA E BOLACHA *CREAM CRACKER*).** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **H. C. DE ALENCAR LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº32.225.634/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente contrato é de **R$ 2.292,48** (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 0412270272.038, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9C76C627

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, PROCESSO Nº 033/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**.CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº21.903.481/0001-15**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 7.585,00** (Sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 0412270272.038, **Natureza:** 33.90.39.00 /33.90.30.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CBC2F793

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022, REALIZADA ATRAVÉS PROCESSO Nº 031/2021, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁS, BISCOITO MAISENA E BOLACHA *CREAM CRACKER*)** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** CONTRATADA**: H. C. DE ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº**32.225.634/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 641,38** (Seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 37.000, Unidade: 37.200**, **Programa: 0412270062.033**, **Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3EF09695

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES,** inscrita no CNPJ Nº **21.903.481/0001-15**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.680,00** (Três mil, seiscentos e oitenta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 45.000**, **Unidade: 45.100**, **Programa: 0412270222.109**, **Natureza: 33.90.39.00/33.90.30.00**, **Fonte: 500.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:793EADA8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 010/2021

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITES E DERIVADOS DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E CAPS**. CONTRATADA: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 32.653.386/0001-27**. VALOR DO CONTRATO**: **R$ 11.175,00** (Onze mil, cento e setenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030250182.134, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 500.1002. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:320CEF50

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 008/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E CAPS** CONTRATADA: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 32.653.386/0001-27**. VALOR DO CONTRATO**: **R$ 2.670,00** (Dois mil, seiscentos e setenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030250182.134, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 500.1002. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:167F5810

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 005/2021

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE REFIL DE TINTA E TONNERS PARA IMPRESSORAS.** CONTRATADA: **A H DA S MORAES, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17 VALOR DO CONTRATO**: **R$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos reais) **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030150022.125, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 500.1002. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de janeiro de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B8FC8747

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 008/2022 DO CONTRATO Nº 387/2021 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, TOMADA DE PREÇO FMS N° 001/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO CASINHA AZUL DE IGARASSU (CECAI)** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.087.161/0001-43.** VALOR: O valor mensal da contratação é **de R$ 44.686,04** (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental:** 1030250182.134**, Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**, Fonte:** 500.1002**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A1818CAD

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO)

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico) para atendimento às Unidades de Saúde do Município de Igarassu por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 16/03/2022.

Igarassu, 11 de março de 2022

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:3BBB8A1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO 2021/SME

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS, PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA O ANO LETIVO 2022. EDITAL Nº 001/2022.

LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS.

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Marcelo Machado Freire, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a lista preliminar dos Aprovados, Classificados e Eliminados na seleção, regido pelo Edital 001/2022, para comunicar o que segue:

RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E ELIMINADO PARA OS CARGOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

Anexo I: Relação Provisória dos candidatos Aprovados, classificado e eliminado para o cargos de Professores do fundamental I (**anos iniciais 1º ao 5º**).
Anexo II: Relação Provisória dos candidatos Aprovados, classificado e eliminado para o cargos de Professores do fundamental II (**anos Finais 6º ao 9º**).
Anexo III: Relação Provisória dos candidatos Aprovados, classificados e eliminados para o cargos de **Psicopedagogo.**

Anexo IV: Relação Provisória dos candidatos Aprovados, classificados e eliminados para o cargos de **Psicólogo.**

Anexo V: Relação Provisória dos candidatos Aprovados, classificados e eliminados para o cargos de **Assistente Social.**

Anexo VI: Relação Provisória dos candidatos Aprovados, classificado e eliminado para o cargos de Professores do fundamental I dos Portadores de Deficiência (**anos iniciais 1º ao 5º**).
DA CORREÇÕES DAS PROVAS DE REDAÇÃO E DE TÍTULOS
Considerando que, houve um erro formal no RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo simplificado de 2022, publicado posteriormente, e tendo em vista que de acordo com o edital nº001/2022, lei que rege o certame, apenas será **CLASSIFICADO** e terão seu títulos analisados pela comissão os candidato que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos na **prova de redação**.
Assim, o candidato que atingir pontuação inferior a 50 pontos na redação, está ELIMINADO.

Conforme o item 7 em seus subitens 7.1.5 e 7.2, do edital nº001/2022.
Aduz que:
7.1.5 A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.2 - Será classificado o candidato que obter **nota igual ou superir a cinqüenta (50) pontos**.
7.3 – Apenas os candidatos que houverem sido **classificados** com a nota descrita no item 7.2, é que terão os **títulos analisados pela Comissão**.

3. RECURSOS
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo de dois (2) dias, mediante apresentação das razões que amparem a sua irresignação, as quais deverão ser entregue no local descrito no item 3 subitem 3.1 da retificação nº03 do edital 001/2022 ou para o e-mail **selecaoinaja2022@outlook.com** , conforme modelo de recurso disposto no ANEXO V da Retificação nº03 do Edital 001/2022. Nos dias **15/03/2022 e 16/03/2022**.

Gabinete do Prefeito, Inajá, 14 de Março de 2022.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:F2904CF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00011/2022

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 220221PE00011. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2022, para Aquisição de Material de Construção. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108: W Siqueira & Cia Ltda EPP. CNPJ: 11.183.787/0001-90, pelo valor de R$266.670,73.

Ingazeira, 11/03/2022.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:8A7CA76F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 024, de 11 de março de 2022.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município e considerando que o ato de concessão da aposentadoria, Portaria n.º 155/2021, anteriormente editado, foi julgado ilegal pelo TCE/PE, nos autos do processo de aposentadoria TC 21537641,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria à servidora pública municipal **HELENA DE LIRA LIMA SIQUEIRA**, matricula n.º 173, portadora do RG n.º 3.750.504-SDS/PE e inscrita no CPF n.º 688610794-15, no cargo de professor I, classe "C", Nível "III", com proventos integrais, com enquadramento legal no artigo 40º, parágrafos 1.º, III, "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela ECF nº 41/2003.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, invalidando a Portaria n.º 155/2021, 28 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:3CF8A245

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A PORTARIA N.º 123

PORTARIA Nº 23, de 11 de março de 2022.

O Prefeito do Município da Ingazeira, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
considerando, diligencia solicitada pelo TCE/PE, nos autos do processo TC n.º 21545364,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Retificar** a Portaria n.º 123, de 16 de junho de 2021, para conceder **pensão por morte**, a contar da data do requerimento em 01/06/2021, à **MANUEL DE LIMA FERREIRA**, portador do RG n.º 1.930.626-SDS/PE e CPF n.º 730.508.577-49, na qualidade de pendente e beneficiário da ex-segurada Maria Alice de Oliveira Ferreira, a qual era servidora público municipal inativa, ex-título do cargo de merendeira, matricula n.º 158, falecida em 05/04/2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada na data do seu óbito, acrescida da cota de 10% (dez por cento) pela existência de um dependente da extinta, totalizando o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria da segurada falecida e elevado ao valor do salário mínimo vigente, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal n.º 275/2020, artigo 40, paragrafo 7.º, com redação da EC 103/2019, e artigo 201, V, § 2.º da Constituição Federal.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2021 (data do requerimento da pensão por morte).
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 123/2021, de 16 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:60E2B0C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, MOCHILAS, ESTOJOS E CADERNOS ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITACURUBA.**
Fim do Recebimento das propostas até: 24/03/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 24/03/2022 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado:R$ 296.999,60 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: **cplitacuruba@hotmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7C71B05D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA.**
Fim do Recebimento das propostas até: 24/03/2022 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 24/03/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado:R$ 243.969,12 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: **cplitacuruba@hotmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:C8F70584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC-III**, na função de **COORDENADORA DO SISPNI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:9601E5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADEMILSON CAVALCANTE DA COSTA**, **(suplente)** para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com atribuições estabelecidas na Lei 10/2000 de 07 de Julho de 2000, combinada com o Art. 132 da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:55491A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CLAUDIANA LIMA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMININSTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0950A0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **EDNA CARNEIRO SANTOS NUNES, MAT. 043**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 035/2019** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 20/2019 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:DB899C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 05 de janeiro de 2022, a Servidora Efetiva, **MARIA JOSÉ BRITO DOS ANJOS, MAT. 322** no cargo de **AGENTE COMUINITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 007/2021** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 03/2021 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5500DA5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA SILENE ALVES DE BRITO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na Escola Municipal Walfredo Siqueira, neste município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5A1C5481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NAYDJA CLEIDE ALEXANDRE DE BRITO**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F96B0E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **ALBA LEITE DE ARAÚJO, MAT. 543**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 148/2021** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 01/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:4320AADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUZIA TIMÓTEO DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes, neste município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:AB6731C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **JUSSARA MARIA SANTOS DA SILVA**, da Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Jucarli Henrique Alves**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:6F0DE86F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ALEXSANDRA BARBOSA DE LIMA**, para o cargo em comissão **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Jucarli Henrique Alves**, neste município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:57FBD1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **MARIA DE FÁTIMA NEVES LEITE, MAT. 07**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 195/2018** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 01/2019 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E4BF55AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Efetivo **ROMUALDO VITAL DE SIQUEIRA**, **Mat. 604**, no cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 124/2021**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 03/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1BACE8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Efetivo **JEAN CARLOS GOMES DE FARIAS**, **Mat. 531,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com exercício no Cartório Eleitoral, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 049/2017**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 19/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:47A112F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **ADEILSON ALVES DE SOUSA, Mat. 707 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E0058871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **EDNA PEREIRA DE ANDRADE, Mat. 481 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E2F90709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **JANEIDE RAFAEL DE FONTE, Mat. 1079 – SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B995B42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MORGANA LACET LUCENA LOPES, Mat. 5775 – CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A5D53DD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 027/2022/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Processo nº 027/2022/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 001/2022-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA TIMBAÚBA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**; Valor **R$ 470.108,20 (Quatrocentos e Setenta mil, cento e oito reais e vinte centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento dos Documentos e Propostas de Preço: dia 28 de Março de 2022 ás 09:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 11 de março de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7D6E36A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 026/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo nº 026/2022/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2022- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATOBÁ, ANO LETIVO DE 2022**; Valor **R$ 378.049,20 (Trezentos e setenta e oito mil, quarenta e nove reais e vinte centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de março de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 23 de março de 2022. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 23 de março de 2022. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 23 de março de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 11 de março de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1B65C6BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2022/PMJ
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará a partir do dia 14 a 19 de março de 2022, ás 07:30, no Setor de Licitações da cidade de JATOBÁ-PE, localizado na Avenida Olinda S/N – CEP: 56470-000, abertura de Credenciamento nº 002/2022. Tendo como objeto credenciar as empresas **PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS DE MÃO DE OBRA, RECURSOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMINHA EMBRAPA UFU FAPEMIG NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.** Os interessados devem apresentar se neste dia com a documentação exigida, e demais informações conforme edital e seus anexos. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:30 ás 13:30h de segunda a sexta feira. Fone: (87) 3851-3116 – ramal 208. Licitaoespmj2021@gmail.com.

JATOBÁ - PE, 11 de março de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:16CA246D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2022/PMJ
DISPENSA Nº 010/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021, devidamente apresentada pelo senhor Secretário de Infraestrutura **JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**, Ratifica a Dispensa de licitação Nº 010/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 028/2022, Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TIPO LÂMPADAS EM LED PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA E JATOBÁ II.** Valor total da dispensa: **R$ 49.734,00 (Quarenta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais). Cumprindo assim o valor da economicidade.**

JATOBÁ, 28 de Fevereiro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:13B78A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2022/FMS
DISPENSA POR LIMITE DE VALOR Nº 002/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021. Ratifica a Dispensa de licitação Nº 002/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 010/2022, Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL, UTLIZANDO UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR INTEMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ.** Valor total da dispensa de: **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Cumprindo assim o valor da economicidade.**

JATOBÁ, 28 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:85113AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Srta. GEOVANA LAIS DA SILVA SOUZA**, CPF nº 135.617.174-54 para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:18CE3869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. DERCÍLIO DÓRIA DA SILVA**, CPF nº 108.009.424-50 para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D858D69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;
CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ALESSANDRO SILVA FEITOSA**, CPF nº 747.482.464-72, do cargo de Assessor de Gabinete, CC-1, a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear o Sr. **ALESSANDRO SILVA FEITOSA**, CPF nº 747.482.464-72, para o cargo de Secretario Municipal de Planejamento, CC-1, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:86E25736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 033.972.024-77, do cargo de Assessora de Gabinete, CC-1, a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear a Sra. **ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 033.972.024-77, para o cargo de Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, CC-1, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CF8DD5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. ROBSON CARDOZO DANTAS**, CPF nº 073.730.594-06, do cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos, CC-1, a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear o **Sr. ROBSON CARDOZO DANTAS**, CPF nº 073.730.594-06, para o cargo de Secretário Municipal de Governo, CC-1, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3C390A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. FRANCISCA ALDELÂNIA DO NASCIMENTO**, CPF nº 657.264.644-00, do cargo de Controladora do Órgão CentraI do Sistema de Controle Interno, CC-1, a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear a **Sra. FRANCISCA ALDELÂNIA DO NASCIMENTO**, CPF nº 657.264.644-00, para o cargo de Secretária Municipal de Controladoria do Órgão CentraI do Sistema de Controle Interno, CC-1, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4D96709A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. HELMO GOMES DE SOUZA**, CPF nº 021.441.865-02, do cargo de Administrador Distrital, CC-1, a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear o **Sr. HELMO GOMES DE SOUZA**, CPF nº 021.441.865-02, para o cargo de Secretário Executivo de Administração Distrital, CC-2, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9C909113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. FRANCISCA ALDERÍ DO NASCIMENTO PONTES**, CPF nº 579.185.974-00, do cargo de Secretária Municipal de Administração, CC-1, a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear a **FRANCISCA ALDERÍ DO NASCIMENTO PONTES**, CPF nº 579.185.974-00, para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Gestão, CC-1, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DA9AFAA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**, CPF nº 747.500.204-78, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, nomear o **Sr. JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**, CPF nº 747.500.204-78, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, CC-1, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:35D95BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. PEDRO HENRIQUE GOMES DE LIMA**, para o cargo de Secretário Executivo de Coordenação Geral, CC-2, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0A442958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Srta. PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**, CPF nº 051.845.314-67, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, CC-1, e responsável pelo Fundo Municipal de Educação, sob o CNPJ nº 30.842.241/0001-49 a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, nomear a **Srta. PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**, CPF nº 051.845.314-67, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, CC-1, e responsável pelo Fundo Municipal de Educação, sob o CNPJ nº 30.842.241/0001-49 a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:704C8A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO -Nº 006/2022

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 11 de Março de 2022, homologo o resultado do **Processo Licitatório nº 007 /2022 – Pregão Eletrônico SRP- nº 006/2022**, **Registro de Preço Para Aquisição de Gênero Alimentícios para atender a secretaria de Assistência e Ação Social (SOPÃO) do Joaquim Nabuco-PE**, Propostas Vencedoras Empresa: **L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.379.675/0001-29, Valor vencido R$ **233.460,48** (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), Propostas Vencedoras Empresa: **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 34.252.067/0001-35, Valor vencido R$ **47.340,00** (Quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais). Propostas Vencedoras Empresa **YMS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, Valor vencido R$ **300.384,00** (Trezentos mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Joaquim Nabuco, 11 de Março de 2022.

ANA PAULA DE ARAUJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1F04CDC9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Torna público a Chamada Pública n° 001/2022**. -**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO JOAQUIM NABUCO-PE**, Abertura: 13/04/2022 Às 10:00 na sala de Licitações, no edifício do Prédio da Escola Coronel Alfredo Brandão, na Av. Getúlio Vagas -Centro- Joaquim Nabuco-PE. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). A sessão da abertura estará disponível através da plataforma Google Meet 30 (trinta) minutos antes de iniciar a sessão, respeitando os protocolos da pandemia do Covid-19, link da abertura ficará disponível á publico no portal da transparência.

Joaquim Nabuco, 11 de Março de 2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D1659A4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

Processo Licitatório nº 011/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022 - OBJETO**: Aquisição de Veículo (Ambulância) para a frota do hospital do fundo municipal de saúde de Joaquim Nabuco -PE**, Valor R$ **268.625,08** (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinto reais e oito centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de Março de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 25 de Março de 2022, Abertura das propostas 10:00h do dia 25 de Março de 2022, Início da Sessão de Disputa: ás 11:00h. do dia 25 de Março de 2022. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 11 de Março de 2022.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Sec. Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:CE6C4DEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o(a) Sr(a). **MARIA CARMELITA GOMES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 065.333.654-36 que ocupava o Cargo Efetivo cozinheira hospitalar**,** Símbolo GBO-1, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:37132AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** licença sem vencimentos de 02 (dois) anos o(a) Sr(a). **GENICE AURELIANO DA SILVA LIMA,** portador(a) do CPF nº 412.558.794-91 ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:73327845

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 024/2022 CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA:**CONECT – EMPRESA DE TREINAMETNO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,** inscrito no CNPJ nº 27.535.430/0001-64 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a assessoria técnica e pedagógica para formação continuada de professores da rede municipal de ensino de Jurema/PE, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, conforme serviços descritos na planilha. **Valor Global: R$ 44.950,00. VIGÊNCIA:** 23/02/2022 até 24/04/2022.

Jurema, 11 de março de 2022.

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B3D1002E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2022. Processo Nº: 00001/2022. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO A PC MNS SEVERINO GUEDES 13 A, CENTRO, LAGOA DE ITAENGA5–PE, ONDE SERÁ ALOCADO A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATRNDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Herculano Manoel da Silva. CPF: 525.733.114-49. Valor R$30.000,00.

Lagoa de Itaenga, 08/03/2022.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:D5E46B66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

Objeto: Dispensa para Recebimento de propostas para eventual aquisição de materiais de informática para o uso nas dependências Secretaria de Administração do município de Lagoa do Ouro/PE. Valor **R$ 49.010,03** (quarenta e nove mil dez reais e três centavos)
Data de recebimento das propostas: até o dia 28 de março de 2022 as 12:00h (doze horas)
Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (87) 3785-1187, e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 11 de março de 2022.

ARMANDO FEITOSA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:A068D218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO: Aquisição parcelada de gênereos, destinada à Alimentação Escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Lagoa dos Gatos. Valor **R$ 287.189,67 (duzentos e oitenta e sete mil, centoe oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 15 de março de 2022.** Abertura das Propostas: **09:00 do dia 28 de março de 2022**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 03 de março de 2022. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço situado à Av. Sete de Setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9CF273A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 016/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento protocolado na Secretaria de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **SIDRAILSON JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, Identidade RG nº 9.XXX.183, SDS/PE, emitida em 04.04.2012, CPF (MF) nº 116.XXX.XXX-36, residente na Rua Pedro Francisco Sobral, nº 58, Vila Cipó, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ATA,** símbolo CC7, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:28A192A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 095, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Informar que os (as) candidatos (as) Senhores (as)**, TATIANE DE SOUSA SANTOS**, convocada pela Portaria 076/2022, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor conforme Requerimento de 04 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 10 de março de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B4FE680B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS

Processo FMAS 004/2022, Chamamento Público FMAS nº 002/2022, tendo por Objeto: **Chamamento Público para o credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Assistência Social do Município de Lajedo/PE**. Início do cadastramento 14/03/2022, na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar Sala de Licitação – Centro – Lajedo/PE, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplpml@hotmail.com.br ou Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 11/03/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:82D3578A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO FMAS

PROCESSO FMAS Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2022. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO) PARA QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE,** Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** Valor máximo aceitável **R$ 176.400,00.** Início do acolhimento **11/03/2022 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **23/03/2022 às 08:00h.** Início da sessão de disputa **23/03/2022 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 11/03/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2B72B231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 86, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.
CONSIDERANDO o requerimento de licença para trato de interesse particular da servidora, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício 132/2022 e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **JANAÍNA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 84.701, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular observará o disposto no art.130 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, com início a partir do dia 08/02/2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2022.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9E1B97BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 87, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.
CONSIDERANDO o requerimento de renovação da licença para trato de interesse particular da servidora, datado de 28 de dezembro de 2021, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 1.100/2021 e Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO, conforme certidão narrativa da Gestão de Recursos Humanos, que a servidora se encontra em gozo de licença para trato de interesse particular desde o dia 17/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **MARIA NELMA MARQUES DA ROCHA**, matrícula nº 84.579, Professora de Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular observará o disposto no art.130 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, com vigência até 17/02/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2021.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 08 de março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4314F0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 88, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo IX da Lei Orgânica Municipal e o artigo 81, V da Lei nº 6.123, de 20 de Julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), aplicado subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 019/2022 e a Portaria nº 005/2022, expedidos pelo LimoeiroPrev, Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1° - **DECLARAR** a vacância do cargo público de Professor Leigo ocupado pelo servidor **SEVERINO JOÃO DA SILVA**, matrícula 82.038, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de aposentadoria.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2022.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 09 de março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2042420E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 89, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **WILLIANY MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA**, do Cargo em Comissão de Gestão de Programas Habitacionais - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2022.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 09 de março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C991268B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 90, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.
CONSIDERANDO o requerimento de renovação da licença para trato de interesse particular da servidora, datado de 18 de fevereiro de 2022, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 198/2022 e Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO, conforme certidão narrativa da Gestão de Recursos Humanos, que a servidora se encontra em gozo de licença para trato de interesse particular desde o dia 17/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **MARIA LETÍCIA AMARA DA SILVA**, matrícula nº 85.615, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular observará o disposto no art.130 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, com vigência até 17/02/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1C5DC080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 91, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença para trato de interesse particular da servidora, datado de 21 de fevereiro de 2022, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 122/2022 e Parecer Jurídico;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **RAFAELLA REGINA DE QUEIROZ BARBOSA**, matrícula nº 82.672, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 1(um) ano, a partir de 21/02/2022 a 21/02/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F34CE633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 92, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.
CONSIDERANDO o requerimento de licença para trato de interesse particular do servidor, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 063/2022 e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 83.329, Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular observará o disposto no art.130 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 09 de março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DAA4A073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

NO Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco do dia 08.03.2022, Código Identificador: 024748C7 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021.

ONDE SE LÊ:
R$ 122.715,36 (cento e vinte e dois mil setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

LEIA-SE:
R$ 90.474,12 (noventa mil quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

FicamINALTERADASas demais informações.

Moreno, 11 de Março de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:AD43B09F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, cujo objeto consistenoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (TIPO KIT) - ANO LETIVO 2022, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE.

ADJUDICO o objeto à licitante vencedora do certame: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede a Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, o valor de total de **R$ 333.345,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais),** vencedora dos LOTES 01, 02 e 03. Sendo que o valor de R$ 116.064,00 (cento e dezesseis mil e sessenta e quatro reais) para o LOTE 01; o valor de R$ 48.357,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais) para o LOTE 02 e o valor de R$ 168.924,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais) para o LOTE 03.

Moreno, 10 de Março de 2022.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:8677976D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021

AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**.

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação torna público a deflagração de ITENS FRACASSADOS e DESERTOS da licitação referenciada, cuja disputa eletrônica foi realizada no dia 10 de Fevereiro de 2022.

FRACASSADO: **ITEM 15.**

DESERTO: **ITEM 01.**

Moreno, 11 de Março de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:8C59C204

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE e ADJUDICO** o objeto às licitantes:

1- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede a Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, o valor de total de **R$ 10.610,25 (dez mil e seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos),** vencedora dos ITENS 02, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 18, 19, 21 e 22.

2 – PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 09.210.219/0001-90, com sede a Av. Severino Cordeiro, nº 402, Jardim Oasis - Cajazeiras/PB - CEP: 58.900-000, o valor de total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** vencedora dos ITENS 03, 08 e 11.

3 – SM CORDEIRO DE MELO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.560.250/0001-08, com sede a Rua João Teixeira, nº 398, Estância – Recife/PE - CEP: 50.771-400, o valor de global de **R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais),** vencedora dos ITENS 04 e 13.

4 – BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 29.312.896/0001-26, com sede Rua Antônio Gravata nº 80 – Sala A , Bairro Cinquentenário , Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.570-040, o valor de total de **R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais),** vencedora dos ITENS 17 e 20.

5 – 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.957.607/0001-80, com sede a Rua das Sempre Vivas , nº 46, Paratibe – Paulista/PE - CEP: 53.413-230, o valor de total de **R$ 1.707,00 (um mil e setecentos e sete reais),** vencedora do ITEM 14.
6 –.URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 26.628.908/0001-38, com sede a Rua Vicente Negri, nº 15, Vila Operário – Assis/SP, CEP: 19.804-150, o valor de total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** vencedora do ITEM 16.

Moreno, 09 de Março de 2022.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:DA437910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE CLASSIFICAÇÃO Processo Licitatório nº: 048//2021. Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2021. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação a Trav. Mauro Mota no Município de Nazaré da Mata/PE. A Comissão Permanente de Licitação declara classificadas as empresas: 1º - J R de Lira Construções Eireli - ME, CNPJ Nº 24.217.540/0001-90, no valor de R$ 42.454.41, 2º - HPS Construtora Eireli - EPP, CNPJ: 20.520.477/0001-05, no valor de R$ 44.063,80 e 3º - Manoel Severino de Souza Eireli - EPP, CNPJ: 11.211.110/0001-19, no valor de R$ 48.122,70 por atenderem todas exigências do item 5.0 do edital, conforme parecer técnico. E declara vencedora a empresa J R de Lira Construções Eireli, CNPJ Nº 24.217.540/0001-90, no valor de R$ 42.454.41. Abrindo-se assim o prazo recursal, nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Maiores Informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 11 de março de 2022.

CLETA M. ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pres. da CPL .

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:02FE0923

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO Nº 009/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021.

Extrato de Contrato Nº 009/2022. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE. Contratado: empresa OFILOC LOCADORA LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 05.351.022/0001-10. Valor global: R$ 22.800,00(Vinte e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 04/03/2022 a 04/03/2023.

Nazaré da Mata, 11 de Março 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B431D11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO Nº 010/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021.

Extrato de Contrato Nº 010/2022. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE. Contratado: empresa PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito sob o nº CNPJ: 13.730.487/0001-00. Valor global: R$ 238.739,04(Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Vigência: 08/03/2022 a 08/03/2023.

Nazaré da Mata, 11 Março 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C289EE3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - PMO - CPL II
(ADIAMENTO SINE DIE)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SGPA

SERVIÇOS. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa terceirizada, para contratação de motorista, categoria "B", "C" e "D", com vistas a atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos do Município de Olinda, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através Fone/Fax: (081) 3439-3593 no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta--feira ou ainda por **E-mail:** cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 11 de março de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:67C4D048

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO Nº 251/2018/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 009/2018/CPL-OBRAS - COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 251/2018/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 009/2018/CPL-OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E LAVAGEM DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público, com fundamento no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, que foram interpostos Recursos Administrativos pelas empresas: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA; CONSÓRCIO LOCAR/EMPESA; e CONSÓRCIO OLINDA, contra o julgamento de habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas através dos fones (81) 3439-3593/3439-9417, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 14:00 horas, ou, ainda, através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 11 de março de 2022.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9877B18F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PMO - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SEEJ.

SERVIÇOS. **OBJETO:** REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE E DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIAS PARTICIPANTES**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Valor Estimado: R$ 6.839.495,88** (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **15/03/2022** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **28/03/2022** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **28/03/2022** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL**)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 11 de março de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:661CE5AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 007/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Homologo:

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e no art. 45, §1º, da Lei Complementar nº 48/16,

RESOLVE

Art. 1°- Promover o Procurador Municipal abaixo indicado para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA DA PROMOÇÃO
ANTONIO TIDE TENÓRIO ALBUQUERQUE MADRUGA GODOI	71218-3	PRM II	07/01/2021

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/01/2021, estando devidamente homologada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Olinda, 11 de março de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:6BEA6557

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 050/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Segunda Instância Administrativa Fiscal (SIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE IGREJA BATISTA BETESDA EM OURO PRETO**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/SIAF nº 005/2021**, proferido na data de **27.04.21**, pela Secretária da Fazenda Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, no **PROCESSO DE RECURSO VOLUNTÁRIO nº 2021.001569-6**, interposto em face de decisão proferida no **PROCESSO DE IMUNIDADE DE TEMPLO DE QUALQUER CULTO nº 2019.006273-2**, referente à inscrição imobiliária nº 03.346.976/0001-09, sequencial nº 1.041764.8, contendo a seguinte **EMENTA**: **Imunidade tributária do IPTU para templos de qualquer culto. Art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal de 1988. Recurso Voluntário. Ausência de comprovação da propriedade do imóvel nos termos do art. 1.245, do Código Civil. Recurso CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE. Benefício fiscal negado.**

Olinda, 09 de março de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:0937EA08

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 048/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA APARECIDA DA SILVA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 006/2022**, proferido na data de 11/01/22, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.001376-6**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 1.073005.2, contendo a seguinte **EMENTA**: **IPTU e TLP Isenção. Servidor Municipal. Exegese LC nº 03/97, art. 99, IV, e art. 99, §1º, §2º, c/c art. 219. Pedido procedente**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 09 de março de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:79FD48D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA – Nº 07/2022

Pelo presente solicitamos a V. Sa. que nos seja fornecida cotação de preço referente ao serviço abaixo relacionado, sob o objeto deste termo de referência, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LEVANTAMENTO GEODÉSICO GEORREFERENCIADO DE TODAS AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTAMENTE COM AUXILIO E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de levantamento geodésico georreferenciado de todas as rotas do transporte escolar, juntamente com auxilio e orientação para otimização do serviço de transporte escolar deste município.

ITEM	VALOR GLOBAL
LEVANTAMENTO GEODÉSICO GEORREFERENCIADO DE TODAS AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ESCOLAR	
AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (Elaboração termo de referencia e Edital, Certame, Impugnação)	
ORIENTAÇÃO DO FISCAL E AUXÍLIO INICIAL NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	

Os interessados deverão enviar **as propostas** para a Diretoria de Manutenção da Secretaria de Educação,no horário de 08h00 às 17h00,na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:manutencao.seej@gmail.com, de **14/03/2022 até o dia 18/03/2022, totalizando 5 (cinco) dias úteis.**
Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:
01 - **As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual**, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A1F6D8D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 095 /2022

PORTARIA Nº 095/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores **Gerailson Moreno, matriculado sob o nº 70042-2, como Gestor e Sandro Souza**, **matriculado sob o nº 70.179-3, como Fiscal do contrato nº 99/2019**, celebrado com a Empresa LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.448.991/0001-93, cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

Art. 2º- Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de

prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art.3º- Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Março de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7A17BD5C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018.

Extrato do Quarto termo aditivo ao Contrato n° 10/2018. O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação por mais 03 (três) meses a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme solicitação e respectiva justificativa contida no Oficio n° 020/2022-SEFAZ, que possam a integrar o presente instrumento independente de transcrição. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01. VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/05/2022. O presente termo aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93

Olinda, 04 de março de 2022.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretaria da Fazenda

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:DF6AC8C6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021.

Extrato do contrato nº 179/2021. Processo Licitatório n° 238/2020 – PMO, Pregão Eletrônico nº 008/2020. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (DOZE) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais. Tornando publica a Empresa vencedora UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42. Valor mensal: R$ 1.227,00 (Um mil, duzentos e vinte e sete reais) VIGÊNCIA: 26/10/2021 a 26/10/2022. Assinam o Contrato a Srª Gabriela Campelo de Lira Maranhão, Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e o Sr° Paulo Emilio Pimentel e o Srª Valkiria Nakamashi, Representantes da empresa.

Olinda, 03 de novembro de 2021.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:48A87193

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021.

Extrato do contrato nº 196/2021. Processo Licitatório n° 238/2020 – PMO, Pregão Eletrônico nº 008/2020. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (DOZE) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais. Tornando publica a Empresa vencedora UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42. Valor mensal: R$ 24.540,00 (Vinte quatro mil, quinhentos e quarenta reais) VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 03/11/2022. Assinam o Contrato a Srª Lívia Maria Álvaro de Araújo, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e o Sr° Paulo Emilio Pimentel e o Sr° Valkiria Nakamashi, Representantes da empresa.

Olinda, 09 de novembro de 2021.

LIVIA MARIA ALVARO DE ARAÚJO
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:FAD6128B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021.

Extrato do contrato nº 191/2021. Processo Licitatório n° 238/2020 – PMO, Pregão Eletrônico nº 008/2020. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (DOZE) mese, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais. Tornando publica a Empresa vencedora CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ: 27.595.780/0001-16. Valor mensal: R$ 2.886,32 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos.) VIGÊNCIA: 26/11/2021 a 26/11/2022. Assinam o Contrato a Srª Lívia Maria Álvaro de Araújo, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e o Sr° João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e o Sr° Anselmo Tolentino Soares Junior, Representantes da empresa.

Olinda, 02 de dezembro de 2021.

LIVIA MARIA ALVARO DE ARAÚJO
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:FE8EA438

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021.

Extrato do contrato nº 185/2021. Processo Licitatório n° 238/2020 – PMO, Pregão Eletrônico nº 008/2020. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (DOZE) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais. Tornando publica a Empresa vencedora CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ: 27.595.780/0001-16. Valor mensal: R$ 1.443,16 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos.) VIGÊNCIA: 26/11/2021 a 26/11/2022. Assinam o Contrato a Srª Gabriela Campelo de Lira Mranhão, Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e o Sr° João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e o Sr° Anselmo Tolentino Soares Junior, Representantes da empresa.

Olinda, 02 de dezembro de 2021.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretário de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:B5C6250C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912563067/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912563067/2022.

Extrato do contrato nº 9912563067/2022. Processo: 53183.000072/2022-36. O objeto deste Contrato é a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao termo de condições comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.3160021-57. Valor mensal: R$ 8.333,33 (Oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 05/01/2023.

Olinda, 11 de janeiro de 2022.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:B94BBE96

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA 003/2022

PORTARIA Nº. 003/2022.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO REGULAMENTAR DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o senhor Matheus Pontes de Andrade, Mat. 71.820-3/3, para substituir o senhor Roberto Ferreira Rocha, Mat. 70008-8/1, no cargo de Secretário Executivo de Obras, no período de **11/03/2022 à 25/03/2022.**
Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.
Art. 2º O substituto fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2022.

POLLYANA MONTEIRO
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:BC68D747

SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DO ITEM III DA PORTARIA Nº 006/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Retificar o item III da Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/02/2022. Edição 3016, que passará a seguinte redação:

Instituir a Comissão responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Aécio Luiz da Granja dos Santos, **mat.** 71672-3	Secretário Executivo de Gestão da Saúde	Secretaria de Saúde
Ranulfo Gambôa Batista Júnior, **mat.** 18.340;	Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde	
Deisemar Carmo de Almeida, **Mat.** 25368-5	Coordenadora de Gestão de Pessoas em apoio a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	
Eunice Ferreira de Santana, **mat**.11324-7	Auxiliar administrativo em apoio a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	
Milena Gonzaga, **mat**. 70246-3 ;	Secretaria Gestão de Pessoas e Administração	SGPA
Anne Carolynne de Souza, **mat.**71863-7	Secretaria Gestão de Pessoas e Administração	
Paulo Roberto de Carvalho Marciel, **Mat.** 70908	Procuradoria Municipal de Olinda	PGM

Revogam-se as disposições em contrário.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde de Olinda
Matrícula: 72377-0

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:18AD0175

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10486/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Rita de Cassia de Oliveira Brayner
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 09/03/2022

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:08E05802

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10487/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Livany de Mattos Alecrim
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 11/03/2022

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:CCB2D202

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10488/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Milton Duque Marques
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 11/03/2022

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:32E8295E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10489/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Edriene Cabral da Silva Vilela
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TNS/PSICÓLOGA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 11/03/2022

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E7307926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 012/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor de Tributos

DECRETO Nº 012, DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre valores das taxas de abate de animais e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art.1º. - O Lançamento e a Arrecadação da Taxa de abate de animais serão realizados semanalmente com valores específicos para cada tipo de animal. O contribuinte deverá efetuar o pagamento diretamente ao fiscal de tributos, responsável pela cobrança.

VALORES DAS TAXAS;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, ficam definidos os seguintes valores para as taxas de abate de animais no Município;

Bovino – 12 UFM (R$ 20,16)
Suíno - 06 UFM (R$ 10,08)
Caprinos e Ovinos – 05 UFM (R$ 8,40)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orocó, 02 de Março de 2022.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:F07972E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO FMEO

RESULTADO FINAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ANASTACIA ALVES DOS SANTOS SILVA APROVADO
SUELY DE SOUZA ALVES BARBOSA APROVADO
ELIZANGELA ALVES CABRAL APROVADO
EDVANIA MARIA DE REZENDE APROVADO
ROZENILDA RIBEIRO DA SILVA ALVES APROVADO
VERONICA GOMES XAVIER SILVA APROVADO
JENÁRIA RAMOS DA SILVA APROVADO
MARIA LUCINAIDE DA SILVA SOUZA APROVADO
ROSIANE DA SILVA XAVIER APROVADO
JOCELINA XAVIER FERREIRA APROVADO
LAUDIANE DA SILVA CAMPOS APROVADO
CICERA ROBERTA GOMES XAVIER APROVADO
CHEYLLA PATRICIA BARBOSA SILVA APROVADO
IVONE MENDES XAVIER APROVADO
MARINALVA GALDINA PINTO APROVADO
MARIA GILDETE DA SILVA BATISTA CLASSIFICADO
GRACILDA ROSALINA DE SOUZA DA MOTA CLASSIFICADO
RISONEIDE VALDECY FREIRE DOS SANTOS CLASSIFICADO
KELLY ROBERTA DOS SANTOS BIZERRA CLASSIFICADO
MAELY PEREIRA DO NASCIMENTO CLASSIFICADO
ANDREA DA SILVA NOGUEIRA CLASSIFICADO
VERA LÚCIA DE SOUZA CLASSIFICADO
LEIDIA ROCHA DE SÁ CLASSIFICADO
LEIDIANE FEITOSA DA SILVA CLASSIFICADO
NAIANE FERREIRA DA SILVA CLASSIFICADO
MARIA ANTONIA DA SILVA CLASSIFICADO
EDJANE LACERDA BEZERRA DE MENEZES CLASSIFICADO
GEANE GOMES DE AMARIZ ARAUJO CLASSIFICADO

MARIA TAMARA DA COSTA MENDES CLASSIFICADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – REGIÃO QUILOMBOLA

MARIA AUXILIADORA DIAS DOS SANTOS RODRIGUES APROVADO
MARIA SENHORA GONÇALVES SANTOS BRITO CLASSIFICADO
ANA CARLA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO CLASSIFICADO
MARIA IVANEIDE GOMES DOS SANTOS CLASSIFICADO
SOLANGE DIAS RODRIGUES CLASSIFICADO
LUZIMAR DIAS RODIGUES SANTOS CLASSIFICADO
AMANDA MARIA DAS DORES SILVA PEREIRA CLASSIFICADO
GABRIELA SILVA ALVES CLASSIFICADO
JAINE RODRIGUES DOS SANTOS CLASSIFICADO
MARIA JOSE DIAS DOS SANTOS CLASSIFICADO
MARIA SANDRA VIEIRA DOS SANTOS CLASSIFICADO
ANDRESSA PEREIRA DA SILVA CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SALA DE AULA
ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO APROVADO
FRANCISCA VALTINA DOS S. SILVA APROVADO
BRUNA MARIA RODRIGUES S ANTOS APROVADO
MARIA REGILANE DA SILVA GONÇALVES APROVADO
JOCÉLIA LINDAURA DA CONCEIÇÃO SILVA APROVADO
ROSANGELA DA CONCEIÇÃO BRITO APROVADO
JOCILENE ANUNCIADA DOS SANTOS APROVADO
DIANA ALVES DA SILVA APROVADO
ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO APROVADO
DARA ÉRIKA SILVA CRUZ CLASSIFICADO
JOSEVANIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE CLASSIFICADO
EDILEIDE VASCONCELOS SILVA CLASSIFICADO
MARIELE DA SILVA SANTOS LUZ CLASSIFICADO
ANDRESA XAVIER GOMES CLASSIFICADO
AMANDA CARVALHO DOS SANTOS CLASSIFICADO
MAYKION RODRIGUES DA SILVA CLASSIFICADO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CLASSIFICADO
MARIA JENIKERLE GOMES MENDES CLASSIFICADO
MARIA DAS DORES DOS SANTOS RODRIGUES CLASSIFICADO
WENIA GEYSA FIRES DOS SANTOS COELHO CLASSIFICADO
ZÉLIA GONÇALVES DA COSTA SANTOS CLASSIFICADO
ALAÉSIA MENDES DOS SANTOS CLASSIFICADO
DAMIANA ELIANE DOS SANTOS SILVA CLASSIFICADO
ALEXSANDRA DE LIRA MENEZES CLASSIFICADO
AILDA DUQUE DE MENEZES CLASSIFICADO
REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS CLASSIFICADO
MARIA IZABEL MADEIRA DOS SANTOS CLASSIFICADO
ESTEFANY DE JESUS MENDES CLASSIFICADO
GILVANEIDE DA CONCEIÇÃO FERREIRA CLASSIFICADO
DANIELA MARTA DE CARVALHO CLASSIFICADO
THALITA NAYARA DOS S. G. VASCONCELOS CLASSIFICADO
JÉSSICA PATRICIA CARDOSO BARROS CLASSIFICADO
SINTHIA DANNIELY BEZERRA SANTANA CLASSIFICADO
ADNORAH DA SILVA OLIVEIRA CLASSIFICADO
MARIA LUIZA NUNES DE AMARIZ CLASSIFICADO
DULCILEIDE FERREIRA DA SILVA CLASSIFICADO
JOICIANE NASCIMENTO MATIAS SILVA CLASSIFICADO
GEANE NOGUEIRA DA SILVA MARQUES CLASSIFICADO
JAILDA ANITA AURELIANO CLASSIFICADO
AMANDA HELLEN DOS SANTOS CLASSIFICADO
ELIZABETE MARIA LEONEL CLASSIFICADO
DANIELA BARROS DE LIMA SILVA CLASSIFICADO
CARLA GABRIELA PINTO CLASSIFICADO
ELIZIANE DAMALINA OLIVEIRA CLASSIFICADO
CLÁUDIA JUCILENE LEITE DOS SANTOS CLASSIFICADO
IRRAYANE ARAUJO LIMA CLASSIFICADO
EULANE MARTINS DA SILVA MENDES CLASSIFICADO
GEANDERSON DA SILVA ALVES CLASSIFICADO
MAYRA DOS SANTOS CLASSIFICADO
ANA JESSICA DA SILVA MENDES CLASSIFICADO
FRANCISCA MARIA DE BARROS CLASSIFICADO
IANA DE CARVALHO PAIXÃO TAMARINDO CLASSIFICADO
CAROLAINE JULIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CLASSIFICADO
SARA VERÔNICA GOMES DE SANTANA CLASSIFICADO
ISABELA VITÓRIA ARAÚJO DE SOUZA CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA MUNIZ RODRIGUES CLASSIFICADO
AUGEAN MARIA DO NASCIMENTO DESCLASSIFICADO
LUCIANE GUIMARÃES DA SILVA DESCLASSIFICADO
AGUINALDO RAMOS CARDOSO DESCLASSIFICADO
ELAINE CRISTINE DAMASCENO TORRES DESCLASSIFICADO
ADALCIMAR SOARES BARBOSA DESCLASSIFICADO
MARIA LUCINETE GOMES LIMA DESCLASSIFICADO
JANAINA VIEIRA PEREIRA DESCLASSIFICADO
KAROLAYNE DIAS MENDES OLIVEIRA DESCLASSIFICADO
MARIA KÁTIA DOS REIS VASCONCELOS DESCLASSIFICADO
TAYNARA ALCANTARA DE OLIVEIRA DESCLASSIFICADO
EDNALVA DOS SANTOS OLIVEIRA DESCLASSIFICADO
ADRIELE DOS SANTOS SOUZA DESCLASSIFICADO
RENATA SOARES GOMES DESCLASSIFICADO
MARINA LAIS ANDRADE MENDES ALVES DESCLASSIFICADO
ERIKA VITORIA GALDINO PINTO DESCLASSIFICADO
SILMARA MIKAELE DA SILVA DESCLASSIFICADO
EVENY STEPHANY RESENDE NUNES ANDRADE DESCLASSIFICADO
WILKSLAINE LOPES DE BARROS DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SALA DE AULA – REGIÃO QUILOMBOLA
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA SILVA APROVADO
GIRLANIA DA SILVA LANDIM CLASSIFICADO
JULIANA PEREIRA DA SILVA CLASSIFICADO
FERNANDA KELLY FERREIRA DA SILVA CLASSIFICADO
AURELIO VINICIUS FERREIRA DA SILVA CLASSIFICADO
ANA MARIA DIAS RODRIGUES CLASSIFICADO
LETICIA MARIA PEREIRA DA SILVA CLASSIFICADO
JESSICA MAYARA SANTOS CLASSIFICADO

EDUCAÇÃO INFANTIL
CÉLIA MARIA NUNES DE AMARIZ APROVADO
CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA APROVADO
MARIA LINDINEIDE NOVAES DA SILVA APROVADO
FRANCISCA ANGÉLICA DA SILVA SOUZA APROVADO
MONICA DE SOUZA SILVA APROVADO
FÁTIMA REUMA LEITE SANTOS APROVADO
MARIZETTE ALVES DE BARROS APROVADO
CLAUDIA SOUZA DA SILVA APROVADO
MARIA ELIANE DA CRUZ SILVA APROVADO
ROSIELMA DA SILVA APROVADO
JOANA DARQUE BARBOSA DO NASCIMENTO CLASSIFICADO
ANA MARIA DA SILVA PEREIRA CLASSIFICADO
MARIA IRENE BRANDÃO DOS SANTOS CLASSIFICADO
MARGARIDA MEDRADO MENDES CLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA CLASSIFICADO
ERIK DOS SANTOS LIMA CLASSIFICADO
BRUNA AMANDO LEITE DA SILVA CLASSIFICADO
SHIRLANE BARBARA DA SILVA CLASSIFICADO
CICERA EDJANE DA SILVA CASSIANO CLASSIFICADO
JOSIÉLIA RITA DA SILVA CLASSIFICADO
KATUSSA SANTIAGO OLIVEIRA CLASSIFICADO

EDUCAÇÃO INFANTIL – REGIÃO QUILOMBOLA
CÉLIA LANDIM RODRIGUES APROVADO
CRISTIANE JOANA GONÇALVES NOGUEIRA CLASSIFICADO
MARIA IVONEIDE RODRIGUES CLASSIFICADO
MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS CLASSIFICADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PORTUGUES
ROSENAIDE ALVES APROVADO
LILIAN ROBERTA G. SARAIVA APROVADO
RAFAELA CAVALCANTE DE SOUZA APROVADO

MARIA THAMIRES AMARIZ MENDES APROVADO
DEYMISSON MARQUES NOVAES DE SÁ CLASSIFICADO
JACIRA NOVAES OLIVEIRA CLASSIFICADO
IARA DOS SANTOS LIMA CLASSIFICADO
DAIANY ÉRICA DA SILVA GOMES CLASSIFICADO
SIMONE DORALICE ALVES DOS SANTOS CLASSIFICADO
MANOEL MESSIAS TOMAZ DOS SANTOS CLASSIFICADO
LARISSA MENEZES XAVIER CLASSIFICADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PORTUGUES REGIÃO QUILOMBOLA
TEREZINHA FRANCELINA DE SOUSA APROVADO
MERILEIDE DE OLIVEIRA SANTOS CLASSIFICADO
ELIANE DA SILVA LANDIM OLIVEIRA CLASSIFICADO
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
JONAS AUGUSTO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA APROVADO
KÁTIA VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS APROVADO
THAISA DA LUZ MENDES VASCONCELOS CLASSIFICADO
TATIANA DA LUZ MENDES CLASSIFICADO
MARIDALVA MARIA DOS SANTOS CLASSIFICADO
ANDRESA DOS SANTOS ARAUJO TENÓRIO CLASSIFICADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS
JANAINA RENATA DA SILVA APROVADO
GISLAIDE CRISTINA BAHIA GONZAGA CLASSIFICADO
VANESSA FRANCISCA DA SILVA CLASSIFICADO
HÉVILA LARIZA TOMAZ ALVES SILVA CLASSIFICADO
GUILHERME ALYSSON DO NASCIMENTO SÁ CLASSIFICADO
JOICE LAYANE GUIMARÃES RODRIGUES CLASSIFICADO
ADRIANO MARTINS DE SOUZA CLASSIFICADO
DENILSON DA SILVA GOMES CLASSIFICADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS REGIÃO QUILOMBOLA
CICERA FRANCELINA DE SOUZA APROVADO
THAMYRIS RODRIGUES DA SILVA LANDIM CLASSIFICADO
LUIZA DE SOUZA CRUZ CLASSIFICADO
LUSIA DE SOUZA CRUZ CLASSIFICADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – INGLES

ROSILENE AMANDO ALVES PEREIRA APROVADO
LIDIANE PEREIRA NOGUEIRA APROVADO

PSICOPEDAGOGO
ELIANA MARIA CRUZ DE SOUZA APROVADO
LINDINARA MARIA NOVAES FERREIRA APROVADO
LUCELIA MARIA AMARIZ MENDES CLASSIFICADO
CLAUDIA DE SOUZA SILVA CLASSIFICADO

PSICOPEDAGOGO - REGIÃO QUILOMBOLA

FLAVIANA TEIXEIRA DOS SANTOS CLASSIFICADO

EJA ANOS INICIAIS E FINAIS
FLAVIANA GONÇALVES RODRIGUES APROVADO
IDALINA DARLLI SAMPAIO DA SILVA APROVADO
ADRIELLY INGRID P. DOS SANTOS AMANDO APROVADO
DAELBLIS MAEL FREIRE DE LIMA CLASSIFICADO
ADRIANO SOARES BARBOSA CLASSIFICADO

WASHINGTON VITAL DE BARROS SILVA CLASSIFICADO

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:02733FF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 331/2021

PORTARIA GP Nº 331/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I do Departamento de saneamento e Limpeza Publica, da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR**, ANDERSON JOSÉ PEREIRA FAUSTO DA SILVA,** brasileiro, Solteiro, inscrito no RG sob o nº 6.582.449 SDS/PE e no CPF sob o nº 012.351.424-00, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I do Departamento de saneamento e Limpeza Publica, da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-6)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:1120977B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 332/2021

PORTARIA GP Nº 332/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a verba de gratificação para o cargo comissionado,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 321/2021, de 22 de Novembro de 2021, que nomeia ADRIANO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.015.093 SSP/PE e no CPF sob o nº 025.473.554-18, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo I do Departamento de saneamento e Limpeza Publica (CC-6).
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pela referida servidora, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho, e:

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal ADRIANO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.015.093 SSP/PE e no CPF sob o nº 025.473.554-18, correspondente a **50% (cinquenta por cento)**

sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art.2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a **APENAS NO MÊS DE DEZEMBRO.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2021.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/pe

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:37316022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 333/2021

PORTARIA GP Nº 333/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a NOMEACAO para o cargo comissionado de **Assessor Técnico II do Departamento de Monitoramento do PPA – CC4**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**, Helenildo Joaquim da silva**, solteiro, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.739.167 SDS/PE e no CPF sob o nº 896.764.674-72, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II do Departamento de Monitoramento do PPA – CC4.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2021..

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:D331C646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 334/2021

PORTARIA GP Nº 334/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Técnico I Do Departamento de Fomento as Atividades Empresariais – CC3**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, MARIA DO CARMO DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.484.397/PE e no CPF sob o nº 106.040.824-23, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I Do Departamento de Fomento as Atividades Empresariais – CC3**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus **efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:031ACBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 336/2021

PORTARIA GP Nº 336/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I do Departamento de saneamento e Limpeza Publica (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, JOSÉ ANTÔNIO DIAS,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 4.689.261 SSP/PE e no CPF sob o nº 029.992.084-48, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I do Departamento de saneamento e Limpeza Publica (CC-6)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2021..

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:AE197C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 337/2021

PORTARIA GP Nº 337/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I do Departamento de saneamento e Limpeza Publica (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, WELLYCLEYTON CHARLES SANTOS DE LIMA,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 63.192.849-2 SSP/SP e no CPF sob o nº 121.753.574-81, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I do Departamento de saneamento e Limpeza Publica (CC-6)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:9CC60882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 339/2021

PORTARIA GP Nº 339/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a exoneração para o cargo comissionado de **Assessor técnico II da Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio - CC – 4**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR **TÚLIO BRASIL DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.112.797 SDS/PE e no CPF sob o nº 013.948.734-41, do cargo em comissão de **Assessor técnico II da Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio - CC – 4.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 31 de dezembro 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:3F1DDDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 340/2021

PORTARIA GP Nº 340/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a exoneração para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I (CC-6) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR**, JOSÉ SEVERINO DA SILVA,** Solteiro, brasileiro, inscrito no RG sob o nº .867.294 SSP/SE e no CPF sob o nº 816.806.784-34, para o cargo em de **Assessor Administrativo I (CC-6) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:438D1326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 341/2021

PORTARIA GP Nº 341/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a exoneração para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I (CC-6) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e

tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAÇÃO**, JEFFERSON SANTANA DA SILVA,** Solteiro, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. 10.480.160 SDS/PE e no CPF sob o nº 133.895.424-50, para o cargo em de **Assessor Administrativo I (CC-6) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2021..

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:6E567F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2022

Dispõe sobre a prorrogação temporária da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano no Município dos Palmares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS PALMARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conferidas pela Constituição Federal, apresenta o seguinte:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2009 - Código Tributário Municipal, que prevê a expedição de decreto regulamentar pela Chefe do Poder Executivo sobre normas tributárias;
CONSIDERANDO a devida observância dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;
DECRETA:
Art. 1º Para fins de recadastramento, fica autorizado a dilação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no âmbito do Município dos Palmares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2022
Dispõe sobre a prorrogação temporária da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano no Município dos Palmares.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS PALMARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conferidas pela Constituição Federal, apresenta o seguinte:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2009 - Código Tributário Municipal, que prevê a expedição de decreto regulamentar pela Chefe do Poder Executivo sobre normas tributárias;
CONSIDERANDO a devida observância dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;
DECRETA:
Art. 1º Para fins de recadastramento, fica autorizado a dilação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no âmbito do Município dos Palmares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:B5F7CF13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: DELFINA DE JESUS GONÇALVES MOURA
CPF n.º 172.995.604-10
Objeto: Locação de um imóvel não residencial, localizada na Av. Dom Moura, 24, Centro, Panelas-PE, CEP:55.470-000, composto por 04 quartos, sendo 02 suites, WC Social, sala de estar, escritório, cozinha com sala de jantar, sala de televisão, varanda, garagem para 02 carros, área externa com piscina, churrasqueira e WC, para o funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, por um período de 12 meses, o contratante obriga-se ao valor mensal de R$2.500,00 perfazendo o valor de R$30.000,00.
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Locação de Imóvel.

Panelas/PE, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:74F08EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: JOSÉ EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
CNPJ n.º 11.137.508/0001-52
Objeto: Contratação de empresa para cessão de uso de sistemas de folha pagamento, para processamento mensal dos pagamentos dos servidores do Fundo Municipal de Assistência Social, envio de informações para os órgãos estaduais e federais.
Valor: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 –Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:F03014AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **016/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. **Objeto Nat.**: Compras. **Objeto Desc.**: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor Orçado: 224.555,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Recebimento das propostas a partir do dia 14/03/2022 às 09:00hs até o dia 28/03/2022 às 09:00hs. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no portal da transparência da prefeitura de Paranatama: http://paranatama.pe.gov.br/, informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 11/03/2022 –

EDNALDO FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:73909207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMASP Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 002/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, sob o regime de cotas.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora **dos itens:** 05, 06 e 25 a empresa: **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA-ME, CNPJ: 14.245.490/0001-09**, no valor total de **R$ 34.731,82 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).**
Do item: 04 a empresa: **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 04.473.960/0001-20**, no valor total de **R$ 2.849,70 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**
Do item: 08 a empresa: **Bernardo Daniel -Eireli, CNPJ: 11.607.273/0001-15**, no valor total de **R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).**
Dos itens: 16, 20 e 34 a empresa: **Comercial Norte Nordeste Ltda-ME, CNPJ: 15.114.641/0001-44**, no valor total de **R$ 18.082,55 (dezoito mil e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
Do item: 22 a empresa: **Comercial Vanguardeira Eireli ME, CNPJ: 10.942.831/0001-36**, no valor total de **R$ 5.039,80 (cinco mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).**
Dos itens: 10, 11, 17, 24, 27, 28, 29 e 30 a empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50**, no valor total de **R$ 48.800,64 (quarenta e oito mil e oitocentos reais e sessenta e quatro centavos).**
Dos itens: 15 e 18 a empresa: **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO-ME, CNPJ: 35.785.276/0001-07**, no valor total de **R$ 13.130,00 (treze mil cento e trinta reais).**
Dos itens: 09, 12, 31 e 33 a empresa: **MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA-ME, CNPJ: 33.428.938/0001-66**, no valor total de **R$ 11.736,93 (onze mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).**
Dos itens: 07, 13, 14, 21, 23 e 26 a empresa: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50**, no valor total de **R$ 37.805,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinco reais).**
Do item: 32 a empresa: **T. I. TECNOLOGIA LTDA-EIRELI, CNPJ: 42.950.835/0001-52**, no valor total de **R$ 12.331,35 (doze mil trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).**
Dos itens: 01 e 02 a empresa: **ULTRA LICITAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 36.524.917/0001-32**, no valor total de **R$ 60.674,00 (sessenta mil seiscentos e setenta e quatro reais).**
Os itens: 03 e 19 foram considerados fracassados.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 11 de março de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:3CC3E0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL- informa que foram habilitadas as empresas: **ECHI ENGENHARIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ 26.969.715/0001-40, CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI CNPJ 24.854.223/0001-84, CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME, CNPJ 12.587.177/0001-15, CABRAL CONSETRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 29.505.771/0001-12, SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 14.417.792/0001-09. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ 02.951.249/0001-08. CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP CNPJ 03.420.484/0001-16. LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ 40.112.067/0001-32**. Não havendo interposição de recurso, fica designado o dia **22/03/2022 às 09:00 horas**, no mesmo local que foi realizada a sessão de habilitação (sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Passira), para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.
O Presidente informa que as empresas: **ECHI ENGENHARIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME, CABRAL CONSETRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP. CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP e LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI,** apresentaram documentação para obtenção do privilégio de ME ou EPP.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,11 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:F4D6F425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 010/2022-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2022. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 186.888,30. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/03/2022, através do Sistema

Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 24/03/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/03/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:91240FEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 04/2022. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2022. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICO DESTINADOS AO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL ,** NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$**159.585,06 (cento e cinqüenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 25/03/2022 às 10:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 11 de março de 2022.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BCB06C57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 010/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**., **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ **497.830,79 (Quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 24/03/2022 às 9:00hs. Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87-99102-0709

Pedra , 11 de março de 2022.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B172D4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTÓRIO 09/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de PEDRA– PE.

VALOR ESTIMATIVO : R$ 264.478,83

ABERTURA: **28 de março de 2022 às 10h00min.**

Editais e informações disponíveis, a partir de 11 de março de 2022, junto a CPL da PREFEITURA **de Pedra** , na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Rufino marques – Centro – Pedra – PE, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

Pedra (PE), 11 de março de 2022.

ROSINEY DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:05CF0C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra, de conformidade com o termo de adjudicação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA,SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÕES DE DIVERSOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DA PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO,** que apresentou como licitante vencedora a Firma: **JOAO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI CNPJ:40.193.069/0001-81** apresentou o valor global de **R$ 311.622,91(Trezentos e onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos),** em razão do menor **PREÇO GLOBAL** apresentado e tendo tudo transcorrido nos prazos legais determino a extração do respectivo empenho da despesa.

Pedra, 09 de Março de 2022.

MANOEL GILBERTO JUNIOR VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CC54DAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

Pedra, 11 de MARÇO de 2022.

Ilmº.(ª) Sr.

JOAO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente fim especifico de convocar V. Sa, na qualidade de representante Da Firma **JOAO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI ,** em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura de Pedra no Estado de Pernambuco para assinar contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA,SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÕES DE DIVERSOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DA PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO**, já que a mesma foi adjudicada ao processo Nº 043/2021 para tanto deverá dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, perante esta Presidência, na Sala de Licitação, situada na sede desta Prefeitura Municipal de Pedra, situado na Rua RUFINO MARQUES , 03, no Estado de Pernambuco, no horário das 39:00 às 12:00 horas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

ROSINEY DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9E74DF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PROCESSO: 003/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.001/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS **OBJETO: PROCESSO:** 02/2022. **COMISSÃO:** CPL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE DA GIA, NO MUNICIPIO DE PEDRA -PE, CONFORME PROJETO ANEXO**
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
JOAO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI CNPJ:40.193.069/0001-81 apresentou o valor global de **R$ 91.625,13 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e treze centavos);**

REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE EIRELI. CNPJ: 17.365.887/0001-14, apresentou o valor global de **R$ 112.680,32 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dos centavos)**;

Empresa Vencedora: JOAO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI CNPJ:40.193.069/0001-81 apresentou o valor global de **R$ 91.625,13 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e treze centavos);**

Sendo fica aberto o prazo recursal , conforme prevê o Art.109 da Lei 8.666/93,

Pedra ,11 de Março de 2022.

ROSINEY DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C8C7811D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022/FMS

-Processo Nº: 004/2022/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 005/2022/FMS.
-Contratado: JOSÉ JERONIMO DE FREITAS FILHO.
-CPF Nº 027.707.204-22.
-Valor Contratado: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), referente ao transporte de pacientes carentes da Sede do município para atendimento em diversos hospitais nas cidades de Caruaru – PE e Recife –PE.

Poção - PE, 11 de março de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:F127AF5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022/FMS

-Processo Nº: 004/2022/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 006/2022/FMS.
-Contratado: TIAGO JOSE LEITE DUARTE.
-CPF Nº 052.803.014-00.
-Valor Contratado: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), referente ao transporte de pacientes carentes da Sede do município para atendimento em diversos hospitais nas cidades de Arcoverde – PE, Garanhuns – PE e Recife - PE.

Poção - PE, 11 de março de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:6B69BD33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022/FMS

-Processo Nº: 004/2022/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do

Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 007/2022/FMS.
-Contratado: JOSE LUCIANO PEREIRA DE MENESES.
-CPF Nº 033.609.794-86.
-Valor Contratado: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), referente ao transporte de pacientes carentes da Sede do município para atendimento em diversos hospitais nas cidades de Caruaru – PE e Recife –PE.

Poção - PE, 11 de março de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:C2007935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA TP 001/2022

RESULTADO FASE PROPOSTA
Processo Nº: 220107TP00001. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de reforma e manutenção conforme demanda das escolas pertencentes a rede municipal de ensino do Município de Quixaba PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA JC. F. LTDA EPP. CNPJ: 97.542.953/0001-13. Valor: R$911.092,95. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE, ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 11/03/2022.

FABIANO WALTER LEITE NUNES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EF8E764C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 043/2021 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel edificado, situado na Rua Maria Júlia da Mota, n° 284, Centro, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000 com as seguintes especificações: um galpão edificado, construído de alvenaria, edificada em terreno próprio que mede 4,80m de frente e 17,43m de comprimento ambos lados, perfazendo uma área total de 83,66m², obtendo um banheiro e um deposito para o funcionamento do Depósito de Materiais Didáticos e Pedagógicos da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
CONTRATADO: LUIZ SEVERINO SILVESTRE
CPF: 849.234.404-06
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 11 de março de 2022 até 10 de março de 2023
DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá mensalmente em R$ 900,00 (Novecentos reais), totalizando R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos).

Riacho das Almas/PE, 11 de março de 2022

Dioclecio Rosendo de Lima Filho
Prefeito

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C2818AD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo PMS nº 032/2021. CPL.**Tomada de Preços nº 003/2021**. Obras e Serviços de engenharia. No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CORONEL JOSE PESSOA NO MUNICIPIO DE SAIRÉ-PE** em favor da empresa licitante: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.336.123/0001-94**, vencedora por apresentar o menor valor global de R$ 212.745,77 (duzentos e doze mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e a convocação do Licitante Adjudicado para a assinatura do mesmo.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sairé (PE), 07 de março de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:1EED57D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo PMS nº 033/2021. CPL.**Tomada de Preços nº 004/2021**. Obras e Serviços de engenharia. No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO**

DE SAIRÉ-PE em favor da empresa licitante: **VL ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.710.880/0001-86**, vencedora por apresentar o menor valor global de R$ 124.868,64 (duzentos e doze mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e a convocação do Licitante Adjudicado para a assinatura do mesmo.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sairé (PE), 25 de fevereiro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:53B82393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo PMS nº 034/2021. CPL.**Tomada de Preços nº 005/2021**. Obras e Serviços de engenharia. No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS VIAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE SAIRÉ-PE** em favor da empresa licitante: **J M EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.507.681/0001-75**, vencedora por apresentar o menor valor global de R$ 165.976,07 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e sete centavos), que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e a convocação do Licitante Adjudicado para a assinatura do mesmo.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sairé (PE), 10 de março de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:A9A764D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022.

AO SR. FLÁVIO MARCÍLIO CRUZ BERRA

Na condição de Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 012, de 31 de janeiro de 2022, de lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, por suposta prática de acumulação indevida de cargos e por eventual abandono de cargo, haja vista, Vossa Senhoria possuir cinco vínculos empregatícios e por não comparecer ao local de trabalho há mais de trinta dias, sem apresentar qualquer justificativa que abone as ausências.
Sendo assim, constata-se, que no presente caso há uma suposta afronta aos dispositivos legais: art. 37, XVI, C, Constituição Federal e art. 204, II, parágrafo único, Lei Estadual nº 6.123/1968.
Desta feita, instaurou-se o presente PAD, COMUNICO a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022, para apurar os fatos nele descritos, considerando-se V. Sa. NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, produzir todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente com documentos que comprovem a existência ou ausência de eventual cometimento dos fatos acima narrados.
Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 189 e 232, Lei Estadual nº 6.123/1968, contados a partir do recebimento do presente termo, assegurando-lhe vista do processo na repartição localizada na sede da Prefeitura do Município de Sairé/PE.
Fica também garantido o direito a Vossa Senhoria prestar depoimento pessoal e/ou apresentar testemunhas, caso Vossa Senhoria desejar se utilizar de tal prerrogativa, deverá informar a esta Comissão Processante no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do presente termo, para que esta Comissão Processante possa agendar dia e horário para o depoimento de Vossa Senhoria e/ou de Testemunhas.
Fica desde já advertido que a não apresentação de Defesa Escrita acarretará os efeitos da revelia.

Sairé/PE, 11 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM LOBÃO
Presidente

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:261A4E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 003/2022 - Pregão Eletrônico Nº 003/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para impressão e encadernação dos cadernos do Programa educar pra valer, que serão distribuídos pela Secretaria de Educação, para alunos e professores da rede Municipal de ensino. Contratado / Empresas vencedoras, valor total: R$602.414,82(seiscentos e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos):**LEANDRO FARIAS BARROS ME**(07337342000140) com os lotes: 1, 2, 3, 6 e 7 no valor total de R$338.531,59 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).**RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**(27232288000186) com o lote: 4 no valor total de R$104.383,22 (cento e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).**SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME**(23341349000192) com o lote: 5 no valor total de R$159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 10/03/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:EBB496EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 011/2022 - Pregão Eletrônico Nº 007/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e visita técnica preventiva e corretiva para a manutenção e controle do ponto eletrônico por meio de biometria da Secretaria de Saúde. Contratado / Empresas vencedoras, valor total: R$135.816,30(cento e trinta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos):**BRAMARK COMERCIO ELETRONICOS E SISTEMA LTDA**(21306134000105) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$135.816,30 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 10/03/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:A83B868B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº019/2022 - Pregão Eletrônico Nº 015/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante e retroescavadeira - inclusive mão de obra do operador e combustível – na modalidade **ATA DE REGISTRO PREÇO** para manutenção de campos de futebol e demais espaços esportivos na área urbana rural do no Município de Salgueiro/PE. Contratado /Empresa vencedora: **CNPJ: 34.858.758/0001-87** no valor total: **R$ 29.162,00** (vinte nove mil reais cento e sessenta e dois reais) . Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 09/03/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:4E55FC94

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 173/2022

Salgueiro/PE, 10 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o regime de reciprocidade existente entre o Município de Salgueiro e o Município de Serrita/PE;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora **MARIA AUXILIADORA PILÉ ALVES,** matricula n° 3616-1, pertencente a Prefeitura do Município de Serrita/PE, ocupando o cargo de Professora, **cedida com ônus à Prefeitura Municipal de Salgueiro a partir de 02 de março de 2022, na Secretaria de Educação.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 02 de março de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrato.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:94F11E61

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 174/2022

Salgueiro/PE, 10 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o regime de reciprocidade existente entre o Município de Salgueiro e o Município de Serrita/PE;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora **RITA DE KASSIA DE LIMA TORRES,** matricula n° 3476-1, pertencente a Prefeitura do Município de Serrita/PE, ocupando o cargo de Técnica de Enfermagem, **cedida com ônus à Prefeitura Municipal de Salgueiro a partir de 02 de março de 2022, na Secretaria de Saúde.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 02 de março de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrato.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BF372734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 296/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 296/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro -Secretaria de Educação.**Contratado: JOÃO LOPES DE OLANDA JÚNIOR**,**CPF: sob o nº** 041.761.964-24.**Objeto**: Constitui objeto o presente Contrato Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – e o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Operador de Motoniveladora pela Secretaria de Serviços Públicos,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor:***R$* 2.884,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais). **Prazo de vigência**: 08/03/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura**: 08/03/2022.

Salgueiro, 11/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:EEA3176E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 245/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 245/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: **BÁRBARA STÉFANNY DE SÁ CARVALHO SIQUEIRA**. **CPF nº** 075.565.244-42. **Objeto**: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de Nutricionista. **Valor: R$ 3.442,81 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) Prazo de vigência**: 01/03/2022 à 28/02/2023. **Data de Assinatura**: 01/03/2022.

Salgueiro, 11/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:65602967

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

ERRATA - ADJUDICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/02/2022. Edição 3028. Processo Nº: 00001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ. **Onde se ler: "**Itens 5, 6, 7, 8, 9, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43: R N Distribuidora e Fabricante de Produtos de Limpeza Em Geral Eireli. CNPJ: 34.488.264/0001-58, pelo valor de R$195.229,00" **Leia-se: "**Itens 5, 6, 7, 8, 9, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43: R N Distribuidora e Fabricante de Produtos de Limpeza Em Geral Eireli. CNPJ: 34.488.264/0001-58, pelo valor de R$201.822,75".

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:9B942DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/02/2022. Edição 3028. Processo Nº: 00001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ. **Onde se ler: "**Itens 5, 6, 7, 8, 9, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43: R N Distribuidora e Fabricante de Produtos de Limpeza Em Geral Eireli. CNPJ: 34.488.264/0001-58, pelo valor de R$195.229,00" **Leia-se: ""**Itens 5, 6, 7, 8, 9, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43: R N Distribuidora e Fabricante de Produtos de Limpeza Em Geral Eireli. CNPJ: 34.488.264/0001-58, pelo valor de R$201.822,75".

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:07882ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 073/2022 10 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PREMIO A IRIS KALLIANE ALVES BATISTA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Iris Kalliane Alves Batista Calado, funcionaria efetiva do município, matrícula nº 1217, admitida em 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profº Amaro Soares de Souza, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aos quarto e quinto meses do primeiro decênio, período aquisitivo de 19 de fevereiro de 1999 a 18 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 14 de março de 2022 e término em 12 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 10 de março de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6DE84096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007A/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 007A/2022,** referente ao do Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, para eventuais demandas dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

PREFEITURA
1.1000.1001.4.122.4001-2.1- 3.3.90.30/1.4000.4001.4.122.4006.2.6 - 3.3.90.30

1.4000.4001.4.122.4007.2.112-3.3.90.30/1.5000.5001.15.122.15002.2.33-3.3.90.30 1.5000.5001.15.452.15001.2.36 - 3.3.90.30/1.6000.6001.20.122.20001.2.16-3.3.90.30

Empresa Contratada:

NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90.

Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DETALHAMENTO DA PROPOSTA – SERVIÇOS PARA A PREFEITURA				
ÍTEM	V. REFERÊNCIA R$	% DESCONTO	DESCONTO (R$)	V TOTAL (R$)
1	124.827,93	50,05%	60.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL				62.351,56

Santa Cruz da Baixa Verde, 11 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:90FAF753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que após análise dos documentos de habilitação das empresas, concluiu-se pela **INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA – ME, CNPJ: 23.351.389/0001-15 e HABILITAÇÃO DA EMPRESA NOVE ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 19.843.140/0001-50,** no Processo Administrativo n.º 003/2022, Tomada de Preço n.º 001/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção da ACADEMIA DA SAÚDE DO BAIRRO SANTA LUZIA, localizada no município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso, pela empresa interessada, por força do art.109, Inciso I, da Lei 8.666/1993.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de março de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:FEE204C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 CONTRATO Nº: 096/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.105.990/0001-00.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRINCIPAL Nº 096/2017, ASSINADO EM 18 DE AGOSTO DE 2017, OBSERVANDO O DISPOSTO NO Termo Aditivo 009/2017.
DO VALOR: R$ 445.803,55 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 21 de fevereiro de 2022 a 18 de agosto de 2022

Santa Maria da Boa Vista - PE, 16 de fevereiro de 2022.

ANTONIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C3515575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 09 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a constituição e atribuições da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente, dos programas: Selo UNICEF - Município Aprovado e do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, edição 2021/2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal;

CONSIDERANDO que através do Selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de meninas e meninos na formulação, monitoramento e avaliação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os municípios inscritos no Selo Unicef e no programa Prefeito Amigo da Criança assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescentes e melhorar os indicadores municipais nesta área;

CONSIDERANDO que o gestor municipal com o Programa Selo Unicef – Município Aprovado e Programa Prefeito Amigo da Criança assume o compromisso em: Desenvolver a política de forma planejada, participativa, intersetorial e sustentável; Realizar processo de planejamento com alocação orçamentária nas políticas para a Infância e Adolescência; Qualificar as políticas de atendimento à Primeira Infância; Estabelecer, ampliar e fortalecer a relação entre: Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e organizações Sociais, articulando uma Rede de Proteção Integral às Crianças e Adolescentes; Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos, Conselhos Tutelares, Setoriais e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Ampliar os mecanismos de transparência e Controle Social.

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Intersetorial pelos direitos da Infância e Adolescência com vista a planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia dos Programas: Selo Unicef Município Aprovado, e Prefeito Amigo da Criança – PPAC, durante a edição 2021-2024.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial pelos direitos da infância e adolescência será constituída pela articuladora municipal e pelas seguintes secretarias, que poderão ter seus membros substituídos a qualquer tempo, conforme descrito a seguir:
Articuladora Municipal do Selo Unicef e do Programa Prefeito Amigo da Criança:
Sarha de Cássia Nascimento Pacheco Vasquez da Silva

Presidente do COMEDICA:
Gilvaneide Gomes Silveira

Mobilizador do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
Daniel Vitor Feitosa de Lima

Mobilizadora da Educação:
Edvânia Cavalcante Lira

Representante da Secretaria de Educação:
Ingrid Caroline Ferreira da Silva

Mobilizadora da Assistência Social:
Tamires Ribeiro da Silva
Mobilizadora da Saúde:
Eliete Guimarães Conceição

Representante do Conselho Tutelar:
Jocemar Costa Ramos

Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer:
Denizaldo Medeiros Cruz

Representantes da Secretaria de Esportes:
Joseilton Araújo da Silva
Rinaldo Adonélio dos Santos

Representante da Associação PCD de Santa Maria da Boa Vista:
Maria Taciana da Silva

Cacique da Comunidade Indígena de Bom Sucesso:
Luiz Honório Quirino

Secretária de Administração:
Luiza Coimbra Duarte

Parágrafo único – O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciárias ou afins para participação na Comissão.

Art. 3º - A articuladora do Selo Unicef e Programa Prefeito Amigo da Criança presidirá os trabalhos da Comissão Intersetorial, que serão registrados em relatórios/atas, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades correntes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo Unicef e nos eixos temáticos do PPAC que são requisitos para alcance das metas e melhoria dos indicadores da infância e adolescência avaliados pelos respectivos programas. Em caso de eventual ausência da articuladora na reunião, um dos representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social assumirá provisoriamente a coordenação dos trabalhos da referida reunião.
Parágrafo único – A articuladora desempenhará as seguintes funções:
Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef e Programa Prefeito Amigo da Criança;
Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;
Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, setor privado, CMDCA e Conselho tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;
Repassar as informações recebidas do Unicef e da Fundação ABRINQ ao Prefeito e aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade do município, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;
Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo Unicef e Fundação ABRINQ;
Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo do Unicef e do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 4º - O custeio das atividades de campo e de planejamento caberá ás Secretarias do Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Cultura, Meio Ambiente e Finanças, conforme as necessidades e atividades específicas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 10 de março de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C65C4CE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 016/2022 - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 012/2021 - SRP - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº016/2022 – Processo nº 026/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 12/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº016/2022 – Processo nº 026/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 12/2021 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor: R$ 55.333,72 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos); Vigência: 09 (nove) meses; 04/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 04/03/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
– Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E07DE06E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 017/2022 - PROC. 030/2021 - PREG. ELET. 015/2021 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº017/2022 – Processo nº 030/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 15/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº006/2022 – Processo nº 030/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 15/2021 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, para diversas secretarias deste Município; Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; CNPJ: 40.876.269/0001-50; Valor: R$ 9.888,47 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos); Vigência: 09 (nove) meses; 04/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 04/03/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:177592A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ADITIVO DE REALINHAMENTO 001/2021 - CONTRATO 014/2021 - PROC. 003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP. PMSBU.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40**; REALINHAMENTO: Referente ao item 01 do contrato original, aumento de: R$ 0,14 (quatorze centavos) que antes era de: R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) -**

São Bento do Una: 14/03/2022

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B2C411B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO 002/2021 - CONTRATO 014/2021 - PROC. 003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP. PMSBU.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40**; REALINHAMENTO: Referente ao item 01(diesel) do contrato original, aumento de: R$ 0,10 (dez centavos) que antes era de: R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e ao item 02 (gasolina) do contrato original, aumento de: R$ 0,16 (dezesseis centavos) que antes era de: R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

São Bento do Una: 14/03/2022

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C678D962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2021 - CONTRATO 014/2021 - PROC. 003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP-PMSBU.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40**; REALINHAMENTO: Referente ao item 02 (gasolina) do contrato original, aumento de: R$ 0,14 (quatorze centavos) que antes era de: R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) -**

São Bento do Una: 14/03/2022

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
– Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6B373F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2021 - CONTRATO 014/2021 - PROC. 003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP-PMSBU.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40**; REALINHAMENTO: Referente ao item 01(diesel) do contrato original, aumento de: R$ 0,10 (dez centavos) que antes era de: R$ 4, 56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) e ao item 02 (gasolina) do contrato original, aumento de: R$ 0,20 (vinte centavos) que antes era de: R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) -**

São Bento do Una: 14/03/2022

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:37BF052D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 005/2021 - CONTRATO 014/2021 - PROC. 003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP-PMSBU.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40**; REALINHAMENTO: Referente ao item 01(diesel) do contrato original, aumento de: R$ 0,27 (vinte e sete centavos) que antes era de: R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) e ao item 02 (gasolina) do contrato original, aumento de: R$ 0,04 (quatro centavos) que antes era de: R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 6,03 (seis reais e três centavos)**

São Bento do Una: 14/03/2022

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:73419E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 006/2021 - CONTRATO 014/2021 - PROC. 003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP-PMSBU.
6º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40**; REALINHAMENTO: Referente ao item ao item 02 (gasolina) do contrato original, aumento de: R$ 0,20 (vinte centavos) que antes era de: R$ 6,03 (seis reais e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) -**

São Bento do Una: 14/03/2022

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES –
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8E159B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 007/2021 - CONTRATO 014/2021 - PROC.003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP-PMSBU.
7º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40**; REALINHAMENTO: Referente ao item 01(diesel) do contrato original, aumento de: R$ 0,31 (trinta e um centavos) que antes era de: R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e ao item 02 (gasolina) do contrato original, aumento de: R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) que antes era de: R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) -**

São Bento do Una: 14/03/2022

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C445A1A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 008/2021 - CONTRATO 014/2021 - PROC. 003/2021 - PREG. ELET.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP-PMSBU.
8º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40**; REALINHAMENTO: Referente ao item 01(diesel) do contrato original, aumento de: R$ 0,15 (quinze centavos) que antes era de: R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) e ao item 02 (gasolina) do contrato original, aumento de: R$ 0,14 (quatorze centavos) que antes era de: R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos) -**

São Bento do Una: 14/03/2022

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES –
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2F213C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 024/2022 - PROC. 017/2021 - PREG. ELET. 011/2021 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº024/2022 – Processo nº017/2021 – Pregão Eletrônico nº011/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº024/2022 - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de laboratório (itens desertos no processo anterior); Contratado (a): LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; CNPJ: 04.886.103/0001-51; Valor: R$ 7.841,85 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos); Vigência: 09 (nove) meses; de: 09/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 09/03/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5639DEA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2022 - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº025/2022 – Processo nº013/2021 – Pregão Eletrônico nº09/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº025/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamento de média e alta complexidade e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): ZUCK PAPEIS LTDA - EPP; CNPJ: 23.232.280/0001-69; Valor: R$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais); Vigência: 09 (nove) meses; de: 09/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 09/03/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D3F7216E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 026/2022 - PROC. 009/2021 - PREG. 005/2021 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº026/2022 – Processo nº009/2021 – Pregão Eletrônico nº005/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº026/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, material odontológico com o objetivo de atender as necessidades do Centro Especializado Odontológico, e das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 06.175.908/0001-12; Valor: R$ 25.426,58 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); Vigência: 09 (nove) meses; de: 09/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 09/03/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:79200094

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 - Originada do Processo Licitatório n° 002/2002, Pregão Eletrônico Nº SRP 002/2022. Objeto: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de combustíveis (GASOLINA COMUM), destinados aos veículos da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, nas condições constantes do Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela contratada. Fornecedor: **B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20. Valor Global **R$ 120.015,00 (cento e vinte mil e quinze reais),** Vigência: 28/02/2022 à 28/02/2023.

São Joaquim do Monte, 11 de março de 2022.

JUCIVAN DE MENEZES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:208DA45D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de combustíveis (GASOLINA COMUM), destinados aos veículos da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte nas condições constantes do Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela contratada. Contratada: **B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20, no valor de R$ **79.715,00 (setenta e nove mil setecentos e quine reais)**. Vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022.

São Joaquim do Monte, 14 de março de 2022.

JOSIVALDO LUIZ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:84D402E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022. **OBJETO** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ETANOL HIDRATADO), óleo, lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores e filtros de óleo e de ar, destinados aos veículos, máquinas e tratores da Prefeitura Municipal, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 km da sede deste município, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contrato nº 110/2022. Contratado: B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20. Valor Contratado de R$ 2.174.815,50 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:42E386E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte e suas secretarias, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2021. Contrato nº 028/2022. Contratado: IVANILDO SEVERINO DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94. Valor Contratado de R$ 105.993,30 (cento e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos). Vigência: 03/01/2022 à 26/05/2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:828343F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022. OBJETO O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ETANOL HIDRATADO), óleo, lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores e filtros de óleo e de ar, destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 km da sede deste município, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contrato nº 110/2022. Contratado: B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20. Valor Contratado R$ 788.250,85 (setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:EC3B140A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte e suas secretarias, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2021. Contrato nº 015/2022. Contratado: IVANILDO SEVERINO DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94. Valor Contratado de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 03/01/2022 à 26/05/2022.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A1AA0396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022. OBJETO O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ETANOL HIDRATADO), óleo, lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores e filtros de óleo e de ar, destinados aos veículos do Fundo Municipal Assistência Social,, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 km da sede deste município, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contrato nº 033/2022. Contratado: B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20. Valor Contratado 189.802,70 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos). Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 11/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:77290BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte e suas secretarias, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº

012/2021. Contrato nº 014/2022. Contratado: IVANILDO SEVERINO DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94. Valor Contratado de R$ 5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais). Vigência: 03/01/2022 à 26/05/2022.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 11/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:BEDF212A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos do Edital. Contrato nº 022/2022. Contratada: Y M S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10.Valor contratado R$ 3.730,06 (três mil setecentos e trinta reais e seis centavos). Vigência: 03/01/2022 à 14/05/2022.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 11/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4A2154C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 003/2022 – PL N° 004/2022 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: R$ 117.825,80 (cento e dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 14/03/2022 até 28/03/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 28/03/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 28/03/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 11/03/2022

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E33342DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2021 – Processo Licitatório Nº 013/2021 – Inexigibilidade Nº 004/2021 – NATUREZA DO OBJETO: Rescisão. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato n° **010/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:9E36EF54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2021 – Processo Licitatório Nº 014/2021 – Inexigibilidade Nº 005/2021 – NATUREZA DO OBJETO: Rescisão. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato n° **011/2021**, que tem por objeto a Contratação de assessoria jurídica para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais regimes próprios de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, execução e operacionalização, treinamento, bem como serviços judiciais que incluem a discussão sobre a possível prescrição dos créditos no contexto do programa de compensação previdenciária, para o Fundo Municipal de Previdência de São José da Coroa Grande-PE, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:DE30C780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2021 – Processo Licitatório Nº 015/2021 – Inexigibilidade Nº 006/2021 – NATUREZA DO OBJETO: Rescisão. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato n° **012/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados visando dar continuidade ao cumprimento de sentença N° 0062283-20.2016.4.01.3400 - 16ª VARA FEDERAL, assumindo o processo no estado em que se encontra, prosseguindo na execução do título executivo obtido nos autos do processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100 visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste mandato., conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:DB0B34EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

2º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CPL –COMPRAS - OBJETO: Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.472.938/0003-15, com endereço R Senador Davino Pontual, centro, Camaragibe-PE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do valor, que passam a ser:

Item: 49					
Descrição: Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500 mg/m					
Marca: HIPOLABOR Modelo: AMPOLAS					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	2.000	Valor Unit.:	13,30	Total Item:	**26.600,00**

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:57314925

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 3º TERMO

3º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CPL –COMPRAS - OBJETO: Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.472.938/0003-15, com endereço R Senador Davino Pontual, centro, Camaragibe-PE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do valor, que passam a ser:

Item: 8					
Descrição: Ácido Tranexâmico inj 0,5mg/5ml					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	2.000	Valor Unit.:	7,38	Total Item:	**14.760,00**
Marca: ZYDUS Modelo: AMPOLAS					
Item: 15					
Descrição: Álcool 70%					
Unidade: Litros					
Quantidade:	2.000	Valor Unit.:	9,10	Total Item:	**18.200,00**
Marca: VICPHARMA Modelo: LITROS					
Item: 35					
Descrição: Atropina inj 0,25mg					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	1.000	Valor Unit.:	1,40	Total Item:	**1.400,00**
Marca: FARMACE Modelo: AMPOLAS					
Item: 47					
Descrição: Butilbrometo de escopolamina 20mg					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	4.000	Valor Unit.:	4,20	Total Item:	**16.800,00**
Marca: HYPOFARMA Modelo: AMPOLAS					
Item: 84					
Descrição: Dexametazona inj 4mg/ml					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	2.000	Valor Unit.:	10,64	Total Item:	**21.280,00**
Marca: FARMACE Modelo: AMPOLAS					
Item: 198					
Descrição: Soro Glicosado à 5% 500ml					
Unidade: Unidades					
Quantidade:	20.000	Valor Unit.:	5,49	Total Item:	**109.800,00**
Marca: FRESENIUS Modelo: UNIDADES					
Item: 199					
Descrição: Soro Ringer c/ Lactato					
Unidade: Unidades					
Quantidade:	20.000	Valor Unit.:	4,58	Total Item:	**91.600,00**
Marca: BAXTER Modelo: UNIDADES					

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BAEEDC78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: *Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Adequação de Estradas Vicinais, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de São José do Egito/PE*. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Site da Prefeitura Municipal - 01/02/2022; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 01/02/2022; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 01/02/2022; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 01/02/2022. ***Licitantes cadastrados neste processo***: *ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.011.656/0001-05; C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - CNPJ: 15.233.791/0001-77; CONSTRUTORA SUME LTDA - CNPJ: 12.733.168/0001-95; CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.609.311/0001-00; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - CNPJ: 17.696.801/0001-36; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.381.604/0001-59; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - CNPJ: 18.127.470/0001-86; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.784.773/0001-86; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09.* ***Às 08:15 horas do dia 10/03/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 015/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro.*** Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. ***Licitantes qualificados a participar desta reunião:*** *CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – - Envelope sem representante: participação válida; J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA APODI EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA SUME LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA -* Envelope sem representante: participação válida; C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: ***O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial, após prazo recursal. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão***. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Comissão: ***Após analisados os documentos de habilitações de todas às Empresas passou a decidir: a) HABILITAR as Empresas SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 14.417.792/0001–09, MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.127.470/0001-86; b) INABILITAR as Empresas ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.011.656/0001-05 (8.2.5 vencida, 8.2.7 vencida, 8.3.1 ausência de comprovação de capital social, 8.3.2 ausência comprovação visita técnica); C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29 (8.2.9, 8.2.10, 8.2.11 ausência dos documentos, 8.3.2 ausência comprovação visita técnica); CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51 (8.2.9 ausência documento, 8.3.1 ausência de comprovação de capital, 8.3.2, ausência comprovação visita técnica); COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29 (8.2.7 vencida, 8.3.2, ausência comprovação visita técnica); CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15 (8.3.2 ausência comprovação visita técnica); CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26 (8.2.6 municipal vencida, 8.2.11 ausência documento, 8.3.2 ausência comprovação visita técnica); CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - CNPJ: 15.233.791/0001-77 (8.3.2 ausência comprovação visita técnica); .CONSTRUTORA SUME LTDA - CNPJ: 12.733.168/0001-95 (8.2.6 municipal vencida, 8.2.9, 8.2.10, 8.2.11, 8.2.12 ausência documentos, 8.3.1 ausência de comprovação de capital social, 8.3.2 ausência comprovação visita técnica ; CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.609.311/0001-00 (8.3.2 ausência comprovação visita técnica); EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04 (8.3.1 ausência de comprovação de capital social, 8.3.2 ausência comprovação visita técnica); HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71 (8.3.1 ausência de comprovação de capital social); J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - CNPJ: 17.696.801/0001-36 (8.3.2 ausência comprovação visita técnica); MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90 (8.2.1 ausência de documento, 8.2.2 ausência documento, 8.3.2 ausência comprovação visita técnica); MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.381.604/0001-59 (8.3.2 ausência comprovação visita técnica); PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00 (8.3.2 ausência comprovação visita técnica); PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.784.773/0001-86 (8.2.7 vencida, 8.3.2 ausência de comprovação visita técnica; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39 (8.2.4 incompleto, 8.2.12 ausência documento, 8.3.1 ausência de comprovação de capital social, 8.3.2 ausência comprovação visita técnica).*** **AGUARDE–SE O PRAZO RECURSAL.** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4B257E6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2021

01. Considerando que em 10/03/2021 foi firmado contrato sob nº 016/2021 (fls. 377/378) com a**Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52);**

02.Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial (fls. 379/380);

03. Considerando o enviado dia 03/03/2022 com a solicitação do pedido do medicamento **- OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML**;

04. Considerando a ausência da entrega e confirmação do pedido;

05. Considerando que a medicação citada faz parte da relação das medicações licitadas;

06. Considerando a necessidade da entrega do medicamento, para o nosso Município, onde a NÃO entrega do medicamento e atraso afeta toda a área da saúde (CAPS/FARMÁCIAS/ESF) da secretaria responsável e consequentemente prejudica a população que fica vulnerável a ausência dos serviços prestados;

07. Reiteramos a **URGÊNCIA** e a necessidade da entrega do PEDIDO, tendo em vista tratar-se de produtos indispensáveis à prestação e manutenção dos serviços de saúde deste município;

08. **Neste sentido, NOTIFICAMOS a Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52), para fornecer o pedido referente ao contrato descrito, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde / FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, no prazo de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato, multa de 10% do valor do contrato, declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos.**

09. Desta feita, intime-se a Empresa acima quanto a NOTIFICAÇÃO.

10. Publique-se a NOTIFICAÇÃO em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 11 de março de 2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BADD75EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.892/2022

LEI N° 2.892/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E OUTROS TIPOS DE ACUMULADORES DE ENERGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Os estabelecimentos que no Município de São Lourenço da Mata que comercializem lâmpadas, pilhas, baterias e outros tipos de energia, ficarão obrigados a manter postos de coleta para receber estes produtos, após sua inutilização ou esgotamento energético.
§ 1º A destinação final das lâmpadas, pilhas, baterias e outros tipos de acumuladores de energia deverá ser realizada conforme as disposições contidas nas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e na legislação ambiental estadual vigente.
§ 2º Os estabelecimentos de prestação de serviços de assistência técnica, comércio de equipamentos eletroeletrônicos e de telecomunicações, que utilizem como fonte de energia os produtos constantes no caput deste artigo, também ficarão obrigados ao cumprimento do disposto nesta Lei.
§ 3º Os estabelecimentos ficarão obrigados a afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo do descarte de tais produtos no local inadequado e se colocando visivelmente disponíveis para receber o produto inservível.
Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei necessitam de destinação adequada:

I - lâmpadas que contenham em sua composição mercúrio e seus compostos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, de luz mista, lâmpadas halógenas dicróicas e outros tipos de lâmpadas com vapor metálico;

II - pilhas, baterias e outros de acumuladores de energia que contenham em sua composição chumbo, mercúrio e seus compostos.
Art. 3º Devido à complexidade do armazenamento de tais resíduos poderão concentrar-se os pontos de coleta em supermercados e hipermercados, dispensados os pequenos revendedores de tal incumbência.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:63B32E1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.893/2022

LEI N° 2.893/2022.

EMENTA: Fica denominado de Wellington Clemente dos Santos, o Centro de Vigilância Ambiental (CVA).

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica denominado de Wellington Clemente dos Santos, o Centro de Vigilância Ambiental (CVA).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BA1622AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.894/2022

LEI N° 2.894/2022.

EMENTA: Denomina a Praça localizada em frente ao Cine Royal de Praça AILTON LAURENTINO DOS SANTOS (AILTON ROSSI).

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art.1º Fica denominada a Praça localizada em frente ao Cine Royal de Praça Ailton Laurentino dos Santos (Ailton Rossi).
Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art.3º Revogando as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:56C3C3D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.895/2022

LEI N° 2.895/2022.

EMENTA: Denomina a Praça localizada na Segunda Travessa Duque de Caxias Praça VALDOMIRO BATISTA LEAL.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica denominada a Praça localizada na Segunda Travessa Duque de Caxias defronte a casa Nº 66 Praça Valdomiro Batista Leal.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D127E8AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.896/2022

LEI N° 2.896/2022.

EMENTA: Denomina a Sede da Prefeitura Municipal "Paço Municipal Prefeito Ettore Labanca".

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica denominado Paço Municipal Prefeito Ettore Labanca a sede da Prefeitura do Município de São Lourenço da Mata, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B86986A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, a partir desta data os servidores conforme abaixo relacionados;

Ana Karla Brito Pereira CPF: 047.827.944-28	Chefia de prestação de Contas	Gratificar 50%
EdnildaBBarbosa Câmara CPF: 034.623.854-45	Diretora de Licitação Saúde	Gratificar 34%
Joselane Maria da Silva CPF: 492.336.534-04	Diretora de Departamento de Contrato	Gratificar 72%
José Aldo de Santana CPF: 086.625.244-43	Diretor de Departamento de Licitações	Gratificar 72%
Juarez Xavier dos Santos Filho CPF: 062.588.114-18	Chefe de Divisão Controle Financeiro	Gratificar 50%
Osvaldo José Vieira CPF: 708.431.714-72	Diretor de Convênios	Gratificar 21%
Rosineria Emília Alves da Silva CPF: 608.883.344-00	Auxiliar Administrativo	Gratificar 100%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de Fevereiro de 2022.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:85966F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - GRATIFICAR, com 100%, excepcionalmente no mês de Janeiro **a Sra. ELIANE NARCISO RIBEIRO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 087.164.034-10, lotada na Secretaria de Governo do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Janeiro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6ACFF37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA Nº 13/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º VINÍCIUS LABANCA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – COLOCAR Á DISPOSIÇÃO, a servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 9134-2, inscrita no CPF sob o nº 436.259.084-68, servidora desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativo – Efetiva, em cedência para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata; com ônus para o órgão de Origem, com data retroativa a 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 14 de Fevereiro de 2022

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:36F48E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022-FME

-Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação deste município, conforme termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 349.920,86 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/. -Abertura das Propostas: 25.03.2022 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 25.03.2022 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 11 de março de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C8DBFE25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021 – CONVITE N° 02/2021

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 10/2021

Objeto Contrato: prestação de serviços de Consultoria Técnica, alocação de sistemas de informática e suporte técnico em processamento de dados para atender aos requisitos do Sistema E-SUS do município de São Vicente Férrer-PE.

Contratada: **MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 01.945.192/0001-71.

Objeto Termo Aditivo: a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato n° 10/2021 firmado entre as partes em 09 de março de 2021, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93..

São Vicente Férrer, 10 de março de 2022.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6BBCAABE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022 - CONVITE N. º 001/2022.

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, considerando que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n.º 001/2022, na modalidade Convite n.º 001/2022, cujo objeto é contratação de empresa para a *elaboração de Projetos Básicos e Executivos, os estudos, levantamentos e projetos de demandas ambientais "Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Vicente Ferrer/PE". Apresentação e aprovação dos recursos no valor de R$ 9.600.000,00 através do CONVÊNIO 910507/2021 de Processo nº 59000.012779/2021-91 sendo o Convenentes, a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional*, conforme termo de referência (Anexo I), tendo como adjudicada a empresa **NOVO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, 2656, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52.020.000, CNPJ nº 26.124.678/0001-70, cujo valor global é de **R$ 276.182,37 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

São Vicente Férrer, 13 de fevereiro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D2D099F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022 – CONVITE Nº. 001/2022.

-Nº do Contrato: 002/2022

-Objeto contrato: Contratação de empresa para a *elaboração de Projetos Básicos e Executivos, os estudos, levantamentos e projetos de demandas ambientais "Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Vicente Ferrer/PE". Apresentação e aprovação dos recursos no valor de R$ 9.600.000,00 através do CONVÊNIO 910507/2021 de Processo nº 59000.012779/2021-91 sendo o Convenentes, a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional*, conforme termo de referência (Anexo I),.

-Contratada: **NOVO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 26.124.678/0001-70.

-Valor contrato: **R$ 276.182,37 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

-Prazo contrato: 120 (cento e vinte) .

São Vicente Férrer, 13 de fevereiro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DB0B0C5C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022 – TOMADA DE PREÇO N. º 001/2022.

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, considerando que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n.º 002/2022, na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2022, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução de Poço Artesiano Tubular Profundo em diversas localidades deste município de São Vicente de Ferrer-PE *, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico*, tendo como adjudicada a empresa **NORDESTE TRANS AGUA & POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede no Sítio Jussaral , nº23, Zona Rural, Orobó-PE, CEP: 53.745-000, CNPJ nº 25.169.836/0001-45, cujo valor global é de **R$ 100.463,75 (cem mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

São Vicente Férrer, 10 de março de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:54506B61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

-Nº do Contrato: 003/2022

-Objeto contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de Poço Artesiano Tubular Profundo em diversas localidades deste município de São Vicente de Ferrer-PE *, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.*

-Contratada: **NORDESTE TRANS AGUA & POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ nº 25.169.836/0001-45.

-Valor contrato: **R$$ 100.463,75 (cem mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

-Prazo contrato: 180 (cento e oitenta) dias corridos

São Vicente Férrer, 11 de março de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AD928D7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois as 14 (quatorze) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para juntos apresentação do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes desta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MELHORIAS AS ACADEMIA DAS CIDADES – CENTRO – SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação e representante do setor de engenharia desta prefeitura, vem analisando tais documentos de habilitações das empresas desde o dia 02 de março de 2022, data que houve a abertura dos mesmos, depois de uma análise dos referidos e de acordo com o perecer técnico do setor de engenharia, que ficará anexo ao processo, julgou-se o seguinte: Que a empresa SUN LIGHT BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.995.000/0001-93, cumpriu todas as exigência do Edital, ficando assim a empresa HABILITADA, a empresa W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.259.511/0001-98 64 cumpriu todas as exigência do Edital, ficando assim a empresa HABILITADA, a empresa OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 39.712.274/0001-49 cumpriu todas as exigência do Edital, ficando assim a empresa HABILITADA.
O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.
O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:12709594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois as 13 (treze) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para juntos apresentação do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes desta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL CECÍLIO – CENTRO – SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação e representante do setor de engenharia desta prefeitura, vem analisando tais documentos de habilitações das empresas desde o dia 25 de fevereiro de 2022, data que houve a abertura dos mesmos, depois de uma análise dos referidos e de acordo com o perecer técnico do setor de engenharia, que ficará anexo ao processo, julgou-se o seguinte: a empresa JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI inscrita no CNPJ nº 32.395.111/0001-30, não atendeu em sua totalidade as documentações relativas ao edital, relativo a qualificação técnica, tendo em vista as seguintes razões: Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica para execução de obra ou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação, em especial à serviços de plantio de arbustos e/ou cerca viva e serviços de instalação de luminária pública; Não apresentou indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos conformes do subitem 5.4.3. 1 .5 do Edital; ficando assim a empresa INABILITADA, a empresa SUN LIGHT BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.995.000/0001-93, cumpriu todas as exigência do Edital, ficando assim a empresa HABILITDA, a empresa W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.259.511/0001-98 64 cumpriu todas as exigência do Edital, ficando assim a empresa HABILITADA.
O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.
O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente Da CPL

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4016F8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ATA DE REUNIÃO Nº 04, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, as 11 (onze) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual orienta a Comissão de Licitação no que se relata a seguir:
As propostas de preços das empresas apresentam os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	R$ 252.129.75
EMPRESAS	VALOR GLOBAL R$
SUN LIGHT BRASIL EIRELI	189.197,47
VENUS SERVIÇOS E ENTRETERIMENTOS LTDA	201.747,37
FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	215.960,33
RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	220.226,68
GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	221.847,67
ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA	224.311,40
S L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	227.077,69
N 3 CONSTRUTORA LTDA	229.399,54
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA	236.994,08
J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	250.549,42
POLITEC COMERCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI,	250.873,70
R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	251.692,27
OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI	251.692,37
W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	252.016,28
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI	252.129,83

Quanto ao julgamento da proposta e fundamentados no parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura consta que as empresas **GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES** não apresentaram COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS para os itens da planilha orçamentária ficando assim as propostas DESCLASSIFICADAS, as empresas **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** e **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI** não apresentaram COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS para todos os itens da planilha orçamentária ficando assim as propostas DESCLASSIFICADAS, as empresas **GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, não apresentaram COMPOSIÇÕES DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA, ficando assim as propostas DESCLASSIFICADAS, a empresa **SUN LIGHT BRASIL EIRELI** não apresentou CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, ficando assim a proposta DESCLASSIFICADA, da análise das propostas de preços da empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** foi detectado que: Não apresentou o item 1.1 – "Placa de Obras..."; Os itens 2.1.1; 3.1.1; 4.1.1; 4.2.1 e 4.3.1 estão com preço unitário maior que o preço unitário do orçamento base; Item 2.1.3 "assentamento de meio-fio..." com preço unitário diferente com relação aos demais itens (3.1.3; 4.1.3; 4.2.3; e 4.3.3); Não apresentou o item 4.1.4 – "Placa para identificação de rua"; Não foi apresentado na planilha o valor total da proposta, ficando assim a proposta DESCLASSIFICADA; analisando as propostas de preços da empresa **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, detectamos que a mesma apresentou valores totais acima dos totais dos orçamentos bases para quase todos os itens da planilha, ficando assim a proposta DESCLASSIFICADA. Da análise da proposta de preços da empresa **SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, detectamos que a mesma apresentou os preços unitários sem o BDI, aplicando o mesmo apenas no valor global ficando assim a proposta DESCLASSIFICADA. As demais empresas; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA, N 3 CONSTRUTORA LTDA, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, POLITEC COMERCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, ficando assim suas propostas CLASSIFICADAS e considerada VENCEDORA do certame a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, com o valor global de **R$ 201.747,37 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**. O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente Da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Membro Da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A81492CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO C.O.P.E. - SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual orienta a Comissão de Licitação no que se relata a seguir:

As propostas de preços das empresas apresentam os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	R$ 96.688,30
EMPRESAS	VALOR GLOBAL R$
SUN LIGHT BRASIL EIRELI	69.100,45
ELETROPORT, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	83.808,74
VENUS SERVIÇOS E ENTRETERIMENTOS LTDA	83.858,60
FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	84.606,45
GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	85.656,96
H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	86.609,00
RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	87.612,15
N 3 CONSTRUTORA LTDA	90.249,60
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA	90.870,11
GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	93.791,42
J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	97.243,27

Quanto ao julgamento da proposta e fundamentados no parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura consta que a empresa **GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, não apresentou COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS para os itens da planilha orçamentária ficando assim a proposta DESCLASSIFICADA, as empresas **GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, não apresentaram COMPOSIÇÕES DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA, ficando assim a proposta DESCLASSIFICADA, a empresa **SUN LIGHT BRASIL EIRELI**, não apresentou CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, ficando assim a proposta DESCLASSIFICADA, da análise das propostas de preços da empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** foi detectado que: Apresentou o item 6.5 com quantitativo divergente do orçamento base; Item da placa de obras fora da sequência da planilha orçamentária base; Itens da meta 8.0 – Instalações Hidrossanitárias fora da sequência do orçamento base; Apresentou proposta de preços com preços unitários sem o BDI, aplicando o mesmo apenas sobre o valor total da proposta; quanto as propostas de preços das empresas **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI** e **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** foram detectados o que segue: Item 2.3 -"Forro em réguas de PVC ... " com preço unitário maior que o preço unitário do orçamento base e descrição do item fora das especificações do projeto (apenas a proposta de preços da empresa J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA); Item 4.1 -"Piso tátil..." com preço unitário maior que o preço unitário do orçamento base e descrição do item fora das especificações do projeto; Não foi apresentado o item 7.6 do orçamento base (disjuntor diferencial dr-100a, 30ma -fornecimento e instalação); Não foi apresentado o item 7.13 do orçamento base (quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, com barramento terra/neutro, para 12 disjuntores din 100a -fornecimento e instalação); Não foram apresentados os itens 8.6 e 8. 7 do orçamento base (ponto de esgoto pvc 100mm -media 2,00m de tubo pvc esgoto predial dn 100mm e 1 joelho pvc 90graus esgoto predial dn 100mm - fornecimento e instalação) e (ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 0 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc ...)) respectiva ente; Foi apresentado no item 8.8 serviço com descrição não existente no orçamento base; as demais empresas; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, N3 CONSTRUTORA LTDA; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, H B SEVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, ficando assim suas propostas CLASSIFICADAS e considerada VENCEDORA do certame a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, com o valor global de **R$ 83.858,60 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**. O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente Da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Membro Da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:DA04B300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 012/2022

MODALIDADE: Convite nº 002/2022

TIPO: Menor Preço Global

CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para construção de Muro de arrimo - Av. Fidelis Nobre, conforme recursos garantidos pela EMENDA PARALMENTAR Nº 583/2021 - FEM 2014 - Termo de Adesão nº 160/2014 e contrapartida do município de Solidão - PE.

DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: dia 24 de Março de 2022 as 10:00hs (Horário de Local), conforme determinações e orientações previstas em edital, em virtude da pandemia ocasionada pelo novocoronavírus.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 148.483,16 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três mil reais e dezesseis centavos).

Edital, projeto, anexos e informações disponíveis a partir de 15/03/2022, junto a CPL da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.[1]: O projeto básico da obra, na integra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000

Obs.[2]: A CPL, em virtude da pandemia gerada pelo novocoronavírus, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital, projeto e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 14 de março de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:33CA646F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00008-7

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), a ser provido com

recursos próprios do **FINANCIADOR,** tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de Surubim, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Data de Assinatura: 22/12/2021

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:FC8D41C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **BUTTON PARA GASTROSTOMIA** a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim. No período de 14/03/2022 à 16/03/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:1D62F647

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 026/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA. **Partes:** MUNICÍPIO DE TABIRA **e a empresa** A HOLANDA DA SILVA BATISTA CONSTRUTORA**. CNPJ 22.577.743/0001-61. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses de 01/01/2022 a 30/04/2022, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, § 1º da Lei 8.666/93; Signatários:** Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão **e** Adeilza Holanda da Silva Batista**. Data da Assinatura 30/12/2021.**

Tabira - PE, 30 de dezembro de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:640211B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 090/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 283 da Lei Municipal nº 019/97 que prevê a possibilidade de prorrogação do Processo Administrativo; **CONSIDERANDO** o a necessidade de se continuar com as apurações dos fatos; **CONSIDERANDO** o Memorando 011/2022, emitido pela Comissão de PAD, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão do PAD 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, nos termos o art. 283 da Lei Municipal 019/97**, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022, instaurado pela Portaria SEMAD 015/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:AFE9C756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 091/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Comando da Guarda Municipal através do ofício nº 072/2022/CGGM,

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR a **FALTA INJUSTIFICADA** bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento do servidor abaixo identificado:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	DIA DA FALTA
70.001-6	JOSE EDUARDO MELO DA SILVA	GUARDA	27/02/2022

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento correspondente ao valor **R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)** correspondente ao plantão de 24h de serviço x 72h de folga.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:567EC402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 092/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Art. 8°, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a portaria nº 0232/2021 que suspende a concessão dos quinquênios em decorrência da pandemia do Coronavírus e vigência da Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GEISIVANIA SOUSA FERREIRA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.381-6.

Art. 2°- INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JAISLAN FELIX MAIA,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 10.102-0.
Art. 3°- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **IRENE FERREIRA SOARES DA SILVA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.387-2.
Art. 4°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **IRENE FERREIRA SOARES DA SILVA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.387-2.
Art. 5°- INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **IRENE FERREIRA SOARES DA SILVA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.387-2.
Art. 6°- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **CLECIO LUCIANO FERREIRA BATISTA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.378-3.
Art. 7°- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **AGUINAILTON LIMA TEXEIRA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.372-7.
Art. 8°- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA JOSE XAVIER DE SANTANA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.408-3.
Art. 9°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA JOSE XAVIER DE SANTANA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.408-3.
Art. 10°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA SILVA,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.107-8.
Art. 11°- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ROBERTO ANTONIO LOPES DO AMARAL,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.127-8.
Art. 12°- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **CELIA VERAS CAVALCANTI,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.377-2.
Art. 13°- INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **VANESSA VENANCIO DA SILVA OLIVEIRA,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 50.404-7.
Art. 14°- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA JOSE DE SOUZA MARQUES FEITOSA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.407-2.
Art. 15°- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOSE FABIO PEREIRA DE MORAIS,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.390-5.
Art. 16°- INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **MANOEL MESSIAS QUIRINO SILVA,** titular do cargo de Eletricista**,** matrícula nº 10.201-8.
Art. 17º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.
Art. 18º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:E84655B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 094/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento nº 0263/2022 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, a servidora abaixo identificada:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
50.383-3	LYEDJA SYMEA F. BARROS CARVALHO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	2020	10/03 a 08/04/2022

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º DETERMINAR que a Secretária adjunta nomeada, a senhora CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO, matrícula 50.433-3, assuma a secretaria de educação de maneira Interina durante o período de afastamento da mesma.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 11 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:1426944D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 050/2021. Processo Nº 006/2021, Tomada de Preço 001/2021. CPL. Programação. Contrato cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIAPARA DAR CONTINUIDADE A CONSTRUÇÃO DA QUATRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTÍARIO NA ESCOLA MARIA LUIZA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, Prorrogação de prazo, prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias, nova vigência: 14 de Dezembro de 2021 a 12 de Junho de 2022.

Tacaimbó, 08 de Dezembro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A3EADEBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo do Contrato Nº 051/2020. Processo Nº 014/2018, Tomada de Preço 001/2018. CPL. Programação. Contrato cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA INÊS CARMELITA DA SILVA, RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO 1), JOSÉ MALAQUIAS FILHO (TRECHO), RUA LORIVAL FERREIRA DE ANDRADE, JOSÉ JOTA DE SOUZA, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E RUA ANTÔNIO NUNES PEREIRA, no Município de Tacaimbó/PE**,

Prorrogação de prazo, prazo acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias, nova vigência: 24 de Fevereiro de 2022 a 23 de Julho de 2022.

Tacaimbó, 21 de Fevereiro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:42D135C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do Inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Estadoal nº 6.123/68, utilizada como diploma normativo aplicado aos servidores deste município, determina em seu artigo 204, inciso II, que a demissão será aplicada no caso abandono de emprego;
CONSIDERANDO, ainda que nos termos do parágrafo único do artigo 204 da Lei Estadual nº 6.123/68, considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, que concluiu pela caracterização do abadono de emprego nos termos da legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR a servidora Pública Efetiva Enfermeira, **ANA KAROLYNE LINS** portadora do RG nº 6.000.537 SDS/PE e do CPFnº 034.060.454-99, do cargo de provimento efetivo e do quadro de pessoal desta municipalidade, a partir desta data, por abandono de emprego e ausência intencional não justificada.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUE DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:27801538

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2022. Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação** reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar com a empresa **GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n. 35.767.605/0001-97, com sede a Av. Bahia, 644, sala C CXPST 160, Bairro Estados, João Pessoa/PB, **visando a inscrição dos Vereadores Antônio Barros de Araújo, Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, Lucas Balbino Torres e Luiz Gonzaga Nunes, no 35º. Encontro de Administração Pública Municipal**, a ser ministrado no Garden Hotel Resort, localizado a Rua Engenheiro José Bezerra, 400, Bairro Mirante, Campina Grande/PB, no período de 10/03/2022 a 13/03/2022. Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).** Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Tacaratu, 09 de março de 2022.
VER. LUCAS BALBINO TORRES.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:DA194DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 10/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2022. Objeto: **inscrição dos Vereadores Antônio Barros de Araújo, Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, Lucas Balbino Torres e Luiz Gonzaga Nunes, no 35º. Encontro de Administração Pública Municipal**, a ser ministrado no Garden Hotel Resort, localizado a Rua Engenheiro José Bezerra, 400, Bairro Mirante, Campina Grande/PB, no período de 10/03/2022 a 13/03/2022. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Tacaratu. Contratado: GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n. 35.767.605/0001-97. Valor global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Data da Assinatura: 09/03/2022.

ANA LÚCIA LIMA CRUZ SÁ,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:A94EDD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 010 de 10 março de 2022.

Ementa: Institui a possibilidade de pagamento de metade dos valores de diárias regulamentados no Decreto nº 030/2021, concedidas aos agentes políticos do Poder Executivo e servidores públicos municipais de Tacaratu/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a forma definida na Lei Orgânica Municipal, que em seu artigo 91, Inciso I, alínea "a", estabelece que as Leis municipais serão regulamentadas por Atos do Poder Executivo consubstanciados em Decretos Municipais, numerados e expedidos em ordem cronológica;
Considerando a autorização legal para regulamentação da concessão de diárias aos agentes políticos do Poder Executivo e servidores públicos municipais prevista na Lei Municipal nº 1.031 de 21 de maio de 2007;
Considerando os valores estabelecidos através do Decreto Municipal nº 030 de 22 de setembro de 2021, que altera o anexo único do Decreto nº 017/2021 e dispõe sobre os valores das diárias a serem concedidas aos agentes políticos do Poder Executivo e servidores públicos municipais;
Considerando a necessidade de indenizar os agentes políticos do Poder Executivo e servidores públicos municipais, pelas despesas realizadas em valores inferiores ao estabelecido na tabela aposta no anexo único do Decreto municipal nº 030/2021;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica permitido à administração municipal o pagamento de metade do valor correspondente à diária para os agentes políticos do Poder Executivo e servidores públicos municipais definidos em regulamento anterior.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 10 de março de 2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EE2B5D12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE FRUSTAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**,reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 10 de março de 2022, conforme portaria abaixo:

Portaria n° 0018/2022-Portaria de convocação do Professor de História-Ensino Fundamental- Anos Finais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 11 de março de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:A9555907

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2021

PORTARIA Nº 0033/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, o 9º Colocado aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, o Senhor**Milton Oliveira Filho**, para provimento da função de Professor de História – Ensino Fundamental – Anos Finais, considerando que a 8º Colocada não apresentou-se no prazo interposto conforme Portaria nº 0018-2022, publicada em 21 de fevereiro de 2022. Desta feita, este deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 25/03/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 11 de março de 2022

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:8F41E77B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de proteínas (ovos, carnes, peixe e queijo) destinadas a idosos institucionalizados em abrigos no Município de Timbaúba – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável – R$ 206.945,58 (duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 14/03/2022 até o dia 28/03/2022 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 28/03/2022 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 11 de março de 2022.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:0E98B13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL

PL – 014/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 OBJETO Nat:. Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Timbaúba. Valor máximo aceitável - R$ 738.685,72.
Data e hora de abertura: 31/03/2022 às 09:00 horas. Em decorrência da pandemia do coronavírus a sessão pública será realizada através de videoconferência, transmitida através do aplicativo "Google Meet". Permitida a presença apenas dos membros da CPL, conforme orientações dispostas no edital. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Timbaúba - licitacaotimbauba@gmail.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail elencado ou através do portal de transparência no endereço

eletrônico www.timbauba.pe.gov.br. Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba.

Timbaúba, 11 de março de 2022.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:EA084B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022, cujo Processo é PL – 011/2022.** OBJETO – Contratação de empresa especializada em locação de máquina pesada tipo rolo compressor para serviço de recuperação das estradas vicinais de acesso ao município, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para operação com o equipamento, de acordo com as características e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora: **PERNAMBUCO LOCADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.092.628/0001-41 no Valor total de **R$ 234.696,00** (Duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais) .

Timbaúba, 11 de Março de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:43AC6048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, torna público o resultado de seleção da CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 001/2022, ficando selecionado, em sua integralidade, o projeto de venda da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, cujo valor total é de R$105.542,25. As razões que motivaram a seleção encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 127:00 hrs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama, 11 de março de 2022.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO.
Membro da CPL TORITAMA.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:864C679A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 107/2021

Processo Licitatório FMS nº. 044/2021
Pregão Eletrônico FMSnº. 030/2021
Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 47, 50, 67, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 83 e 86 da ARP 107/2021.

DETENTORA: COMERCIAL VITAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.400.219/0001-20**
DATA DA ASSINATURA: 15.02.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2D57E408

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 007/2022
Processo Administrativo FMS nº 010/2022

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

CONTRATADA: JOSENILDO MATIAS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o número 36.576.374/0001-05.

OBJETO: Prestação de Serviço de Marcenaria, contemplando todo material necessário, incluindo confecções de móveis, para equipar os consultórios odontológicos I e II, centro de imagem e o Hospital Nossa Senhora de Fátima, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

VALOR: R$ 25.951,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:C24284FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém-PE, comunica aos interessados o resultado do recurso administrativo, referente ao Processo Licitatório Nº 002/2022 – Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022 que tem por objetivo o Registro de preço para a aquisição de equipamentos médicos hospitalar em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11504.633000/1210-01 do ministério da saúde para equipar Unidade Mista Maria Gercina da Silva e Unidades Básicas de Saúde do município de Tracunhaém-PE., no uso de suas atribuições legais, analisou o recurso, em que figura como recorrente a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 38.408.899/0001-59, em conhecer o recurso descrito, e no mérito **JULGAR PROCEDENTE O RECURSO**. Pelos motivos e análise feita pelo pregoeiro que encontra descrito na decisão expressa ao sistema BNC. Fica determinado seja avançado à fase e adjudicando os itens 22 e 28 em favor da recorrente. Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL na Rua Manoel Barbosa Leão, 09, Centro, Tracunhaém-PE (Sede da Secretaria municipal de Assistência Social),

no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira o ou pelo site do BNC 24h.

Tracunhaém, 11 de março de 2022.

JOSÉ PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:0B018310

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Nº: 004/2021
Comissão: CPL
Inexigibilidade Nº 001/2021
Objeto Nat.: Serviço
Objeto Descr.: Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Tracunhaém - PE.
Empresa: LYNDON JOHNSON ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.127.584/0001-63
Nº do Contrato: 009/2021
Data do Contrato: 02/03/2021
Termo Aditivo Nº: PRIMEIRO.
Prazo: 03 de março de 2022 até 03 de março 2023.

Tracunhaém, 24 de fevereiro de 2022.

ALUÍSIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:140E0B7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.622/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$250.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
659	15.452.1006.1042.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	R$ 250.000,00 F.R.: 0 05 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	
SOMA R$ 250.000,00			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência voluntária através de emenda Parlamentar individual, para construção da Praça no Distrito de Canaã.

SOMA - R$ 250.000,00

Artigo 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 07 de março de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:044017FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.623/2022

Autoriza a concessão de Bolsa Auxílio aos Estudantes que cursam o Nível Médio Técnico e Nível Superior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Bolsa Auxílio ao estudante matriculado em curso de Nível Médio Técnico no valor de R$ 50,00 e ao estudante matriculado em curso de Nível Superior no valor de R$ 100,00, que necessitem se deslocar do nosso Município para Municípios vizinhos, tendo como critérios de classificação a **menor renda per capita familiar**, nota/média do último ENEM ou nota/média do último período cursado e nota/média do último ano do ensino médio, por meio de edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Somente poderão beneficiar-se da presente bolsa os candidatos classificados que atenderem os seguintes requisitos:

a) não possuir curso superior em qualquer área;
b) residir no Município de Triunfo;
c) não possuir renda mensal individual superior a 1/2 salário mínimo;
d) não possuir renda familiar superior a três salários mínimos, salvo no caso de família unipessoal, onde prevalecerá o item "b";
e) não possuir patrimônio pessoal e/ou familiar superior a trezentos salários mínimos;
f) estar, o requerente, quite com os cofres públicos do Município de Triunfo;
g) em caso de ser dependente financeiramente dos pais, estes também deverão estar em dia com os cofres públicos da municipalidade;
h) em caso de ser casado, deverá o cônjuge estar quite com os cofres públicos da municipalidade;
i) com exceção do primeiro termo do curso, deverá o requerente comprovar o aproveitamento com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos e aprovação no curso, comprovados pela direção da escola; e
j) parecer expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após visita domiciliar ao requerente, que atestará o cumprimento ou não dos requisitos exigidos nas alíneas "a" a "i" deste artigo para a concessão da bolsa de estudo.

Paragrafo Único: É vedada a acumulação de bolsas universitárias: bolsa auxílio permanência, bolsa auxílio ao transporte, bolsa de estágio, PIBID, PIBIC, PET e CIEE.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do Município.

Art. 4º O reajuste da Bolsa Auxílio será corrigido anualmente por Decreto do Executivo;

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 1.226/2011.

Triunfo/PE, 07 de março de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:323CB73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.624/2022

Reestabelece os vencimentos dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado na ordem de 10,24% os vencimentos dos Cargos em Comissão constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 07 de março de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Símbolo	Denominação do Cargo
CC-1	• Diretor Geral de Administração • Coordenador de Controle Interno
CC-2	Tesoureiro
CC-3	Ouvidor

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:D7AFD83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 020/2022 – Tomada de Preços/PMT nº 004/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para a Reforma e ampliação da Casa da Árvore, Localizada no Sítio Grito no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, conforme projeto básico; VALOR ESTIMADO: R$ 277.885,54; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço Unitário; ABERTURA: 29/03/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 11 de Março de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:CC916E49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097, DE 02 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: NOMEIA ANTONIO PORFÍRIO DA SILVA no Cargo Comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO PORFÍRIO DA SILVA** , portador do RG nº 7****58 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 054.***.***-92, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, nível **CC-SEFIN-3**, lotado n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2018.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:A8AB97B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 015/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Venturosa, Arcoverde, Garanhuns, Recife e Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Venturosa– PE.
NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 267.300,00;
ABERTURA: 25/03/2022 AS 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 11 de março de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:11F66D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ R$ 219.100,84;
ABERTURA: 28/03/2022 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 11 de março de 2022.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:23A3EC91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CÂMARA FRIA** para conservação de vacinas, destinada a atender necessidade imediata da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 71.773,36 (setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de março de 2022. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 25 de março de 2022. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 25 de março de 2022. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 11 de março de 2022.

JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:1B6450B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, aquisição de sementes de milho híbrido, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade Ambiental do Município da Vitória de Santo Antão/PE., conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência,**HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **BRAZ CORDEIRO ZECA SEMENTES E ADUBOS**, CNPJ Nº 07.057.501/0001-53, localizada na Rod BR 101 – KM 70 Sul, S/N, Bl 3.1 – Loja 1 e 2, Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, Valor R$ 64.,000,00 (sessenta e quatro mil reais);

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de março de 2022.

LUIZ JORGE DA GAMA WANDERLEY JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento e Sustentabilidade Ambiental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A264D5EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

BB – 927163
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 013/2022. Nat. Compras **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no Fornecimento de Peixe congelado, Tipo Corvina, com peso médio de 1kg a 2kg por peça, para distribuição durante a Semana Santa que irá beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município da Vitória de Santo Antão/Estado de Pernambuco. **Valor Máximo Estimado**: R$ 634.220,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte Reais), **Recebimento de Propostas**: 14/03/2022 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 25/03/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 25/03/2022 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 11 de março de 2022.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D810A306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 36 (trinta e seis) Unidades Básicas de Saúde, 02 (dois) Centros de Especialidades Odontológicas (CEO I e II) contemplando 09 (nove) Consultórios, 02 (duas) Unidades Móveis e 01 (uma) Policlínica da Criança. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte de Recursos: Transferências Bloco de Custeio SUS. **Contrato Nº 023/2022.**Contratado: DENTAL ALTA

MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.375.249/0001-03. Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: de 11/03/2022 à 11/03/2023.

Vitória de Santo Antão, 11 de março de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DC324915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

Contrato Nº029/2022 Por Inexigibilidade; Ineexigiblidade Nº 001/2022. Processo: Nº 020/2022.Cujo **Objeto:** : prestação dos serviços de "Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos" e "Acompanhamento de Obra", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato. **Dotação** 46001.15.122.908.2.21.3.3.90.39.00. **Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04**.**Valor Total**:** de **R$** 118.813,85 (cento e dezoito mil e oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).**Vigência**: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 07 de março de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:687F72C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA SANTO ANTÃO - VITORIAPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

Contrato Nº 031/2022 Por Inexigibilidade; Ineexigiblidade Nº 003/2022. Processo: Nº 022/2022.Cujo **Objeto:** : Contratação de serviços assessoria e consultoria jurídica previdenciária, técnica e administrativa, além de concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do VitóriaPrev, incluindo treinamento de pessoal e orientação de Administração Superior e dos servidores municipais. **Dotação:** 26001.4.122.901.2.12.3.3.90.39.00. **Contratado: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIDADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.186.210/0001-90.**Valor Total**:** de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência**: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 09 de março de 2022.

RUBEM DE DEUS MELO JUNIOR
Diretor Presidente - VitoriaPrev

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:1BD60BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

Adesão à Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 050/2021; Processo: Nº 075/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Administração**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 075/2021-Pregão Eletrônico nº 050/2021, da Secretaria De Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão, visando a aquisição de Notebooks, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. **Fornecedor:S F COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 30.416.397/0001-68. Valor: **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 10 de março de 2022

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:3BD0EBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

Extrato do Contrato Nº036/2022 - Contrato Administrativo. Cujo objeto: Contratação direta de uma empresa para fornecimento de pneus para a secretaria de administração referentes aos veículos lotados na prefeitura. Dotação Orçamentária - 35001.4.122.939.2.70 Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00**. Contratado**: **G FIGUEREDO COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.081.343/0001-11.** Valor total: **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Vigência:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 10 de março de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2771353F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, visando atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência,**HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da respectivas empresas **GGV COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº 35.236.131/0001-57, localizada na PC COMTE Eduardo de Oliveira, nº 279, Parque Edu Chave, São Paulo/SP, Valor R$ 6.376,07 (seis mil e trezentos e setenta e seis reais e sete centavos); **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, CNPJ Nº 36.521.392/0001-81, localizada na Rua Carlos Chagas, n° 413, Sede, Conta Dinheiro, Lages/SC, Valor R$ 6.798,66 (seis mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos); **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** CNPJ Nº 20.784.313/0001-95, localizada na Rua do Comércio, 770, SUBSL, Centro, Frederico Westphalen/RS, Valor R$ 4.602,50 (quatro mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos); **HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO,** CNPJ Nº 32.154.377/0001-91, localizada na Rua Loteamento Caicara, nº 6, Caicara, Vitória de Santo Antão/PE, Valor R$ 583.910,71 (quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e dez reais e setenta e um centavos); **I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** CNPJ Nº 33.149.502/0001-38, localizada na Rua Tadorna, nº 472, Sala 02, Novo Horizonte, Serra/ES, Valor R$ 33.722,00 (trinta e três mil e setecentos e vinte e dois reais); **JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ Nº 12.292.982/0001-11, localizada na TV Mario da Costa Monteiro, nº 120, Centro, Ipojuca/PE, Valor R$ 1.569.638,90 (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos); **LOURINALDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 27.230.433/0001-90, localizada na Rua Doutor José Rufino Bezerra, nº 405, Caja, Vitória de Santo Antão/PE, Valor R$ 174.546,33(cento e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis

reais e trinta e três centavos); **R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA,** CNPJ Nº 36.138.703/0001-28, localizada na Rod PE 96, S/N, Letra A, Quilombo dos Palmares, Palmares/PE, Valor R$ 697.831,65 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de março de 2022.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2771DB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

Contrato Nº 030/2022 Por Inexigibilidade; Ineexigiblidade Nº 002/2022. Processo: Nº 021/2022.Cujo **Objeto:** : Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria jurídica ao Munícipio nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao gabinete do Prefeito e a Secretaria de Finanças. **Dotação** 34001.4.122.938.2.60.3.3.90.35.00. **Contratado: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIDADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.186.210/0001-90.**Valor Total**:** de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. **Vigência**: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 09 de março de 2022.

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Secretária de Fazenda Municipal

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:741F3888

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

Contrato Nº032/2022. Por Dispensa; Cujo **objeto**: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Kits escolares para todos os alunos e professores da educação básica, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Vitória de Santo Antão, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste termo e no termo de referência, conforme especificado e quantificado no Termo de referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 011/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº 053/2021 – Pregão Eletrônico nº 037/2021**. **Contratado: FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELI** CNPJ nº **04.023.381/0001-85.** Valor total: **R$ 538.625,47 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 10 de março e 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:9A341DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

Contrato Nº033/2022. Por Dispensa; Cujo **objeto**: Constitui o objeto do presente contrato **a aquisição de Kits escolares para todos os alunos e professores da educação básica, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Vitória de Santo Antão**, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste termo e no termo de referência**,** conforme especificado e quantificado no Termo de referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 012/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº 053/2021 – Pregão Eletrônico nº 037/2021**. **Contratado: GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA** CNPJ nº **10.939.067/0001-40.** Valor total: **R$ 2.846.352,70 (dois milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 10 de março e 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C17AD963

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

Contrato Nº034/2022. Por Dispensa; Cujo **objeto**: Constitui o objeto do presente contrato **a aquisição de Kits escolares para todos os alunos e professores da educação básica, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Vitória de Santo Antão**, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste termo e no termo de referência**,** conforme especificado e quantificado no Termo de referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 016/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº 053/2021 – Pregão Eletrônico nº 037/2021**. **Contratado: JOSE DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR** CNPJ nº **03.294.810/0001-96.** Valor total: **R$ 956.236,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e seis reais). Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 10 de março e 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E7E3872F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Administrativo n.º 002/2021 – Chamamento Público n.º 002/2021. Termo do Contrato de Colaboração nº 01/2022. Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atue na área de saúde pública, interessada na formalização de parceria, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal que tenha por objeto a execução de Projetos/Atividades que contribuam com o Fundo Municipal de Saúde junto ao Sistema Único de Saúde/SUS.
O Prefeito do Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido em edital e no Art. 27, § 4º da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve HOMOLOGAR o Chamamento Público nº 02/2022, tendo como **Contratada:** Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PE – IDESHPE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **21.072.041/0001-63. Base legal:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 011/2021, 08 de Fevereiro de 2021 e demais normativos aplicáveis a espécie. **Valor mensal**: R$ 299.744,00. **Valor Global:** R$ 3.596.928,00. **Prazo:** 12 (Doze) meses. **Assinatura:** 10 de fevereiro de 2022.

Xexéu/PE, em 10 de fevereiro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu.

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:911476B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0750/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 0750/2022, formulado pela Sra. Irinalva Maria de Oliveira Melo, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 055/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:EFDE3F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0495/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0495/2022, formulado pela servidora Suely Alves Fernandes, matrícula 5327, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 066/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:6892C9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 878/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 878/2022, formulado por Andrea de Cássia Sales Freire, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 068/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:E18DEC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0884/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0884/2022, formulado pela servidora Michelle Aparecida Pereira Lins, matrícula 11560, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 064/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:189F71B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1064/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1064/2022, formulado pelo servidor Thiago Ferreira de Mendonça Neto, matrícula 12769, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 065/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:DBFA2530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0884/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0884/2022, formulado pela servidora Maria José Correia da Silva, matrícula 3773, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 063/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:BF1D91ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7862/2012

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 7862/2012, formulado pela servidora Dione Maria de Souza Maia Caldas, matrícula 1803, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 061/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:B23DCEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7806/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7806/2022, formulado por Ideltonio José de Lima e Igor José de Lima Ratis, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 060/2022 .

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 Março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:96760C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQUERIMENTO Nº 1130/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1130/2022, formulado pela servidora ELIANA PATRÍCIA DE SANTANA SENA, Matrícula 11.681, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 062/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5411A1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQUERIMENTO Nº 1190/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1190/2022, formulado pela servidora aposentada MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE LIMA, Matrícula 2.1957, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 067/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5A1E3F99

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2019

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: **173/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 118/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 035/2019
PORTARIA DA CPL: 449/2019 de 23/04/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57,§1º da Lei Federal 8666/1993.
CONTRATADA: AAFERPA-PE – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES RURAIS, PESCADORES E APICULTORES DE PERNAMBUCO.
CNPJ/MF: 23.851.398/0001-75
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência para consumo do saldo ao Contrato nº 173/2019, cujo objeto contratual é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 02 DE ABRIL DE 2015 DO FNDE DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ESTUDANTES DOS PROGRAMAS PNAEF – ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO, PNAPE – PRÉ-ESCOLAR, PNAEJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PNAEM - ENSINO MÉDIO E DO PNAC – CRECHES. Fica prorrogado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual para consumo do saldo, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 19 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2022, tendo como fundamento sua Cláusula Sétima.
Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação por, durante a vigência do referido contrato, não ter sido detectada qualquer falha no fornecimento dos itens adquiridos. Além disso, os preços são compatíveis com os oferecidos por outras empresas no mercado, razão pela qual entende-se que é mais vantajosa a continuidade do referido contrato, evitando-se os custos despendidos para realização de novo processo licitatório.

ASSINATURA: 17/12/2021.

Paulista/PE, 17 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:76577D17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 – CPL/SEMEC; Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - RP. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento Parcelado de Gêneros alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinados á Merenda Escolar do Município da Água Preta-PE: **ÓRGÃO GERENCIADOR**: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO**: UNA DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ Nº 33.204.941/0001-04**; Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	432	R$ 26,75	R$ 11.556,00
2	7.223	R$ 9,90	R$ 71.507,70
3	802	R$ 9,85	R$ 7.899,70
4	7.647	R$ 10,40	R$ 79.528,80
5	849	R$ 10,40	R$ 8.829,60
6	1.178	R$ 22,69	R$ 26.728,82
7	247.104	R$ 0,29	R$71.660,16
8	27.456	R$ 0,29	R$ 7.962,24
9	14.268	R$3,44	R$ 49.081,92
10	2.000	R$3,51	R$ 7.020,00
11	3.168	R$ 2,97	R$ 9.408,96
13	4.188	R$2,42	R$ 10.134,96
14	3.972	R$2,59	R$ 10.287,48
16	288	R$ 1,99	R$ 573,12
17	5.741	R$ 4,51	R$ 25.891,91
18	16.188	R$ 1,47	R$ 23.796,36
19	4.200	R$ 2,59	R$ 10.878,00
20	1.830	R$ 3,58	R$ 6.551,40
21	1.334	R$ 2,14	R$ 2.854,76
22	1.003	R$ 6,99	R$ 7.010,97
23	7.956	R$ 1,74	R$ 13.843,44
24	1.455	R$ 8,05	R$ 11.712,75
25	954	R$3,40	R$ 3.243,60
30	1.370	R$ 18,58	R$ 25.454,60
31	1.344	R$ 0,70	R$ 940,80
32	2.088	R$ 5,59	R$ 11.671,92
VALOR TOTAL			**R$ 516.029,97**

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 11 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:B7421841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/FMS/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 291/2021 - **Processo Licitatório**: 114/FMS/2021 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer ULTRASSOM E RAIO X MÓVEL para as unidades de saúde da média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
2	APARELHO RAIOS X, POTÊNCIA APARELHO:50 A 125 KV, TIPO APARELHO:MÓVEL, C/AMPOLAS DE RAIO X, APLICAÇÃO:USO MÉDICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GERADOR ALTA FREQUÊNCIA, CONTROLE DE KV E MAS, ACI, ADICIONAIS:C/DESCARGA TEMPO CAPACITOR,C/ 300 MAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Aparelho de Raios X Digital - tipo Móvel. Braço articulado pantográfico ou telescópico; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Sistema de Controle microprocessado; Painel membrana com teclas do tipo simples toque ou tecnologia superior comprovadamente; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador com botão de duplo estágio (preparo e disparo) com comprimento de 3,0m ou superior; Sistema com bateria, que permite autonomia de no mínimo 2 horas, sem necessidade de recarga ou tecnologia comprovadamente superior; acompanhar Bateria recarregável, ou através da conexão do equipamento a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado; Sistema de proteção contra sobrecarga e identificação de defeitos. SISTEMA CONJUGADO AO GERADOR: Potência do Gerador de no mínimo 20 kW; Corrente radiográfica de no mínimo 200mA ou superior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms (milissegundo) ou menor; Foco duplo de no máximo 1,5 mm para foco grosso e no máximo de 0,6 mm para foco fino ou foco único de 0,8mm. ÂNODO GIRATÓRIO: Ânodo giratório de no mínimo 2.800 rpm; Capacidade térmica do ânodo de no mínimo 120 kHU ou superior.	UND.	1

	COLIMADOR: Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s, Suporte de cabeçote ajustável, de modo a manter o tubo estável, durante uma exposição, o sistema deve dispor dos seguintes movimentos: Angulação frontal do tubo de raios X de 90 graus, Rotação do colimador de ±90° (esquerda/direita), DETECTOR DE IMAGEM: Detector de Imagem Digital de estado sólido à base de Iodeto de Césio (CsI) ou Selênio Amorfo (Sa) ou silício amorfo; Área ativa 43 x 43 cm Resolução de imagem com matriz mínima de 2300 x 2300 pixels (6,0 Mpixels); ESTACÃO DE IMAGEM: Processador Core i3 ou superior, memória RAM de 8 GB, disco rígido de 500GB ou superior, com monitor de no mínimo LCD 14" ou maior e tela sensível ao toque integrado à unidade principal, Software de aquisição de Imagem Digitais; Software para armazenamento de imagens totalmente em português (BR), capacidade de armazenamento mínima de 2000 (duas mil) imagens. ALIMENTAÇÃO: Compatível com a rede de energia local 220 Vac – 60 Hz. CERTIFICADOS: Registro no Ministério da Saúde; Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para saúde emitida pela ANVISA; Certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica; instalação e adequação do espaço a ser instalado o equipamento (caso necessário) de total responsabilidade do fornecedor sem custos adicionais ao comprador. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ministrar Treinamento para todos operadores, independente de turno, de acordo com cronograma estabelecido pelos gestores da unidade de destino, entrega junto com o equipamento manual operacional redigido em português; Cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Dispositivos de proteção contra sobrecarga e compensação automática da rede, que permitam a segurança energética durante o uso do equipamento e todos os dispositivos da estação de trabalho. Garantia mínima de 24 meses para todos os itens.		

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- VMI TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ Nº 02.659.246/0001-03, ARREMATANTE DO ITEM 2 - DISPUTA AMPLA, VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:002BF6FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PROCESSO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 031/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E A EMPRESA R. M. PEREIRA BRAZ ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos **10 (Dez) dias do mês de março de 2022**,

pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr**. José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE**, CPF Nº 168.083.804-06,** doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70**, com sede à Rodovia PE 320, Loja 01 – km 20.5, Bairro bela Vista, Carnaíba PE, telefone: (87) 3854-1301, EMAIL: cobrancagbl@outlook.com, representada pela srª Rosa Maria Pereira Brás, (solteira, brasileira), residente e domiciliado(a) na Tv. Francisco Fernandes de Lima, nº 010, centro, CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, **RG Nº 5.298.914 - SDS - PE, CPF N° 337.539.034-34**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 010/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar Ata de Registro de Preço no seu item 1, quanto a quantidade registrada, que passa a vigorar conforme solicitação e tabela abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	FMS	FMAS	PREF	QUANT	MARCA
2	PNEU 175/70 R14	UNID	16	8	4	28	FUZION
10	PNEU 750/16 DIRECIONAL	UNID			5	5	ANTEO
16	PNEU 900/20 COMUM	UNID			80	80	ANTEO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE,** providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 10 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

R. M. Pereira Braz ME
ROSA MARIA PEREIRA BRÁS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C1069A15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FMDCA/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)** de Garanhuns, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SASDH)**, responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no uso de suas atribuições e com base na deliberação da Plenária Ordinária do COMDICA ocorrida aos 10 de março de 2022, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FMDCA/2022**, para a seleção de projetos, a serem financiados com recursos captados através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/GARANHUNS)**, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Garanhuns e obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Municipal 4.065/2014, o qual regulamenta as parcerias entre o Município de Garanhuns e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

1. DA COMISSÃO

1.1 A Comissão de Seleção será escolhida pela plenária do Conselho, tendo como objetivo processar e julgar o presente chamamento público, com base na análise das propostas apresentadas e será constituída por Resolução.
1.2 Serão impedidos de participar da Comissão de Seleção pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do presente chamamento público ou que sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.
1.3 Configurando o impedimento previsto no 1.2 deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
1.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, devendo, em qualquer situação, serem observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
1**.6** A Comissão de Seleção, instituída pela resolução 010/2022, publicada no Diário Oficial do Munícipio em 17 de fevereiro de 2022, será composta por Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sob a presidência do primeiro:

a) Maria da Conceição Maciel F. Silva – Representante Governamental;
b) Felipe Patrício F. Maciel – Representante Governamental;
c) Cícera Romão Batista da Silva – Representante da Sociedade Civil;
d) Miguel Angel Arrambarri – Representante da Sociedade Civil.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 O calendário do presente edital é o que segue:

DESCRIÇÃO DO ITEM	DATA
Publicação do Edital	14 de março de 2022
Inscrições de Projetos	14 de março de 2022 a 14 de abril de 2022
Análise da documentação/projetos	18 a 20 de abril de 2022
Publicação da lista dos projetos aprovados	22 de abril de 2022
Prazo para recurso	25 a 29 de abril de 2022
Prazo para análise de recurso	02 de maio de 2022
Publicação do Resultado Final	03 de maio de 2022

3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco – FMDCA, gerenciados pelo COMDICA, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento, conforme minuta disponível no **Anexo** I.
3.2 Para os fins deste edital entende-se por Projeto um evento não repetitivo, caracterizado por uma sequência clara e lógica de ações, com inicio, meio e fim, destinado a atingir um objetivo claro e definido, conduzido por pessoas dentro de critérios pré-estabelecidos de tempo, custos e recursos

envolvidos, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
3.3 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.4 Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
3.5 As propostas a serem apresentadas poderão levar em consideração a situação de pandemia causada pela COVID-19, cujas propostas de projetos poderão atuar nas consequências causadas pelo momento de calamidade em saúde pública, no campo da prevenção, controle e reparação dos danos causados nas mais diferentes áreas da Política Pública de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente.
3.6 A Proponente deverá seguir rigorosamente as instruções apresentadas por este Edital, sendo que a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
3.7 Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação da proposta.
3.8 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta** de projeto para financiamento com recursos a serem captados através deste Edital.
3.9 Para proposta apresentada, a proponente deverá indicar uma das diretrizes elencadas no **item 4.1** deste Edital, **ficando vedada a inscrição de mais de um projeto na mesma diretriz**;
3.10 A proposta de projeto apresentada deve, obrigatoriamente, estar em conformidade com programas desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil voltados à criança e adolescente, os quais devem estar devidamente inscritos no COMDICA/Garanhuns.
3.11 A proposta de projeto somente será submetido à avaliação se a Organização da Sociedade Civil proponente estiver com registro regular no **COMDICA de Garanhuns**.
3.12 Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Garanhuns, serão automaticamente eliminados do chamamento público.
3.13 Não será aceita a inscrição e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital, salvo por solicitação do COMDICA.
3.14 Não será aceita a inclusão de documentos e/ou informações para compor a inscrição, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de inscrição previsto por este edital, salvo por decisão do **COMDICA**.
3.15 Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins à parceria pretendida e nela utilizadas serão considerados propriedade dos autores, reservando-se o **COMDICA** e a **SASDH** ao direito de utilizarem estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados na execução do objeto.
3.16 Fica a **OSC** obrigada mencionar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **(COMDICA),** o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **(FMDCA/Garanhuns)** e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos **(SASDH)**, através da utilização das respectivas logomarcas, em suas campanhas, peças de comunicação institucional e demais materias que vierem a ser produzidos em decorrência de proposta financiada com recursos provenientes deste Edital de Chamamento Público.
3.17 Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 4.065/2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4. DAS DIRETRIZES
4.1 A celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal, com duração certa e em regime de mútua cooperação, visando o atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do artigo 2º. Caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 4.065/2014, das ações prioritárias dispostas neste Edital e das seguintes diretrizes:
Diretriz I: Acolhimento Institucional e Familiar;
Diretriz II: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados;
Diretriz III: Enfrentamento à Exploração do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Aprendiz;
Diretriz IV: Promoção, Defesa e Garantia de Direitos.

4.2 O valor máximo para financiar o objeto da parceria será de até **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**.
4.3 Poderá ser feita a escolha de apenas uma diretriz para apresentação de uma única proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar na condição de proponentes, para este Edital, as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que atendam aos critérios do Artigo 33, Incisos I a V do mesmo texto legal, e:
Atendam a todas as exigências previstas por este Edital e mais legislação vigente à época da celebração da parceria pretendida;
Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
Não tenham fins lucrativos;
Tenham sido constituídas há, no mínimo, um ano, contados a partir da data de publicação deste edital;
Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
Comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza e/ou características;
Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Estejam regularmente inscritas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns.

Não são passíveis de parcerias OSC's cuja sua natureza e/ou ações propostas:
Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Seja de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
Prejudique a imagem da PMG/SASDH/COMDICA;
Envolva jogos de azar e/ou especulativos;
Estimule o uso de álcool ou outras drogas;
Incentive qualquer forma de violência;

Cause ou possa vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
Caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Sejam de natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social;
Promova qualquer contrapartida financeira dos usuários; e
Estejam em desacordo com o trazido pela legislação vigente acerca das condições de aplicação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Da mesma forma, não são passíveis de parceria cujos Proponentes:
Estejam inadimplentes junto ao Município de Garanhuns, inclusive em relação às irregularidades relativas à prestação de contas de recursos recebidos através de parcerias anteriormente firmadas;
Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais;
Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos;
Não estejam inscritas, ou o programa do qual o projeto apresentado faça parte não esteja registrado, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns; e
Se enquadrem nas demais vedações previstas pela legislação vigente, em especial na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS
Cabera à **OSC** distribuir as despesas previstas para o atendimento do objeto proposto entre os itens financiáveis abaixo relacionados, que devem constar na proposta apresentada, desde que diretamente vinculados ao desenvolvimento das ações propostas, em percentuais e quantidades compatíveis à proposta de execução do objeto e em consonância com os preços praticados no mercado:

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com vale transporte, pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos com materiais de consumo e serviços de terceiros, sejam eles, de natureza direta e/ou indireta, indispensáveis à execução do objeto (ex. aluguel de espaço, contas de energia elétrica, água e esgoto, alimentação, combustível, material e serviços de limpeza, material de higiene, etc.);
Serviços profissionais complementares, diretamente relacionados e necessários à execução do objeto, desde que estes não venham a executar diretamente o objeto da parceria;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o valor máximo a ser pago por profissional será o valor do piso básico praticado pelo Município de Garanhuns aos seus servidores, quando respeitada a mesma carga horária.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a **OSC** deverá observar o Termo de Fomento firmado e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS
Não serão financiados, entre outras despesas, com recursos provenientes deste Edital:
7.1.1 Pagamento de taxas de gestão/administração/bancárias ou provisões;
7.1.2 Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
7.1.3 Indenizações;
7.1.4 Despesas ou investimentos realizados fora da vigência do Termo de Fomento;
7.1.5 Utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
7.1.6 Remuneração, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente;
7.1.7 Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

8. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO
8.1 Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
8.2 Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
8.3 Diante da demanda apresentada no Município de Garanhuns na seara da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o COMDICA, através da respectiva Comissão, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS
9.1 Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, de natureza privada sem fins lucrativos, a Comissão de Seleção observará os seguintes quesitos:
9.2 A consonância da Proposta com as DELIBERAÇÕES do COMDICA;
9.3 Com a resolução do COMDICA de nº 027/2019 que dispõe sobre a definição do percentual de 80% (oitenta por cento) do valor captado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA [...];
9.4 As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei Municipal n.º 4.065/2014; Lei Federal 13. 019/2014 e suas alterações;
9.5 A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9.6 Capacidades técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 4.065/2014; Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

10. DO REGISTRO DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO

10.1 As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da proposta, os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamentos regulares e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º 4.065/2014 e Lei Federal 13.019/2014;

10.2 As Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar, no ato do registro da proposta, os seguintes documentos, além do Plano de Trabalho;

Oficio endereçado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, solicitando a celebração do Termo de Fomento, indicando o valor solicitado para a sua execução e justificando a sua finalidade;

Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Federal, Municipal, Estadual (Certidão Negativa de regularidade fiscal, Certidão Negativa de débitos Fiscais) relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Estatuto Social registrado e de eventuais alterações;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e declaração do representante legal da entidade informando se estes dirigentes ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública Municipal;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

Cópia da cédula de identidade, do CPF do representante legal e comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 01 (um) ano;

Certificado de Registro no COMDICA atualizado, e no CMAS quando pertinente;

Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns;

Projeto técnico e plano de trabalho;

Planilha de aplicação de resurso;

Histórico da Entidade;

Apresentação do extrato de bancário aberto em Banco Público (obrigatório apenas no ato da assinatura do Termo de Fomento).

10.3 A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pela Comissão de Seleção.

10.4 O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

10.5 Não poderão participar ou celebrar o Termo de Fomento as Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I – For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente
imputados;

II – For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

10.6 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 O período de registro dos projetos será compreendido entre 14 de março de 2022 a 14 de abril de 2022.

11.2 Os projetos deverão ser apresentados em duas vias, acompanhados dos documentos indicados no item 10.2.

11.3 As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do COMDICA – Casa dos Conselhos, das 8h às 14h, na Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliopolis, CEP 55.280-000, Garanhuns/PE.

11.4 Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

11.5 Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do **COMDICA,** que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Garanhuns.

12. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

12.1 Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo:

Identificação do Projeto: nome do projeto, Organização da Sociedade Civil - OSC proponente, dados de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do responsável legal do Projeto;

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

Apresentação do Projeto – Nome, objeto e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

Plano de trabalho especificando as metas, cronograma de execução e valor global.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1 Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

14. DAS COMISSÕES

14.1 Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, instituída conforme o item 1.6 deste Edital.

14.2 Os Projetos serão analisados em duas fases, conforme o item 16.1, bem como serão analisados os recursos pela Comissão de Seleção, os quais poderão ser mantidos ou alterados os resultados.

14.3 Cabe recurso judicial da decisão final.

14.4 Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o COMDICA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.

14.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por Conselheiros representantes do Poder Público, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.6 Mediante solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o COMDICA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre eventuais apontamentos, discrepâncias ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto.

15. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

FASE DE ANÁLISE: nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise dos Projetos apresentados.

FASE DE SELEÇÃO: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

16.1 A avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC será realizada pela Comissão de Análise de Projetos e observarão os seguintes critérios de análise, com pontuação de 0 a 10:

Item		Atende	Não atende	Pontuação
01	Proposta de projeto apresentada em conformidade com programa desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil devidamente inscrito no COMDICA/Garanhuns;			
02	A Diretriz de execução informada está condizente com o conteúdo da proposta de projeto;			
03	Há consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e demais legislações e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;			
04	Garantia de que a execução do projeto contribuirá para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.			
05	**OSC** possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza e/ou características;			
06	A Proponente demonstra capacidade estrutural e técnica que garantam a continuidade da prestação do Serviço no período iniciado neste Edital, estão descritas as informações,atribuições e carga horária de cada membro da equipe.			
07	As metas quantitativas e qualitativas estão descritas com clareza e detalhados os resultados que se pretende alçancar, bem como descrita as formas de avaliação da execução das atividas propostas e dos resultados obtidos.			
08	Preenchimento de forma integral e clara dos itens previstos no item 10.2 deste Edital.			
09	Plano de aplicação dos recursos em consonância com a execução do projeto nos quais os itens apresentados na planilha orçamentária são coerentes com a execução do projeto.			
10	O projeto posposto é inovador dentro do seu histórico do COMDICA.			
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMO DE 100 PONTOS				

16.2 Serão eliminadas aquelas propostas que obtenham pontuação inferior a 60% de acordo com o item 16.1 deste edital.

16.3 Em caso de empate considerar-se-á melhor classificado o Projeto que apresentar maior pontuação seguindo a ordem de apresentação dos critérios apresentados nos itens 2, 3, 6 e 7 deste artigo.

16.4 Para classificação referida no caput desse artigo serão priorizados os Projetos que melhor atendam os princípios instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

16.5 A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

16.6 A recusa do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado junto ao COMDICA em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento à Organização da Sociedade Civil – OSC.

16.7 Após o parecer da Comissão de Seleção, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária do COMDICA, que será convocada extraordinariamente, sendo publicada a decisão final no diário oficial do municipio.

16.8 Na reavaliação será verificada a disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

17. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

17.1 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem interrupção, sendo seguido os requisitos para a celebração do termo de fomento conforme legislação vigente na data da celebração.

17.2 Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

17.3 Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

18. DOS REPASSES

18.1 O repasse do recurso deverá ser feito mediante depósito em conta corrente específica para execução do projeto.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

19.2 Durante a execução do Projeto deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos anualmente.

19.3 Deverão constar nos Relatórios indicados no caput do presente artigo:
a) Relatório Técnico de Atividades: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
19.4 Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.
19.5 O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.
19.6 A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 90 (noventa) dias do término do Projeto de acordo com a data do repasse financeiro pelo Município.
19.7 A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.
19.8 A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.
19.9 A Organização da Sociedade Civil - OSC também deverá apresentar, na prestação de contas final, o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
19.10 A prestação de contas da parceria observará as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento, de acordo com as regras deste Edital e à luz da e Lei 13.019/2014 e suas alterações.
19.11 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
19.12 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.
19.13 As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos).
19.14 O Pleno do COMDICA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnicos e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.

20. DA DOCUMENTAÇÃO
20.1 A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:
Extrato bancário;

Comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;

Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;

Tributos pertinentes recolhidos.

20.2 Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas.

20.3 A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:
Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
Parcerias obtidas;
Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
Registro fotográfico e/ou video das ações e dos bens adquiridos;
Lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários constando o CPF;
Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

20.4 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra b.

Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no cadastro do COMDICA;

Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado; VI cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no COMDICA; VII devolução do valor repassado ao FMDCA.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Em caso de omissão do presente Edital deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, no que couber.
21.2 Este Edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação, por petição dirigida ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e protocolado junto a Secretaria Executiva, na Rua Ernesto Dourado, 890, Heliopolis, Garanhuns-PE, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios.
21.3 O teor da impugnação deverá ser analisado pela Comissão deste Edital em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo;
21.4 Havendo fundamento na impugnação será providenciado a alteração do edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o motivo ensejador do ato administrativo.
21.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
21.6 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Municipio ou publicizado em outros meios de comunicação, inclusive será afixado no átrio da Casa dos Conselhos.

Garanhuns, 11 de Março de 2022.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do COMDICA-Garanhuns

ANEXO I

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, ATRAVÉS DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS – COMDICA**, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Sr. Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS - COMDICA**, com sede à Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, nesta cidade de Garanhuns, inscrito no CNPJ sob o nº 01.410.340/0001-53, doravante denominado simplesmente COMDICA/Garanhuns, neste ato representado por sua Presidenta, XXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, e por XXXXXXXXXXXXXXXXX**,** portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, na qualidade de Ordenadora de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS**, doravante simplesmente denominado de FMDCA/Garanhuns e o XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por sua XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita na Cédula de Identidade nº XXXXXX, SSP/PE, e no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX celebram o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto deste Termo de Fomento é o repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FMDCA para execução do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único - Os critérios e procedimentos para o efetivo cumprimento deste Termo de Fomento deverão estar em inteira consonância com os termos contidos nos Planos de Trabalho apresentado pela entidade executora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMDICA:
I – Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Complemento do **Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de execução indireta apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.
II – Repassar para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC os recursos financeiros destinados à efetivação do objeto deste Termo de Fomento, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observando a sua disponibilidade financeira.
III – Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar diretamente a execução deste Termo de Fomento, observando o disposto no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho apresentado;
IV – Examinar e aprovar, se forem pertinentes, pronunciando-se oficialmente em tempo hábil, toda e qualquer proposta formal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, para excepcionais reformulações ao Plano de Trabalho originalmente aprovado, desde que não implique em mudança do objeto;
V – Receber da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC a prestação de contas dos recursos repassados, conforme disposto neste instrumento e dentro do prazo nele determinado.
VI – Analisar as possíveis alterações que surgirem ao longo da execução do projeto para serem operacionalizadas, as quais necessitarão de termo circunstanciado com justificativa da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, com consequente elaboração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

I – Executar diretamente ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto do projeto aprovado pelo COMDICA, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos conforme previstos no Plano de Trabalho apresentado;
II – Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, a qual será isenta de tarifa bancária;
III – Prestar contas dos recursos alocados pelo Município nos termos e na forma prevista na Lei que rege o presente Termo de Fomento, a saber, Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015;
IV – Manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, durante o prazo de XXXXXXX contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
V – Apresentar ao COMDICA e ao Setor competente na Secretaria da Fazenda a prestação de contas e relatório de execução físico - financeiro deste Termo de Fomento compatível com a liberação dos recursos;
VI – Aplicar os recursos unicamente na realização do objeto estabelecido neste instrumento e de acordo com o Plano de Trabalho, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no referido Plano;
VII – Apresentar formalmente ao COMDICA, em caráter excepcional, com a necessária antecedência, toda e qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, com as devidas justificativas, desde que não implique em mudança do objeto deste Termo de Fomento, somente efetivando-as mediante prévia e oficial autorização, devendo as modificações aprovadas passar a integrar de forma aditiva o presente Termo, independentemente de transcrição;
VIII – Responsabilizar-se pelo repasse, à entidade executora do projeto, de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, no que concerne às atividades previstas nos itens anteriores;
IX – Viabilizar o acesso aos serviços oferecidos e ao conteúdo da proposta de trabalho;
X – Apresentar relatório circunstanciado sobre ações programadas, ações executadas, benefícios alcançados, dificuldades encontradas e avaliação final da execução;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:
A vigência deste Termo de Fomento será de XXXXXXX meses após a liberação do recurso, com vigência de acordo com o Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo serão atendidas à conta de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ XXXXXXXX a ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas da parceria observará as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no presente Termo de Fomento, de acordo com as regras do Edital nº 002/2022 – COMDICA e à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, devendo conter os seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
I – Os Relatórios indicados nesta cláusula deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo COMDICA.
II – O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.
III – De acordo com o art. 69 da lei 13.204/15 a prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.
IV – A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e este Termo de Fomento, devendo dispor sobre a aprovação da prestação de contas, ou a aprovação da prestação de contas com ressalvas ou a rejeição da prestação de contas, em conformidade com o art. 72;
V – O Pleno do COMDICA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria;
VI – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da OSC, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
VII – A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira:
Extrato bancário;
Comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
Tributos pertinentes recolhidos.
VIII – Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas;
IX – A prestação de contas que deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e do técnico responsável pelo Projeto, constará, no mínimo:
Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
Parcerias obtidas;
Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
Registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;
Lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;

Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

I – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC as sanções previstas no art. 73, e seus parágrafos, da lei que rege este Termo de Fomento (Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015), de forma isolada ou cumulativa;

II – No que tange aos Atos de Improbidade Administrativa, estes serão regidos na forma do art. 77 e 78-A, também da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as mesmas partes responsáveis pelas obrigações assumidas, sempre que forem descumpridas quaisquer das suas estipulações, especialmente em decorrência da utilização indevida de recursos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos que sobrevierem ao cumprimento do presente instrumento serão decididos consoante os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Elegem as partes o Foro da cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, rejeitando-se qualquer outro, por mais habilitado e privilegiado que seja, para dirimir duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que nesta qualidade também o subscrevem.

Garanhuns/PE, XX de XXXXXXX 2022.

_____
Diretora do Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria de Assistência
XXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

_____
Presidente da Organização da Sociedade Civil
XXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

_____
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
XXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
Assinatura:
CPF:

Nome:
Assinatura:
CPF:

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9342F9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data: 15 de Março de 2022 Horário 8:30h

CARGO:Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III, IV, V, e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos- EJA (Módulos I, II,III)

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
LADJANE GOMES DE MELO	28310713487	839	7.00

ERIKA FRITZ ANDRADE DE SOUZA	37364863400	840	7.00
MARIA JOSÉ ALVES NUNES	34442332487	841	7.00
MARIA HERMINA DA SILVA	28675053487	842	7.00
ELDEMIRA FERREIRA	39429164449	843	7.00
ROSANGELA DE SANTANA VIEIRA	03204939464	844	7.00
PAULO ROBERTO FIGUEIRÔA CRAVEIRO	38847353491	845	7.00
MARIA JOSE ROSA DA SILVA	71117989453	846	7.00
ANA MARIA OLIVEIRA CAMELO	26805324491	847	7.00
MARIA DAS MERCÊS GOMES	33371296415	848	7.00
AZENAITE BEZERRA CORREIA DA SILVA	30642183449	849	7.00
LAURECY MARIA VALENÇA DE MACEDO	24779105404	850	7.00
ELIANE DAVID ALEXANDRE	50255720459	851	7.00
MARIA SOLEDADE ALVES RIBEIRO MOTA	36615463415	852	7.00
GINA ALVES SILVA DE VASCONCELOS	36102989449	853	7.00
YOLANDA MARIA DE MOURA SILVA	35745070463	854	7.00
MARLUCE JORGE DA SILVA	43373674468	855	7.00
SEVERINA ANTONIA BARBOSA DA CUNHA	35669640420	856	7.00
EDLA MARIA SOARES MENDES	35719362487	857	7.00
ROZELI TEIXEIRA DA SILVA	58275584434	858	7.00
ALZILENE ALVES BARBOSA	19218338315	859	7.00
VALERIA SANTOS DE OLIVEIRA	39127753468	860	7.00
ENY DE SOUZA COSTA SANTANA	68784830425	861	7.00
IVANIA MARIA RODRIGUES MONTEIRO DA SILVA	38165309404	862	7.00
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BORGES	56128312420	863	7.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MARTA SILVA DE LIMA	28003960835	65	8.00
CLINGE VICENTE PINTO	00911683410	66	8.00
JACIEL DA SILVA ROCHA	03686009471	67	8.00
DAYVSON FABIANO OLIVEIRA DE LACERDA	03694023402	68	8.00
ALESSANDRA GOMES DE SOUZA	03920871464	69	8.00
JOSELMA LUIZA DA SILVA BEZERRA	04498214471	70	8.00
DAVID DA SILVA RIOTINTO DOS SANTOS	98576666391	71	8.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-CIÊNCIAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
EDSON BARRETO DE MELO JUNIOR	03341113401	46	8.00
LIDYANE VANESSA RODRIGUES DE LIRA	03854431457	47	8.00
MYRTES MARIA WANDERLEY DE BARROS NETA	03978015480	48	8.00
GILSON MANOEL DO NASCIMENTO	07164241422	49	8.00
TACIANE FERREIRA DE MORAES	04370212464	50	8.00
KARLLA POLYANA MARQUES DA SILVA	04742503422	51	8.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MARCELO ANTÔNIO FERREIRA	03854883439	51	8.00
VLADEMIR ROMUALDO DA CUNHA	02715056486	52	8.00
MARIA CAROLINA SOUZA PORTO	04203106494	53	8.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MAGDA DINIZ DE BRITO LIRA OLIVEIRA	03613260417	4	8.00

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7CED9149

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA EDITAL Nº 2022.1 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

A Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

1 DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

1.2 As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do **Anexo I** deste edital.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.

Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

2.1 OBRIGATORIEDADES DE ANEXAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES EM ORDEM CRESCENTE EM UNICO ARQUIVO PDF:

Ficha de Inscrição – Anexo II **(Obrigatório)**;
Currículo vitae, conforme modelo no Anexo III **(Obrigatório)**;
RG, CPF e/ou documento oficial de identificação **(Obrigatório);**
Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral **(Obrigatório)**;
Certidão de nascimento/casamento/divorcio **(Obrigatório)**;
Comprovante de residência emitido nos útimos 30 dias **(Obrigatório);**
Comprovante de quitação com o serviço militar para homens **(Obrigatório);**
Diploma, frente e verso, ou declaração de conclusão de curso devidamente assinada e autenticada **(Obrigatório);**
Comprovante, na CTPS, com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou no Sistema Único de Saúde - SUS na área qual concorre **(Se houver);**
Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo ao qual concorre **(Se houver);**
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização **(se houver);**
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde **(se houver);**
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível demestrado **(se houver);**
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade aque concorre **(se houver).**
2.2 São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

2.3 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitem 2 e 2.1, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 **As inscrições** estarão abertas no **período de 14/03 até 21/03 de 2022**, podendo ser prorrogado a critério do município de Olinda/PE.

3.3 **As inscrições deverão ser realizadas online através do e-mail:**
secretariasaudeolindarh@yahoo.com para o qual deverá ser enviada toda documentação exigida anexada em um **único arquivo**, exlusivamente no formato **PDF,** e Descriminando, no assunto do e-mail, à vaga a qual concorre, valendo apenas a **primeira inscrição**, sob pena dde exclusão sumária docertame.

3.4 Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, ou digitalizada, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1, anexar todas as documentações do item 2.1 em arquivo PDF, informar no assunto do e-mail, qual a vaga que concorre, enviar o arquivo e aguardar a resposta com o número de inscrição.

b) As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

3.5 Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

3.6 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

4.1 Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de24/10/1989.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alteraçõesposteriores.

4.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

4.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo V deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

1. A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

2. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

3. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível como exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** do seu recebimento, endereçado à comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, nos dias úteis, das 8:00h às 13:00h ou via e-mail.

4.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada á ordem de classificação.

4.10 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5 DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.**

6 DA ESTRUTURA

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o Anexo VI, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 006/2022–GAB/SSO**

6.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.

6.3 Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **primeira inscrição**.

6.4 Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e ou Diário Oficial (AMUPE).

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Olinda.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com em arquivo único (PDF).

7.2 Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo VI.

7.3 Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.
7.4 O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.
7.5 Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado neste edital.

7.6 O município de Olinda/PE não se responsabiliza por documentos enviados fora do prazo estabelecido neste edital.

8 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **10/05/2022,** contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

8.2 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

8.3 O candidato poderá interpor recurso após a divulgação da listagem preliminar, de acordo com o modelo do anexo VII do presente instrumento, de forma e-mail na data indicada no calendário de atividades (anexo IV) e aguardar a confirmação de recebimento do recurso.

8.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificado, proceder à análise e julgamento do recurso.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.

8.6 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

8.7 Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento anexado ao recurso será aceito.

8.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.8.1 O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

8.8.2 O mais idoso;

8.8.3 Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

8.8.4 Não obstante o disposto nos subitens acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

8.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e publicada em Diário Oficial do Município de Olinda.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site www.olinda.pe.gov.br

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) **e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Olinda. O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correção e atualização dos seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Olinda.

10.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

10.4 O contrato de trabalho terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11 DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Olinda, localizado na Rua do Sol, nº 311, CEP: 53.120-010 Carmo/Olinda.

12 DAS VAGAS

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição, e todos os atos dela decorrentes.

14 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

14.1 Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

14.2 Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

14.3 Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

14.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUE e no site da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado final.

14.5 O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Os candidatos classificados, quando convocado, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amupe**, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informado na ficha de inscrição.

14.7 O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Olinda/PE.

14.9 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura de Olinda.

ANEXO I

1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHOE ATRIBUIÇÕES.

Nº	FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRA SEMANAL
1	MÉDICO CLÍNICO	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
2	MÉDICO DERMATOLOGISTA /HANSENOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
3	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
4	MÉDICO UROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
5	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
6	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
7	MÉDICO PEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
8	MÉDICO ORTOPEDISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
9	MÉDICO GINECOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
10	MÉDICO PROCTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
11	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
13	MÉDICO NEUROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
14	MÉDICO INFECTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
15	MÉDICO DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
16	MÉDICO GERIATRA	NÍVEL SUPERIOR	1	3.400,00	20h
17	MÉDICO NEUROPEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR	2	3.400,00	20h
18	MÉDICO PSIQUIATRA	NÍVEL SUPERIOR	4	6.500,00	20h
19	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO-JUVENIL	NÍVEL SUPERIOR	1	6.500,00	20h
20	MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU	NÍVEL SUPERIOR	CR	6.500,00	24h
21	MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	10	6.500,00	24h
22	MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	4	6.500,00	24h
23	MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	CR	1.500,00	30H
24	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR	2	1.212,00	30h
25	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA	NÍVEL SUPERIOR	2	1.212,00	30h
26	ENFERMEIRO IMUNIZAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR	15	1.800,00	40h
27	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR	1	1.212,00	30h
28	ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	NÍVEL SUPERIOR	2	1.800,00	40h
29	SANITARISTA	NÍVEL SUPERIOR		2.500,00	40h
30	ENFERMEIRO DIARISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1.800,00	40h
31	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA SAMU	NÍVEL SUPERIOR	1	2.000,00	12X36
32	ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA NO SAE	NÍVEL SUPERIOR	CR	1.800,00	40h
33	ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	5	2.000,00	12x36
34	SUPERVISOR	NÍVEL SUPERIOR	1	1.500,00	40h
35	COORDENADOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA	NÍVEL SUPERIOR	1	3.880,00	40h
36	ENDODONTISTA	NÍVEL SUPERIOR	CR	1.367,00	20h
37	CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO	NÍVEL SUPERIOR	1	1.367,00	20h
38	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	NÍVEL TÉCNICO	CR	1.212,00	30h
39	CONDUTOR SAMU	NÍVEL TÉCNICO	7	1.212,00	12X36
40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM IMUNIZAÇÃO	NÍVEL TÉCNICO	30	1.212,00	40h
41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA	NÍVEL TÉCNICO	2	1.212,00	40h
42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HABILITADO - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA	NÍVEL TÉCNICO	CR	1.212,00	12X39
43	OFICINEIRO	NÍVEL MÉDIO	CR	1.212,00	40h

1. MÉDICO CLINICO

REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Prestar assistência médica em regime horizontal, em todos os níveis de complexidade da demanda referenciada ou não. Definir as medidas e condutas necessárias para o diagnóstico e tratamento. Atuar em regime de manejo clínico, conforme protocolo institucional com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Atuar como clínico; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; participar, quando solicitado, das comissões necessárias à instituição; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção.

2. MÉDICO DERMATOLOGISTA/HANSENOLOGISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Atuar como especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; atuar em equipe multidisciplinar; estabelecer conduta em hanseníase com base na prevenção, suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares para fim de diagnóstico e acompanhamento clínico; atuar como referência às unidades de saúde da família; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

3. MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Contribuir para ações de saúde coletiva; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

4. MÉDICO UROLOGISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

5. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

6. MÉDICO PNEUMOLOGISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Atuar como especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; realizar tratamentos específicos; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; planejar, analisar e realizar/operacionalizar ações numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar; participar de reuniões técnicas; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função

7. MÉDICO PEDIATRA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnostico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; participar de programa e treinamento, quando convocado; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

8. MÉDICO ORTOPEDISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e reuniões junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas de crianças e adolescente, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego; Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

9. MÉDICO GINECOLOGISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais

10. MÉDICO PROCTOLOGISTA

REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

11. MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

12. MÉDICO CARDIOLOGISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e reuniões junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de Insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio. realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

13. MÉDICO NEUROLOGISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

14. MÉDICO INFECTOLOGISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e

pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e reuniões junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego

15. MÉDICO DO TRABALHO
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas em saúde, efetuar perícia, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou dedicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos relacionados ás patologias especificas. Respeitar a ética médica. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições da função. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da profissão e as específicas inerentes á sua especialização e/ou definidas as previstas no regulamento. Realizar exames de avaliação da saúde dos servidores aprovados em concurso (admissional, periódicos, demissionais), incluindo história médica, história ocupacional, avaliação clínica e laboratorial, avaliação das demandas do profissiográficas e cumprimento dos requisitos legais vigentes. Diagnosticar e tratar doenças e acidentes relacionados com o trabalho, incluindo as providências para reabilitação física e profissional. Identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo laboral e das formas de organização do trabalho, além das principais conseqüências ou danos para a saúde dos servidores. Identificar as principais medidas de prevenção e controle dos fatores de risco presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho, com vistas ao seu controle e á prevenção dos danos para a saúde dos servidores. Interpretar e cumprir normas técnicas e os regulamentos legais. Participar de implementação de programas de reabilitação de servidores com dependência química. Elaborar e implementar programas de promoção a saúde dos trabalhadores. Facilitar aos servidores a melhoria continua das condições de saúde, nas dimensões física e mental, com o ambiente social e o trabalho. Planejar e implementar outras atividades de promoção a saúde, priorizando o enfoque dos fatores de risco relacionados ao trabalho. Avaliar a capacidade para o trabalho em situações periciais. Elaborar protocolos e normas de procedimentos em saúde do trabalho. Estabelecer o nexo de risco ou perigo para a saúde de produtos químicos mal conhecidos. Gerenciar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas á mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins da vigilância da saúde e do planejamento, implementação e avaliação de programas de saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

16. MÉDICO GERIATRA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Atuar como especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; planejar, analisar e realizar/operacionalizar ações numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar; participar de reuniões técnicas.

17. MÉDICO NEUROPEDIATRA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e

residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e reuniões junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar. Atender e orientar os pacientes crianças e adolescentes; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

18. MÉDICO PSIQUIATRA
REQUISITO: Diploma de graduação, Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; trabalhar com equipe multiprofissional na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade, conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; efetuar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo; promover oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; propiciar e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes de saúde; emitir laudos, pareceres e relatórios; encaminhar para internação em hospital psiquiátrico; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos; atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc); fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

19. MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO-JUVENIL
REQUISITO: Diploma de graduação + Especialização + Registro Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; trabalhar com equipe multiprofissional na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade, conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; efetuar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo; promover oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; propiciar e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes de saúde; emitir laudos, pareceres e relatórios; encaminhar para internação em hospital psiquiátrico; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos; atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc); fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

20. MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU
REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Medicina Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia do Trauma, Pediatria, Cirurgia Pediátrica, Cardiologia, Neurologia ou Pneumologia. Certificado de curso ATLS, PHTLS, ACLS, PALS, FCCS. Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação. Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico. Responder de forma equilibrada e proativa, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional. Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes.

21. MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA
REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Medicina Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia do Trauma, Cardiologia, Neurologia ou Pneumologia. Além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento de urgência e emergência clínica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos e emitir diagnósticos; acompanhar pacientes internados; prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver áreas de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos da sua área, quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

22. MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA
REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Pediatria ou Cirurgia Pediátrica. Além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento de urgência e emergência pediátrica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnostico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; participar de programa e treinamento, quando convocado; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

23. MÉDICO VETERINÁRIO
REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina Veterinária reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no Conselho de Classe Competente por instituição
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; acompanhar e analisar os indicadores entomo-epidemiológicos, identificando áreas de risco das zoonoses, das doenças transmitidas por vetores e dos acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, para subsidiar a tomada de decisão; avaliar o impacto das ações de vigilância e controle realizadas no âmbito ambiental, buscando alternativas de solução para redução ou superação dos problemas identificados; contribuir para o planejamento e acompanhar, supervisionar e assessorar as atividades operacionais dos programas de vigilância de prevenção e controle de zoonoses, entomologia, animais peçonhentos e venenosos no município; analisar, o desenvolvimento das atividades de campo referentes às zoonozes quanto ao cumprimento de metas de qualidade das ações empregadas; participar da elaboração de estratégias de ações educativas e de sensibilização, relacionadas às zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, objetivando a promoção e a prevenção da saúde da população alvo; elaborar relatórios e documentos oficiais que subsidiem as ações de vigilância ambiental a serem desenvolvidas no nível municipal, seguindo as orientações da Diretoria de Vigilância; implementar e participar da coordenação das ações ambientais para o enfrentamento de situações não previstas ou consideradas de emergência; acompanhar as ações executadas nos Laboratórios de Entomologia Médica e Malacologia na avaliação da frequência e quantidade de espécimes encaminhados, dos resultados, do preenchimento de boletins e dos encaminhamentos a partir dos focos Aedes aegypti, Culex e Biomphalaria identificados; participar das investigações de casos suspeitos ou confirmados por dengue, filariose, esquistossomose, leptospirose, raiva, Esporotricose dentre outras, contribuindo com as informações e orientações relacionadas aos aspectos ambientais nesse processo. Supervisionar estagiários e residentes; praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; elaborar laudos, pareceres e atestados; demais atividades inerentes à função.

24. TERAPEUTA OCUPACIONAL
REQUISITO: Diploma de graduação
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Desenvolver no paciente à adesão ao tratamento clínico; a participação em programas de atendimento integral à saúde, visando assegurar a aquisição de conhecimentos e aptidões; compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações; participar de atividades de Educação Permanente; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras atividades correlatas à função.

25. TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA
REQUISITO: Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Tradutor intérprete de Libras, Certificado de Proficiência de tradução e interpretação em Libras/ Língua portuguesa e documentação comprobatória de licenciatura plena de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais; Atuar como colaborador no trabalho; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas; Promover a difusão da LIBRAS, ministrando treinamentos para profissionais da área da Saúde e à comunidade em geral; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Traduzir e interpretar; Atuar nas atividades municipais vinculada a Secretaria Municipal de Saúde; Executar atividades correlatas obedecendo o estabelecido na Lei Nº 12.319/2015; Executar outras atividades correlatas à função.

26. ENFERMEIRO - IMUNIZAÇÃO
REQUISITO: Diploma de graduação registrado no MEC ou declaração de conclusão de curso e Registro no Conselho Regional de Enfermagem atualizado.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a assistência prestada pela equipe técnica deenfermagem no centro de vacinação da covid 19; Planejar, coordenar, organizar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem, assim como os serviços do corpo técnico de enfermagem; Prestar assistência ao paciente no centro de vacinação do covid 19; obdecer a Lei do exercicio profissional e o código de ética de enfermagem; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Municipio e atividades inerentes a função.

27. EDUCADOR FÍSICO
REQUISITO: Bacharelado em Educação Física fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho Competente
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade e ao público alvo da secretaria; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada com outras áreas do governo municipal sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pela secretaria; articular parcerias com outros setores visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividade inerentes à função.

28. ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL
REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de especialização em Saúde Mental .
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS; atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental; proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade; organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem; realizar visitas domiciliares, matriciamento, outras tarefas inerentes à função.

29. SANITARISTA
REQUISITO: Diploma de graduação de qualquer curso de saúde e certificado ou declaração de pós graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em saúde pública ou Saúde Coletiva, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho Regional da Profissão quando couber.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, executar e avaliar atividades de formulação, implantação e implementação das políticas de saúde no âmbito municipal; Participar da avaliação das ações de saúde , utilizando indicadores operacionais e estudos com vistas e ajustes ; Realizar diagnóstico do processo saúde doença definindo estratégias e ações para superar problemas de saúde; Acompanhar o comportamento das doenças e agravos, a fim de controlar e ou erradicar as mesmas; Operacionalizar os sistemas de informações em saúde; Elaborar manuais, notas, planos e outros documentos técnicos de vigilância e resposta a eventos de importância para saúde pública relacionada vigilância e controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e eventos de massa; Apoiar as unidades técnicas da Secretária Executiva de Vigilância e Atenção em Saúde nas ações de investigação e resposta aos casos/óbitos, surtos emergências ou outros eventos decorrentes de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Participar das atividades de capacitações/treinamento/atualização, quanto à Vigilância e Atenção em Saúde em resposta a eventos de importância para saúde pública relacionada a vigilância e controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e eventos de massa; Apoiar tecnicamente a Secretaria Executiva de Vigilância e Atenção em Saúde do município, de acordo com as necessidades institucionais de cada contexto de resposta a eventos de saúde pública (casos, óbitos, surtos, epidemias) relacionados a Vigilância em Saúde e Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças não transmissíveis e eventos de massa; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidos em regulamento

30. ENFERMEIRO DIARISTA
REQUISITO: Diploma de graduação, Registro no Conselho Regional de Enfermagem
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (MIL OITOCENTOS REIAS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; planejar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; participar do programa de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como da aplicação das medidas destinadas à prevenção de doenças; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe; atuar em equipe multidisciplinar e supervisionar estagiários e residentes; prestar assistência ao paciente, coordenar, planejar ações de enfermagem para promoção à saúde; realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população e/ou na área de saúde mental, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar o monitoramento dos indicadores de interesse da gestão; realizar o planejamento das atividades do serviço; construir o diagnóstico situacional da unidade e realizar o permanente monitoramento; outras atividades inerente à função.

31. ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA SAMU
REQUISITOS: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de enfermagem de PE. Certificado da Residência em Urgência e Emergência ou conclusão do curso de especialização em Urgência e Emergência. Certificado de curso PHTLS. Além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12x36 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação; realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico; responder de forma equilibrada e proativa, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; demais atividades inerentes à função.

32. ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA NO SAE
REQUISITO: Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (MIL OITOCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: MENSALISTA
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; planejar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; participar do programa de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como da aplicação das medidas destinadas à prevenção de doenças; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe; atuar em equipe multidisciplinar e supervisionar estagiários e residentes; prestar assistência ao paciente, coordenar, planejar ações de enfermagem para promoção à saúde; realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar o monitoramento dos indicadores de interesse da gestão; realizar o planejamento das atividades do serviço; construir o diagnóstico situacional da unidade e realizar o permanente monitoramento; realizar testes rápidos de HIV, sífilis e hepatites B e C; monitorar crianças expostas ao HIV; realizar atendimento de primeira vez para pacientes com resultado reagente para HIV/Aids; realizar tratamento de Infecção Sexualmente Transmissão; participar de treinamentos e atuar como multiplicador para testagem rápida de HIV/AIDS, HEPATITES E SÍFILIS e outras atividades inerente à função.

33. ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA
REQUISITOS: Diploma de graduação do curso de Enfermagem, registrado no MEC ou Declaração de conclusão do curso; Registro no Conselho Regional de Enfermagem de PE; Certificado ou Declaração de conclusão de Residência na área; ou Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização na área com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas emitido(a) por entidade devidamente credenciada.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12X36 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no serviço de urgência e emergência; executar prescrições médicas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem a adultos, crianças, idosos, à gestante, a parturiente, ao

recém-nato, sala de imunização, central de material e esterilização e outros setores do serviço; realizar partos sem distorcia, participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos; apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação; realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico; responder de forma equilibrada e proativa, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; demais atividades inerentes à função.

34. SUPERVISOR
REQUISITO: Diploma devidamente registrado de curso superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Experiência em gestão municipal no âmbito da Atenção Básica no mínimo 2 (dois) anos e/ou Experiência em gestão municipal no Âmbito da Saúde mental no mínimo 2 (dois) anos e/ou Experiência em gestão municipal relacionados ao SUS, SUAS no mínimo 2 (dois) anos e/ou Experiência em atividades de campo em atendimentos a população de rua no mínimo 2 (dois) anos e/ou Experiência em gestão municipal em políticas específicas e transversais relacionadas a população em situação de rua no mínimo 2 (dois) anos e/ou Experiência em gestão municipal em políticas específicas e transversais relacionadas a Redução de Danos
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500, 00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do Consultório na Rua Olinda - CNAR; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados pelo CNAR visando garantir a efetivação das articulações necessárias; acompanhar e monitorar o fluxo de procedimentos e informações com as demais políticas públicas e os órgãos de saúde, assistência social, segurança, educação e direitos; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Consultório na Rua Olinda – CNAR, discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; sistematizar os registros de informações e monitorar o envio regular de informações sobre os serviços e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de saúde e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; planejar e executar eventos, seminários, palestras, campanhas educativas e informativas, por iniciativa da unidade ou quando convidado; executar outras atividades compatíveis com a função; elaborar Relatórios Gerais e projetos de atividades internas de funcionamento e intersetorial, tendo em vista a construção e fortalecimento das redes de atendimento à população em situação de rua no município de Olinda; coordenar a execução do projeto anual; coordenar os setores do CNAR; acompanhar diariamente o funcionamento do serviço; realizar reuniões administrativas e técnicas; promover estudos de caso com a equipe técnica; atendimento ao público que procura o CNAR; realizar seleção de estagiários para o Consultório na Rua Olinda - CNAR; representar o Consultório na Rua Olinda - CNAR em atividades; elaborar anualmente um calendário de ações; monitorar e avaliar o Consultório na Rua Olinda - CNAR; buscar parcerias, seja público ou privada para o Consultório na Rua Olinda, Elaborar projetos que enalteçam as atividades de campo do Consultório na Rua Olinda – CNAR, participar efetivamente as atividades de campo de rotina do Consultório na Rua CNAR, Elaborar seminário anual com tema pertinente a população de rua e Consultório na Rua em território municipal; demais atividades inerentes à função.

35. COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA
REQUISITO: Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de especialização em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Gestão de Redes de Atenção à Saúde reconhecido pelos órgãos de controle + registro no conselho de classe + Experiência em gestão do SUS no mínimo 2 (dois) anos + Experiência como enfermeira de ESF no mínimo 2 (dois) anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.880,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; coordenar as ações para organização da rede de atenção primária; coordenar os trabalhos das unidades de saúde da família; propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde; articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção primária no município; Prestar apoio institucional às ESF, em conjunto com os Gerentes de Território para organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica; orientar e monitorar o processo de credenciamento e habilitação das equipes de saúde da família e demais programas da atenção primária; qualificar e apoiar Gerentes Regionais de Saúde para o desenvolvimento das ações de atenção primária; monitorar e avaliar, em conjunto com os Gerentes Regionais as ESF; Gerar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais da atenção primária; elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da atenção primária no município; Monitorar e propor correções nas informações oriundas do Sistema de Informação para a Atenção Básica; elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da atenção à saúde que agreguem valor ao município; monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, para orientar a tomada de decisão, demais atividades inerentes à função.

36. CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA
REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de especialização em Endodontia reconhecida pelos órgãos de controle e registro no conselho de classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.367,00 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão de Cirurgião-Dentista/Endodontista como a especialidade que tem como objetivo a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos peri¬-radiculares; realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos para-endodônticos; tratamento dos traumatismos dentários; promover a contra-referência e referência, promover outras atividades correlatas; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

37. CIRURGIÃO BUCO MAXILO
REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de especialização em Cirurgia Buco-maxilo-facial reconhecida pelos órgãos de controle, registro no conselho de classe
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.367,00 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica do Cirurgião-Dentista/Cirurgião Buco Maxilo Facial; realizar consultas e atendimentos odontológicos; realizar biópsias, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face das afecções do seio maxilar traumatologia Buco Maxilo Facial; ortodôntico-cirúrgico das deformidades dentofaciais; das alterações das articulações temporomandibulares; anestesia local da região Buco Maxilo Facial; realizar pré-operatório em cirurgias diversas; frenectomia; cirurgias pré-protéticas; fraturas e luxação da ATM; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização; Promover a contra-referência e referência, promover outras atividades correlatas; demais atividades inerentes à função.

38. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
REQUISITO: Diploma de graduação na área de saúde, Registro no Conselho Regional de classe,especialização em saúde mental com experiência na função
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (MIL DOZENTOS E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:30 HORAS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de coordenação dos serviços residenciais terapêuticos, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, participar das elaboração de projetos terapêuticos da residência e dos usuários enquadrados na reinserção psicossocial de adultos e/ou idosos, com transtorno mental. Elaborar estratégias para promover a reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do contexto em que se inserem; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de atenção psicossocial; compor comissão de investigação de denúncias; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade.

39. CONDUTOR SAMU
REQUISITO:certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; CNH cat. "D" ou "E" há no mínimo um ano e certificado de curso de condutor de veículo de emergência atualizado cf. Port. 168/04 DENATRAN. Curso de Atendimento Pré-hospitalar (APH) e de socorrista, conforme portaria MS/GM 1.010/2012.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (MIL DOZENTOS E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:12x36
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:conduzir veículo terrestre de urgência e emergência ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente ou veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte á vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos de Unidade Móvel.

40. TÉCNICO DE ENFERMAGEM IMUNIZAÇÃO
REQUISITOS: Diploma de Técnico de Enfermagem e Registro Conselho Regional de Enfermagem atualizado.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (MIL DOZENTOS E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REGIME: DIARISTA
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem no geral no centro de vacinação da covid19; Prestar assistencial ao paciente sob supervisão do enfermeiro; Trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registro e elaborar relatórios técnicos e comunicar-se com paciente e familiares e com equipe; planejar ações traçadas pela coordenação de enfermagem, zelar pela limpeza e ordem do material e atividades inerentes a função.

41. TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA
REQUISITO: Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, Curso técnico em enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (MIL, DOZENTOS E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro (a) e participar de orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau técnico e compor a equipe de saúde; exercer as atividades de técnico em enfermagem, promovendo conforto e profilaxia para o bem estar do paciente conforme prescrição e orientação da Enfermagem; compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações; participar de atividades de Educação Permanente; realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população e/ou na área de saúde mental, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização; da atenção receber o paciente, verificar os sinais vitais; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; executar outras atividades correlatas à função.

42. TÉCNICO DE ENFERMAGEM OPERADOR MOTOLÂNCIA SAMU

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de PE. Certificado de curso APH com no mínimo 120 h. Além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Carteira Nacional de Habilitação – categoria A; Ter mais de 18 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (MIL, DOZENTOS E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12x36 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração manual de vítimas; atender ao controle e qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação; realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico; responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município; demais atividades inerentes à função.

43. OFICINEIRO
REQUISITO: Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente + Registro profissional de artesão
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (MIL DOZENTOS E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Executar de forma qualificada e técnica de trabalhos em área artística, cultural, gastronômica, de lazer, preferencialmente ter capacitação para trabalhos em grupo; coordenar e atuar em Oficinas Terapêuticas nas aéreas de saúde, saúde mental, assistência social, visando a reinserção social, cidadania, trabalho e renda; trabalhar junto ao usuário na perspectiva de acolhimento, vinculo, humanização e protagonismo dos sujeitos; ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento), preparação de materiais e ferramentas de execução; capacitar para a plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis para Oficinas; trabalhar em conformidade com boas praticas, normas e procedimentos de biossegurança na execução das tarefas do espaço físico; controle dos materiais e ferramentas; orientar sobre a comercialização dos produtos artesanais (compra de materiais, calculo de gastos/custos, elaboração do preço final e modos de comercialização); trabalhar em conformidade com as boas praticas, normas e procedimentos de biossegurança; participar de reuniões de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar relatórios e planilhas sobre suas tarefas; demais atividades inerentes à função.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato (a):		
Nº RG ou CNH ou Passaporte:	**Nº CPF:**	**Data de nascimento:**
Endereço **Tipo de logadouro:** **Logadouro:** **Número:** **Complemento:** **Bairro:** **Municipio:** **CEP:**		
FONE: ( ) _____ **( ) _____**	**E-MAIL:**	

ASSINALE (APENAS 1 VEZ) COM UM "X" NO CARGO/FUNÇÃO DESEJADA:

Nº	FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ASSINALE UM X APENAS EM UMA CATEGORIA DESEJADA	Nº	FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ASSINALE UM X APENAS EM UMA CATEGORIA DESEJADA
1	MÉDICO DERMATOLOGISTA /HANSENOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR		22	MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	
2	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR		23	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR	
3	MÉDICO UROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR		24	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA	NÍVEL SUPERIOR	
4	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR		25	ENFERMEIRO IMUNIZAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR	
5	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR		26	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR	
6	MÉDICO PEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR		27	ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	NÍVEL SUPERIOR	
7	MÉDICO ORTOPEDISTA	NÍVEL SUPERIOR		28	SANITARISTA	NÍVEL SUPERIOR	
8	MÉDICO GINECOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR		29	ENFERMEIRO DIARISTA	NÍVEL SUPERIOR	
9	MÉDICO PROCTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR		30	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA SAMU	NÍVEL SUPERIOR	
10	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR		31	ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA NO SAE	NÍVEL SUPERIOR	
11	MÉDICO CARDIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR		32	ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	
12	MÉDICO NEUROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR		33	SUPERVISOR	NÍVEL SUPERIOR	
13	MÉDICO INFECTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR		34	COORDENADOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA	NÍVEL SUPERIOR	
14	MÉDICO DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR		35	ENDODONTISTA	NÍVEL SUPERIOR	
15	MÉDICO GERIATRA	NÍVEL SUPERIOR		36	CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO	NÍVEL SUPERIOR	
16	MÉDICO NEUROPEDIATRA	NÍVEL		37	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM	NÍVEL TÉCNICO	

		SUPERIOR			RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA		
17	MÉDICO PSIQUIATRA	NÍVEL SUPERIOR		**38**	CONDUTOR SAMU	NÍVEL TÉCNICO	
18	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO-JUVENIL	NÍVEL SUPERIOR		**39**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM IMUNIZAÇÃO	NÍVEL TÉCNICO	
19	MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU	NÍVEL SUPERIOR		**40**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA	NÍVEL TÉCNICO	
20	MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR		**41**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HABILITADO - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA	NÍVEL TÉCNICO	
21	MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR		**42**	OFICINEIRO	NÍVEL MÉDIO	

Data:	**Assinatura do candidato (a):**

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

Dados Pessoais	**Nome completo:**		
	Data de Nascimento:		**Sexo:**
	Endereço **Tipo de logadouro:** **Logadouro:** **Número:** **Complemento:** **Bairro:** **Municipio:** **CEP:**		**Telefone: ( ) _____** **( ) _____**
	E-mail:		
	Cargo/Função a que concorre (dentro das categorias apresentadas no edital 2022/01):		
Formação	**Formação**	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
	Formação	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
Titulação	**Tipo**	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
Experiência	**Cargo/Função**	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
Outras Experiências relevantes para Cargo:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.			
Olinda, de de 2022			
Assinatura do Candidato:			

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	**11/03/2022**	Site: www.olinda.pe.gov.br e/ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	**14/03/2022 Á 21/03/2022**	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**10/05/2022**	Site: www.olinda.pe.gov.br e/ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	**12/05/2021 e 13/05/2021**	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Julgamento do Recurso	**26/05/2022 e 27/05/2022**	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**31/05/2022**	www.olinda.pe.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:

Nome completo:_____
CRM/UF:_Especialidade:_____

Declaro que o(a) Sr(ª)_____Identidade nº____CPF:_____
inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para afunção de:_____, conforme Portaria nº _____,de ___de de _____ fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (DecretoFederalnº3.298/1999),(é /não é) portador (a) da Deficiência:_____, (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte quadro:_____ _____.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, CampimetriaDigital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção,etc.).

Olinda,_____/_____/2022

Ratifico as informações acima.

_____
Ass. c/ Carimbo do Médico
Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

Deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze3.000Hz;
Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nosquais a somatória da medida do campovisual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

NÍVEL SUPERIOR		
Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico-escolar. O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos/Sociedades representativas das especialidades no âmbito nacional.	5	10
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que concorre, até o limite de 1 (um) certificado, emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência, acompanhado do histórico-escolar. Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programa de residência.	10	10
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, acompanhado do histórico-escolar.	15	15
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, acompanhado do histórico-escolar.	20	20
Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional (Qualis A ou B) ou co-autoria em bibliografia na área da especialidade pretendida, até o limite de 3 (três) publicações.	2	6
Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 40 e 100 horas/aula.	1,5	3
Experiência profissional na área referente à função a que concorre.	4 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 2 anos)	16
Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

NÍVEL TÉCNICO

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Curso de Capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	50
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 6 meses trabalhados	35
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhados	15
TOTAL		**100**

NÍVEL MÉDIO		
Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Curso de Capacitação após obtenção do curso em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	50
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5	35
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	15	15
TOTAL		**100**

ANEXO VII
DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Inscrição Nº:_.
Nome do candidato:_____
CPF:_____,Telefone:_____
E-mail:_____ _

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 2022.1
Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, para o **cargo de** _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____

_____

_____

Olinda, de de 2022

_____
Assinatura do Candidato

Área a ser preenchida pela Comissão Organizadora do Prcesso Público Simplificado nº 2022.1 no julgamento de recurso na data prevista no anexo III deste Edital.

Deferido

Indeferido

Justificativa da Comissão Organizadora: _____.

_____
Assinatura do menbro da comissão organizadora

***Instruções**:*
1. Entregar o recurso já preenchido com letra legível no local indicado no Anexo IV;
2.Apresentar argumentações claras e concisas;
3. O candidato poderá receber o julgamento do recurso no local indicado no Anexo IV.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9B18379C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICADAS – ALTERAÇÃO DE AJUSTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001-A/2022

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI						
CNPJ: 06.536.960/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido, com sucralose, embalagem resistente de polietileno atóxico com 100ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MARATA/JAV IND DE ALIM LTDA	Unidade	40	2,40	96,00
12	CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 35g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PLATINA / JOSÉ CARLOS PEREIRA	Unidade	400	1,20	480,00
13	CONDIMENTO MISTO, o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade, além de apresentar cheiro e sabor característicos do produto. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico com 100g.	GRAO VERDE/IND E COM CAFE OURO VERDE LTD	Unidade	3500	0,90	3.150,00
18	FLOCOS DE ARROZ, tipo de farinha de arroz flocada, isento de matéria terrosa e parasitas. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CORINGA / INDÚSTRIAS REUNIDAS CORINGA LT	Unidade	50	3,60	180,00
TOTAL						3.906,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**.
CNPJ nº 06.536.960/0001-57
Valor: R$ 3.906,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.
Sanharó - PE, 10 de março de 2022
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001-B/2022

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA						
CNPJ: 17.578.712/0001-95						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
27	PÃO FRANCÊS, peso 50g. Formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	PRÓPRIA	KG	4000	9,50	38.000,00
28	PÃO DOCE, peso 50g, isento de sujidades, mofo, ou qualquer outro tipo de características indesejáveis. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	PRÓPRIA	KG	600	9,19	5.514,00
TOTAL						43.514,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA.
CNPJ nº 17.578.712/0001-95
Valor: R$ 43.514,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.
Sanharó - PE, 10 de março de 2022
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001-C/2022

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 12.130.507/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	FRANGO CONGELADO, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedado hermeticamente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data da entrega.	MAURICEA	KG	5175	9,26	47.920,50
TOTAL						47.920,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ nº 12.130.507/0001-49
Valor: R$ 47.920,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.
Sanharó - PE, 10 de março de 2022
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001-D/2022

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI						
CNPJ: 34.488.264/0001-58						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	ARROZ BRANCO, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	IRMAOS FARIAS	KG	1100	3,11	3.421,00
6	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 6 (seis) meses a constar da data de entrega.	CHINES	KG	30	4,15	124,50
7	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	Pacote	3800	2,80	10.640,00
8	BISCOITO SALGADO, tipo Cream–Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	Pacote	1900	2,83	5.377,00
9	CAFÉ PURO, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.	NOVA ERA	Pacote	1300	3,88	5.044,00
16	FEIJÃO, tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso.	PREDILETO	KG	200	5,65	1.130,00
19	FUBÁ DE MILHO pré-cozido, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasitas. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	COLIBRI	Unidade	4100	1,48	6.068,00
20	LEITE EM PÓ integral, em embalagens de polietileno atóxico de 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAMILA	Unidade	10000	4,91	49.100,00
21	LEITE EM PÓ integral instantâneo, zero lactose, em embalagens de 380g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CCGL	Unidade	80	28,75	2.300,00
22	LEITE DE COCO em embalagens de polietileno atóxico, em garrafas de 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	COCAO	Unidade	300	2,89	867,00

23	MACARRÃO ESPAGUETE, massa seca de farinha de trigo sem ovos, embalados em polietileno atóxico transparente, com 500g cada, além de identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	GOSTOSO	Pacote	6500	2,38	15.470,00
24	MARGARINA com sal, com teor de gordura acima ou igual a 60%, refrigerada, não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g. Além disso, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	CLAYBON	Unidade	800	2,15	1.720,00
26	ÓLEO DE SOJA vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	SOYA	Unidade	1000	9,19	9.190,00
31	SAL marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PURO SAL	KG	600	0,58	348,00
34	ALHO nacional, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	400	19,55	7.820,00
35	BATATA inglesa, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	IN NATURA	KG	600	4,20	2.520,00
36	CEBOLA branca, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isenta de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	800	3,48	2.784,00
37	CHUCHU, in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, com polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Unidades de 300g.	IN NATURA	KG	500	3,32	1.660,00
38	MAÇÃ nacional in natura, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Unidades pesando 50g.	IN NATURA	KG	600	4,73	2.838,00
39	MAMÃO – tipo formosa, in natura, apresentando maturação média, tamanho médio, polpa firme ao toque, aroma e sabor da espécie, firmes e com brilho, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	600	2,32	1.392,00
40	Manga rosa, Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	IN NATURA	KG	600	4,14	2.484,00
41	MELÂNCIA, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme, sem avarias, com polpa firme de coloração vermelha e aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Unidade de 5kg.	IN NATURA	Unidade	3000	12,66	37.980,00
42	CARNE BOVINA MOÍDA, tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração vermelho–vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	FORTBOI	Pacote	3125	5,96	18.625,00
43	FRANGO CONGELADO, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedado hermeticamente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data da entrega.	GUIBON	KG	1725	7,49	12.920,25
TOTAL						201.822,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI.**
CNPJ nº 34.488.264/0001-58
Valor: R$ 201.822,75

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.
Sanharó - PE, 10 de março de 2022
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001-E/2022

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 19.450.370/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
30	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, sabor "carne", acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TIO HERMANO/ASSOCIADOS NORDESTE	Unidade	4600	3,20	14.720,00
TOTAL						14.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 19.450.370/0001-59
Valor: R$ 14.720,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.
Sanharó - PE, 10 de março de 2022
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001-F/2022

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: TRANSROCA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.159.635/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpos, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CHOCOFORTE	Pacote	2000	2,94	5.880,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	A??UCANA	KG	5000	3,44	17.200,00
4	AMIDO DE MILHO, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KIMIMO	Unidade	400	3,06	1.224,00

10	CARNE BOVINA MOÍDA, tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração vermelho–vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	FORTBOI	Pacote	9375	6,09	57.093,75
11	CARNE BOVINA tipo acém sem osso, congelada, proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração vermelho–vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração, arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BOI BRASIL	KG	100	27,42	2.742,00
14	COLORIFICO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a um ano. Embalagem de 100g.	SABORMIL	Unidade	6000	0,70	4.200,00
25	MUNGUZÁ de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente atóxico transparente, contendo 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	SABORMIL	Pacote	1460	1,65	2.409,00
29	PERTENCE, aspecto próprio de espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: próprio da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte característico da peça, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	MAURIC??A	KG	800	7,00	5.600,00
32	SARDINHA em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: lata de 125g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	PALMEIRA	LATA	2000	3,60	7.200,00
33	XERÉM a base de milho triturado. Embalagem de polietileno atóxico com 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	SABORMIL	Pacote	6800	1,65	11.220,00
TOTAL						114.768,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **TRANSROCA COMERCIAL LTDA.**
CNPJ nº 04.159.635/0001-97
Valor: R$ 114.768,75

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 10 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:38240950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

1º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CPL –COMPRAS - OBJETO: Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.
CONTRATADO: Empresa ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.472.938/0003-15, com endereço R Senador Davino Pontual, centro, Camaragibe-PE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do valor, que passam a ser:

Item: 45					
Descrição: Bromoprida inj. 5mg/ml					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	4.000	Valor Unit.:	3,54	Total Item:	**14.160,00**
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: AMPOLAS					
Item: 58					
Descrição: Cetoprofeno 100mg IV					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	10.000	Valor Unit.:	7,60	Total Item:	**76.000,00**
Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: AMPOLAS					
Item: 57					
Descrição: Ceftriaxona 1g					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	2.000	Valor Unit.:	15,12	Total Item:	**30.240,00**
Marca: TEUTO Modelo: AMPOLAS					
Item: 81					
Descrição: Complexo B 2ml					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	10.000	Valor Unit.:	5,60	Total Item:	**56.000,00**
Marca: HYPOFARMA Modelo: AMPOLAS					
Item: 89					
Descrição: Dipirona 1g					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	5.000	Valor Unit.:	1,25	Total Item:	**6.250,00**
Marca: SANTISA Modelo: AMPOLAS					
Item: 96					
Descrição: Enoxaparina sódica 40mg/ml					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	500	Valor Unit.:	84,67	Total Item:	**42.335,00**
Marca: MYLAN Modelo: AMPOLAS					
Item: 97					
Descrição: Enoxaparina sódica 80mg/ml					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	500	Valor Unit.:	164,43	Total Item:	**82.215,00**
Marca: MYLAN Modelo: AMPOLAS					
Item: 103					
Descrição: Fosfato de clindamicina 150mg/ml					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	1.000	Valor Unit.:	7,14	Total Item:	**7.140,00**
Marca: HYPOFARMA Modelo: AMPOLAS					
Item: 105					
Descrição: Furosemida 20mg					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	6.000	Valor Unit.:	1,16	Total Item:	**6.960,00**
Marca: TEUTO Modelo: AMPOLAS					
Item: 208					
Descrição: Vitamina C 1g					
Unidade: Ampolas					
Quantidade:	10.000	Valor Unit.:	1,25	Total Item:	**12.500,00**
Marca: SANTISA Modelo: AMPOLAS					

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CE1ED509

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

4º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CPL –COMPRAS - OBJETO: Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.
CONTRATADO: Empresa ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.472.938/0003-15, com endereço R Senador Davino Pontual, centro, Camaragibe-PE.
VALOR DO ACRÉSCIMO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do valor, que passam a ser:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor contra-tado	Total	% de acréscimo	Valor aditado	Valor conso-lidado	Total
11	3.000	Amp	Água Destilada 500ml	Fresenius	3,77	11.310,00	102,12%	3,85	7,62	22.860,00
33	10.000	Comp	Atenolol 50mg	Prati	0,07	700,00	71,43%	0,05	0,12	1.200,00
59	5.000	Amp	Cetoprofeno 50mg/ml IM 02ml	União Química	3,51	17.550,00	30,77%	1,08	4,59	22.950,00
67	20.000	Unid	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, aplicação sistema fechado, 100ml	Baxter	2,28	45.600,00	112,28%	2,56	4,84	96.800,00
68	20.000	Unid	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, aplicação sistema fechado, 500ml	Baxter	3,25	65.000,00	159,38%	5,18	8,43	168.600,00
79	10.000	Amp	Cloridrato de prometazina 50 mg/ 2ml	Sanval	2,86	28.600,00	48,25%	1,38	4,24	42.400,00
82	2.200	Bisn	Dexametasona Creme 0,1%	Greenpharma	1,24	2.728,00	33,06%	0,41	1,65	3.630,00
83	700	Fr	Dexametasona elixir	Farmace	1,69	1.183,00	92,31%	1,56	3,25	2.275,00
85	1.500	Fr	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Farmace	1,43	2.145,00	88,81%	1,27	2,7	4.050,00
87	4.000	Amp	Diclofenaco de sódio inj 75mg	Farmace	0,91	3.640,00	79,12%	0,72	1,63	6.520,00
89	5.000	Amp	Dipirona 1g	Santisa	1,25	6.250,00	232,80%	2,91	4,16	20.800,00

105	6.000	Amp	Furosemida 20mg	Teuto	0,56	3.360,00	875,00%	4,9	5,46	32.760,00
119	2.000	Amp	Hidralazina 20mg	Cristalia	6,24	12.480,00	44,87%	2,8	9,04	18.080,00
154	1.000	Bisn	Metronidazol 5% creme vaginal	Prati	5,59	5.590,00	63,15%	3,53	9,12	9.120,00
155	5.000	Amp	Metronidazol inj 100ml	ABL	3,77	18.850,00	45,09%	1,7	5,47	27.350,00
170	8.000	Amp	Oxitocina 5UI/ml	União Química	1,95	15.600,00	160,00%	3,12	5,07	40.560,00
199	20.000	Unid	Soro Ringer c/ Lactato	Baxter	4,58	91.600,00	95,85%	4,39	8,97	179.400,00
209	4.000	Amp	Vitamina K	Hipolabor	2,7	10.800,00	44,44%	1,2	3,9	15.600,00

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2D92A6D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.621/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$245.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 04 01 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
656	12.365.1002.1082.0000	AQUISIÇÃO EQUIP. CRECHE PROF. ESTER V. DE VASCONCELOS	R$ 145.000,00 F.R.: 0 05 10
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
657	12.365.1002.1082.0000	AQUISIÇÃO EQUIP. CRECHE PROF. ESTER V. DE VASCONCELOS	R$ 100.000,00 F.R.: 0 01 06
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
SOMA R$245.000,00			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
133	12.361.1002.2081.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	- R$ 6.500,00 F.R. Grupo: 0 104 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	104	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	
	200 005	P.D.D.E.	
139	12.361.1002.2185.0000	DESPESAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO	- R$ 49.500,00 F.R. Grupo: 0 104 13
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	104	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	
	200 001	QESE	
143	12.361.1002.2198.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	- R$ 49.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
153	12.364.1002.2088.0000	MANUTENÇÃO DO TRANS ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	- R$39.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 02 DEP. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL			
271	20.606.1007.1192.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	- R$20.000,00 F.R. Grupo: 2 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
298	16.482.1006.1045.0000	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HABI	- R$30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
322	15.452.1006.1006.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	- R$50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
SOMA - R$245.000,00			

Artigo 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 07 de março de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:BB30082A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 000000004/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ZEFERINO NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: J & M INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor: R$775.846,27.

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ZEFERINO NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE.						
J & M INCORPORADORA LTDA	UND	1	775.846,27	775.846,27	1	
D & J CONSTRUTORA LTDA	UND	1	778.201,55	778.201,55	2	
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	UND	1	787.254,02	787.254,02	3	
PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	UND	1	795.896,92	795.896,92	4	
MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	UND	1	812.757,07	812.757,07	5	
MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI	UND	1	857.583,02	857.583,02	6	

Licitante desclassificado por sua proposta não atender as exigências contidas no instrumento convocatório, item 9.2.3, ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87 com a proposta de R$751.429,75. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. Central, SN, Centro, Tuparetama - PE, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 10/03/2022.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:085D28E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021; Processo: Nº 045/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Constitui o objeto dessa licitação a Formação de Registro de Preços para, eventual e futura Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 36 (trinta e seis) Unidades Básicas de Saúde, 02 (dois) Centros de Especialidades Odontológicas (CEO I e II) contemplando 09 (nove) Consultórios, 02 (duas) Unidades Móveis e 01 (uma) Policlínica da Criança. **Fornecedor:** DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.375.249/0001-03.Valor total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	Aparelho de raios x coluna móvel, prático e de fácil operação, com voltagem no tubo emissor 70 kvp , intensidade da corrente do tubo emissor de 7ma, potencia de 1200w, isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto c/ cabo espiralado, seleção de exposição de tempo em décimos e centésimos de segundo, bip sonoro conjugado à emissão dos raios x, braço articulado, câmara expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8mm e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobre tensão e sub tensão. Acompanhar estabilizador de tensão cilindro colimador de 300 mm usando prolongador, colimador retangular. Possuir certificação do inmetro com base na norma internacional de radioproteção iec-601 e total adequação todas as exigências da portaria 453 da secretaria de vigilância sanitária. Tensão 220v em 60 hz. Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.	SAEVO	30	UND	R$ 6.000,00	R$ 180.000,00

Vitória de Santo Antão, 07 de fevereiro de 2022.
EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:E236740C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado - REPUBLICADO
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário – REPUBLICADO

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.181.910,09	46.894.273,69	11.409.749,38	24,33	48.052.205,00	102,47	-1.157.931,31
RECEITAS CORRENTES	39.435.221,00	41.118.047,00	11.218.749,38	27,28	47.813.455,00	116,28	-6.695.408,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.367.500,00	1.367.500,00	1.729.385,33	126,46	2.563.714,61	187,47	-1.196.214,61
Impostos	1.305.700,00	1.305.700,00	1.728.724,88	132,40	2.536.645,19	194,27	-1.230.945,19
Taxas	61.800,00	61.800,00	660,45	1,07	27.069,42	43,80	34.730,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.060.000,00	1.060.000,00	259.698,49	24,50	1.195.111,88	112,75	-135.111,88
Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	220.896,00	33,47	966.648,88	146,46	-306.648,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	38.802,49	9,70	228.463,00	57,12	171.537,00
RECEITA PATRIMONIAL	544.000,00	544.000,00	519.472,80	95,49	215.100,79	39,54	328.899,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	186,00	0,00	186,00	0,00	-186,00
Valores Mobiliários	544.000,00	544.000,00	519.286,80	95,46	214.914,79	39,51	329.085,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.407.726,00	38.090.552,00	8.611.851,84	22,61	43.645.234,95	114,58	-5.554.682,95
Transferências da União e de suas Entidades	21.880.600,00	23.563.426,00	5.162.402,23	21,91	26.431.503,58	112,17	-2.868.077,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.624.800,00	4.624.800,00	1.181.850,43	25,55	5.710.495,74	123,48	-1.085.695,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	194.826,00	194.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.826,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	201.500,00	0,00	201.500,00	0,00	-201.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.500,00	9.707.500,00	2.066.099,18	21,28	11.301.735,63	116,42	-1.594.235,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.500,00	52.500,00	98.340,92	187,32	194.292,77	370,08	-141.792,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.500,00	52.500,00	98.340,92	187,32	191.711,50	365,16	-139.211,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.581,27	0,00	-2.581,27

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.746.689,09	5.776.226,69	191.000,00	3,31	238.750,00	4,13	5.537.476,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	123.850,35	123.850,35	0,00	0,00	0,00	0,00	123.850,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	123.850,35	123.850,35	0,00	0,00	0,00	0,00	123.850,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.770,07	24.770,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24.770,07
Alienação de Bens Móveis	24.770,07	24.770,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24.770,07
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.598.068,67	5.627.606,27	191.000,00	3,39	238.750,00	4,24	5.388.856,27
Transferências da União e de suas Entidades	1.198.068,67	5.019.861,71	191.000,00	3,80	238.750,00	4,76	4.781.111,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	607.744,56	0,00	0,00	0,00	0,00	607.744,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.285.000,00	1.285.000,00	523.824,59	40,76	2.477.164,93	192,78	-1.192.164,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.466.910,09	48.179.273,69	11.933.573,97	24,77	50.529.369,93	104,88	-2.350.096,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.466.910,09	48.179.273,69	11.933.573,97	24,77	50.529.369,93	104,88	-2.350.096,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.466.910,09	48.179.273,69	11.933.573,97	24,77	50.529.369,93	104,88	-2.350.096,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.510.035,09	49.620.374,17	12.041.231,00	37.697.977,99	11.922.396,18	12.114.763,18	37.654.114,25	11.966.259,92	37.012.271,75	43.863,74
DESPESAS CORRENTES	35.508.519,54	42.108.203,02	11.006.310,93	35.013.643,03	7.094.559,99	11.079.843,11	34.969.779,29	7.138.423,73	34.804.316,79	43.863,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.497.674,00	23.021.942,81	7.189.500,12	21.912.670,93	1.109.271,88	7.189.500,12	21.912.670,93	1.109.271,88	21.912.670,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.111,23	36.111,23	25.007,16	25.007,16	11.104,07	25.007,16	25.007,16	11.104,07	25.007,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.974.734,31	19.050.148,98	3.791.803,65	13.075.964,94	5.974.184,04	3.865.335,83	13.032.101,20	6.018.047,78	12.866.638,70	43.863,74

DESPESAS DE CAPITAL	2.526.846,58	7.372.192,56	1.034.920,07	2.684.334,96	4.687.857,60	1.034.920,07	2.684.334,96	4.687.857,60	2.207.954,96	0,00
INVESTIMENTOS	1.868.578,69	6.555.924,67	885.435,30	1.905.228,04	4.650.696,63	885.435,30	1.905.228,04	4.650.696,63	1.428.848,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	658.267,89	816.267,89	149.484,77	779.106,92	37.160,97	149.484,77	779.106,92	37.160,97	779.106,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.668,97	139.978,59			139.978,59			139.978,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.956.875,00	2.526.806,23	386.444,94	2.187.975,31	338.830,92	386.444,94	2.187.975,31	338.830,92	2.187.975,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.466.910,09	52.147.180,40	12.427.675,94	39.885.953,30	12.261.227,10	12.501.208,12	39.842.089,56	12.305.090,84	39.200.247,06	43.863,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.466.910,09	52.147.180,40	12.427.675,94	39.885.953,30	12.261.227,10	12.501.208,12	39.842.089,56	12.305.090,84	39.200.247,06	43.863,74
SUPERÁVIT (XIII)				10.643.416,63			10.687.280,37		11.329.122,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.466.910,09	52.147.180,40	12.427.675,94	50.529.369,93		12.501.208,12	50.529.369,93		50.529.369,93	43.863,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.285.000,00	1.285.000,00	523.824,59	40,76	2.477.164,93	192,78	-1.192.164,93
RECEITAS CORRENTES	1.285.000,00	1.285.000,00	523.824,59	40,76	2.477.164,93	192,78	-1.192.164,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.285.000,00	1.285.000,00	372.630,82	29,00	1.774.532,67	138,10	-489.532,67
Contribuições Sociais	1.285.000,00	1.285.000,00	372.630,82	29,00	1.774.532,67	138,10	-489.532,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	151.193,77	0,00	702.632,26	0,00	-702.632,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	151.193,77	0,00	702.632,26	0,00	-702.632,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.956.875,00	2.526.806,23	386.444,94	2.187.975,31	338.830,92	386.444,94	2.187.975,31	338.830,92	2.187.975,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.755.875,00	2.325.806,23	376.709,98	1.991.457,96	334.348,27	376.709,98	1.991.457,96	334.348,27	1.991.457,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.575.500,00	1.368.339,77	275.888,14	1.227.294,73	141.045,04	275.888,14	1.227.294,73	141.045,04	1.227.294,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.180.375,00	957.466,46	100.821,84	764.163,23	193.303,23	100.821,84	764.163,23	193.303,23	764.163,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00	201.000,00	9.734,96	196.517,35	4.482,65	9.734,96	196.517,35	4.482,65	196.517,35	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.000,00	201.000,00	9.734,96	196.517,35	4.482,65	9.734,96	196.517,35	4.482,65	196.517,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.510.035,09	49.620.374,17	12.041.231,00	37.697.977,99	94,51	11.922.396,18	12.114.763,18	37.654.114,25	94,51	11.966.259,92	43.863,74
Legislativa	2.137.000,00	2.132.000,00	1.570.448,84	1.570.448,84	3,94	561.551,16	1.570.448,84	1.570.448,84	3,94	561.551,16	0,00
Ação Legislativa	2.137.000,00	2.132.000,00	1.570.448,84	1.570.448,84	3,94	561.551,16	1.570.448,84	1.570.448,84	3,94	561.551,16	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.438.846,12	8.870.554,17	1.783.539,95	8.077.533,89	20,25	793.020,28	1.823.722,26	8.055.533,89	20,22	815.020,28	22.000,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.438.846,12	8.870.554,17	1.783.539,95	8.077.533,89	20,25	793.020,28	1.823.722,26	8.055.533,89	20,22	815.020,28	22.000,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.478.000,00	1.794.272,67	346.811,42	1.130.992,55	2,84	663.280,12	359.111,60	1.121.775,53	2,82	672.497,14	9.217,02
Assistência ao Idoso											

Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.300,00	62.300,00	-346,92	0,00	0,00	62.300,00	-346,92	0,00	0,00	62.300,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.415.700,00	1.677.817,79	347.158,34	1.130.992,55	2,84	546.825,24	359.458,52	1.121.775,53	2,82	556.042,26	9.217,02	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	54.154,88	0,00	0,00	0,00	54.154,88	0,00	0,00	0,00	54.154,88	0,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.278.500,00	2.278.500,00	414.171,36	2.124.743,94	5,33	153.756,06	414.171,36	2.124.743,94	5,33	153.756,06	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.278.500,00	2.278.500,00	414.171,36	2.124.743,94	5,33	153.756,06	414.171,36	2.124.743,94	5,33	153.756,06	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.385.494,31	13.841.181,65	2.063.924,19	10.500.962,00	26,33	3.340.219,65	2.081.073,79	10.490.915,28	26,33	3.350.266,37	10.046,72
Atenção Básica	7.535.859,00	10.546.618,96	1.682.285,83	8.175.748,83	20,50	2.370.870,13	1.697.887,33	8.169.568,83	20,50	2.377.050,13	6.180,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	702.035,31	1.056.035,31	302.618,53	702.199,30	1,76	353.836,01	304.163,53	698.332,58	1,75	357.702,73	3.866,72
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	74.500,00	165.500,00	1.954,71	55.346,17	0,14	110.153,83	1.954,81	55.346,17	0,14	110.153,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	73.100,00	177.100,00	24.110,91	70.953,00	0,18	106.147,00	24.113,91	70.953,00	0,18	106.147,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	0,00	1.651.226,00	5.100,00	1.252.013,34	3,14	399.212,66	5.100,00	1.252.013,34	3,14	399.212,66	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	244.701,38	47.854,21	244.701,36	0,61	0,02	47.854,21	244.701,36	0,61	0,02	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.672.875,69	15.657.612,32	5.217.944,72	12.303.959,52	30,85	3.353.652,80	5.221.844,81	12.301.359,52	30,88	3.356.252,80	2.600,00
Ensino Fundamental	12.183.850,69	14.067.200,22	5.176.092,22	12.075.803,54	30,28	1.991.396,68	5.179.992,31	12.073.203,54	30,30	1.993.996,68	2.600,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional	257.200,00	73.350,00	7.545,70	7.545,70	0,02	65.804,30	7.545,70	7.545,70	0,02	65.804,30	0,00
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação Infantil	883.025,00	1.199.762,10	9.364,83	163.834,95	0,41	1.035.927,15	9.364,83	163.834,95	0,41	1.035.927,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	56.800,00	45.300,00	5.040,00	5.040,00	0,01	40.260,00	5.040,00	5.040,00	0,01	40.260,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	270.000,00	250.000,00	19.901,97	51.735,33	0,13	198.264,67	19.901,97	51.735,33	0,13	198.264,67	0,00
Cultura	223.030,00	252.030,00	33.501,56	43.871,56	0,11	208.158,44	33.501,56	43.871,56	0,11	208.158,44	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	223.030,00	252.030,00	33.501,56	43.871,56	0,11	208.158,44	33.501,56	43.871,56	0,11	208.158,44	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	252.000,00	2.107.271,75	188.456,69	335.144,36	0,84	1.772.127,39	188.456,69	335.144,36	0,84	1.772.127,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	2.022.271,75	188.456,69	335.144,36	0,84	1.687.127,39	188.456,69	335.144,36	0,84	1.687.127,39	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

Habitação	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Habitação Rural	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	91.000,00	35.933,53	0,00	0,00	0,00	35.933,53	0,00	0,00	0,00	35.933,53	0,00
Saneamento Básico Rural	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	35.933,53	0,00	0,00	0,00	35.933,53	0,00	0,00	0,00	35.933,53	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.347.200,00	1.600.656,99	320.480,55	1.150.719,84	2,89	449.937,15	320.480,55	1.150.719,84	2,89	449.937,15	0,00
Abastecimento	115.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.217.200,00	1.385.656,99	320.480,55	1.150.719,84	2,89	234.937,15	320.480,55	1.150.719,84	2,89	234.937,15	0,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00

FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	386.870,00	341.832,50	18.608,81	125.307,18	0,31	216.525,32	18.608,81	125.307,18	0,31	216.525,32	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	386.870,00	341.832,50	18.608,81	125.307,18	0,31	216.525,32	18.608,81	125.307,18	0,31	216.525,32	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	300.000,00	80.145,00	261.300,00	0,66	38.700,00	80.145,00	261.300,00	0,66	38.700,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	300.000,00	80.145,00	261.300,00	0,66	38.700,00	80.145,00	261.300,00	0,66	38.700,00	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	170.550,00	225.050,00	3.197,91	72.994,31	0,18	152.055,69	3.197,91	72.994,31	0,18	152.055,69	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	116.050,00	116.050,00	3.197,91	4.119,51	0,01	111.930,49	3.197,91	4.119,51	0,01	111.930,49	0,00
Lazer	54.500,00	109.000,00	0,00	68.874,80	0,17	40.125,20	0,00	68.874,80	0,17	40.125,20	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	474.668,97	139.978,59				139.978,59				139.978,59	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.875,00	2.526.806,23	386.444,94	2.187.975,31	5,49	338.830,92	386.444,94	2.187.975,31	5,49	338.830,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.466.910,09	52.147.180,40	12.427.675,94	39.885.953,30	100,00	12.261.227,10	12.501.208,12	39.842.089,56	100,00	12.305.090,84	43.863,74

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.875,00	2.526.806,23	386.444,94	2.187.975,31	5,49	338.830,92	386.444,94	2.187.975,31	5,49	338.830,92	0,00
Legislativa	3.000,00	8.000,00	4.227,57	4.227,57	0,01	3.772,43	4.227,57	4.227,57	0,01	3.772,43	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	8.000,00	4.227,57	4.227,57	0,01	3.772,43	4.227,57	4.227,57	0,01	3.772,43	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	615.900,00	348.663,70	24.368,31	295.885,81	0,74	52.777,89	24.368,31	295.885,81	0,74	52.777,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	615.900,00	348.663,70	24.368,31	295.885,81	0,74	52.777,89	24.368,31	295.885,81	0,74	52.777,89	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	126.000,00	46.692,75	3.759,72	19.688,38	0,05	27.004,37	3.759,72	19.688,38	0,05	27.004,37	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência Comunitária	119.000,00	39.692,75	3.759,72	19.688,38	0,05	20.004,37	3.759,72	19.688,38	0,05	20.004,37	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	536.000,00	455.743,92	58.349,16	295.719,59	0,74	160.024,33	58.349,16	295.719,59	0,74	160.024,33	0,00
Atenção Básica	431.500,00	384.243,92	58.349,16	294.455,34	0,74	89.788,58	58.349,16	294.455,34	0,74	89.788,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.500,00	42.500,00	0,00	1.264,25	0,00	41.235,75	0,00	1.264,25	0,00	41.235,75	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00

Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.524.200,00	1.640.930,86	294.108,84	1.560.209,67	3,91	80.721,19	294.108,84	1.560.209,67	3,92	80.721,19	0,00
Ensino Fundamental	2.271.950,00	1.578.675,66	294.108,84	1.534.700,13	3,85	43.975,53	294.108,84	1.534.700,13	3,85	43.975,53	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ensino Superior											
Educação Infantil	231.250,00	41.255,20	0,00	25.509,54	0,06	15.745,66	0,00	25.509,54	0,06	15.745,66	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	112.275,00	17.275,00	1.631,34	11.194,29	0,03	6.080,71	1.631,34	11.194,29	0,03	6.080,71	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	112.275,00	17.275,00	1.631,34	11.194,29	0,03	6.080,71	1.631,34	11.194,29	0,03	6.080,71	0,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	32.750,00	2.750,00	0,00	1.050,00	0,00	1.700,00	0,00	1.050,00	0,00	1.700,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	32.750,00	2.750,00	0,00	1.050,00	0,00	1.700,00	0,00	1.050,00	0,00	1.700,00	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.931.497,40	4.187.441,75	3.984.262,07	3.989.673,15	3.667.002,89	3.915.671,66	3.904.506,87	3.807.096,90	3.777.894,90	5.628.406,82	4.492.772,43	7.735.655,05	53.021.881,89	45.326.647,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.428,08	111.244,39	59.940,05	48.988,26	142.490,29	94.458,03	60.014,73	78.487,25	117.348,53	104.929,67	71.867,90	1.657.517,43	2.563.714,61	1.367.500,00
IPTU	978,85	3.283,69	786,70	529,76	362,83	500,02	731,31	3.960,96	14.097,96	4.466,88	1.980,99	4.272,03	35.951,98	28.200,00
ISS	5.713,15	13.503,74	14.549,03	9.240,29	95.592,22	42.914,88	15.176,05	46.813,56	20.888,38	24.815,90	27.150,86	461.846,76	778.204,82	721.000,00
ITBI	102,59	1.372,76	1.005,18	0,00	1.125,18	3.885,90	645,18	1.507,77	3.700,34	0,00	335,18	1.811,37	15.491,45	6.500,00
IRRF	7.262,43	85.849,78	42.475,08	37.500,26	45.125,78	45.363,21	43.451,83	17.615,19	78.370,47	72.655,22	42.273,96	1.189.053,73	1.706.996,94	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.371,06	7.234,42	1.124,06	1.717,95	284,28	1.794,02	10,36	8.589,77	291,38	2.991,67	126,91	533,54	27.069,42	61.800,00
Contribuições	77.474,63	122.169,49	106.185,10	110.260,66	88.610,96	85.506,66	42.542,95	29.977,71	99.530,01	173.155,22	67.382,81	192.315,68	1.195.111,88	1.060.000,00
Receita Patrimonial	-80.641,38	-147.439,96	102.225,28	156.821,58	102.071,11	105.574,35	-59.348,72	-92.363,68	-108.445,42	-282.825,17	252.588,26	266.884,54	215.100,79	544.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-80.641,38	-147.439,96	102.225,28	156.821,58	102.071,11	105.574,35	-59.348,72	-92.363,68	-108.445,42	-282.825,17	252.588,26	266.698,54	214.914,79	544.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,00	186,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495,00
Transferências Correntes	3.916.877,14	4.100.327,95	3.715.514,43	3.673.152,31	3.330.230,22	3.628.971,06	3.860.638,03	3.755.428,70	3.668.471,96	5.582.520,10	4.097.002,82	5.524.527,12	48.853.661,84	42.299.152,00
Cota-Parte do FPM	1.608.466,72	2.108.292,03	1.413.143,85	1.477.334,82	1.775.553,04	1.535.577,68	2.098.184,76	1.677.565,65	1.317.455,07	1.468.084,57	1.906.640,57	2.838.406,84	21.224.705,60	17.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	533.041,40	427.665,09	528.629,99	416.676,61	412.497,37	497.095,97	495.859,83	637.874,87	537.014,86	546.147,33	559.929,27	562.556,60	6.154.989,19	4.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	40.895,70	71.450,19	30.842,84	19.520,65	12.497,64	13.185,49	10.424,68	5.759,76	6.665,63	7.448,46	9.526,34	26.483,03	254.700,41	200.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	17,00	0,00	143,08	20,32	113,22	23,37	311,47	936,93	924,69	74,77	176,40	2.741,25	2.000,00

Transferências da LC nº 87/1996	0,00	1.559,74	779,87	779,87	779,87	779,87	779,87	779,87	779,87	779,87	779,87	779,87	9.358,44	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.084,81	1.758,10	1.858,19	2.105,70	1.827,30	1.906,22	1.223,59	2.207,48	1.707,76	2.838,68	2.062,19	1.898,56	23.478,58	31.000,00
Transferências do FUNDEB	1.177.840,75	1.226.108,21	1.157.012,04	1.296.142,97	711.030,54	974.056,08	918.759,65	1.131.300,28	1.025.835,52	1.057.310,33	1.167.579,16	1.206.164,76	13.049.140,29	11.297.500,00
Outras Transferências Correntes	554.547,76	263.477,59	583.247,65	460.448,61	416.024,14	606.256,53	335.382,28	299.629,32	778.076,32	2.498.986,17	450.410,65	888.061,06	8.134.548,08	8.458.652,00
Outras Receitas Correntes	1.358,93	1.139,88	397,21	450,34	3.600,31	1.161,56	659,88	35.566,92	989,82	50.627,00	3.930,64	94.410,28	194.292,77	52.500,00
DEDUÇÕES (II)	505.159,24	603.580,19	472.259,93	468.426,00	525.706,46	493.524,77	411.108,74	465.960,53	446.881,51	551.894,30	554.658,01	675.916,09	6.175.075,77	4.868.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	68.261,50	81.743,64	77.364,87	85.269,81	85.227,27	83.949,06	41.789,04	1.216,68	74.125,46	146.805,55	59.011,37	161.884,63	966.648,88	660.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	436.897,74	521.836,55	394.895,06	383.156,19	440.479,19	409.575,71	369.319,70	464.743,85	372.756,05	405.088,75	495.646,64	514.031,46	5.208.426,89	4.208.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.426.338,16	3.583.861,56	3.512.002,14	3.521.247,15	3.141.296,43	3.422.146,89	3.493.398,13	3.341.136,37	3.331.013,39	5.076.512,52	3.938.114,42	7.059.738,96	46.846.806,12	40.458.047,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.426.338,16	3.583.861,56	3.512.002,14	3.521.247,15	3.141.296,43	3.422.146,89	3.493.398,13	3.341.136,37	3.031.013,39	5.076.512,52	3.938.114,42	7.059.738,96	46.546.806,12	40.458.047,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V -VI)	3.426.338,16	3.583.861,56	3.512.002,14	3.521.247,15	3.141.296,43	3.422.146,89	3.493.398,13	3.341.136,37	3.031.013,39	5.076.512,52	3.938.114,42	7.059.738,96	46.546.806,12	40.458.047,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	3.330.704,14
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	966.648,88
Ativo	0,00	966.648,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.774.532,67
Ativo	0,00	1.774.532,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	-113.109,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	-113.109,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	702.632,26
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	702.632,26
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	2.628.071,88

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	2.628.071,88	2.628.071,88	2.628.071,88	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	702.632,26
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.876.040,10
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.330.500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	660.000,00	0,00
Ativo	645.000,00	0,00
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	5.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.285.000,00	0,00
Ativo	1.285.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	365.500,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	365.500,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	2.330.500,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	2.330.500,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.270.500,00	2.124.445,12	2.124.445,12	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.001.000,00	1.969.223,44	1.969.223,44	0,00	
Demais Despesas Correntes	269.500,00	155.221,68	155.221,68	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	298,82	298,82	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.280.500,00	2.124.743,94	2.124.743,94	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.280.500,00	-2.124.743,94	-2.124.743,94	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Receita
		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	41.118.047,00	47.813.455,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.367.500,00	2.563.714,61
IPTU	28.200,00	35.951,98
ISS	721.000,00	778.204,82
ITBI	6.500,00	15.491,45
IRRF	550.000,00	1.706.996,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.800,00	27.069,42
Contribuições	1.060.000,00	1.195.111,88
Receita Patrimonial	544.000,00	215.100,79
Aplicações Financeiras (II)	544.000,00	214.914,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	186,00
Transferências Correntes	38.090.552,00	43.645.234,95
Cota-Parte do FPM	14.300.000,00	17.303.461,23
Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	4.923.991,32
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	203.759,64
Cota-Parte do ITR	1.600,00	2.193,07
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	9.358,44
Transferências da LC nº 61/1989	24.800,00	18.782,88
Transferências do FUNDEB	11.297.500,00	13.049.140,29
Outras Transferências Correntes	8.458.652,00	8.134.548,08

Demais Receitas Correntes	55.995,00	194.292,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.995,00	194.292,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.574.047,00	47.598.540,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.776.226,69	238.750,00
Operações de Crédito (VI)	123.850,35	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.770,07	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.770,07	0,00
Transferências de Capital	5.627.606,27	238.750,00
Convênios	3.899.145,44	238.750,00
Outras Transferências de Capital	1.728.460,83	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.652.376,34	238.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.226.423,34	47.837.290,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	Até o Bimestre / 2021						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.108.203,02	35.013.643,03	34.969.779,29	34.804.316,79	554.118,83	4.800,00	4.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.021.942,81	21.912.670,93	21.912.670,93	21.912.670,93	147.246,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	36.111,23	25.007,16	25.007,16	25.007,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.050.148,98	13.075.964,94	13.032.101,20	12.866.638,70	406.872,21	4.800,00	4.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.072.091,79	34.988.635,87	34.944.772,13	34.779.309,63	554.118,83	4.800,00	4.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.372.192,56	2.684.334,96	2.684.334,96	2.207.954,96	225.156,09	0,00	0,00
Investimentos	6.555.924,67	1.905.228,04	1.905.228,04	1.428.848,04	225.156,09	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	816.267,89	779.106,92	779.106,92	779.106,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.555.924,67	1.905.228,04	1.905.228,04	1.428.848,04	225.156,09	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	139.978,59						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.767.995,05	36.893.863,91	36.850.000,17	36.208.157,67	779.274,92	4.800,00	4.800,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	10.845.057,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	328.024,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	25.007,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.148.074,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.916.257,61	4.031.651,53
DEDUÇÕES (XXIX)	152.963,85	148.068,25
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.022.525,83	1.389.520,20
Demais Haveres Financeiros	152.963,85	148.068,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.763.293,76	3.883.583,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	879.710,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	633.005,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	11.543.212,57
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.789.917,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	11.486.900,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.756.970,57	395.326,19	779.274,92	625.344,14	747.677,70	69.087,40	7.650,00	4.800,00	4.800,00	71.928,40	9,00	747.686,70
PODER EXECUTIVO	1.756.970,57	395.326,19	779.274,92	625.344,14	747.677,70	69.087,40	2.850,00	0,00	0,00	71.928,40	9,00	747.686,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6.627,20	325.837,55	235.810,83	95.641,92	1.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.763.597,77	721.163,74	1.015.085,75	720.986,06	748.689,70	69.087,40	7.650,00	4.800,00	4.800,00	71.928,40	9,00	748.698,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6.627,20	325.837,55	235.810,83	95.641,92	1.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
PODER EXECUTIVO	6.627,20	325.837,55	235.810,83	95.641,92	1.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	123.850,35	0,00	123.850,35

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.573.192,56	2.880.852,31	4.692.340,25
Investimentos	6.555.924,67	1.905.228,04	4.650.696,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.017.267,89	975.624,27	41.643,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.573.192,56	2.880.852,31	4.692.340,25

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.449.342,21	2.880.852,31	4.568.489,90

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	6.155.069,58	0,00	6.155.069,58	12.310.138,16
2021	3.828.133,70	2.003.047,62	1.825.086,08	14.135.224,24
2022	4.132.396,40	1.991.910,66	2.140.485,74	16.275.709,98
2023	4.468.147,75	1.960.526,25	2.507.621,50	18.783.331,48
2024	5.606.544,47	1.991.915,13	3.614.629,34	22.397.960,82
2025	5.857.180,22	2.057.788,86	3.799.391,36	26.197.352,18
2026	6.146.608,39	2.052.299,53	4.094.308,86	30.291.661,04

2027	6.465.181,12	2.013.999,44	4.451.181,68	34.742.842,72
2028	6.800.644,86	1.986.126,07	4.814.518,79	39.557.361,51
2029	7.148.868,55	1.971.187,10	5.177.681,45	44.735.042,96
2030	7.516.987,79	1.968.327,05	5.548.660,74	50.283.703,70
2031	7.891.448,57	2.005.125,82	5.886.322,75	56.170.026,45
2032	8.283.420,91	2.052.337,98	6.231.082,93	62.401.109,38
2033	8.685.771,49	2.118.087,03	6.567.684,46	68.968.793,84
2034	9.135.669,23	2.095.549,52	7.040.119,71	76.008.913,55
2035	9.578.199,66	2.161.104,30	7.417.095,36	83.426.008,91
2036	10.061.612,41	2.182.054,08	7.879.558,33	91.305.567,24
2037	10.576.919,24	2.155.459,51	8.421.459,73	99.727.026,97
2038	11.106.178,15	2.200.694,91	8.905.483,24	108.632.510,21
2039	11.607.355,76	2.493.487,10	9.113.868,66	117.746.378,87
2040	12.177.074,46	2.546.177,42	9.630.897,04	127.377.275,91
2041	12.767.786,13	2.615.080,19	10.152.705,94	137.529.981,85
2042	13.381.346,48	2.717.077,98	10.664.268,50	148.194.250,35
2043	13.997.872,36	2.968.257,84	11.029.614,52	159.223.864,87
2044	14.510.587,98	3.732.729,66	10.777.858,32	170.001.723,19
2045	15.163.565,03	3.767.460,49	11.396.104,54	181.397.827,73
2046	11.207.317,22	4.075.585,05	7.131.732,17	188.529.559,90
2047	11.516.957,32	4.297.163,94	7.219.793,38	195.749.353,28
2048	11.756.847,31	4.858.665,12	6.898.182,19	202.647.535,47
2049	12.059.561,01	5.005.633,12	7.053.927,89	209.701.463,36
2050	12.259.113,11	5.707.878,60	6.551.234,51	216.252.697,87
2051	12.486.800,61	6.109.374,31	6.377.426,30	222.630.124,17
2052	12.749.761,58	6.260.824,72	6.488.936,86	229.119.061,03
2053	13.035.260,29	6.315.358,72	6.719.901,57	235.838.962,60
2054	13.317.576,83	6.441.343,53	6.876.233,30	242.715.195,90
2055	13.634.660,31	6.402.549,07	7.232.111,24	249.947.307,14
2056	13.967.158,71	6.371.077,66	7.596.081,05	257.543.388,19
2057	14.340.633,51	6.207.001,45	8.133.632,06	265.677.020,25
2058	14.733.281,99	6.088.015,07	8.645.266,92	274.322.287,17
2059	15.152.605,34	5.964.278,07	9.188.327,27	283.510.614,44
2060	15.599.409,06	5.841.950,07	9.757.458,99	293.268.073,43

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	16.095.132,78	5.609.962,40	10.485.170,38	303.753.243,81
2062	16.638.793,89	5.324.588,62	11.314.205,27	315.067.449,08
2063	17.227.227,42	5.036.501,78	12.190.725,64	327.258.174,72
2064	17.863.101,07	4.746.693,39	13.116.407,68	340.374.582,40
2065	18.549.181,69	4.456.245,40	14.092.936,29	354.467.518,69
2066	19.288.336,87	4.166.342,56	15.121.994,31	369.589.513,00
2067	20.083.545,08	3.878.386,08	16.205.159,00	385.794.672,00
2068	20.937.880,52	3.593.889,46	17.343.991,06	403.138.663,06
2069	21.854.495,44	3.314.291,83	18.540.203,61	421.678.866,67
2070	22.836.623,81	3.040.906,40	19.795.717,41	441.474.584,08
2071	23.887.589,94	2.774.891,62	21.112.698,32	462.587.282,40
2072	25.010.846,28	2.517.523,02	22.493.323,26	485.080.605,66
2073	26.209.960,70	2.270.044,82	23.939.915,88	509.020.521,54
2074	27.488.612,28	2.033.535,40	25.455.076,88	534.475.598,42
2075	28.850.610,27	1.808.950,01	27.041.660,26	561.517.258,68
2076	30.299.900,63	1.597.041,18	28.702.859,45	590.220.118,13
2077	31.840.572,67	1.398.227,54	30.442.345,13	620.662.463,26
2078	33.476.908,29	1.212.852,85	32.264.055,44	652.926.518,70
2079	35.213.418,83	1.041.434,29	34.171.984,54	687.098.503,24
2080	37.054.820,78	884.358,66	36.170.462,12	723.268.965,36
2081	39.006.044,05	741.771,69	38.264.272,36	761.533.237,72
2082	41.072.264,38	613.664,37	40.458.600,01	801.991.837,73
2083	43.258.932,89	499.959,15	42.758.973,74	844.750.811,47

2084	45.571.792,38	400.483,78	45.171.308,60	889.922.120,07
2085	48.016.892,40	314.905,64	47.701.986,76	937.624.106,83
2086	50.600.610,12	242.681,63	50.357.928,49	987.982.035,32
2087	53.329.674,24	182.999,42	53.146.674,82	1.041.128.710,14
2088	56.211.196,50	134.752,88	56.076.443,62	1.097.205.153,76
2089	59.252.718,54	96.654,56	59.156.063,98	1.156.361.217,74
2090	62.462.258,64	67.386,00	62.394.872,64	1.218.756.090,38
2091	65.848.338,58	45.589,91	65.802.748,67	1.284.558.839,05
2092	69.420.012,90	29.868,48	69.390.144,42	1.353.948.983,47
2093	73.186.911,03	18.904,98	73.168.006,05	1.427.116.989,52
2094	77.159.270,23	11.532,51	77.147.737,72	1.504.264.727,24

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.770,07	0,00	24.770,07
Receita de Alienação de Bens Móveis	24.770,07	0,00	24.770,07
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.466.910,09
Previsão Atualizada	48.179.273,69
Receitas Realizadas	50.529.369,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.466.910,09
Dotação Atualizada	52.147.180,40
Despesas Empenhadas	39.885.953,30
Despesas Liquidadas	39.842.089,56
Despesas Pagas	39.200.247,06
Superávit Orçamentário	10.643.416,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-

Despesas Empenhadas	39.885.953,30
Despesas Liquidadas	39.842.089,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	46.846.806,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.546.806,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.546.806,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.628.071,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	2.628.071,88
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	10.845.057,62	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	11.148.074,92	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.484.761,51	720.986,06	1.015.085,75	748.689,70

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.484.761,51	720.986,06	1.015.085,75	748.689,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	76.737,40	71.928,40	4.800,00	9,00
Poder Executivo	71.937,40	71.928,40	0,00	9,00
Poder Legislativo	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.561.498,91	792.914,46	1.019.885,75	748.698,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.379.390,68	25,00	17,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.184.172,06	70,00	70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	123.850,35
Despesa de Capital Líquida	2.880.852,31	4.692.340,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.155.069,58	7.891.448,57	12.767.786,13	13.967.158,71
Despesas Previdenciárias	0,00	2.005.125,82	2.615.080,19	6.371.077,66
Resultado Previdenciário	6.155.069,58	5.886.322,75	10.152.705,94	7.596.081,05
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	24.770,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.814.232,51	15,00	23,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830
Date: 2022.03.08 07:31:28 GFT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434
Date: 2022.03.08 07:33:21 GFT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:37899FCB

